



Ata n.º 23/2023

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

-----Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, extraordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

- Foi presente o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara a isentar o Agrupamento de Escolas da Murtosa do pagamento das taxas de licenciamento da Atividade “Corta-Mato Escolar”, que se vai realizar no dia 29 de novembro de 2023: *Deferida a isenção de taxas, em conformidade com as disposições regulamentares, Remeta-se à próxima reunião de Câmara para competente ratificação.*-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo em conta o prescrito no artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, atendendo a que a atividade faz parte do Plano Anual de Atividades do Agrupamento.-----

-----OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS – ISENÇÃO PARCIAL DO

PAGAMENTO - Foi presente a proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara para isentar parcialmente o pagamento de valores devidos pela ocupação do espaço público com esplanadas,

para o ano de 2024 que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara, no sentido de apoiar a retoma económica dos estabelecimentos e incentivar a instalação de esplanadas no espaço público. -----

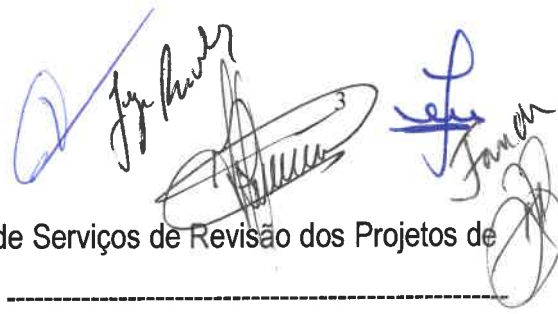
-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 15, DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA – CONCLUSÃO”**- Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 15, da empreitada de “Reabilitação e Ampliação do Edifício Assembleia Teatro da Torreira - Conclusão”, adjudicada à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, no valor de 2.156,65€ (dois mil, cento e cinquenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DO MUNICÍPIO” - N.º 15/2023** - Foi presente uma informação subscrita pelo Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, datada de 21 de novembro de 2023, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços de Elaboração de Projetos de Especialidade de Engenharia para a Construção da Casa do Município”. -----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços de Elaboração de Projetos de Especialidade de Engenharia para a Construção da Casa do Município”. -----

-----**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA MURTOSA – 3.ª FASE” N.º 16/2023** - Foi presente uma informação subscrita pelo Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, datada de 21 de novembro de 2023, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável



ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços de Revisão dos Projetos de Infraestruturação da Zona Industrial da Murtosa – 3.ª Fase”. -----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços de Revisão dos Projetos de Infraestruturação da Zona Industrial da Murtosa – 3.ª Fase.-----

PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DA MURTOSA” N.º 17/2023

- Foi presente uma informação subscrita pelo Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, datada de 21 de novembro de 2023, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços de Atualização do Plano de Emergência e Proteção Civil do Município”. -----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços de Atualização do Plano de Emergência e Proteção Civil do Município”.-----

PROCESSO CE/2023/229 – PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

- Foi presente o processo n.º CE/2023/229, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de um prédio rústico, sito na Caneira, freguesia e concelho da Murtosa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4093 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Murtosa, sob o n.º 1008/19910718, da freguesia da Murtosa, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos e o despacho proferido pelo senhor Vereador Daniel Bastos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão. -----

GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO, MAPA DE PESSOAL E ATUALIZAÇÃO DE TAXAS PARA 2024

- Foi presente a proposta de Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), para o ano de 2024 e seguintes, o Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais. O Orçamento que apresenta um valor de 10.829.513,00€ (dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e treze euros), tanto na receita como na despesa, é composto por: relatório que contém a fundamentação das grandes opções do plano e orçamento, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, a relação das

entidades participadas, mapa do orçamento e plano orçamental plurianual, mapa resumo das receitas e despesas, mapa resumo do orçamento por capítulo, mapa das receitas e despesas desagregado segundo a classificação económica e as normas de execução do orçamento para o ano de 2024.-----

----- De seguida, no uso da palavra, o senhor Presidente da Câmara referenciou a política orçamental seguida, destacando os principais eixos de ação e os respetivos investimentos propostos.-----

----- Não havendo mais nada a acrescentar, os documentos foram colocados à votação, tendo sido aprovados por, maioria, com o voto contra do Vereador Jorge Bacelar e os votos a favor dos restantes membros do Executivo. -----

----- Foi, ainda, presente uma informação do Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, relativa à atualização das taxas municipais, previstas na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Murtosa.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a informação supra referida, tendo em consideração que: os pressupostos resultantes do estudo económico-financeiro, que está na base do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, aprovado pelos órgãos autárquicos, que apontavam a que, por determinação do prescrito na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na taxa dos atos administrativos fosse aplicado o princípio do utilizador/pagador; o referido estudo estabelecia que, com vista ao estabelecimento gradual de um maior equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita, as taxas municipais deveriam ser objeto de atualizações extraordinárias, entre 2010 e 2013, superiores ao índice de inflação, sustentando que *“num primeiro período de 4 anos, poderiam ser estabelecidos aumentos anuais de 5% que conduziriam a um aumento de sensivelmente 20% das taxas anuais no final desse período”*; o Município não fez qualquer atualização extraordinária, limitando-se a efetuar a atualização em conformidade com o índice de inflação nos anos de 2011, 2012, 2018, 2019, 2022; nos anos em que o índice de preços foi negativo, a Câmara Municipal não efetuou qualquer atualização. O valor do índice de preços ao consumidor em setembro de 2023 foi de 3,58%. -----

-----Assim, tendo por base o quadro económico e social em que Portugal se encontra mergulhado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder apenas à atualização da



respetiva tabela no valor de 3,58% correspondendo ao índice de preços ao consumidor não promovendo qualquer atualização adicional e extraordinária.-----

----- Deliberou, ainda, por unanimidade, remeter os documentos à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos legais.-----

-----**PROPOSTA FISCAL PARA 2024** - Foi presente, pelo senhor Presidente da Câmara, a proposta fiscal para o ano de 2024, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----Depois de analisada a proposta apresentada foram tomadas as seguintes deliberações:-----

----- **A) FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**: foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, da mesma lei, na sua atual redação, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para a liquidação do IMI no ano de 2024: -----

----- **a1)** Taxas – ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), na sua atual redação: a **taxa de 0,32%** para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo código, cujos intervalos a Lei fixou de 0,3% a 0,45% -----

----- **a2)** Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do diploma supracitado, fixar a **majoração de 30%** sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

----- **a3)** Nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do diploma supracitado, fixar o **agravamento para o triplo da taxa** (0,96%), no caso dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas;-----

----- **B) REDUÇÃO DA TAXA DE IMI**: foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, com a redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, uma redução da taxa do IMI a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do código do IRS componham o

respetivo agregado familiar, do seguinte modo: 1 dependente a cargo, dedução de 30€; 2 dependentes a cargo, dedução de 70€; 3 ou mais dependentes a cargo, dedução de 140€;-----

----- **C) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:** foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o n.º 1 do artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida lei e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, da mesma lei, na sua atual redação, a aprovação do **percentual de 4%** relativo ao imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2024.-----

-----**D) FIXAÇÃO DA DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL:** foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, a fixação da **derrama** nos seguintes termos:-----

-----**d1) 0,8% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)** relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município da Murtosa, com referência ao ano de 2023, a aplicar no ano de 2024, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

-----**d2) 0,01% (taxa reduzida) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)** relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município da Murtosa, com referência ao ano de 2023, a aplicar no ano de 2024, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€, de acordo com o n.º 24, do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

----- **E) BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES ÀS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA:** foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal o seguinte benefício fiscal: -----

-----Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na atual redação, propor à Assembleia Municipal que delibere no sentido de **prorrogar a isenção prevista na alínea a) do n.º 2 do citado artigo**, fixando-se, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regime financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais, o valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) como limite à despesa fiscal, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF. -----

-----**TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM** - A Câmara Municipal, tendo em

consideração o disposto no artigo 169º da Lei das Comunicações Eletrónicas, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista na alínea b) do n.º 3, do artigo 169.º, da Lei supra referida, em 0,25%. -----

----- **2.º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO VOUGA** - Foi presente o processo respeitante ao 2.º aditamento ao contrato de concessão entre a Associação de Municípios do Carvoeiro Vouga (concedente) e a empresa Águas do Vouga (concessionária).-----

-----Analisado o processo e prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Jorge Bacelar e os votos a favor dos restantes membros do Executivo, aprovar e submeter à consideração da Assembleia Municipal, nos termos legais, o 2.º aditamento ao contrato de concessão de serviço público de distribuição e abastecimento de água aos municípios associados, nos termos propostos pela referida Associação e de acordo com os documentos anexos à presente deliberação. Mais foi deliberado, unanimemente, obtida que seja a competente autorização da Assembleia Municipal, conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou seu substituto legal para outorgar os documentos que vierem a ser celebrados no seguimento da presente deliberação, em nome do município.-----

-----**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE REPARAÇÃO NAS ÁREAS DA ELETRICIDADE E DE CANALIZAÇÕES” - N.º 18/2023** - Foi presente uma informação subscrita pelo Vereador Daniel Bastos, datada de 22 de novembro de 2023, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação de Serviços, na Modalidade de Tarefa, para realização de Trabalhos de Reparação nas Áreas da Eletricidade e de Canalizações”. -----

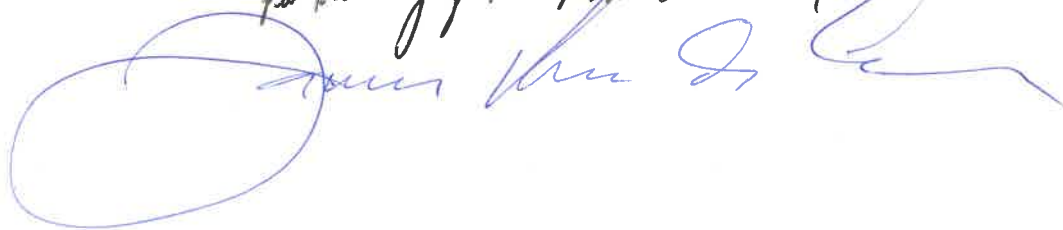
-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação de Serviços, na Modalidade de Tarefa, para realização de Trabalhos de Reparação nas Áreas da Eletricidade e de Canalizações”. -----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, Carlos F. Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----


Fabiana Silva Aude

Joacilberto

Joacilberto


OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS – ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO

Nos anos de 2022 e 2023, o Município da Murtosa tomou a decisão de isentar, parcialmente, o pagamento de taxas de ocupação de via pública com esplanadas, no sentido de estimular, por um lado, a necessária retoma económica dos estabelecimentos e, por outro lado, incentivar a instalação de esplanadas no espaço público, potenciando a animação e a fruição, por parte dos cidadãos, das áreas centrais do concelho.

Tendo em consideração os evidentes impactos positivos da medida justifica-se, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal tome idêntica decisão relativamente a 2024.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 22º do Regulamento e Tabela de Taxas, aplicar aos estabelecimentos comerciais do concelho, a isenção parcial do pagamento dos valores devidos pela ocupação do espaço público, a vigorar em 2023, nas seguintes situações:

- Isenção parcial de 80% sobre o valor devido pela ocupação com esplanada aberta;
- Isenção parcial de 80% sobre o valor devido pela ocupação com floreiras;
- Isenção parcial de 75% do valor devido pela ocupação com estrados.

Murtosa, 17 de novembro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Januário Cunha)

Incluído na
Ordem do dia
Fl. 34/11/2023
1082



CÓPIA DE PARTE DA ATA

-----CARLOS MANUEL FERREIRA AFONSO, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA:-----

-----CERTIFICA, para os devidos efeitos, que, da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal da Murtosa de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

-----GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO, MAPA DE PESSOAL E ATUALIZAÇÃO DE TAXAS PARA 2024 - Foi presente a proposta de Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), para o ano de 2024 e seguintes, o Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais. O Orçamento que apresenta um valor de 10.829.513,00€ (dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e treze euros), tanto na receita como na despesa, é composto por: relatório que contém a fundamentação das grandes opções do plano e orçamento, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, a relação das entidades participadas, mapa do orçamento e plano orçamental plurianual, mapa resumo das receitas e despesas, mapa resumo do orçamento por capítulo, mapa das receitas e despesas desagregado segundo a classificação económica e as normas de execução do orçamento para o ano de 2024.-----

----- De seguida, no uso da palavra, o senhor Presidente da Câmara referenciou a política orçamental seguida, destacando os principais eixos de ação e os respetivos investimentos propostos.-----

----- Não havendo mais nada a acrescentar, os documentos foram colocados à votação, tendo sido aprovados por, maioria, com o voto contra do Vereador Jorge Bacelar e os votos a favor dos restantes membros do Executivo. -----

----- Foi, ainda, presente uma informação do Chefe da Divisão Administrativa e

Jurídica, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, relativa à atualização das taxas municipais, previstas na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Murtosa.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a informação supra referida, tendo em consideração que: os pressupostos resultantes do estudo económico-financeiro, que está na base do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, aprovado pelos órgãos autárquicos, que apontavam a que, por determinação do prescrito na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na taxa dos atos administrativos fosse aplicado o princípio do utilizador/pagador; o referido estudo estabelecia que, com vista ao estabelecimento gradual de um maior equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita, as taxas municipais deveriam ser objeto de atualizações extraordinárias, entre 2010 e 2013, superiores ao índice de inflação, sustentando que "num primeiro período de 4 anos, poderiam ser estabelecidos aumentos anuais de 5% que conduziriam a um aumento de sensivelmente 20% das taxas anuais no final desse período"; o Município não fez qualquer atualização extraordinária, limitando-se a efetuar a atualização em conformidade com o índice de inflação nos anos de 2011, 2012, 2018, 2019, 2022; nos anos em que o índice de preços foi negativo, a Câmara Municipal não efetuou qualquer atualização. O valor do índice de preços ao consumidor em setembro de 2023 foi de 3,58%. -----

-----Assim, tendo por base o quadro económico e social em que Portugal se encontra mergulhado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder apenas à atualização da respetiva tabela no valor de 3,58% correspondendo ao índice de preços ao consumidor não promovendo qualquer atualização adicional e extraordinária.-----

----- Deliberou, ainda, por unanimidade, remeter os documentos à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos legais.-----

-----Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, 24-11-2023.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica



(Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso)

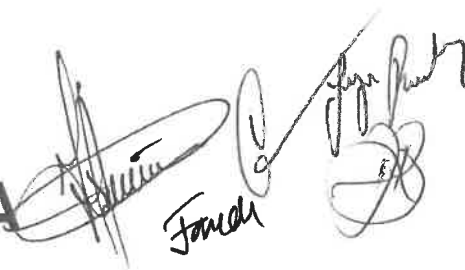
24

ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DA MURTOSA



MUNICÍPIO DA MURTOSA



DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO-FINANCEIRO
ORÇAMENTO E GOP 2024



ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE	3
I - INTRODUÇÃO	5
II - DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024 DO MUNICÍPIO DA MURTOSA	9
1. ENQUADRAMENTO LEGAL E ORÇAMENTAL	9
Equilíbrio Orçamental:	11
Quadro Plurianual Municipal	11
Subsistemas Contabilísticos:	12
Normativo Legal:	13
Normas de Contabilidade Pública (NCP) – no seu anexo II;	13
Plano de Contas Multidimensional (PCM) – no seu anexo III;	14
2. ESTRUTURA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS	15
3. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS	16
4. QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2024-2028	17
III- ORÇAMENTO 2024	19
1- APRESENTAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	19
2- EVOLUÇÃO DAS PREVISÕES ORÇAMENTAIS	20
3- EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL	20
4- RECEITAS MUNICIPAIS	21
5- DESPESAS MUNICIPAIS	30
6- ENDIVIDAMENTO AUTÁRQUICO	35
7- GRANDES OPÇÕES DO PLANO	36
IV - RESPONSABILIDADES CONTINGENTES 2024	39
V – COMPROMISSOS PLURIANUAIS	39

MENSAGEM DO PRESIDENTE

De facto o tempo passa mas nem tudo muda ao ritmo que desejamos. Na mensagem introdutória ao plano de 2023 dizia que: *"Planear o investimento, a sua priorização e a consequente afetação de recursos financeiros para o ano de 2023 é uma tarefa complexa e manifestamente desafiante, tendo em conta o quadro sócio/económico atual e o facto de ainda estarmos confrontados com um conjunto de indefinições relativamente à gestão dos fundos comunitários que implicará um adiamento temporal relevante no que ao acesso aos mesmos diz respeito"*.

Efetivamente, era expectável que o ano de 2023 dissipasse todas as dúvidas e trouxesse para o processo maturidade suficiente que nos permitisse planear 2024 com certezas, e já considerando algumas receitas provenientes do novo quadro de financiamento comunitário.

Infelizmente, essa expectativa foi desvanecendo ao longo do corrente ano e dos diferentes processos negociais, alguns deles ainda a decorrer, que não permitiram que a administração central cumprisse, mais uma vez, o seu objetivo de encerrar um quadro comunitário (Portugal 2020) e ao mesmo tempo colocar em funcionamento um novo quadro de incentivos (Portugal 2030).

Assim, apenas com mais alguma informação, mas ainda num enorme cenário de incertezas, temos que apresentar um plano previsional despojado de qualquer ambição de concretização de novos investimentos, por manifesta incapacidade financeira para os considerar, tendo em conta a enorme dependência do Município da Murtosa de fontes de financiamento externas.

Neste quadro, ainda de relevantes incertezas, e com a consciência da dependência extrema que o investimento municipal tem de receitas extraordinárias, apresentamos um plano que manifesta a capacidade de concretizar em 2024 os compromissos já assumidos ao longo de 2023, reconhecendo inequivocamente, que um novo ciclo de investimento estará sempre condicionado à oportunidade de financiamento, independentemente da origem do mesmo.

Todavia, não podemos, nem devemos, desvalorizar o facto do baixo ritmo de concretização dos investimentos já contratados, contribuir também de forma relevante, para o elevado grau de compromisso que, de acordo com as regras orçamentais, terá de transitar para o próximo ano, e por via disso, ser devidamente considerado nos documentos provisionais que se seguem.

Para que o órgão deliberativo tenha plena consciência do quadro financeiro que se apresenta e que, naturalmente, baliza a ambição do Município e a sua respetiva projeção documental, é relevante referir que para acolher os compromissos já assumidos, a esmagadora maioria da atividade corrente do município apresenta-se, neste documento para 2024, manifestamente sub-orçamentada tendo apenas por referência os valores consumidos no corrente ano, assumindo-se mesmo a atividade cultural como completamente comprometida. Este quadro de insustentabilidade será

MUNICÍPIO DA MURTOSA

proximamente suprido com a incorporação do saldo de gerência de 2023, no entanto, essa receita tem também ela natureza extraordinária e finita e terá de ser sempre vista dessa forma.

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

A referência feita supra, tem por objetivo a tomada de consciência coletiva de que não poderemos manter a prestação de um conjunto de serviços à população, manifestamente abaixo do seu custo, pois para além dessa postura ser censurada pelas entidades com tutela nos respetivos sectores, é insustentável para a governação do município. Apenas a título de exemplo refiro os custos cobrados aos munícipes pela deposição de resíduos sólidos urbanos que apresenta uma taxa atual de cobertura de cerca de 30% dos custos efetivos assumidos pelo Município com o serviço em causa.

Assim, para que o Município possa dar continuidade às suas opções na área da educação, da ação social, da oferta cultural, entre outras, é inevitável a introdução do princípio do utilizador pagador na política de definição de taxas e tarifas da autarquia, garantindo por via disso, um reforço da sua sustentabilidade financeira.

Neste quadro macro, apresentamos o documento atualmente possível, perspetivando que o mesmo ao longo de 2024 sofra profundas alterações em resultado das opções do Município, nomeadamente, do recurso ao necessário crédito e da concretização das oportunidades de financiamento que aguardamos.

As opções estão tomadas e assumidas de forma inequívoca. Sabemos o caminho que pretendemos percorrer e os objetivos que pretendemos atingir. Temos noção clara das dificuldades e dos desafios que se colocam e que impõem, no futuro próximo, relevantes decisões. Temos também noção que um caminho desta natureza e importância não se faz, desde logo, sem o empenho de todos os colaboradores da autarquia, pois do seu sentido colaborativo e construtor de soluções, depende em grande medida o desempenho do Município.

Para tudo contamos com os aliados de sempre, os Murtoseiros que conhecendo as limitações da sua autarquia não escondem a esperança e a natural ambição de testemunharem a continua transformação da sua terra. Com eles continuaremos este caminho.

Murtosa, 21 de Novembro de 2023

O Presidente

Handwritten signature of Joaquim Baptista
Joaquim Baptista

I – INTRODUÇÃO



O presente relatório é elaborado com o objetivo de enquadrar e indicar os pressupostos que serviram de base à elaboração dos Documentos Previsionais de 2024.

Na elaboração deste documento, que é essencial para a definição de objetivos e metas do Município, devem ser tomadas em consideração as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação.

Assim e tendo por base as projeções macroeconómicas constantes da Proposta de Relatório do Orçamento de Estado para 2024, assinalam-se as principais considerações:

“A economia mundial deve abrandar ligeiramente em 2024, estando previsto um crescimento de 2,7% (3% em 2023) de acordo com as previsões intercalares da OCDE de setembro de 2023. Esta previsão indica uma revisão em baixa em 0,2 pp face à projeção anterior (junho de 2023).

De entre os principais parceiros comerciais de Portugal, a economia da área do euro deverá apresentar um crescimento de 1% em 2024, representando uma melhoria face à estimativa para 2023 (0,7%). Neste contexto, a OCDE antevê uma recuperação da Alemanha, com um crescimento de 0,9% após uma recessão em 2023, e um crescimento de 1,2% em França (1% previsto para 2023). Porém, antecipa um abrandamento do PIB de Espanha para 1,9% em 2024 (2,3% em 2023), apesar de manter um crescimento acima da média da área do euro, e uma estabilização do crescimento de 0,8% para a Itália. Quanto aos parceiros comerciais fora do espaço europeu, a OCDE projeta um abrandamento da economia norte americana para um crescimento de 1,3% em 2024 (2,2% em 2023) e uma melhoria no Reino Unido, para 0,8% (0,3% em 2023). Assim, a procura externa relevante para a economia portuguesa deve acelerar em 2024 para 2,6%, após o abrandamento significativo em 2023 (1,6%, que compara com 8,3% em 2022).

De acordo com as expectativas implícitas nos mercados de futuros, o preço do petróleo deverá abrandar ligeiramente em 2024, para cerca de 81 USD/bbl, comparado com valores previstos de 83 USD/bbl para 2023. Em relação ao preço em dólares das matérias-primas não energéticas, o BCE prevê uma diminuição de 3,1% da média anual para 2024, uma contração menos significativa do que a verificada em 2023 (-13,6% em termos homólogos).

Quanto à política monetária na área do euro, projeta-se que continue a ser restritiva em 2024, para trazer a taxa de inflação para o objetivo de estabilidade de preços. Considerando o mercado de futuros, as taxas de juro de curto prazo da área do euro devem continuar a subir para 3,7%, em média, em 2024 (de um valor previsto de 3,4%, em média, em 2023).

A economia portuguesa deverá desacelerar em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno. Após crescer 2,2% em 2023, com uma evolução contida do crescimento em cadeia na segunda metade do ano, prevê-se que o PIB cresça 1,5% em termos reais em 2024. Em ambos os anos, o crescimento português situa-se acima

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

da média da área do euro (0,7% e 1%, respetivamente, em 2023 e 2024, de acordo com as projeções do BCE), mantendo-se o processo de convergência verificado desde 2017 e apenas transitoriamente interrompido em 2020 com a pandemia.

O crescimento do PIB para 2023 reflete contributos positivos da procura externa líquida (1,2 pp) e da procura interna (1 pp). Pese embora a desaceleração nos mercados externos que tem vindo a acentuar-se ao longo do ano, as exportações de bens e serviços deverão crescer 4,3%, acima das importações (1,8%). Por seu turno, a procura interna assenta num crescimento semelhante do consumo privado e do investimento (1,1% e 1,3%, respetivamente), num contexto em que as políticas públicas de apoio à manutenção do rendimento das famílias e a execução do Plano de Recuperação e Resiliência, respetivamente, desempenham um papel de relevo. O crescimento estimado do PIB é 0,4 pp superior ao projetado no Programa de Estabilidade, em abril passado, refletindo uma melhoria mais acentuada no consumo privado e nas exportações, e apesar do comportamento abaixo do esperado do investimento.

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações, particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa. Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento moderado (1,1%). Esta evolução reflete uma dinâmica positiva do mercado de trabalho, o aumento da produtividade e das remunerações, bem como o impacto de um conjunto de medidas de política.

O rendimento disponível das famílias deverá crescer a um ritmo superior à taxa de inflação, enquanto o peso das remunerações no PIB situar-se-á em 47,7% (acima dos 45,5% do PIB registados em 2019).

No mesmo sentido, o crescimento do investimento (FBCF) terá uma forte aceleração para 4,1%. Este valor representa, contudo, uma revisão em baixa face ao projetado no Programa de Estabilidade (5,3%), que resulta sobretudo dos efeitos do aumento dos custos de financiamento das empresas associados à manutenção das taxas de juro em níveis elevados ao longo do ano. O investimento público, potenciado pela execução do PRR e do PT2030 desempenhará um papel estabilizador da procura interna, com um crescimento nominal esperado de 24,2%. Em 2024, o investimento público atingirá 3,3% do PIB (o valor mais elevado desde 2011), e a percentagem financiada por fundos nacionais atingirá 67%.

O crescimento do consumo público deverá situar-se em 2,3%, acima do previsto no Programa de Estabilidade (1,2%).

Em sentido oposto ao verificado na procura interna, a conjuntura internacional mais adversa irá impactar de forma significativa o contributo da procura externa líquida para o crescimento económico em 2024. Projeta-se uma desaceleração das exportações, que deverão crescer 2,5%, em linha com a procura externa dirigida. Por outro lado, as importações terão uma aceleração, consistente com a evolução do conteúdo importado da procura final (mais 1,4 pp) A atual projeção revê em baixa o contributo da procura externa face ao Programa de Estabilidade (de -0,1 pp para -0,3 pp), em resultado do menor crescimento das exportações.

Face à projeção subjacente ao último Programa de Estabilidade, publicado em abril deste ano, o crescimento do PIB para 2024 é revisto em baixa em 0,5 pp, refletindo um enquadramento menos favorável.

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Quadro 1.7. Cenário macroeconómico 2023-2024

(milhões de euros)

	2022	2023 e	2024 p	2023 e	2024 p
	INTE	Ministério das Finanças — OJ 2024		Ministério das Finanças — PE 2023-2027	
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)					
PIB	6,6	2,3	3,6	1,8	2,0
Consumo privado	5,6	1,1	1,1	0,6	1,3
Consumo público	1,4	2,0	2,3	2,6	1,2
Investimento (F&CF)	3,0	1,3	4,1	3,4	5,3
Exportações de bens e serviços	17,4	4,3	2,5	4,3	4,0
Importações de bens e serviços	11,1	1,8	3,2	3,7	4,1
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)					
Procura interna	4,4	1,0	1,8	1,6	2,1
Procura externa líquida	2,4	1,2	-0,3	0,2	-0,1
Evolução dos preços (taxa de variação, %)					
Deflador do PIB	5,0	6,9	2,9	5,7	3,0
IHPC	8,1	5,3	3,3	5,1	2,9
IPC	7,6	4,6	2,9	-	-
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)					
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,5	1,1	0,4	0,3	0,5
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,0	6,7	6,7	6,7	6,4
Produtividade aparente do trabalho	5,2	1,1	1,2	1,4	1,5
Remunerações por trabalhador	5,7	8,3	5,0	6,9	4,9
Saldo das transações corrente e de capital (em % do PIB)					
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	-0,4	3,8	1,8	2,4	1,0
Saldo da balança corrente	-1,3	1,4	0,1	0,4	-0,5
da qual: saldo da balança de bens e serviços	-2,4	1,2	0,9	-0,7	-0,5
Saldo da balança de capital	0,9	2,4	1,7	2,1	1,5

Notas: e = estimativa; p = previsão.

FONTES: INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

O emprego deverá crescer 1,1% e 0,4% em 2023 e 2024, respetivamente, enquanto a taxa de desemprego se mantém inalterada nos 6,7% da população ativa (6% em 2022). Num contexto de abrandamento económico, mantém-se a tendência de aumento da taxa de atividade e de emprego para níveis historicamente elevados, assumindo-se que as empresas absorvem parcialmente o choque da desaceleração económica ao invés de reduzir a mão-de-obra. Esta dinâmica do mercado de trabalho terá reflexo na evolução das remunerações por trabalhador, que deverão crescer 8,3% em 2023 e 5% em 2024, atenuando o impacto das elevadas taxas de juro e da inflação sobre o rendimento disponível.

A inflação, medida pela variação do IHPC, deverá desacelerar para 5,3% em 2023 e para 3,3% no ano seguinte. O IPC deverá abrandar de 4,6% em 2023 para 2,9% em 2024, com a diferença entre os dois índices a refletir diferenças na composição do cabaz. Esta desaceleração reflete o impacto acumulado do processo de normalização da política monetária e, em 2024, a contenção das pressões inflacionistas internas reforçada pelo desvanecimento de pressões com origem nos preços internacionais das matérias-primas energéticas, alimentares e industriais.

A capacidade líquida de financiamento da economia face ao exterior deverá aumentar em 2023 para 3,8%, reduzindo-se em 2024 para 1,8%. Esta evolução reflete um menor excedente da balança corrente (de 1,4% para 0,1%), fruto do aumento dos encargos com passivos financeiros face ao exterior e da redução do saldo da balança de bens e serviços (de 1,2% para 0,9%). A redução do excedente da balança de capital entre 2023 e 2024 (de 2,4% para 1,7%) decorre da menor entrada de fundos europeus associada à transição entre quadros comunitários. Os valores previstos para a

MUNICÍPIO DA MURTOSA

capacidade líquida de financiamento da economia, historicamente elevados, representam uma revisão em alta face ao Programa de Estabilidade, potenciando uma redução da dívida externa líquida mais acelerada do que o antecipado."

O impacto da instabilidade no Médio Oriente, conjugado com a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia terá impacto na economia global, ao nível da oferta de matérias-primas, em particular as energéticas e as agroalimentares, e, consequentemente, nos seus preços; os constrangimentos nas cadeias de abastecimento e nos fluxos do comércio internacional; a inflação elevada e mais persistente do que antecipado e a consequente subida acentuada das taxas de juro na generalidade das economias avançadas; a reavaliação de ativos e respetivos prémios de risco nos mercados financeiros, que acompanha uma degradação global das perspetivas de crescimento; e a maior incerteza geopolítica e financeira global. Todos estes fatores, já presentes em 2023, antecipam um abrandamento da atividade económica e níveis elevados de volatilidade em 2024, e exigem uma abordagem ponderada da política económica e orçamental.

Perante este cenário, o presente documento visa complementar a informação contida nos documentos previsionais de 2024, fundamentando desta forma a atividade programada do Município e resulta do cumprimento do princípio da autonomia financeira das autarquias locais, que confere aos respetivos órgãos, poderes de elaboração, aprovação e modificação das opções do plano, orçamentos e outros documentos previsionais.

Os documentos previsionais foram elaborados tomando em consideração os princípios do equilíbrio, da transparência, da estabilidade orçamental e rigor, tendo como referência na sua elaboração a estratégia de promoção da satisfação dos seus munícipes e desenvolvimento do território.

A programação definida nas atividades inscritas no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), nas Atividades Mais Relevantes (AMR) e no Orçamento, clarifica o modo como estas atividades serão financiadas, no cumprimento de um imperativo legal e da necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

O novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (doravante SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que revogou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e os planos de contas setoriais, é consistente com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aplicável ao sector empresarial, e com as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS), permitindo assim uma maior uniformização das contas e aumento da fiabilidade da consolidação de contas.

A implementação do SNC - AP configurou alterações profundas na organização de toda a informação contabilístico-financeira das autarquias locais e, consequentemente, impôs uma reforma ao nível da organização e procedimentos de trabalho, direta ou indiretamente, geradores de informação, com objetivo de fornecer instrumentos de monitorização, reporte e previsão ao longo de todo o processo orçamental, uniformizando políticas de contabilidade e relato financeiro. Refere-se, no entanto, que, tal como já referido, o SNC-AP revogou o POCAL, excepcionando-se as seguintes matérias:

- A. Controlo Interno (ponto 2.9 do POCAL);
- B. Regras Previsionais (ponto 3.3 do POCAL);
- C. Modificações Orçamentais (ponto 8.3.1 do POCAL);

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

1. ENQUADRAMENTO LEGAL E ORÇAMENTAL

No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelas autarquias locais, baseia-se no Orçamento, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (AMR), uma vez que estes três mapas tratam de informação comum.

O RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) deve ser conjugado com o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações.

A aprovação da lei-quadro da descentralização (Lei nº50/2018 de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril) e da revisão da Lei das Finanças Locais (Lei nº 29/2023 de 04 de julho), vão claramente marcar o Plano Plurianual 2024-2028.

Em traços muito gerais, as Autarquias Locais e as Entidades Intermunicipais passam a ter responsabilidades partilhadas com a administração central nas seguintes áreas setoriais: Praias; Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar; Vias de comunicação; Justiça, nomeadamente, no que respeita à participação "em ações ou projetos nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres, violência doméstica e apoio às vítimas de crimes" e à "apresentação de propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz, por parceria pública com o Ministério da Justiça"; Estruturas de atendimento ao cidadão; Habitação; Património público sem utilização; Estacionamento público; Proteção Saúde Animal; Educação; Cultura; Saúde; Transporte em vias navegáveis interiores; Áreas portuárias; Áreas Protegidas; Turismo; Fundos Europeus e Captação de Investimento; Policiamento de proximidade e pelas Associações de Bombeiros, no que respeita ao apoio no "funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIPs) das Associações de Bombeiros Voluntários" e na participação na "definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, em ambos os casos através de parecer prévio sobre os projetos de instalação dos quartéis e sobre os programas de âmbito regional de apoio às corporações", tal como referido pelo Ministério da Administração Interna.

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril de 2019, numa lógica de descentralização e subsidiariedade vem dar competências da Administração direta e indireta do Estado para as Autarquias Locais e para as suas estruturas associativas, através da redistribuição de competências entre a Administração Autárquica.

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Sendo as Freguesias as Autarquias Locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, pretende-se, que as freguesias exerçam competências em domínios que hoje são atribuídas apenas por delegação legal, por vezes ao sabor de estratégias políticas meramente conjunturais.

Neste sentido, o referido diploma, cria condições para a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, define as possíveis competências dos órgãos das freguesias, sendo as principais áreas: a gestão e manutenção de espaços verdes; a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; a utilização e ocupação da via pública; o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; a autorização da colocação de recintos improvisados; a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; a autorização da realização de acampamentos ocasionais; a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

A Lei RFALEI, que entrou em vigor em janeiro de 2019, alterou ainda o código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), deixando de estar isentos serviços e organismos do Estado de carácter empresarial e o "património imobiliário público sem utilização".

Com a revisão do RFALEI, os municípios, além de uma percentagem na receita do Imposto sobre Rendimentos Singulares (IRS), passam a ter participação de 7,5% na receita do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás.

Refere-se que, os documentos previsionais das Autarquias Locais, assentam na independência estabelecida na Lei do Enquadramento Orçamental, decorrente do descrito no n.º 2 do artigo 237º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais:

Princípio da Autonomia Financeira

- 1 — As autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos.
- 2 — A autonomia financeira das autarquias locais assenta, nomeadamente, nos seguintes poderes dos seus órgãos:
 - a) Elaborar, aprovar e modificar as opções do plano, orçamentos e outros documentos previsionais, bem como elaborar e aprovar os correspondentes documentos de prestação de contas;
 - b) Gerir o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto;
 - c) Exercer os poderes tributários que legalmente lhes estejam atribuídos;
 - d) Liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas;
 - e) Ordenar e processar as despesas legalmente autorizadas;
 - f) Aceder ao crédito, nas situações previstas na lei.

Nos termos do Capítulo IV da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as regras orçamentais assentam:

Equilíbrio Orçamental:

- 1 — Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.
- 3 — O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.
- 4 — Para efeitos do disposto no n.º 2, consideram-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.
- 5 — Sem prejuízo dos n.ºs 1 e 2, para efeitos do disposto no presente artigo, e quanto às autarquias locais e entidades intermunicipais, no momento da revisão orçamental para integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir.
- 6 — Sem prejuízo dos n.ºs 1 e 2, a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

Quadro Plurianual Municipal

- 1 — Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

MUNICÍPIO DA MURTOSA

2 — O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

3 — Os limites são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

4 — O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal.

O setor local está sujeito aos princípios consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, que expressamente o refiram.

A atividade financeira das autarquias locais desenvolve-se com respeito pelos seguintes **Princípios**:

- a) Princípio da legalidade;
- b) Princípio da estabilidade orçamental;
- c) Princípio da autonomia financeira;
- d) Princípio da transparência;
- e) Princípio da solidariedade nacional recíproca;
- f) Princípio da equidade intergeracional;
- g) Princípio da anualidade e plurianualidade;
- h) Princípio da unidade e universalidade;
- i) Princípio da não consignação;
- j) Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais;
- k) Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado;
- l) Princípio da tutela inspetiva.

Subsistemas Contabilísticos:

- **Contabilidade Orçamental:** Permite registar pormenorizadamente o processo orçamental, elaboração, execução e prestação de contas, apresentados através de mapas denominados de "Demonstrações Orçamentais" onde se analisam os indicadores orçamentais, sendo ao normativo aplicado a NCP 26 – classe 0.
- **Contabilidade Financeira:** Permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira e as alterações (Balanço e alterações do património líquido), o desenvolvimento financeiro (Demonstração de Resultados) e os fluxos de Caixa (Demonstração dos Fluxos de Caixa), apresentados através de mapas denominados de "Demonstrações Financeiras" onde se analisam os indicadores Económico-Financeiros, sendo os normativos aplicados a NCP 1 e a NCP25 – Estrutura Concetual e IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Pública).
- **Contabilidade de Gestão:** Permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos

MUNICÍPIO DA MURTOSA

cidadãos, através de análise de custos e investimentos, sendo analisados indicadores Operacionais, que resultam da aplicação do normativo NCP 27- contabilidade analítica.

Normativo Legal:

O diploma legal do SNC-AP, integra:

- **Estrutura Concetual da informação financeira pública (EC) – no seu anexo I;**

A Estrutura Concetual “ (...) define os conceitos que devem estar presentes no desenvolvimento de normas de contabilidade pública (NCP) aplicáveis à preparação e apresentação de demonstrações financeiras e outros relatórios financeiros por parte das entidades públicas.” Nestes pressupostos, são definidas as características qualitativas da informação incluída no relato financeiro, designadamente:

- Relevância;
- Fiabilidade;
- Compreensibilidade;
- Oportunidade;
- Comparabilidade;
- Verificabilidade

- **Normas de Contabilidade Pública (NCP) – no seu anexo II;**

As NCP contemplam os requisitos ao nível da contabilização das transações e outros acontecimentos, bem como as divulgações necessárias por cada uma das áreas contabilísticas:

- ◆ NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras;
- ◆ NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros;
- ◆ NCP 3 - Ativos Intangíveis;
- ◆ NCP 4 - Acordos de Concessão de Serviços: Concedente;
- ◆ NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis;
- ◆ NCP 6 - Locações;
- ◆ NCP 7 - Custos de Empréstimos Obtidos;
- ◆ NCP 8 - Propriedades de Investimento;
- ◆ NCP 9 - Imparidade de Ativos;
- ◆ NCP 10 - Inventários;
- ◆ NCP 11 - Agricultura;
- ◆ NCP 12 - Contratos de Construção;
- ◆ NCP 13 - Rendimento de Transações com Contraprestação;
- ◆ NCP 14 - Rendimento de Transações sem Contraprestação;
- ◆ NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- ◆ NCP 16 - Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio;
- ◆ NCP 17 - Acontecimentos Após a Data de Relato;

MUNICÍPIO DA MURTOSA

- ◆ NCP 18 - Instrumentos Financeiros;
- ◆ NCP 19 - Benefícios dos Empregados;
- ◆ NCP 20 - Divulgações de Partes Relacionadas;
- ◆ NCP 21 - Demonstrações Financeiras Separadas;
- ◆ NCP 22 - Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- ◆ NCP 23 - Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos;
- ◆ NCP 24 - Acordos Conjuntos;
- ◆ NCP 25 - Relato por Segmentos;
- ◆ NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental;
- ◆ NCP 27 - Contabilidade de Gestão.

Faude



- **Plano de Contas Multidimensional (PCM) – no seu anexo III;**

O PCM assegura a classificação, registo e relato das transações e acontecimentos de uma forma normalizada, sistemática e consistente e é constituído pelos seguintes elementos:

- ◆ Quadro síntese de contas das classes 1 a 8;
- ◆ Código de Contas das classes 1 a 8;
- ◆ Quadro de correspondências entre as rubricas orçamentais e as contas do PCM;
- ◆ Quadro de correspondências entre as contas do PCM e as principais contas do SEC;
- ◆ Classificador de entidades (Classificador Complementar 1);
- ◆ Classificador de bens e direitos para efeito de cadastro e respetivas vidas úteis (Classificador Complementar 2) - que vem revogar o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) aprovado pela Portaria n.º 671/2000.

De 17 de abril.

Refere-se ainda, que, como parte integrante do anexo III do diploma do SNC-AP, a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, aprovou as notas de enquadramento ao PCM, as quais têm por Objetivo ajudar na interpretação e ligação do PCM às respetivas NCP.

Atendendo ao panorama económico-financeiro do país e à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e suas alterações), que introduziu a obrigatoriedade de previsão de fundos disponíveis para a assunção de compromissos, que irá contribuir para um ajustamento da gestão autárquica tendo em vista atingir uma execução orçamental equilibrada, e de acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente, bem como o disposto no art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, apresenta-se uma proposta de Demonstrações Orçamentais:

- ◆ Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (2024-2028);
- ◆ Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) (2024-2028);

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

O n.º 17 do ponto 6 da NCP1 do SNC-AP, estabelece que é necessário proceder à elaboração das demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas que devem ser aprovadas pelos órgãos competentes.

No entanto, o artigo 82.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, refere que:

Artigo 82.º
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas na administração local

- 1 — *Todas as entidades integradas no subsetor da administração local aplicam o SNC -AP.*
2 — *A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da Administração Local.*

Por esse motivo, não são elaborados os referidos documentos.

Na elaboração do orçamento foi tido em consideração o classificador económico das receitas e despesas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo D.L n.º 29-A/2011, de 01 de março e Decreto-Lei n.º 52/2014 de 7 de abril, que é de aplicação obrigatória às Autarquias Locais, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, bem como os ofícios circulares e instruções contabilísticas emanadas pelo SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação ao POCAL).

2. ESTRUTURA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano (2024-2028), são os instrumentos essenciais da gestão pública do Município e refletem a orientação política que se pretende adotar, em prol do desenvolvimento do Concelho.

Estas duas ferramentas de gestão previsional enquadram-se na Contabilidade Orçamental preconizada na NCP 26, do SNC-AP e descrevem todo o programa de ação do executivo do Município da Murtosa para os anos económicos de 2024-2028, discriminando orientações gerais, linhas estratégicas, objetivos, programas, projetos e ações a desenvolver. Salienta-se que, *“o decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, o supracitado Decreto-Lei dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do Orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo.”*¹

*“A inexistência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, não obsta a que na elaboração do plano orçamental plurianual sejam utilizadas as regras previsionais e os princípios vigentes, bem como o regime consagrado no artigo 44.º do RFALEI.”*²

¹ (n.º 3 da nota informativa da DGAL – SNC-AP – Orçamento 2021-Demonstrações orçamentais e financeiras previsionais-novembro 2020).

² (n.º 5 da nota informativa da DGAL – SNC-AP – Orçamento 2021-Demonstrações orçamentais e financeiras previsionais-novembro 2020).

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Assim, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, de acordo com o n.º 3 e n.º 4 do art.º 44.º do RFALEI, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

Refere-se, pois, que, o **Orçamento** é um quadro de natureza contabilística, onde são previstas todas as receitas que a Autarquia poderá arrecadar e as consequentes despesas que prevê realizar no próximo ano civil, que após a sua aprovação, passa a constituir um documento balizador da ação da Autarquia.

As **Grandes Opções do Plano (GOP's)** constituem um documento fundamental em termos de desenvolvimento estratégico da Autarquia e incluem o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), bem como as Atividades Mais Relevantes (AMR's).

O **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)**, é um quadro móvel, abrangendo quatro anos e que engloba todos os objetivos a prosseguir pela Autarquia, bem como os respetivos programas, projetos e ações definidos, incluindo, para cada investimento previsto, o respetivo montante de despesa orçamental, para cada um dos quatro anos, se for o caso, bem como o código de classificação económica por onde a despesa a realizar por investimento deverá ser autorizada e paga.

As **Atividades Mais Relevantes (AMR's)**, assumem-se como um documento que inclui a definição de objetivos e discriminação dos respetivos programas e ações com maior impacto na gestão da Autarquia, evidencia as atividades que merecem destaque a realizar durante o exercício económico em causa.

3. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

As Autarquias Locais, estão sujeitas, às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

Assim, na elaboração do **Orçamento de 2024** imperaram as regras previsionais estipuladas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, republicada em anexo da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como do art.º 74º da Lei do Orçamento de Estado para 2023, (previsão orçamental de receitas das autarquias locais resultantes da venda de imóveis) e, em particular, a orçamentação das despesas com pessoal e a orçamentação das verbas decorrentes dos critérios de repartição dos recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais.

Na **execução do Orçamento da Receita e da Despesa** apresentado, devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode, no entanto, ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de legais (isto é, de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro e ulteriores alterações) estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à ocorrência das importâncias arrecadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;

4. QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2024-2028

No artigo 9º.-A da RFALEI, os n.ºs 2 e 3, determinam que a elaboração dos orçamentos anuais seja enquadrada num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e este conste de documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Ora, as regras para a elaboração do QPPO ainda não foram regulamentadas, no entanto apresenta-se o quadro seguinte, que contém os limites da despesa efetiva para o ano 2024 e os limites da despesa para o período 2025 a 2028, sendo os últimos, meramente indicativos, tal como é referido no n.º 3 do art.44º da RFALEI.

Refere-se, no entanto, que, os valores anuais das despesas apresentados no quadro, podem ser objeto de modificações em virtude de no decorrer da execução anual, ser necessário proceder a alterações orçamentais decorrentes da utilização da verba previsional.

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2024-2028

MUNICÍPIO DA MURTOSA						
Rubrica	Designação	Anos				
		2024	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente						
R01	Receita Fiscal	2 372 117,00	2 338 330,00	2 355 223,00	2 346 777,00	2 351 000,00
R03	Taxas, multas e outras penalidades	215 558,00	206 430,00	210 994,00	208 711,00	209 853,00
R04	Rendimentos de propriedade	393 599,00	394 763,00	394 181,00	394 472,00	394 327,00
R05	Transferências e subsídios correntes	5 473 305,00	5 788 619,00	5 780 805,00	5 784 712,00	5 782 758,00
R06	Venda de bens e serviços	719 507,00	776 095,00	751 346,00	767 393,00	763 174,00
R07	Outras receitas correntes	13 105,00	13 105,00	13 105,00	13 105,00	13 105,00
Receita Capital						
R08	Venda de bens de investimento	149 267,00	609 505,00	252 005,00	102 005,00	52 005,00
R09	Transferências e subsídios de capital	1 341 403,00	16 585 393,00	7 515 393,00	1 515 393,00	1 515 393,00
R10	Outras receitas de capital	151 637,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Receita Efetiva (1)		10 829 503,00	26 712 245,00	17 273 057,00	11 132 573,00	11 081 620,00
Receita não Efetiva (2)						
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	10,00	4 840 005,00	2 700 005,00	5,00	5,00
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (3)=(1)+(2)		10 829 513,00	31 552 250,00	19 973 062,00	11 132 578,00	11 081 625,00

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Rubrica	Designação	Anos				
		2024	2025	2026	2027	2028
Despesas de Capital						
D01	Despesas com o pessoal	3 673 763,00	4 026 432,00	4 196 317,00	4 371 304,00	4 547 680,00
D02	Aquisição de bens e serviços	2 658 002,00	3 689 942,00	3 689 892,00	3 689 392,00	3 689 392,00
D03	Juros e outros encargos	13 240,00	13 240,00	13 240,00	13 240,00	13 240,00
D04	Transferências e subsídios correntes	873 383,00	1 040 543,00	1 021 543,00	1 022 543,00	1 023 543,00
D05	Outras despesas correntes	69 934,00	140 005,00	140 005,00	140 005,00	140 005,00
Despesas de Capital						
D06	Aquisição de bens de capital	3 422 919,00	22 492 412,00	10 667 960,00	1 436 200,00	1 086 200,00
D07	Transferência e subsídios de capital	54 520,00	62 000,00	62 000,00	57 000,00	57 000,00
D072	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D08	Outras despesas de capital	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Despesas Efetiva (4)		10 765 771,00	31 464 584,00	19 790 967,00	10 729 694,00	10 557 070,00
Despesa não efetiva (5)						
D09	Despesa com ativos financeiros	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D10	Despesa com passivos financeiros	63 732,00	63 732,00	63 732,00	63 732,00	63 732,00
Despesa Total (6)=(4)+(5)		10 829 513,00	31 528 326,00	19 854 709,00	10 793 436,00	10 620 812,00
Saldo Total (3)-(6)		0,00	23 924,00	118 353,00	339 142,00	460 813,00
Saldo Global (1)-(4)		63 732,00	-4 752 339,00	-2 517 910,00	402 879,00	524 550,00
Despesa primária (Despesa Efetiva-Juros)		10 752 531,00	31 451 344,00	19 777 727,00	10 716 454,00	10 543 830,00
Saldo Corrente (Receita Corr. -Despesa Corr)		1 898 869,00	607 180,00	444 657,00	278 686,00	100 357,00
Saldo Capital (Receita capital -Despesa Capital)		-1 835 142,00	-5 359 524,00	-2 962 572,00	124 188,00	424 188,00
Saldo Primário (Receita Efetiva-(Desp.Efetiva - Juros))		76 972,00	-4 739 099,00	-2 504 670,00	416 119,00	537 790,00

MUNICÍPIO DA MURTOSA

III- ORÇAMENTO 2024

1- APRESENTAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO

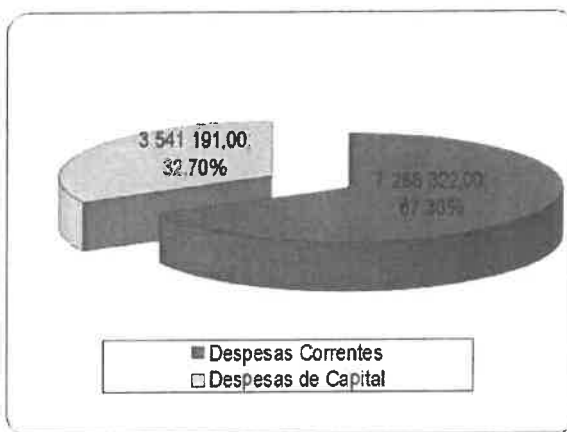
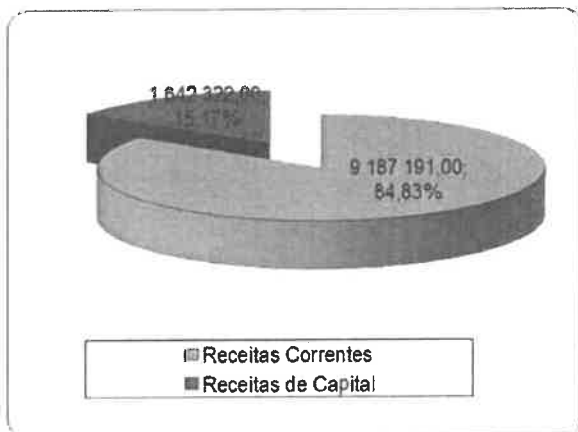
O volume de receitas e despesas previstas, nesta proposta de orçamento para 2024 é de **10.829.513,00€ (Dez Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Treze Euros)**.

A decomposição do orçamento das receitas, traduz um nível de **receitas correntes** de **9.187.191,00€** e de **receitas de capital** de **1.642.312,00€**, o que representa uma distribuição de receita de **84,83%** e **15,17%**, respetivamente.

No que concerne ao orçamento das despesas, o mesmo é decomposto num nível de **despesa corrente** de **7.288.322,00€**, e de **despesas de capital** de **3.477.449,00€**, traduzindo uma distribuição da despesa de **67,30%** e **32,70%** respetivamente.

Documento n.º1 -Resumo das Receitas e Despesas

RECEITA	Dotação Inicial	%	DESPESA	Dotação Inicial	%
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS DIRECTOS	2 372 117,00	21,90%	DESPESAS COM PESSOAL	3 673 763,00	33,92%
IMPOSTOS INDIRECTOS	0,00	0,00%	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2 658 002,00	24,54%
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	215 558,00	1,99%	JUROS E OUTROS ENCARGOS	13 240,00	0,12%
RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	393 599,00	3,63%	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	873 378,00	8,06%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5 473 305,00	50,54%	SUBSÍDIOS	5,00	0,00%
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	719 507,00	6,64%	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69 934,00	0,65%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13 105,00	0,12%	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7 288 322,00	67,30%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	9 187 191,00	84,83%	DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3 422 919,00	31,61%
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	149 267,00	1,38%	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54 520,00	0,50%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1 341 403,00	12,39%	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	10,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	151 637,00	1,40%	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	3 477 449,00	32,11%
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	5,00	0,00%	TOTAL DESPESAS EFETIVAS	10 765 771,00	99,41%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1 642 312,00	15,17%	ACTIVOS FINANCEIROS	10,00	0,00%
TOTAL RECEITAS EFETIVAS	10 829 503,00	100,00%	PASSIVOS FINANCEIROS	63 732,00	0,59%
PASSIVOS FINANCEIROS	10,00	0,00%	TOTAL DAS DESPESAS NÃO EFETIVAS	63 742,00	0,59%
TOTAL RECEITAS NÃO EFETIVAS	10,00	0,00%			
TOTAL DAS RECEITAS	10 829 513,00	100,00%	TOTAL DAS DESPESAS	10 829 513,00	100,00%



2- EVOLUÇÃO DAS PREVISÕES ORÇAMENTAIS:

O Orçamento Municipal para 2024, totaliza o montante de 10.829.513,00€, registando um decréscimo de 183.411,00€ em valor absoluto face às previsões iniciais de 2023 (11.012.924,00€), o que traduz um decréscimo de cerca de 1,67%.

O valor previsional das receitas correntes apresenta um acréscimo de 4,99%, enquanto as receitas de capital previsionais refletem um decréscimo de 27,42% em relação às previsões iniciais para o ano 2023.

Relativamente às despesas previsionais, verificamos que as despesas correntes previsionais apresentam um decréscimo de 4,58% e as despesas de capital previsionais um acréscimo de 4,93%.

Documento n.º2 - Mapa Comparativo 2024 vs 2023

	Designação	2024	2023	Δ % (2024-2023)
Receitas	Receitas Correntes	9 187 191,00	8 750 166,00	4,99%
	Receitas de Capital	1 642 322,00	2 262 758,00	-27,42%
	Total da Receita	10 829 513,00	11 012 924,00	-1,67%
Despesas	Despesas Correntes	7 288 322,00	7 638 135,00	-4,58%
	Despesas de Capital	3 541 191,00	3 374 789,00	4,93%
	Total da Despesa	10 829 513,00	11 012 924,00	-1,67%

3- EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, define o conceito de Equilíbrio Orçamental no seu artigo 40.º:

Artigo 40.º

Equilíbrio orçamental

- 1 — Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.
- 3 — O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.
- 4 — Para efeitos do disposto no n.º 2, consideram-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.
- 5 — Sem prejuízo dos n.ºs 1 e 2, para efeitos do disposto no presente artigo, e quanto às autarquias locais e entidades intermunicipais, no momento da revisão orçamental para integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir.
- 6 — Sem prejuízo dos n.ºs 1 e 2, a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

Refere-se ainda que, de acordo com o artigo 83º da Lei n.º 73/2013, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, consideram-se **amortizações médias**

MUNICÍPIO DA MURTOSA

de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato.

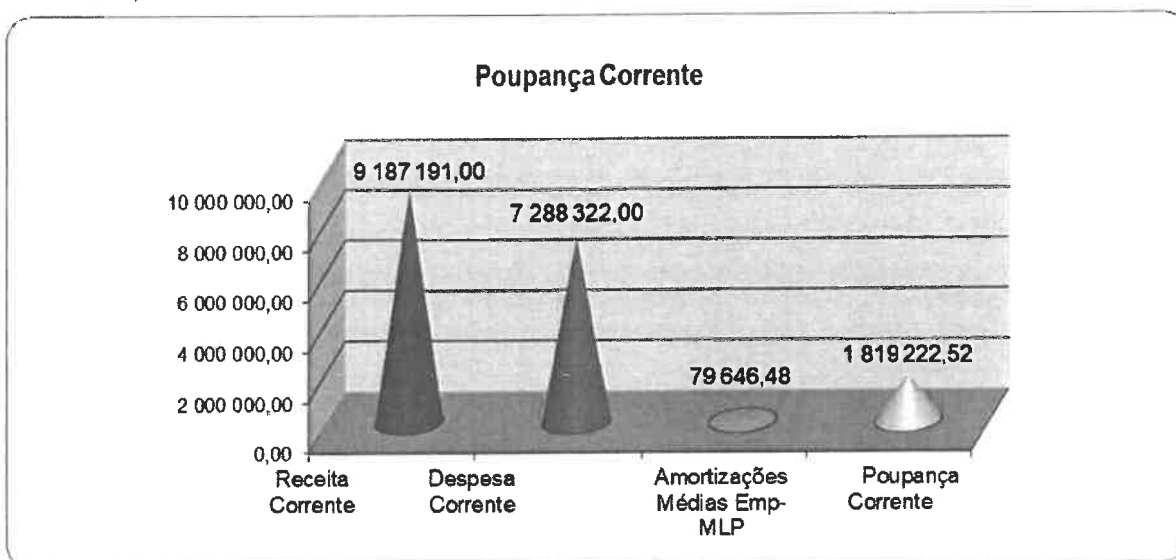
Refere-se que, durante o ano de 2020, terminou a amortização de dois dos três empréstimos contratualizados pelo Município, estando em vigor um empréstimo e uma locação financeira, contribuindo para a amortização média de empréstimos.

Assim, temos:

Documento n.º 3 - Poupança Corrente

ORÇAMENTO 2024		
Receita Corrente (A)		9 187 191,00
Despesa Corrente (B)		7 288 322,00
Amortizações Médias Empréstimos -MLP (C)		79 646,48
Poupança Corrente (A) - ((B)+(C))		1 819 222,52

A proposta de orçamento para 2024, espelha um nível de poupança corrente de 1.819.222,52€ (Um Milhão, Oitocentos e Dezanove Mil, Duzentos e Vinte e Dois Euros e Cinquenta e Dois Cêntimos), facto que à luz do princípio do equilíbrio orçamental, permite que se canalizem receitas correntes para financiamento de despesas de capital, em sede de documentos previsionais.



4- RECEITAS MUNICIPAIS:

As receitas são classificadas, orçamentalmente, e segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas. As receitas correntes são as que se repercutem no património não duradouro da autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental, quer pelo aumento do ativo financeiro, quer pela redução do património não duradouro, esgotando-se o processo da sua cobrança dentro do período financeiro anual. Designam-se por receitas de capital as receitas arrecadadas pela autarquia que alteram o seu património duradouro, porque aumentam o ativo e passivo de médio e longo prazo ou reduzem o património duradouro da autarquia.

As **Receitas Correntes** são agrupadas em:

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Impostos Diretos;
- Taxas, Multas e Outras Penalidades;
- Rendimentos de Propriedade;
- Transferências Correntes;
- Venda de Bens e Serviços Correntes;
- Outras Receitas Correntes.

As **Receitas de Capital**, agregam:

- Venda de Bens de Investimento;
- Transferências de Capital;
- Ativos Financeiros;
- Passivos Financeiros e;
- Outras Receitas de Capital.

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL.

Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do POCAL, e a aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. A aplicação destas regras condiciona a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações e revisões.

O realismo na previsão dos recursos financeiros assume uma especial importância no conjunto dos documentos previsionais, pois são a maior condicionante dos montantes a afetar ao orçamento da despesa. As estimativas excessivas da receita, poderão servir de estímulo à previsão de despesas para as quais a Autarquia não disporá de recursos suficientes.

Assim, no cálculo das previsões das receitas para o ano de 2024, foram tidas em consideração não só as regras previsionais mencionadas, mas também regras do bom senso e da prudência.

A aplicação das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta.

A avaliação das receitas, distribuídas segundo a classificação económica, foi feita com o maior rigor possível, visto a previsão das mesmas determinar a capacidade de financiamento do Município da Murtosa, e permitir, desse modo, fixar o limite das despesas em cumprimento com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Tendo presente que o SNC-AP, não revogou o POCAL no ponto 3.3. regras previsionais e perante a inexistência de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, no cálculo das estimativas para o período plurianual (2025-2028), foram considerados os seguintes pressupostos:

♦ A regra utilizada para a estimativa das receitas de impostos, taxas e tarifas, foi a média aritmética simples tendo por base as estimativas previstas nos orçamentos e utilizando-se as regras previsionais definidas no ponto 3.3. do POCAL.

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

♦ As regras que foram tidas em consideração nas estimativas de outras receitas, de acordo com as suas características foram as seguintes:

- Média simples da estimativa das receitas de 2023 e de 2024;

- Foi ainda considerada a contratualização de empréstimo de médio e longo prazo, bem como, verbas de comparticipação comunitária para obras constantes das GOP's, a serem consideradas em futuras candidaturas a Fundos Comunitários e ao PRR-Plano de Recuperação e Resiliência.

Os pressupostos utilizados para o orçamento de 2024, foram os constantes do ponto 3.3. regras previsionais, constantes do Decreto-lei n.º 84-A/2022, de 5 de abril e a média aritmética simples para outras receitas.

O Orçamento para o ano económico 2024, é de 10.829.513,00€, sendo que o volume das receitas correntes previstas se fixa nos 9.187.191,00€, representando um crescimento de 4,99%. As receitas de capital previstas, apresentam um decréscimo de cerca de 27,42%, apresentando um valor de 1.642.312,00€.

Documento n.º 4 - Mapa Comparativo 2024 vs 2023

RECEITAS CORRENTES	2024	2023	Diferencial	Δ %
IMPOSTOS DIRECTOS	2 372 117,00	2 281 476,00	90 641,00	3,97%
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	215 558,00	157 311,00	58 247,00	37,03%
RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	393 599,00	363 996,00	29 603,00	8,13%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5 473 305,00	5 476 137,00	-2 832,00	-0,05%
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	719 507,00	460 741,00	258 766,00	56,16%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13 105,00	10 505,00	2 600,00	24,75%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	9 187 191,00	8 750 166,00	437 025,00	4,99%
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	149 267,00	157 049,00	-7 782,00	-4,96%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1 341 403,00	1 954 062,00	-612 659,00	-31,35%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	151 637,00	151 637,00	0,00	0,00%
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	5,00	5,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1 642 312,00	2 262 753,00	-620 441,00	-27,42%
TOTAL RECEITAS EFETIVAS	10 829 503,00	11 012 919,00	-183 416,00	-1,67%
PASSIVOS FINANCEIROS	10,00	5,00	5,00	100,00%
TOTAL RECEITAS NÃO EFETIVAS	10,00	5,00	5,00	100,00%
TOTAL DAS RECEITAS	10 829 513,00	11 012 924,00	-183 411,00	-1,67%

Refere-se que o acréscimo das receitas correntes, deve-se fundamentalmente ao acréscimo de todas as receitas, com exceção, da rubrica das *Transferências Correntes*.

RECEITAS CORRENTES:

Na elaboração do orçamento da receita corrente, sublinha-se o cumprimento das regras previsionais, resultando a sua orçamentação, da média aritmética observada nos últimos 24 meses, que precedem o mês da sua elaboração, relativamente às verbas dos impostos, taxas e tarifas, sendo o cálculo das outras receitas enquadradas nas disposições legais em vigor.

♦ Impostos Diretos:

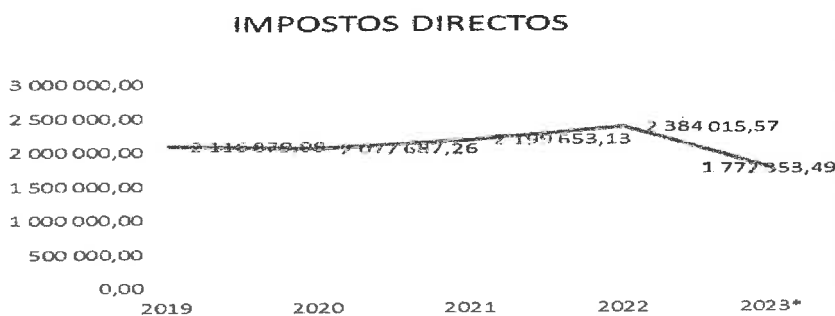
Os montantes previstos no capítulo dos impostos diretos, tal como se referiu anteriormente resultam do cumprimento das regras previsionais definidas anteriormente, o que permite inscrever um volume de receitas de impostos de

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

2.372.117,00€. Este valor resulta da média aritmética observada nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração.

Documento n.º 5 - Evolução das Receitas de Impostos Diretos



*Ano 2023 – Execução orçamental até 31/10/2023

Refere-se que as receitas do ano 2023, são os valores cobrados até 31 de outubro.

♦ Taxas, Multas e Outras Penalidades:

O classificador económico da receita, retrata as Taxas, Multas e Outras Penalidades como aqueles que atende exclusivamente à natureza do tributo (imposto indireto ou taxas) e não aos seus destinatários (pessoas coletivas ou singulares). Enquadram-se aqui as receitas provenientes de mercados e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública, taxa municipal de direitos de passagem e outras (taxa de depósito da ficha técnica da habitação, taxa de gestão de resíduos, publicidade e outras), com uma previsão de receita de 215.558,00€.

Documento n.º 6- Evolução das Receitas de Taxas, Multas e Outras Penalidades:



*Ano 2023 – Execução orçamental até 31/10/2023

♦ Rendimentos de Propriedade:

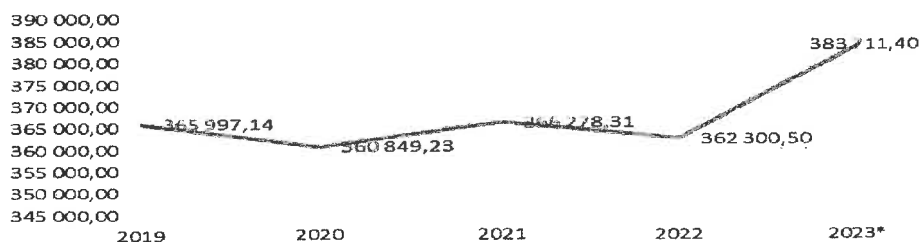
Este capítulo incorpora os rendimentos provenientes dos juros de depósitos, dividendos de participação de capitais em sociedades societárias e rendimentos decorrentes das rendas de exploração da concessão da rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2008, de 27 de novembro.

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Documento n.º 7- Evolução das Receitas de Rendimentos da Propriedade:

RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE



*Ano 2023 – Execução orçamental até 31/10/2023

São orçamentados 393.599,00€, dos quais 12.000,00€ representam a previsão de juros de depósitos a prazo, 5.953,85€, previsão de dividendos de capital das participações do Município (Ersuc, Lusitaniagás, AdCL e Adra) e 375.609,60€ relativos ao valor da renda de concessão da EDP para o ano de 2023.

♦ Transferências Correntes:

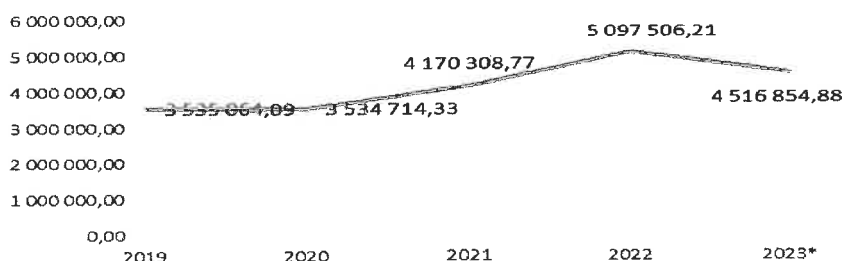
Estado:

O Capítulo III da Lei n.º 73/20103, de 3 de setembro, na sua atual redação, define a repartição de recurso públicos, mais concretamente nos artigos seguintes: artigo 26.º - Participação variável no IRS; artigo 26.º-A - Participação dos municípios na receita do IVA; artigo 27.º - Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF); artigo 30.º - Fundo Social Municipal (FSM); art.º 30.º-A - Fundo de Financiamento da Descentralização.

O art.º 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, define as transferências financeiras para os Municípios, salientando-se: - Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF); - Fundo Social Municipal (FSM); Participação Variável no IRS. O artigo 35.º da referida Lei, estabelece as variações máximas e mínimas da participação nos recursos do Estado.

Documento n.º 8 - Evolução das Transferências Correntes

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



*Ano 2023 – Execução orçamental até 31/10/2023

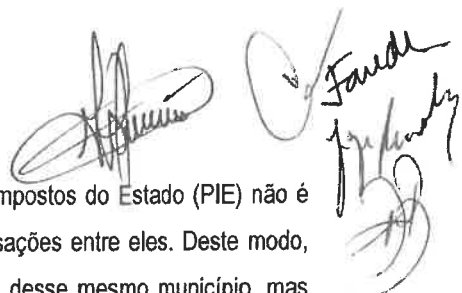
MUNICÍPIO DA MURTOSA

No que respeita às transferências provenientes da Administração Central, foram consideradas as verbas constantes do mapa XIX – Transferências para os Municípios, do Orçamento de Estado para 2023, Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, tendo por base as regras previsionais em vigor.

Refere-se que, as transferências do Orçamento do Estado para os municípios, nos termos do previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais - LFL), na sua redação atual, tiveram como pressupostos:

- a) A LFL define, nos artigos 25.º a 35.º, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, consubstanciada, nomeadamente, no Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), na participação variável de 5% no IRS, no Fundo Social Municipal (FSM), no Excedente previsto no n.º 3 do artigo 35.º da LFL, e na Participação na receita do IVA.
- b) O n.º 1 do artigo 25.º da LFL, refere que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios visa "(...) atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical".
- c) A respeito do equilíbrio financeiro horizontal, o disposto no n.º 4 do art.º 10.º da supracitada lei, refere que o mesmo "(...) pretende promover a correção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau resultantes, designadamente, de diferentes capacidades na arrecadação de receitas ou de diferentes necessidades de despesa".
- d) Neste sentido, o artigo 27.º da LFL preconiza que o FEF é repartido em 50% como Fundo Geral Municipal (FGM) e em 50% como Fundo de Coesão Municipal (FCM), sendo que:
 - i. o artigo 28.º determina que o FGM corresponde a uma transferência financeira do Estado que visa dotar os municípios de condições financeiras adequadas ao desempenho das suas atribuições, em função dos respetivos níveis de funcionamento e investimento;
 - ii e o n.º 1 do artigo 29.º da LFL, que o FCM pretende corrigir assimetrias, em benefício dos municípios menos desenvolvidos, onde existam situações de desigualdade relativamente às correspondentes médias nacionais, resultando da soma da compensação fiscal (CF) e da compensação da desigualdade de oportunidades (CDO).
- e) A LFL, além do FEF, FSM e IRS, cujos critérios de distribuição constam dos artigos 26.º a 34.º contempla ainda no n.º 3 do artigo 35.º o Excedente, que corresponde ao diferencial entre o valor global apurado nos termos do artigo 25.º e o que resulta da aplicação dos artigos 26.º a 34.º para o universo dos 308 municípios.
- f) O Excedente depende do valor das receitas de IVA, IRS e IRC arrecadadas pelo Estado em cada ano pelo que caso o valor global do excedente a distribuir diminua naturalmente, o mesmo terá impacto no valor do excedente de cada município.

Além desse aspeto, a atribuição e cálculo do valor do excedente varia em função da verificação dos critérios constantes do n.º 3 do artigo 35.º da LFL, ou seja, pode dar-se o caso de um município beneficiar num ano da distribuição de excedente quer pela alínea a) [municípios em que se registem reduções no montante global das transferências financeiras, em relação ao ano anterior] quer pela alínea b) [municípios que não mantenham, em três anos consecutivos uma CMMI de valor superior à CMN] do n.º 3 do referido artigo 35.º, como no ano seguinte não beneficiar de qualquer valor neste âmbito, por não se enquadrar em nenhum dos 2 critérios.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

g) Realça-se igualmente que, o cálculo da participação dos municípios nos impostos do Estado (PIE) não é efetuado “município a município”, mas tem por base um sistema de compensações entre eles. Deste modo, qualquer alteração num dos municípios determina não só alterações na PIE desse mesmo município, mas também alterações da PIE dos restantes municípios, já que um mecanismo de compensação e redistribuição cria um sistema de vasos circulantes em que a alteração do valor num município careceria de uma nova iteração para todos.

h) Na distribuição final dos fundos por município garante-se primeiro a participação no IRS¹ (por forma a garantir o benefício ao munícipe, nos casos em que o município assim decida), posteriormente o FSM e por fim o FEF.

i) O IVA é atribuído de forma autónoma, uma vez que é considerado o montante comunicado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) à DGAL neste âmbito.

j) O excedente e o IVA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º da LFL não relevam para os tetos máximos de crescimento de 5% ou decréscimo de 2,5% ou 1,25% consoante a capacidade de arrecadação de receita por parte do município.

O montante inscrito na rubrica das Transferências de Competências Lei n.º 50/2018, apresenta um valor de 1.595.004,00€, de acordo com os mapas das transferências da descentralização constante na DGAL.

Nas rubricas **Estado-participações Comunitárias em Projetos Cofinanciados**, foi considerado em **FEDER** a verba de 12.500,00€ relativo “*Programação Cultural em Rede*”.

O montante de 4.519,00€ inscrito na proposta de orçamento na rubrica Subsistemas Proteção Família e Políticas Ativas de Emprego e Formação Profissional, corresponde à comparticipação do Instituto de Emprego e Formação Profissional relativo a Medida Contrato Emprego – Inserção + e Emprego Apoiado em Mercado Aberto, das candidaturas aprovadas e a decorrer atualmente no Município.

Na rubrica **Sistemas de Solidariedade e Segurança Social** o montante de 15.370,00€ inscrito na proposta de orçamento, corresponde à comparticipação do Instituto da Segurança Social, relativo ao protocolo com o município no âmbito da CPCJ, com base nas verbas recebidas do ano 2023.

♦ Venda de Bens e Serviços Correntes:

Na generalidade este capítulo caracteriza-se pela venda de bens, prestações de serviços e rendas. Sendo em rigor inscritos neste capítulo, as receitas de vendas de bens, serviços desportivos e outros serviços específicos das autarquias, como resíduos sólidos, mercados e feiras, e outros, bem como, as rendas de habitações e edifícios.

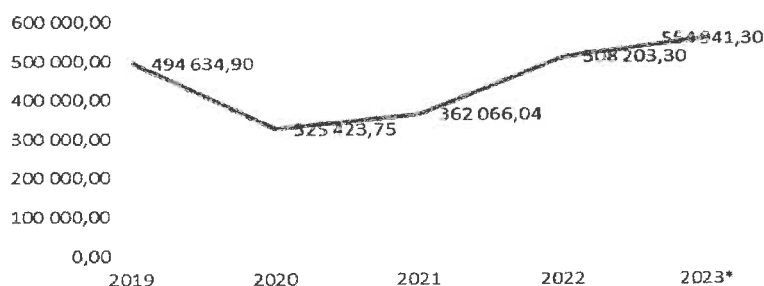
¹ O seu valor está limitado ao teto máximo de crescimento de 5% previsto no artigo 35.º da Lei n.º 73/2013. A título de exemplo, nos termos da Lei, a participação no IRS do município de Lisboa tem sido inferior aos 5% da coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial uma vez que só esse valor excedia o teto de crescimento máximo previsto na Lei (5%).

MUNICÍPIO DA MURTOSA

A verba de 719.507,00€ apresentada, resultam da regra previsional, *média aritmética observada nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração*".

Documento n.º 9 - Evolução das Vendas de Bens e Serviços Correntes

VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES



*Ano 2023 – Execução orçamental até 31/10/2023

♦ Outras Receitas Correntes:

Rubrica de carácter residual, que sustenta um conjunto de receitas não enquadráveis nos capítulos anteriores, e que se estima um montante de 13.105,00€ (média ano). Saliencia-se que, são aqui considerados os reembolsos de seguros de acidentes de trabalho.

RECEITAS CAPITAL:

♦ Venda de Bens de Investimento:

Neste capítulo é inscrito o valor de 149.267,00€, que traduz a perspectiva de alienação de um conjunto de ativos municipais (terrenos, equipamento de transporte, maquinaria e equipamento).

Saliencia-se que o valor apresentado na venda de terrenos resulta de uma imposição legal (artigo 74.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro):

Artigo 74.º

Previsão orçamental de receitas das autarquias locais resultantes da venda de imóveis

- 1 — Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2024, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.
- 2 — A receita orçamentada a que se refere o número anterior pode ser, excecionalmente, de montante superior se for demonstrada a existência de contrato já celebrado para a venda de bens imóveis.
- 3 — Se o contrato a que se refere o número anterior não se concretizar no ano previsto, a receita orçamentada e a despesa daí decorrente devem ser reduzidas no montante não realizado da venda.

Classificação	Designação	2020	2021	2022	2023	Previsão 2024
		nov.a dez.	jan a dez.	jan a dez.	jan a 31 out.	
09	Venda de bens de Investimento					
0901	Terrenos					
090106	Admin.Pública-Adm.local-Continente	0,00	23 813,88	413 171,08	4 801,30	147 262,09
Subtotal 09.01		0,00	23 813,88	413 171,08	4 801,30	147 262,09

Fonte: Posição Atual da Receita (Receita Cobrada)

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

♦ Transferências de Capital:

Estado:

À semelhança do descrito para as transferências correntes, na perspetiva de transferência de capital limita-se a 10% do FEF, fixando-se o seu montante em 354.859,00€, de acordo com o Mapa XIX – Transferências para os Municípios, OE 2023 e 471.113,00€ relativo ao n.º 3 do artigo 35.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que consta do referido mapa.

Artigo 35.º

Variações máximas e mínimas

1 — Da participação de cada município nos impostos do Estado, por via do FEF, do FSM e do IRS, não pode resultar:

a) Uma diminuição superior a 2,5 % da participação nas transferências financeiras do ano anterior para os municípios com capitação de impostos locais superior a 1,25 vezes a média nacional em três anos consecutivos, nem uma diminuição superior a 1,25 % da referida participação, para os municípios com capitação inferior a 1,25 vezes aquela média durante aquele período;

b) Um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior.

2 — A compensação necessária para assegurar os montantes mínimos previstos na alínea a) do número anterior efetua-se pelos excedentes que advenham da aplicação da alínea b) do mesmo número, bem como, se necessário, mediante dedução proporcional à diferença entre as transferências previstas e os montantes mínimos garantidos para os municípios que tenham transferências superiores aos montantes mínimos a que teriam direito.

3 — O excedente resultante do disposto nos números anteriores é distribuído de acordo com os seguintes critérios:

a) 50 %, de forma proporcional, pelos municípios em que se registem reduções do montante global das transferências financeiras, em relação ao ano anterior;

b) 50 %, de forma proporcional, pelos municípios que não mantenham, em três anos consecutivos, uma CMMi de valor superior à CMN.

4 — O montante distribuído nos termos do número anterior não concorre para os crescimentos máximos e mínimos previstos no n.º 1, e assume natureza de transferência de capital nos anos em que ocorre.

Estado Participação Comunitária Projetos Cofinanciados:

A inscrição orçamental de receitas comunitárias, resulta da execução de projetos cofinanciados no âmbito do **Programa “Portugal2020”** aprovados, que ainda não recebemos, num montante de 332.692,00€, relativos às seguintes obras

Financiadas pelo FEDER:

- Centro de Saúde da Murtosa;
 - Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre;
 - Beneficiação e Ampliação da Escola Primária do Monte;
 - Verbas das empreitadas “Parque de Lazer do Monte; “Parque de Lazer Outeiro da Maceda” e “Oficina das Artes”
 - Arranjo Urbanístico Envolvente Museu Etnográfico-Ligação da Rua 9 de Abril à Lagoa das Fiadeiras;
- e do **MAR 2020**, a verba de **177.226,00€**, relativa às seguintes obras:
- Ampliação e Remodelação do Museu Estaleiro da Praia do Monte Branco;
 - Marina da Torreira;

Serviços e Fundos Autónomos

A verba apresentada na rubrica “Outros” de Serviços e Fundos Autónomos, no valor de 5.458,00€, corresponde à comparticipação do **Turismo de Portugal** relativo ao investimento no âmbito dos projetos: - “Smart Tourism Murtosa”.

♦ Outras Receitas de Capital:

Rubrica de caráter residual que permite a absorção de receitas não enquadráveis nos capítulos anteriores.

MUNICÍPIO DA MURTOSA

O valor de 151.632,00€, corresponde à verba do contrato de promessa de compra e venda entre o Município da Murtosa e a GAIVINA – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A., relativo à capacidade construtiva de prédio sito na Torreira.

5. DESPESAS MUNICIPAIS:

A realização das despesas tem como princípio fundamental, e no âmbito das competências conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo o trinómio: funcional, orgânica e económica. Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital.

As **despesas correntes** são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios).

As **despesas de capital** são todas as que alteram património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).

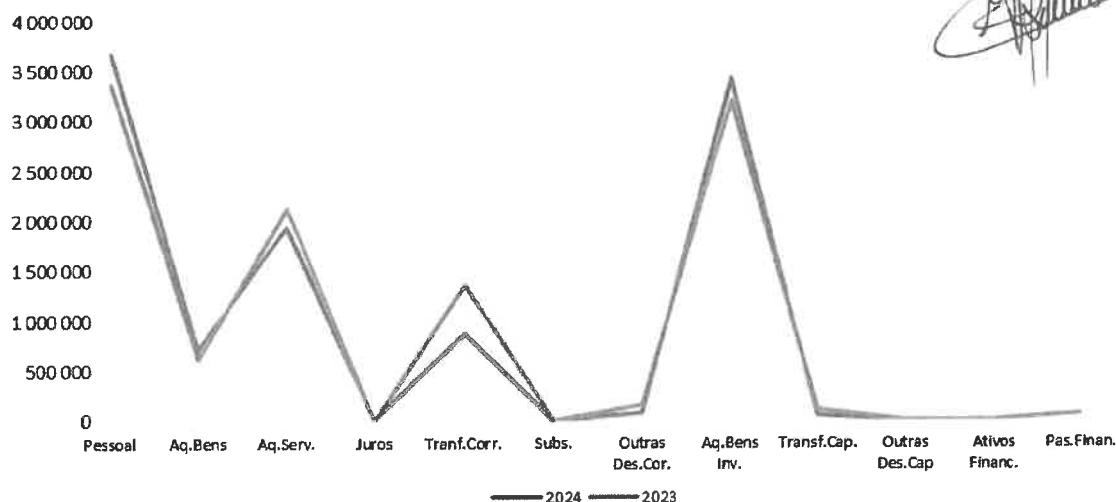
As despesas inscritas permitem satisfazer para além dos encargos com o pessoal, os compromissos assumidos e não pagos, bem como as despesas decorrentes de contrato de empréstimo, locação e outras que decorrem do cumprimento das atribuições e competências.

Documento n.º 10 – Mapa Comparativo das Despesas previstas 2024 vs 2023

DESPESA	2024	2023	Diferencial	Δ %
DESPESAS CORRENTES				
DESPESAS COM PESSOAL	3 673 763,00	3 367 797,00	305 966,00	9,09%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
AQUISIÇÃO DE BENS	711 165,00	615 661,00	95 504,00	15,51%
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1 946 837,00	2 128 589,00	-181 752,00	-8,54%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	13 240,00	7 425,00	5 815,00	78,32%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	873 378,00	1 361 428,00	-488 050,00	-35,85%
SUBSÍDIOS	5,00	5,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69 934,00	157 230,00	-87 296,00	-55,52%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7 288 322,00	7 638 135,00	-349 813,00	-4,58%
DESPESAS DE CAPITAL				
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3 422 919,00	3 199 569,00	223 350,00	6,98%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54 520,00	107 700,00	-53 180,00	-49,38%
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	10,00	10,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	3 477 449,00	3 307 279,00	170 170,00	5,15%
TOTAL DAS DESPESAS EFETIVAS	10 765 771,00	10 945 414,00	-179 643,00	-1,64%
ACTIVOS FINANCEIROS	10,00	10,00	0,00	0,00%
PASSIVOS FINANCEIROS	63 732,00	67 500,00	-3 768,00	-5,58%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO EFETIVAS	63 742,00	67 510,00	-3 768,00	-5,58%
TOTAL DAS DESPESAS	10 829 513,00	11 012 924,00	-183 411,00	-1,67%

MUNICÍPIO DA MURTOSA

No quadrante da despesa, assiste-se a um decréscimo de despesas correntes que ronda os 4,58% e um acréscimo de 4,93% para as despesas de capital, que traduz um decréscimo global das despesas na ordem dos 1,67%.



A estrutura da despesa para 2024 é a que a seguir se apresenta, e encontra-se subdividida em despesas correntes e de capital.

Documento n.º 11 - Estrutura da Despesa 2024

DESPESA	2024	%
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS COM PESSOAL	3 673 763,00	33,92%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
AQUISIÇÃO DE BENS	711 165,00	6,57%
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1 946 837,00	17,98%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	13 240,00	0,12%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	873 378,00	8,06%
SUBSÍDIOS	5,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69 934,00	0,65%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7 288 322,00	67,30%
DESPESAS DE CAPITAL		0,00%
AQUISIÇÃO DE BENS DE INVESTIMENTO	3 422 919,00	31,61%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54 520,00	0,50%
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	10,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	3 477 449,00	32,11%
TOTAL DAS DESPESAS EFETIVAS	10 765 771,00	99,41%
ACTIVOS FINANCEIROS	10,00	0,00%
PASSIVOS FINANCEIROS	63 732,00	0,59%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO EFETIVAS	63 742,00	0,59%
TOTAL DAS DESPESAS	10 829 513,00	100,00%

MUNICÍPIO DA MURTOSA

DESPESA CORRENTE:

As despesas correntes têm por base um conjunto de despesas essenciais ao funcionamento corrente da Autarquia, podendo apontar, entre outras, a previsão das remunerações dos trabalhadores municipais, a aquisição de bens inerentes às atividades relevantes do Município, a aquisição de material de consumo administrativo, as despesas com consumo de eletricidade das diversas instalações municipais, o consumo de iluminação pública, os contratos de prestação de serviços de diferentes natureza, juros inerentes a contratos de financiamento, bem como serviços bancários.

♦ Despesas com o Pessoal:

Os valores inscritos nas rubricas das despesas com o pessoal refletem o cumprimento das regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3.1 do POCAL, mais concretamente nas seguintes alíneas:

e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;

f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

As despesas com o pessoal, contemplam para além das remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais e a segurança social onde está englobada a caixa geral de aposentações, que totaliza um montante de 3.673.763,00€.

Refere-se que as Despesas com o Pessoal apresentam um crescimento na ordem dos 9,09%.

Documento n.º 12- Despesas com pessoal por natureza económica

	2024	2023	Diferencial	Δ %
Remunerações Certas e Permanentes	2 905 699,00 €	2 637 631,00 €	268 068,00 €	10,16%
Abonos Variáveis ou Eventuais	54 875,00 €	76 025,00 €	- 21 150,00 €	-27,82%
Segurança Social	713 189,00 €	654 141,00 €	59 048,00 €	9,03%
Total Despesas com o Pessoal	3 673 763,00 €	3 367 797,00 €	305 966,00 €	9,09%

♦ Aquisição de Bens e Serviços Correntes:

O orçamento da despesa para este agrupamento, absorve todos os compromissos assumidos e não pagos em anos anteriores, bem como a satisfação de todos os contratos de bens e serviços em vigor.

São orçamentados 2.658.002,00€, dos quais 711.165,00€ representam aquisição de bens, tais como combustíveis, artigos de limpeza e higiene, alimentação-refeições confeccionadas, material de escritório, material de transporte-peças, material de educação, cultura e recreio, entre outras. O remanescente da dotação 1.946.837,00€, traduz as aquisições de vários serviços, como os encargos de instalações (energia elétrica, água e gás), conservação de bens, locação de bens, comunicações, transportes, estudos, pareceres, projetos e consultadoria, formação, publicidade, assistência técnica, outros trabalhos especializados, outros serviços, entre outros.

Os valores orçados foram calculados com base numa estimativa de contenção de custos, bem como tendo em consideração a incorporação de saldo de gerência em algumas rubricas que se encontram insuficientemente dotadas.

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA**Documento n.º 13- Despesas com aquisição de bens e serviços por natureza económica**

	2024	2023	Diferencial	Δ %
Aquisição de bens	711 165,00 €	615 661,00 €	95 504,00 €	15,51%
Aquisição de serviços	1 946 837,00 €	2 128 589,00 €	-181 752,00 €	-8,54%
Total Aquisição de Bens e Serviços	2 658 002,00 €	2 744 250,00 €	-86 248,00 €	-3,14%

♦ Juros e Outros Encargos:

O montante orçado reporta ao mapa de encargos anuais a suportar com o empréstimo de médio e longo prazo.

♦ Transferências Correntes:

A inscrição neste agrupamento de um montante de 873.378,00€, permite apoiar ou compartilhar os seguintes agrupamentos de entidades nas suas atividades ou a outro nível proporcionar intervenções de cariz social a:

- Agrupamento de Escolas; ▪ Freguesias; ▪ Municípios; ▪ Associações de Municípios; ▪ Serviços Autónomos da Administração Local; ▪ Coletividades; ▪ Bombeiros; e ▪ Famílias;

Documento n.º 14- Despesas com transferências correntes por natureza económica

	2024	2023	Diferencial	Δ %
Administração Central	9 005,00 €	91 705,00 €	-82 700,00 €	-90,18%
Administração Local	504 535,00 €	583 437,00 €	-78 902,00 €	-13,52%
Instituições sem Fins Lucrativos	284 530,00 €	377 576,00 €	-93 046,00 €	-24,64%
Famílias	75 308,00 €	308 710,00 €	-233 402,00 €	-75,61%
Total Transferências Correntes	873 378,00 €	1 361 428,00 €	-488 050,00 €	-35,85%

♦ Outras Despesas Correntes:

Este agrupamento de carácter residual permite que sejam satisfeitas, situações de reembolsos e restituições, serviços bancários (comissão de guarda de títulos, comissões de serviços – SIBS, etc), outras restituições, e foi estimado com base na média do ano de 2023.

O valor do IVA a pagar, refere-se a valores liquidados nas rendas de edifícios municipais, serviços fotocópias, serviços de limpeza de praia, livros e produtos promocionais no Museu Comur.

DESPESAS DE CAPITAL:

As despesas de capital no orçamento de 2024 têm um peso superior ao de 2023, verificando-se um acréscimo de 4,93%.

Documento n.º 16- Despesas de capital por natureza económica

	2024	2023	Diferencial	Δ %
Aquisição de Bens capital	3 422 919,00 €	3 199 569,00 €	223 350,00 €	6,98%
Transferências de Capital	54 520,00 €	107 700,00 €	-53 180,00 €	-49,38%
Outras Despesas Capital	10,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00%
Ativos Financeiros	10,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00%
Passivos Financeiros	63 732,00 €	67 500,00 €	-3 768,00 €	-5,58%
Total Despesas de Capital	3 541 191,00 €	3 374 789,00 €	166 402,00 €	4,93%

MUNICÍPIO DA MURTOSA

♦ Aquisição de Bens de Capital:

As dotações da despesa inscritas em orçamento no capítulo 07 - Aquisição de Bens de Capital, visam a formação bruta de capital fixo e em regra dimensionam o Plano Plurianual de Investimentos, como linhas de desenvolvimento estratégico do Município.

Os valores inscritos neste capítulo de investimento direto encontram-se detalhados, em termos de projetos e ações no Plano Plurianual de Investimentos, totalizando um montante de 3.422.919,00€, estando repartidos de acordo com o documento n.º 16.

Documento n.º 16- Despesas com aquisição de bens de investimento por natureza económica

	Valor	%
Terrenos	26 010,00 €	0,76%
Habitacões	98 041,00 €	2,86%
Edifícios	2 215 872,00 €	64,74%
Construções Diversas	425 738,00 €	12,44%
Melhoramentos Fundiários	500,00 €	0,01%
Material de Transporte	615,00 €	0,02%
Equipamento Informático	4 605,00 €	0,13%
Software Informático	35 000,00 €	1,02%
Equipamento Administrativo	700,00 €	0,02%
Equipamento Básico	19 645,00 €	0,57%
Ferramentas e Utensílios	500,00 €	0,01%
Artigos e Objetos de valor	5,00 €	0,00%
Investimentos incorpóreos	39 750,00 €	1,16%
Outros Investimentos	10,00 €	0,00%
Locação Financeira	31 500,00 €	0,92%
Bens de domínio Público	524 428,00 €	15,32%
Total Investimentos	3 422 919,00 €	100,00%

A Locação Financeira foi contratualizada para a aquisição de 2 viaturas elétricas.

♦ Transferências de Capital:

À semelhança do descrito no agrupamento transferências correntes, as dotações aqui definidas permitem compartilhar/apoiar um conjunto de atividades que perspetivam a formação bruta de capital fixo, junto das coletividades ou instituições.

Orçamentou-se um valor global de 54.520,00€, para as seguintes entidades:

- ♦ Associações de Municípios;
- ♦ Coletividades;
- ♦ Instituições;

♦ Passivos Financeiros:

O Município da Murtosa, possui 1 empréstimo de médio e longo prazo contratualizado junto da instituição de crédito B.P.I. e uma Locação Financeira. A Autarquia, contraiu este empréstimo no ano de 2009, destinado a investimento na Habitação Social na Torreira, no âmbito do acordo de colaboração do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) ao abrigo do PROHABITA – Programa de Financiamento para Acesso à Habitação e do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho, destinando-se à construção de 51 fogos habitacionais na Torreira.

MUNICÍPIO DA MURTOSA

A verba desta rubrica destina-se à amortização do empréstimo ainda em vigor (Habitação Social Torreira) e estima-se que os seus encargos ascendam aos 63.732,00€.

♦ Outras Despesas de Capital:

Este agrupamento de carácter residual permite que sejam satisfeitas, situações de reembolsos e restituições de capital, apresentando apenas o valor de 10,00€.

ENCARGOS COM ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

Nos termos do n.º 3 do artigo n.º 31 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no orçamento municipal são inscritas, dotações discriminadas em rubricas próprias para o pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal, bem como para a aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação.

Assim, a classificação orgânica 03 é destinada a esses encargos e apresenta um valor de 9.755,00€.

6 - ENDIVIDAMENTO AUTÁRQUICO:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece um único conceito de endividamento, o de **Limite da Dívida Total**. Este conceito vem definido no artigo 52.º da referida Lei.

Artigo 52.º

Limite da dívida total

1 — A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2 — A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3 — Sempre que um município:

- a) Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 % do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III;
- b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4 — Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado: a) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia; e b) O valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de existirem diferentes fontes de financiamento reembolsáveis pelos municípios, a não relevância para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios é na proporção dos montantes obtidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Assim, prevê-se que o limite da dívida Total para o ano de 2024, tendo como pressuposto um valor estimado para as receitas de 2023, apresente o seguinte valor:

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Documento n.º 17 – Mapa Previsional do Limite da Dívida Total para 2024

	2021	2022	2023*	Média da Receita do três exercícios anteriores	Limite da Dívida Total (1,5 x a média)
Receita Corrente Líquida Cobrada	7 238 406,75	8 585 124,46	9 374 911,85	8 399 481,02	12 599 221,53

* Estimativa de Receita em 31/12/2023

7 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:

As Grandes Opções do Plano incorporam dois documentos distintos:

- ♦ Plano Plurianual de Investimentos, e;
- ♦ Atividades Mais Relevantes.

À semelhança de anos anteriores, a estruturação das grandes Opções do Plano para além da inclusão de novos projetos e sua calendarização, inscreve dotações que permitem solver os compromissos assumidos e não pagos, independentemente da respetiva execução física.

Salienta-se que, é intenção do Executivo incorporar o Saldo de Gerência de 2023, no decorrer do mês de janeiro, tendo por base o artigo 81.º do Orçamento de Estado para 2023.

Artigo 81.º

Integração do saldo de execução orçamental

Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.

No quadro que se segue poderemos analisar as rubricas da classificação funcional onde os projetos estão inseridos, bem como os montantes previstos para cada um dos documentos (PPI + AMR = GOP's).

Classificação Funcional	PPI	AMR	GOP's
Funções Gerais	509 290,00 €	785 845,00 €	1 295 135,00 €
Administração Geral	473 540,00 €	635 560,00 €	1 109 100,00 €
Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	35 750,00 €	150 285,00 €	186 035,00 €
Funções Sociais	621 726,00 €	1 910 812,00 €	2 532 538,00 €
Ensino não Superior	72 487,00 €	365 239,00 €	437 726,00 €
Serviços Auxiliares de Ensino	105,00 €	445 780,00 €	445 885,00 €
Serviços Individuais de Saúde	0,00 €	118 000,00 €	118 000,00 €
Ação Social	200,00 €	149 625,00 €	149 825,00 €
Habilitação e Serviços Coletivos	98 041,00 €	20 015,00 €	118 056,00 €
Ordenamento do Território	4 510,00 €	5,00 €	4 515,00 €
Resíduos Sólidos	20,00 €	480 068,00 €	480 088,00 €
Prot.do Meio Ambiente e Cons. Natureza	412 578,00 €	15 010,00 €	427 588,00 €
Cultura	26 435,00 €	16 690,00 €	43 125,00 €
Desporto, Recreio e Lazer	7 350,00 €	300 380,00 €	307 730,00 €
Funções Económicas	2 291 903,00 €	333 225,00 €	2 625 128,00 €
Indústria e Energia	33 610,00 €	190 005,00 €	223 615,00 €
Transportes Rodoviários	524 458,00 €	143 210,00 €	667 668,00 €
Mercados e Feiras	1 733 835,00 €	10,00 €	1 733 845,00 €
Total	3 422 919,00 €	3 029 882,00 €	6 452 801,00 €

MUNICÍPIO DA MURTOSA

A estrutura funcional destas Grandes Opções do Plano, apontam para uma maior canalização de recursos, para as Funções Sociais e para as Funções Económicas, prevendo-se montantes de despesa de 2.532.538,00€ e 2.625.128,00€, respetivamente.

Destacando-se os seguintes projetos (PPI) como prioritários:

- Construção do Mercado Municipal;
- Reparação de Mercados Municipais;
- Grandes Reparações na Comur-Museu Municipal;
- Beneficiação e Manutenção de Percursos -Projeto NaturRia;
- Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro;
- Requalificação de Edifícios Municipais;
- Requalificação de Arruamentos nas Freguesias do Concelho;
- Reabilitação de Edifícios Afetos à Habitação Social;

Salienta-se que, a publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os Órgãos das Freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 agosto, foi efetivado com os acordos de transferência de recursos e respetivos autos de transferência para as quatro freguesias, nas seguintes áreas:

Freguesia da Murtosa:

- Gestão e manutenção de espaços verdes;
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.

Freguesia da Monte:

- Gestão e manutenção de espaços verdes;
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo;
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e primeiro ciclo.

Freguesia do Bunheiro:

- Gestão e manutenção de espaços verdes;
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo;
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e primeiro ciclo.

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Freguesia da Torreira:

- Gestão e manutenção de espaços verdes;
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo;
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e primeiro ciclo.

Os recursos Financeiros do Orçamento Municipal a transferir pela DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais, por dedução às transferências para o Município do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da Participação variável no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, são os que constam no mapa infra:

Transferências de Recursos no âmbito da transferência das competências previstas na alínea a), b), c) e f) do nº1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

Freguesia	a) A gestão e manutenção de espaços verdes;	b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;	c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;	e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	Total
Bunheiro	32.500,00	52.725,00	5.000,00	7.000,00	2.775,00	100.000,00
Monte	40.000,00	15.000,00	4.000,00	18.000,00	6.500,00	83.500,00
Murtosa	49.000,00	46.000,00	6.000,00			101.000,00
Torreira	44.500,00	55.800,00	10.000,00	2.500,00	6.200,00	119.000,00
						403.500,00

Em conformidade com a parte final da alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

V – COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3, artigo 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total das responsabilidades financeiras em outubro, resultantes de compromissos plurianuais ascende a:

Compromissos Plurianuais Existentes em 20 novembro 2023					
	2023	2024	2025	2026	Total
Empréstimo	66 387,23	67 044,20	67 707,68	68 377,72	269 516,83
Juros	4 712,95	3 722,87	2 601,54	1 723,87	12 761,23
Avenças ou Tarefas	125 143,33	16 605,00	0,00	0,00	141 748,33
Aquisição de bens	290 049,20	0,00	0,00	0,00	290 049,20
Aquisição de Serviços	657 960,34	252 392,66	11 837,52	1 353,00	923 543,52
Transferências	335 144,52	55 786,98	56 812,73	56 057,97	503 802,20
Investimentos	1 979 150,36	816 295,95	8 598,67	0,00	2 804 044,98
Encargos com Senhas e Deslocações	11 351,71	11 351,71	0,00	0,00	22 703,42
Encargos com Pessoal	1 505 352,76	0,00	0,00	0,00	1 505 352,76
TOTAL	4 975 252,40	1 223 199,37	147 558,14	127 512,56	6 473 522,47

Lista dos processos

Constituinte – Município da Murtosa

-|-

Processos em que possa resultar condenação em pagamento pelo Município

A) Processo de Contraordenação NUICO 2081/17.9EAPRT

Em 18 de julho de 2017 o Parque Infantil da Saldida foi alvo de uma ação inspetiva por parte da ASAE tendo sido instaurado um processo de Contraordenação pela insuficiência de informações, falta de segurança, falta de manutenção e falta de condições higiossanitárias. Em 29 de janeiro de 2018 foi a Câmara notificada para apresentar defesa escrita, a qual foi apresentada por carta enviada à ASAE em 19 de fevereiro de 2018.

A câmara, caso venha a ser condenada, poderá ser-lhe aplicada uma coima entre 1.000,00 € e 5.000,00 € pela falta e/ou insuficiência de informações úteis, entre 4.000,00 € e 30.000,00 € pela falta de segurança dos equipamentos, entre 4.000,00 € e os 30.000,00 € pela falta de manutenção do espaço e dos equipamentos e superfície de impacto e uma coima entre os 1.500,00 € e os 6.000,00 € pela falta de condições higiossanitárias e ainda nas custas do processo.

Por ofício de 2 de março de 2023 enviado pela ASAE fui notificação do arquivamento deste processo por prescrição.

Este processo está findo.

B) Ação Administrativa n.º 199/21.2BEAVR do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro

Intentada por Paula Cristina e Silva Serrano Ribeiro, casada, contribuinte fiscal n.º 182767175, residente na Rua Chão do Ferreiro, n.º 31, 3860-444 Pardilhó, contra o Município da Murtosa e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Centro.

Em 16 de março de 2021 foi o Município notificado da ação apresentada por Paula Cristina e Silva Serrano Ribeiro em que esta requereu fosse o Município e a Agência Portuguesa do Ambiente condenadas a pagar-lhe a quantia global 50.775,31 €, pelo acidente ocorrido em 10 de agosto de 2016, pois ao aceder

ao areal utilizou a "única" rampa de acesso existente à data em toda a praia da Torreira, ao caminhar pela rampa, descendo em direcção ao areal, escorregou e caiu, tendo-lhe tal queda provocado diversos danos corporais.

As quantias que requereu fosse o Município e a Agência do Ambiente condenados, foram assim discriminadas

a) A título de danos patrimoniais:

- 1- No valor de €110,00, despendido em transporte realizado pelos Bombeiros Voluntários de Estarreja;
- 2- No valor de €28,75 despendido em serviços de táxi;
- 3- No valor de €1,16 e de €20,40, o que totaliza €21,56, despendido em documentos para instruir a presente acção;
- 4- No valor de €615,00 despendido com honorários iniciais de mandatário judicial com vista à obtenção do pedido de indemnização aqui formulado;
- 5- Em valor, nunca inferior, de €5.000,00 a título de lucro cessante inerente da falta de capacidade retributiva durante 216 dias de afetação para o trabalho profissional;
- 6- Em valor, nunca inferior, a €30.000,00 a título de dano biológico, pela incapacidade permanente parcial de que ficou a padecer;

b) A título de danos não patrimoniais:

- 7- Em valor, nunca inferior, a €15.000,00 pelo sofrimento, constrangimento, perturbação emocional, desgosto, diminuição da sua autoestima e dano estético no tornozelo esquerdo;

c) Nas custas e demais encargos com o processo.

Em 26 de abril de 2021 apresentei contestação.

Em tal contestação requeri fosse julgada procedente a excepção da prescrição, pois entendo que a acção foi intentada fora do prazo para tal e caso não fosse assim entendido fosse a mesma julgada improcedente e o Município absolvido do pedido

Mais requeri fosse admitida a intervenção principal provocada da Generali Seguros, S.A. que era a seguradora do Município à data dos factos.

Caso a acção venha a ser julgada procedente terá o Município e/ou a seguradora, de indemnizar a autora da presente acção e ainda condenada nas custas processuais.

Este processo aguarda a marcação da audiência de julgamento.

6

Por carta registada com aviso de receção enviada à ASAE em 2 de fevereiro de 2022, apresentei defesa, argumentando, em síntese, que caso a haver factos que possam consubstanciar alguma infracção por deficientes condições de manutenção, tal apenas poderá ser acometido ao explorador do espaço.

Em 24 de junho de 2022 foi marcada a inquirição da testemunha que indicámos.

O processo aguarda seja proferida decisão.

Por carta de 19 de setembro de 2022 foi o Município da Murtosa notificado para apresentar defesa no processo de contraordenação instaurado pela CCDD - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em virtude de ter procedido à construção de um trapiche em madeira na praia do Monte Branco, punível com coima de 3.990,00 € a 44.890,00 €.

Por carta registrada com aviso de receção em 12 de outubro de 2022 apresentei a defesa do Município alegando da convicção da legalidade atuação do Município, não pressupondo que estivesse eventualmente a transgredir alguma norma e que se o fez desde já apresentava as suas desculpas, nunca tendo sido intenção ultrapassar o ICNF ou a CCDR. Que o trapiche se insere nas obras de requalificação da margem ribeirinha, nomeadamente nas obras de instalação da marina para qual foi emitida autorização de instalação.

Em conclusão requeri fosse ordenado o arquivamento dos autos ou, caso assim não se viesse a entender, que tal seria um caso de aplicação apenas de uma admoestação nos termos do artigo 51.º, do D.L n.º 433/82, atentas as circunstâncias em que ocorreu o presuntivo ilícito e a manifesta boa-fé do Município.

- E) Foi o município da Murtosa notificado do processo de contraordenação AAVG/2022/1711. Os factos imputados ao Município consistem no não cumprimento de uma obrigação legal (nomeação de EPD, comunicação à CNPD e publicitação).

Em 16 de fevereiro de 2023 foi proferida decisão de aplicar ao município uma "coima especialmente atenuada no valor de 1.995,00 € e no pagamento das custas do processo no valor de 102,00 €.

- F) Por carta datada de 27 de dezembro de 2022 foi o Município citado para apresentar defesa no processo AVG/2022/1711 instaurado pela Comissão de Nacional de Proteção de Dados, pelo não cumprimento de uma obrigação legal (nomeação de EPD, comunicação à CNPD e publicitação), indiciando o município pela prática em autoria material, com dolo eventual, de:

"a. uma contraordenação prevista e punível pelas disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 37.º (designação do EDP) e da alínea a) do n.º 4 do artigo 83.º do RGPD, sancionada com coima até 10.000,00 €;

b. uma contraordenação prevista e punível pelas disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 37.º (publicação dos contactos do EDP) e da alínea b) do n.º 4 do artigo 83.º do RGPD, sancionada com coima até 10.000.000,00 €;

de uma contraordenação prevista e punível pelas disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 37.º (comunicação à CNPD dos contactos do EDP) e da alínea a) do n.º 4 do artigo 83.º do RGPD, sancionada com coima até 10.000.000,00 €;"

Em 19 de janeiro de 2023 apresentei defesa, requerendo que tendo em consideração a natureza da infração, a ausência de culpa, o princípio da proporcionalidade, e os fins prosseguidos pelo Município não deve ser aplicada coima ao Município e extinto o processo contraordenacional ou caso assim não fosse entendido, deveria ser aplicada apenas uma admoestação. Requerendo ainda que a ponderação da aplicação de admoestação, considerando que a sua ação neste procedimento e a sua ausência de culpa ou, a admitir-se que houve, o seu reduzido grau de ilicitude e que não consta da acusação que tenha havido (como não houve) para o Município qualquer benefício económico com o ato omissivo, nem que houvesse afetados por essa omissão.

Processos das quais não resultará condenação em pagamento duma quantia pelo Município podendo apenas estar em causa o pagamento de custas

A) Ação Administrativa Especial n.º 730/15.2BEAVR do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro

Intentada por Arménio dos Santos e mulher, Nazaré Valente de Matos Santos, em que vêm requerer a anulação ou declaração de nulidade de decisão da Câmara de demolição de uma garagem e de uns anexos destinados a habitação, edificados sem licenciamento num prédio rústico sito no lugar de Quintas do Sul, freguesia da Torreia, concelho da Murtosa inscrito na matriz sob o artigo 1668 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Murtosa sob o n.º 2154, que lhes foi notificada em 13 de abril de 2015.

Nesta ação apresentei a contestação em 30 de setembro de 2015.

Em 18-11-2015 foi apresentado o parecer do Ministério Público, cujo entendimento é da acção ser julgada totalmente improcedente.

Por notificação enviada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro fui notificado da sentença, a qual julgou improcedente a ação e consequentemente absolveu o Município dos pedidos.

Não se conformando com a sentença vieram os autores interpor recurso da mesma para o Tribunal Central Administrativo, pelo que o processo aguarda seja proferido cordão.

B) Ação Popular n.º 810/07.8TBETR

Processo intentado pelo Município da Murtosa contra Ângelo Manuel de Almeida d'Eça Batista, Júlio Manuel de Almeida d'Eça Batista e Arlete Bragança Rodrigues d'Eça Batista (interveniente), em que se requer os mesmos sejam condenados a absterem-se de praticar qualquer acto na Praia do Monte Branco, em toda a zona que se assinalou numa planta que se juntou, nomeadamente impeditivo do acesso e fruição da mesma por qualquer cidadão, nela colocando quaisquer objetos, vedando-a, impedindo a sua manutenção e arranjo pelo município, realizando qualquer ato que desvirtue a utilização da mesma como praia pública e de livre acesso e que os mesmos reconheçam que essa zona é domínio público.

Ou na hipótese de assim não se entender, requereu-se que tal zona deveria ser considerada como sujeita a uma servidão de uso público como praia podendo qualquer cidadão por ali circular livremente, utilizá-la como praia, aí

permanecendo, aceder à ria, não se podendo aí exercer quaisquer atos que impeçam ou alterem a sua função de praia.

Requeru-se ainda que as supra referidas pessoas fossem condenados, solidariamente, a pagar ao Município a quantia de 26.227,88€.

Neste processo as sessões de julgamento decorreram nos dias 20 de junho, 21 de junho, 18 de setembro e 8 de outubro de 2018.

Em 07 de fevereiro de 2019 foi proferida a sentença a qual julgou a ação parcialmente procedente e condenou os réus e a interveniente a absterem-se de praticar qualquer ato, na praia do Monte Branco, por esta ser do domínio público, em toda a zona assinalada a amarelo na planta junta pelo Município como documento n.º 1 na petição da providência cautelar apensa a esta ação, nomeadamente impeditivo do acesso e fruição da mesma por qualquer cidadão, nela colocando quaisquer objetos, vedando-a, impedindo a sua manutenção e arranjo pelo município, realizando qualquer ato que desvirtue a utilização da mesma como praia pública e de livre acesso e a pagarem ao Município da Murtosa a quantia de € 1.227,88 e ainda absolvendo o Município da Murtosa dos pedidos reconventionais apresentados pelos réus.

Não se conformando com a sentença os réus apresentaram recurso para o Tribunal da Relação.

Por notificação enviada pelo Tribunal da Relação do Porto em 5 de novembro de 2019 fui notificado do acórdão, o qual decretou, a título oficioso, anular a sentença proferida em primeira instância, para efeitos de ampliação da matéria de fato, que entende não terem sido discutidos.

Neste processo realizou-se a repetição do julgamento que ocorreu nos dias 7 de fevereiro de 2020 e 11 de novembro de 2020.

Por notificação enviada pelo Tribunal da Relação em 11/11/2021 fui notificado da decisão singular decidiu que 1.ª instância não podia manter nos seus precisos termos a sentença de 7/02/2019, pela simples e singela razão de que a mesma foi anulada pelo Acórdão desta Relação já antes referido de 4/11/2019, pelo que foi determinado a remessa dos autos ao Tribunal de 1.ª instância e para que o mesmo Tribunal profira, em conformidade com o decretado no Acórdão da Relação de 4/11/2019, nova e única sentença que abranja, não só, toda a factualidade provada e não provada (com a respectiva fundamentação/motivação como, ainda, a fundamentação jurídica global das questões suscitadas na acção e na reconvenção deduzida pelos réus/interveniente, proferindo decisão, neste contexto, sobre todas pretensões deduzidas e numa única peça decisória (sentença).

Por notificação do Tribunal da Relação do Porto de 24 de Outubro de 2022, foi proferido acórdão o qual, uma vez mais foi favorável ao Município.

Não se conformando com o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação vieram os réus interpor recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

Por notificação de 23 de junho de 2023 fui notificado do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo.

No entanto porque que considero que tal acórdão está em contradição com os já proferidos pelo Supremo Tribunal Administrativo interpus recurso para o Pleno para uniformização de jurisprudência. O processo aguarda seja proferida decisão.

- C) Ação Administrativa n.º 411/23.3BEAVR do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, intentada por Ângelo Manuel de Almeida d'Eça Batista e mulher, Arlete Bragança Rodrigues d'Eça Batista

Por notificação enviada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro em 2 de junho de 2023 foi o Município citado para contestar a ação para impugnação do despacho de indeferimento do pedido de licenciamento de reconstrução de uma moradia sita na Rua Arrais Porrão na Torreira, proferido em 08/03/2023.

Em 14 de setembro de 2023 apresentei a contestação requerendo a improcedência de tal ação.

- D) Ação Administrativa n.º 197/19.6BEAVR do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro

Intentada por Daniela Susana Tavares Valente contra o Município da Murtosa e José Carlos de Oliveira Casalinho e Sandra Casalinho, Atividades Hoteleiras, Lda-, donos de um estabelecimento denominado "O Escondidinho". Em tal ação vem a autora requerer seja o Município da Murtosa condenado a abster-se de licenciar a ocupação de espaço público (Viela da Fontes) com uma alegada estrutura colocada por José Carlos de Oliveira Casalinho e Sandra Casalinho, Atividades Hoteleiras, Lda. que serve de apoio ao estabelecimento "O Escondidinho" e requerendo ainda que o Município e a referida empresa sejam condenadas a remover a dita estrutura e a repor a situação de livre acesso e circulação na referida viela.

Em 23-04-2019 apresentei contestação em que, sucintamente, aleguei que quando a autora adquiriu a casa já aí existia o dito estabelecimento, que a autora não está impedida de utilizar a viela e que a Câmara não está impedida de licenciar "a ocupação do espaço público".

Este processo aguarda a marcação da audiência de julgamento.

Estarreja, 22 de novembro de 2023.

Dario Matos Almeida

João
J. M. Almeida
[Signature]
[Signature]



Município da Murtosa

Mapa das Entidades Participadas

Alinea c) do n.º2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

A. Participações em Entidades Societárias

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Participação		
Denominação	N.I.P.C.			Capital	Valor nominal Subscrito	Valor nominal Realizado
Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A	502 761 024	Sociedade Anónima	35220	20 500 000,00 €	4 400,00 €	4 400,00 €
ERSUC Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	503 004 405	Sociedade Anónima	38212	8 500 000,00 €	35 970,00 €	35 970,00 €
AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A	513 606 181	Sociedade Anónima	37002	39 974 968,10 €	50 145,00 €	50 145,00 €
AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.	509 107 630	Sociedade Anónima	36002,36001,37002,37001	17 500 000,00 €	8 575,00 €	8 575,00 €
Fundo de Apoio Municipal	513 319 182		84114	417 857 175,00 €	272 421,00 €	272 421,00 €

Unidade: Euros

B. Participações em Entidades Não Societárias

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Contribuição		
Denominação	N.I.P.C.			Capital estatutário	Quota 2023	% Participação no Património Valor nominal Realizado
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501 627 413	Associação de Municípios	94110	a)	4 819,25 €	
Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga	501 816 267	Associação de Municípios	36001	a)		7,40%
Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - Baixo Vouga	508 771 935	Comunidade Intermunicipal de Fins Gerais	84130	a)	9 919,00 €	

Unidade: Euros

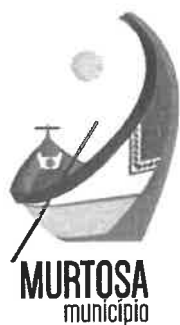
a) Não Aplicável

Handwritten signatures and initials:
Ferreira
J. M. M.
J. M. M.
J. M. M.

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2024





MUNICÍPIO DA MURTOSA

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2024

NOTA INTRODUTÓRIA

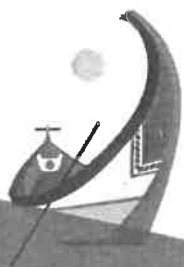
As preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais, no âmbito das suas atribuições, determinam a adoção de mecanismos reguladores e de ações de controlo.

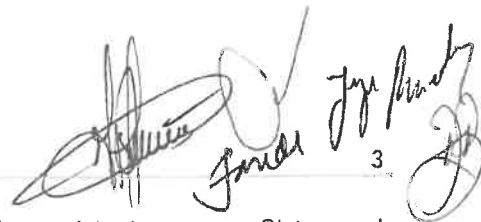
A publicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, doravante SNC-AP, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, doravante LEO, abrem caminho a um movimento de reforma da gestão pública.

O SNC-AP veio revogar o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e os planos de contas setoriais, com efeitos a 01 de janeiro de 2020¹. Este normativo configura uma alteração do paradigma contabilístico da administração pública:

- i) a contabilidade assume-se como um instrumento de criação e divulgação de informação relevante, que deve apoiar as decisões de gestão;
- ii) é enquadrada numa estrutura concetual que obriga à interpretação e aplicação de princípios contabilísticos.

¹ A entrada em vigor do SNC-AP, prevista para 1/1/2018, foi adiada para 2020. Esta prorrogação foi consagrada através do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28/06/2019. Em 2020 o orçamento foi somente ajustado em sede de execução para modelos de reporte previstos no SNC-AP



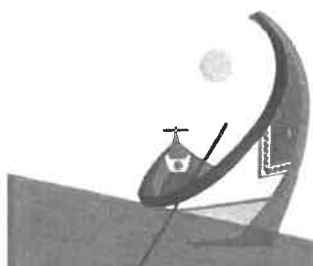


Este novo sistema contabilístico para as administrações públicas é consistente com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aplicável ao sector empresarial, e com as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS), permitindo assim uma maior uniformização das contas e uma maior fiabilidade na consolidação das mesmas.

A implementação do SNC - AP configura alterações profundas na organização de toda a informação contabilístico-financeira das autarquias locais e, consequentemente impõe uma reforma ao nível da organização e procedimentos de trabalho, direta ou indiretamente geradores deste tipo de informação.

Não obstante ter sido publicado o Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de setembro, aprovando o SNC-AP, este diploma revogará, entre outros e atentos o disposto no nº1 do artigo 17º, do Decreto-Lei que aprovou o POCAL, sendo essa revogação, no entanto, determinada com exceção, designadamente, os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, das Considerações Técnicas do POCAL, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, que se mantêm em vigor.

Torna-se assim necessário estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e/ou erro, bem como a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, e a preparação oportuna de informação financeira fiável.



Handwritten signatures and initials, including the word "Funda" and the number "4".

CAPÍTULO I

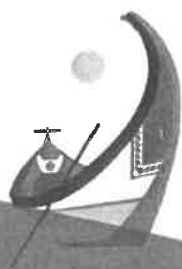
ÂMBITO E OBJETO

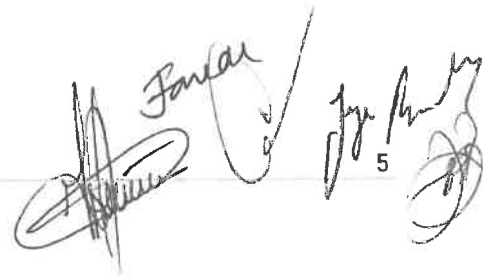
ARTIGO 1.º

Definição e objeto

1 – O presente normativo estabelece um conjunto de regras e procedimentos específicos e complementares indispensáveis à execução do **Orçamento do Município da Murtosa para 2023**, de modo a garantir o cumprimento integrado a nível das demonstrações previsionais e dos princípios orçamentais, nos termos constantes dos seguintes diplomas reguladores:

- a) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação;
- b) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), na parte não revogada pelo SNC-AP, pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;
- c) Lei de Enquadramento Orçamental em vigor;
- d) Lei do Orçamento de Estado;
- e) Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;
- f) Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;
- g) Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação;
- h) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL);
- i) Do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- j) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua atual redação;





k) Em mais legislação aplicável.

2 – É objeto deste normativo a criação de condições para a integração consistente da atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais, numa contabilidade pública moderna que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão, tendo sempre presente os objetivos de rigor e contenção orçamental.

ARTIGO 2.º

Âmbito de aplicação

As normas regulamentares de execução do orçamento são aplicáveis a todos os serviços uma vez que os instrumentos previsionais do Município têm implicações, quer diretas quer indiretas, na instrução de processos da competência dos mesmos.

ARTIGO 3.º

Validade

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o exercício económico de 2024.

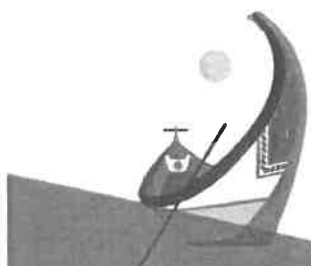
CAPÍTULO II

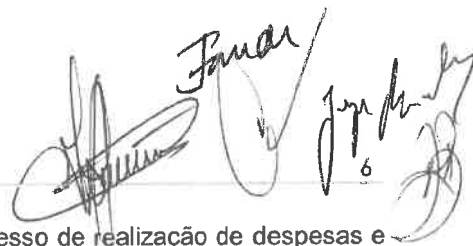
GESTÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS

ARTIGO 4.º

Execução Orçamental

1 — A execução orçamental compreende a prática de todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais na prossecução das suas atribuições, traduzindo-se num veículo de





informação contínua e necessária ao acompanhamento de todo um processo de realização de despesas e de arrecadação de receitas.

2 — A execução dos documentos previsionais deve ter sempre em consideração entre outros, os princípios do equilíbrio orçamental, da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de **encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.**

3 — Os serviços municipais serão responsáveis pela gestão do conjunto de meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, que visam a perspectiva da minimização de custos diretos e indiretos, de uma distribuição equilibrada de custos pelos sucessivos orçamentos, bem como da prevenção da excessiva amortização anual, e ainda da não exposição a riscos excessivos, promovendo todas as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA).

4 — A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associado e não se encontrem pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso;
- d) Registo dos compromissos com carácter permanente, que não tenham sido registados no âmbito das alíneas anteriores.



ARTIGO 5.º

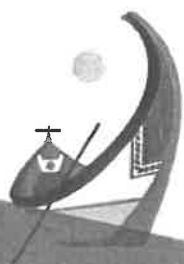
Registo Contabilístico

- 1 — Todos os serviços municipais são responsáveis pela correta arrecadação da receita e pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto dos serviços financeiros, dos correspondentes documentos justificativos.
- 2 — O registo das operações deve ser oportuno, pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeita, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais.
- 3 — O registo da Receita e Despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios, pelos serviços competentes.
- 4 — Os documentos, registos, circuitos e demais procedimentos orientadores da atuação dos serviços municipais, serão os atualmente existentes, até à correspondente Revisão da Norma de Controlo Interno a desenvolver nos termos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro) e dos pontos do Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de Fevereiro que não foram revogados pela entrada em vigor do novo regime contabilístico, para além de outros que, não integrando aquele documento, foram posteriormente definidos, ou possam ainda vir a sê-lo.
- 5 — Neste âmbito, tem a Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento especial incumbência no estabelecimento do circuito e na normalização dos documentos contabilísticos, bem como nas adaptações necessárias à utilização dos meios informáticos, desde que das mesmas não resulte prejuízo ou diminuição do seu conteúdo informativo ou das operações de controlo.

ARTIGO 6.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

- 1 — Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de alterações orçamentais permutativas ou modificativas.



2 — O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no ponto 8.3.1. do POCAL, na Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP e nas competências dos órgãos municipais estabelecidas no RJAL.

3 — O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a **uma alteração orçamental modificativa**, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.

4 — Na alteração orçamental modificativa podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

- a) Saldo apurado;
- b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
- c) Outras receitas que a Autarquia esteja autorizada a arrecadar.

5 — A **inscrição de novas rubricas da despesa**, resultante da diminuição ou anulação de outras dotações, ou no caso de aumento da despesa, com exceção das referenciadas como contrapartida das alterações (rubricas orçamentais exclusivamente utilizadas em contrapartida de receitas legalmente consignadas e empréstimos contratados), leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de alteração orçamental modificativa.

6 — As **alterações orçamentais permutativas** podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, podendo ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas.

7 — As dotações orçamentais são afetadas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitada do ano anterior.

8 — As dotações orçamentais, por relação com o número anterior, são alocadas, na primeira alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos de classificações económicas e de orgânicas que se mostrarem necessárias, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental do ano anterior.

9 — As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se, também, em alterações orçamentais modificativas e permutativas, tendo as primeiras lugar sempre que se torne necessário incluir



Handwritten signatures and initials, including the name "Ferreira" and a circled number "9".

e/ou anular projetos no mesmo considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.

10 — Por outro lado, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.

11 — As alterações ao Plano Plurianual de Investimentos visam conformar este instrumento ao perfil temporal e de valor dos investimentos não substituindo os requisitos legais de repartição de encargos e de autorização de compromissos plurianuais, sendo da responsabilidade de cada responsável de serviço e da respetiva tutela assegurar estes procedimentos, preferencialmente antes de solicitar a alteração orçamental que os deve retratar.

ARTIGO 7.º

Dotações Orçamentais

1 — As dotações inscritas no Orçamento participadas por Fundos Comunitários, ou outros, não poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas para lá da contrapartida do próprio município.

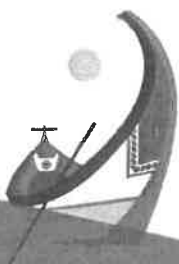
2 — O reforço do Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só pode ser considerado com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade competente.

ARTIGO 8.º

Gestão de bens Móveis e Imóveis do Município

1 — A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.

2 — As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos



Handwritten signatures and stamps
10

responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

3 — Compete a todas as Unidades Orgânicas do Município facultar à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da aplicação informática (Sistema de Normalização do Património).

ARTIGO 9.º

Contabilidade de Gestão

1 — A Execução Orçamental deverá estar refletida por centros de custos de responsabilidade de forma a :

- a) Permitir apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
- b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

2 — Todos os custos devem ser registados tendo presente a Norma de Contabilidade Pública 27 do SNC-AP.

CAPÍTULO III

RECEITA

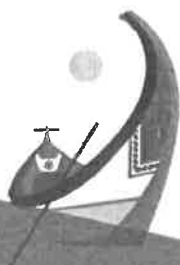
Secção I

PRINCÍPIOS E REGRAS

ARTIGO 10.º

Princípios Gerais para arrecadação de receitas

1 — Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.



2 — As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3 — Todos os serviços municipais são responsáveis pela correta arrecadação das receitas, bem como pela sua entrega atempada na Tesouraria do Município.

4 — A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais será efetuada com base na Tabela de Taxas em vigor e noutras que se encontrem integradas em regulamentos municipais próprios e ainda nos demais casos em que a lei assim o preveja.

5 — Em conformidade com o definido no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, as taxas e licenças municipais serão atualizadas nos termos constantes do seu art.º 36º.

ARTIGO 11.º

Documentos da Receita

1 — A cobrança de receitas municipais por entidades diversas do Tesoureiro Municipal carece da competente autorização e é efetuada através da emissão de documentos de receita cuja conceção deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento.

2 — Os documentos de receita referidos no número anterior, para além de indicarem o serviço de cobrança, devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no art. 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA):

- a) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do Município da Murtosa e do destinatário ou adquirente, bem como os correspondentes números de identificação fiscal dos sujeitos passivos de imposto;
- b) Quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;
- c) O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;
- d) As taxas aplicáveis e montante de imposto devido;
- e) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for o caso;



- f) A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura, este último caso de carácter excecional e a título de adiantamento.

3 — Todos os documentos de receita (faturas/faturas-recibo ou outros) devem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, e alterações subsequentes.

Secção II

ENTREGA DAS RECEITAS COBRADAS

ARTIGO 12.º

Cobranças pelos Serviços Municipais

1 — Somente os serviços autorizados, adiante designados por serviços emissores de receita (Apoio ao Emigrante; Atendimento Integrado; Contabilidade; Contraordenações; Desporto/Cultura; Património; Piscina Municipal; Arquivo Municipal; Recursos Humanos; Museu Comur; Casa das Gerações; Turismo; Espaços do Cidadão; Serviço Social e Serviço de Educação), podem emitir receita, de acordo com a classificação económica constante em orçamento e com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março e Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

2 — A emissão de documentos de receita de todos os serviços emissores, deve ser gerada por sistema informático, com numeração sequencial; devendo incluir o código do serviço emissor de receita e o meio de pagamento utilizado.

3 — As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações, com as exceções enunciadas nos artigos seguintes.

4 — Quando se trate de serviços externos que tenham a seu cargo atividades de cobrança, a entrega far-se-á, semanalmente, devendo, no entanto, ser elaborado resumo diário dos valores cobrados.

Préside
13

5 — A entrega de receita na tesouraria, para os serviços externos de cobrança deverá ser acompanhada da respetiva guia de receita, bem como do documento resumo referente às cobranças efetuadas, anexando e fazendo prova dos documentos de quitação que lhe servem de suporte.

6 — Compete à tesouraria receber, verificar e conferir todas as guias de receita emitidas pelos diversos serviços emissores.

ARTIGO 13.º

Valores recebidos pelo correio

1 — O Balcão de Atendimento Integrado, que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve enviar de imediato ao serviço emissor, que emite as correspondentes faturas/recibos para entrega na Tesouraria, nas 24 horas subsequentes.

2 — Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação e posterior emissão da correspondente fatura/recibo.

ARTIGO 14.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

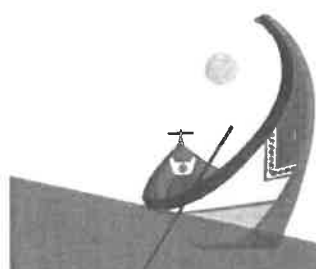
1 — Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

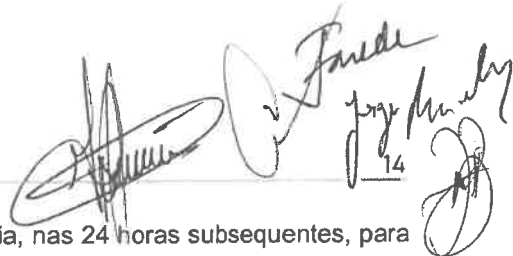
2 — A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

ARTIGO 15.º

Valores Creditados em conta bancária

1 — Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município da Murtosa, com a exceção das contas próprias de cauções, deverá ser identificado pelo tesoureiro e remetidas de imediato ao serviço emissor,





que emite as correspondentes faturas/recibos para entrega na Tesouraria, nas 24 horas subsequentes, para regularização e registos contabilísticos.

2 — A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

3 — Os valores creditados na conta bancária do Município da Murtosa, relativos às rendas de habitação social, devem ser regularizadas até ao oitavo dia do mês seguinte, devendo, para o efeito, a Assistente Social emitir as faturas/recibo, e, sempre que verifique falta de pagamento, emitir informação a remeter ao Eleito Local que detenha a competência nessa área, indicando os arrendatários e o valor das rendas em falta.

ARTIGO 16.º

Cauções

1 — As formas de caução, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, podem ser:

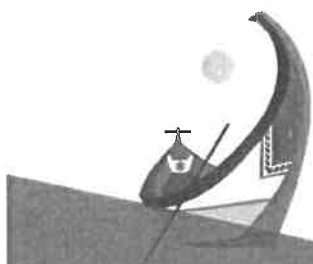
- a) Depósitos – no banco à ordem do Município;
- b) Garantia Bancária;
- c) Seguro;

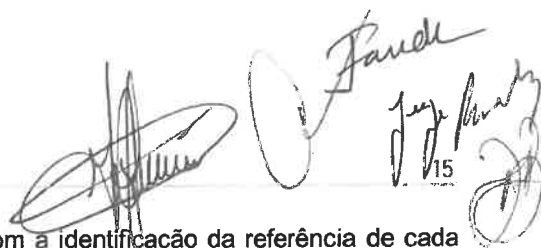
2 — Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, ficam com a guarda dos mesmos e os originais dos documentos junto aos processos respetivos.

3 — As garantias bancárias ou outros documentos comprovativos da prestação de caução dos processos online terão que, obrigatoriamente, ser remetidos ao Município via correio ou entregues presencialmente na Contratação Pública, no prazo de 10 dias.

4 — Cabe à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

5 — Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor,





onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

6 — A libertação de cauções prestadas por Garantias Bancárias, Seguros e/ou reforços de décimos, provenientes da Contratação Pública é efetuada em simultâneo pela Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento e pela Contratação Pública, após informação sobre a respetiva libertação e despacho superior.

7 — A libertação de cauções prestadas através de depósitos bancários, são efetuadas através de cheques precatórios.

ARTIGO 17.º

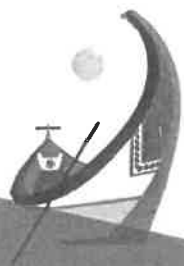
Revisão, Anulação e Estorno de Receitas

1 — A revisão de atos tributários, anulação de documentos de cobrança, ou restituição de importâncias pagas ou estornos de receita compete ao serviço emissor, mediante proposta prévia devidamente fundamentada e subscrita ou confirmada pelo respetivo dirigente e aprovada pelo Presidente da Câmara, ou pelo vereador com competências na respetiva área.

2 — Os pedidos de anulação são efetuados pelos serviços instrutores, devidamente numerados, contendo os dados referentes à receita em questão, bem como o despacho de autorização exarado pela entidade com competência para o efeito.

3 — Estão excluídos dos formalismos referidos nos números anteriores as anulações por prescrição através de input informático.

4 — Para a receita que por erro ou omissão seja irregularmente registada, pode haver recurso ao respetivo “Estorno/Anulação” no próprio dia, mediante solicitação à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento.



**Isenções de impostos, taxas, outros tributos próprios e benefícios fiscais**

1 — Ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal, aprovará regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

2 — Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação deverá ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

3 — Os benefícios fiscais a que se referem os números anteriores não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez, com igual limite temporal.

4 — Nos casos de benefícios fiscais relativos a impostos municipais que constituam contrapartida contratual da fixação de grandes projetos de investimento de interesse para a economia nacional, o reconhecimento dos mesmos compete ao Governo, ouvidos o município ou os municípios envolvidos, que se pronunciam no prazo máximo de 45 dias, nos termos da lei, havendo lugar a compensação em caso de discordância expressa do respetivo município, comunicada dentro daquele prazo, através de verba a inscrever na Lei do Orçamento do Estado.

5 — Para efeitos do número anterior, consideram-se grandes projetos de investimento, aqueles que estão definidos nos termos e nos limites do n.º 1 do artigo 2.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, na sua redação atual.

6 — O reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 1.

7 — Os municípios comunicam anualmente à AT, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos por titular nos termos do número anterior, com a indicação do seu âmbito e período de vigência e, no caso do IMI, dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.

8 — As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas do âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, são consideradas um benefício concedido



para efeitos da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, sem prejuízo do art.º 3.º do mesmo diploma, e concorrem para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

9 — Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores estão sujeitos às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis.

10 — As isenções referidas no presente artigo devem obrigatoriamente ser objeto de comunicação à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, por forma a elencar e a quantificar as mesmas, designadamente, para reporte a entidades.

ARTIGO 19.º

Pagamentos em Prestações

1 — Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, ou por quem detenha competências delegadas para o efeito, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

2 — O previsto no número anterior não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

CAPÍTULO IV

DESPESA

Secção I

PRINCÍPIOS E REGRAS



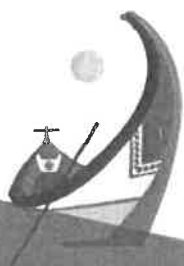
ARTIGO 20.º

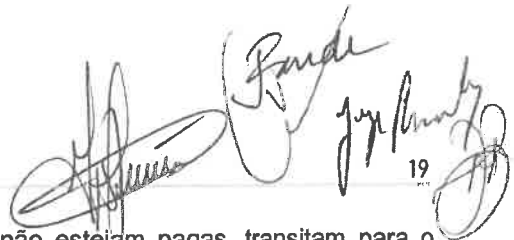
**Princípios gerais para realização da despesa**

1 — Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto- Lei nº 127/2012, de 21 de junho e ulteriores alterações, nomeadamente:

- a) As despesas só podem ser cativadas/cabimentadas, assumidas/comprometidas, autorizadas e pagas se estiverem devidamente justificadas, forem legais e tiverem cobertura orçamental, ou seja, estiverem inscritas no orçamento e, se aplicável, nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Atividades Mais Relevantes) e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;
- b) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- c) Não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis do respetivo período;
- d) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - ii. Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - iii. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente;
- e) Os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.

2 — As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento.





3 — O montante das obrigações que à data de 31 de dezembro não estejam pagas, transitam para o exercício económico seguinte (obrigações a transitar), sendo processado por conta das verbas adequadas ao orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento.

4 — Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, é definida uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes.

5 — Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

6 — Para além do conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, a realização de despesas por parte dos serviços municipais deverá também obedecer aos critérios e medidas de gestão orçamental definidas através de despacho do Presidente, ou Vereador com competência delegada na área financeira.

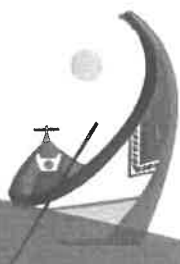
ARTIGO 21.º

Conferência, Verificação e Registo da Despesa

1 — A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis de um modo geral (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto -Código dos Contratos Públicos; Lei do Orçamento de Estado; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como às regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) nas suas redações atuais, e às regras de instrução dos processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular aquelas que se encontram definidas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

2 — A conferência, verificação e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase da realização da despesa, pela Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, designadamente no que respeita às operações de cabimento, compromisso com verificação de fundos disponíveis, registo de faturas ou documentos equivalentes, liquidação e pagamento de despesas.

3 — Os processos de despesa deverão ficar devidamente instruídos, contendo todos os documentos, registos e despachos que se mostrem necessários, sendo da competência da Unidade de Gestão



[Handwritten signatures and initials]
20

Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento apreciar a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas, desencadeando as ações indispensáveis ao cumprimento do que se encontra legalmente estabelecido.

4 — A entrega de bens ou prestação de serviços é feita no serviço requisitante ou no local designado para o efeito. Compete ao serviço requisitante proceder à verificação física, qualitativa e quantitativa dos bens, no ato de receção, devendo confrontá-los com a respetiva guia de remessa ou documento equivalente, onde é aposto um carimbo de "Conferido" e "Recebido", ou exarado despacho comprovativo da receção dos bens ou da conclusão da prestação de serviços, em MyDoc, indicando ainda a data e a qualidade em que o fazem.

5 — Após conferência e verificação dos bens e prestação de serviços prevista no número anterior, deverão encaminhar as guias de remessa ou documento equivalente para o Economato, no prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento.

6 — As faturas relativas à despesa realizada deverão ser emitidas em nome do Município da Murtosa, devendo conter expressamente indicação do número de compromisso que lhe deu origem.

7 — As faturas, ou documentos equivalentes, deverão dar entrada no serviço de expediente, para efeitos de registo, em MyDoc, o mais tardar no primeiro dia útil seguinte ao da sua receção.

8 — As faturas rececionadas que não cumpram o estabelecido nos números 4, 5, 6 e 7, serão devolvidas à entidade fornecedora para junção dos documentos em falta.

9 — As faturas a liquidar deverão ser devidamente conferidas pelos serviços respetivos, via MyDoc, com indicação da data e da qualidade em que o fazem, devendo ser devolvidas à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, no prazo máximo de 5 dias, impreterivelmente. Na impossibilidade de conferência, o serviço requisitante deverá de igual forma remeter o documento à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento com a correspondente justificação, para os devidos efeitos.

ARTIGO 22.º

Processamento de Remunerações

1 — As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo Núcleo de Gestão de Recursos Humanos.



Parade
João
21

2 — Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, as relações dos descontos e retenções a que haja lugar.

3 — As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

4 — Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

5 — Todos os encargos inerentes às despesas de saúde, prestações familiares diversas, ajudas de custo, horas extraordinárias e em dias de descanso semanal e feriados, subsídio de transportes e outras remunerações acessórias terão de dar entrada no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, impreterivelmente, e cumprindo as normas e instruções em vigor, até ao dia 10 do mês seguinte ao da ocorrência, sob pena do processamento respetivo se verificar apenas no mês posterior ao da entrega.

ARTIGO 23.º

Fundo de Maneio

1 — Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, a constituição de Fundos de Maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

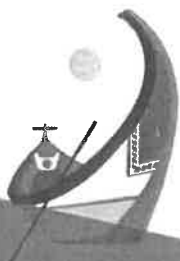
2 — As despesas realizadas através dos Fundos de Maneio deverão onerar, segundo a sua natureza, as correspondentes rubricas orçamentais de classificação económica e ser devidamente justificadas.

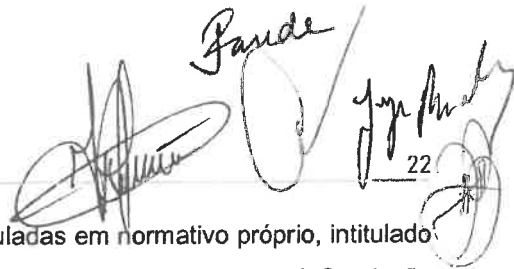
3 — Os pagamentos efetuados pelo Fundo de Maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.

4 — A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo, que é responsável pela sua guarda, e poderá depositá-lo em conta bancária própria.

5 — O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

6 — Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.





7 — A constituição e gestão dos fundos de manejo encontram-se reguladas em normativo próprio, intitulado Regulamento de Fundos Maneio do Município da Murtosa, Regulamento de Fundos de Maneio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Murtosa e Fundos de Caixa do Município da Murtosa, que será aprovado pela Câmara Municipal no início do ano.

8 — Cada um dos fundos constituídos no âmbito dos regulamentos citados no ponto anterior, será regularizado no primeiro dia útil de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo em caso algum, conter despesas não documentadas.

ARTIGO 24.º

Processos de Despesa

Os processos de despesa conferidos e não pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano seguinte, até à concorrência da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço responsável.

Secção II

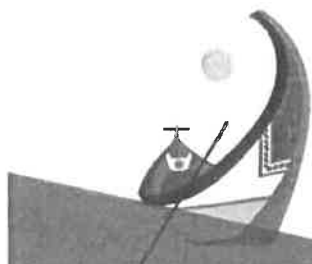
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

ARTIGO 25.º

Competências

1 — Atentas as regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor, as competências para autorizar despesas no âmbito da contratação pública - Empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços – constam dos artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho.

- a) Câmara Municipal: Sem limite;



Handwritten signatures and the number 23.

- b) Presidente da Câmara: Por competência própria, até ao limite de 149.639,37€, por competência delegada pela Câmara, até ao limite de 748.196,85€, com as exceções legalmente previstas, designadamente em sede de Lei do Orçamento de Estado;
- c) Vereadores: Nos termos dos respetivos despachos de delegação e subdelegação de competências exarados pelo Presidente da Câmara;

2 — Os limites de competência fixados no n.º 1 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial (n.º 1 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

3 — Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos (n.º 2 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).

4 — A autorização para a abertura de concursos ou celebração de novos contratos de pessoal, é da competência do órgão executivo, nos termos da legislação em vigor.

5 — A atribuição de subsídios e/ou transferências de verbas para outras entidades, carecem sempre de autorização da Câmara Municipal, independentemente do valor.

6 — A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com competência para o efeito, exarada sobre o documento respetivo e com o cabimento da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento.

7 — A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos exigidos por lei, designadamente quanto à existência de fundos disponíveis.

8 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, podendo delegá-la nos termos da lei.



ARTIGO 26.º

Final
[Assinaturas]
24

Assunção de Compromissos Plurianuais

1 — Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2 — A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, delegando no Presidente da Câmara a competência de autorização prévia, prevista na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, nos termos da proposta que constitui o Anexo I da presente norma.

ARTIGO 27.º

Apoios a entidades terceiras

1 — A concessão de apoios, subsídios e participações, a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no município fins de interesse municipal, carece obrigatoriamente de aprovação da Câmara Municipal, nos termos das disposições constantes no art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela lei n.º 69/2015, de 16 de julho, ficando sujeitos a cabimentação prévia no Orçamento e, se aplicável, nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e no Plano de Atividades mais Relevantes), bem como compromisso com verificação de existência de fundos disponíveis.

2 — Os subsídios e outras formas de apoio são atribuídos mediante deliberação do órgão executivo devendo-se ter sempre em consideração as atribuições e competências constantes das disposições legais vigentes, as quais devem ser exercidas no respeito pelo quadro legal vigente para a administração local.

3 — Cumpre ao Gabinete de Apoio à Presidência, a instrução dos processos da concessão dos apoios, subsídios e participações referidos, pela informação sobre a apreciação dos pedidos de apoios, subsídios, benefícios e análogos a verificação da legalidade da entidade beneficiária, bem como de todo o enquadramento legal relativo à atribuição, incluindo os regulamentos municipais.



[Handwritten signatures and initials]
25

4 — Os referidos serviços deverão promover o acompanhamento da atividade das entidades a quem, foram concedidos subsídios ou outras formas de apoio, por forma a assegurar que os dinheiros públicos pagos foram utilizados de acordo com o fim para que foram atribuídos.

5 — A documentação e requisitos que devem ser observados na constituição de processos de concessão de apoios, subsídios e comparticipações, devem ser comprovados pelo serviço responsável e confirmados pelo Gabinete de Apoio à Presidência, versando, sem prejuízo do que possa estar estabelecido em regulamento próprio, o seguinte:

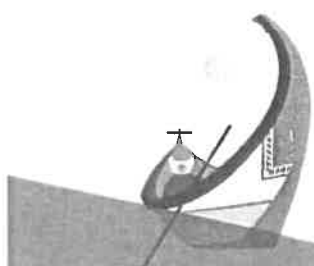
- a) Verificação de que a entidade beneficiária se encontra legalmente constituída através de instrumento jurídico adequado à natureza desse organismo.
- b) Apresentação do número de identificação fiscal da entidade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, documento inerente ao registo da constituição do organismo;
- c) Apresentação dos documentos de prestação de contas da entidade beneficiária dos apoios, subsídios e comparticipações.
- d) Apresentação dos documentos comprovativos da regularização contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) da entidade beneficiária.

6 — O Gabinete de Apoio à Presidência, deverá constituir um cadastro documental respeitante a cada uma das entidades beneficiadas com a atribuição de subsídios e/ou transferências de verbas pela Câmara Municipal.

7 — Sempre que sejam elaborados protocolos, acordos ou outros documentos com entidades, que produzam efeitos financeiros, os mesmos devem ser dados a conhecer à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, previamente, quando impliquem despesa, de modo a poder ser efetuado o adequado controlo da sua execução financeira, nomeadamente para efeitos de registo do cabimento e do compromisso.

8 — A autorização de qualquer subsídio pela Câmara Municipal deverá ser sempre precedida de informação relativa aos respetivos cabimentos orçamentais, prestada pela Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, e a proposta de atribuição deverá fazer menção ao cumprimento dos requisitos legais referidos nas alíneas anteriores.

9 — Em caso de aprovação, os documentos presentes à decisão são remetidos para a Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, para efeitos de processamento da despesa.



Handwritten signatures and initials, including the word "Fim" and the number "126".

10 — Os pagamentos relativos a apoios e/ou subsídios atribuídos, só serão efetuados após informação dos serviços responsáveis pelo processo da atribuição dos apoios, subsídios, benefícios e outros análogos de que os mesmos se encontram em condições de ser pagos, juntando, para o efeito, a Ordem de Execução e os respetivos documentos comprovativos.

11 — Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada a submeter à Câmara Municipal, para deliberação.

ARTIGO 28.º

Repartição de Encargos

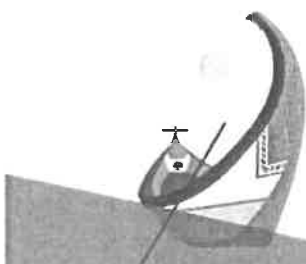
1 — A abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

2 — As autorizações referidas no número anterior devem fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.

3 — Podem ainda ser autorizadas, dentro dos limites fixados no art. 25.º, as despesas que resultem de adjudicações, efetuadas dentro dos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, de qualquer locação, aquisição de serviços, bens ou celebração de contratos de arrendamento cujos efeitos se iniciem no começo do ano económico imediato, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Constituir o fim da adjudicação ou da celebração do contrato despesa certa e indispensável;
- b) Os encargos contraídos não excederem a importância de dois duodécimos da verba consignada a despesas da mesma natureza no orçamento do ano em que se fizer a adjudicação ou se celebrar o contrato;
- c) Seja devidamente declarado que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, declaração esta, que supre a informação de cabimento exigida no



[Handwritten signatures and initials]
27

instrumento do contrato e obedece à condição do encargo vir a ser suportado pela correspondente verba do orçamento do ano económico imediato.

4 — Qualquer encargo resultante do disposto nos números anteriores, só poderá ser assumido desde que previamente registado o compromisso da importância correspondente à despesa a realizar no ano em curso, bem como os compromissos respeitantes aos montantes das verbas a inscrever nos orçamentos futuros.

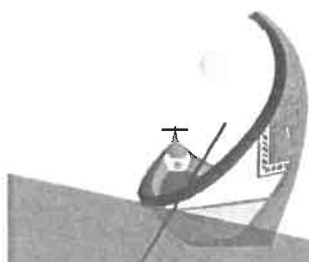
5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assunção de compromissos plurianuais está sempre condicionada a autorização prévia da assembleia municipal, nos termos previstos no art. 26.º do presente normativo.

ARTIGO 29.º

Autorizações Assumidas

1 — Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens e outras prestações complementares;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos com ADSE;
- e) Encargos de empréstimos (amortização, juros e comissões);
- f) Emolumentos do Tribunal de Contas;
- g) Rendas;
- h) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- i) Encargos de cobrança, anulações, reembolsos e restituições, deduzidos às importâncias a receber do estado, outros encargos de instituições bancárias e demais entidades;
- j) Água, energia elétrica, gás e combustíveis;



MUNICÍPIO DA MURTOSA



28

- k) Comunicações telefónicas e postais;
- l) Prémios de seguros;
- m) Senhas de presença a reuniões dos Órgãos do Município;
- n) Prémios de transferência;
- o) Encargos assumidos e não pagos nos anos anteriores e renovação das ordens de pagamento de despesa constantes de relação própria, que caducam a 31 de dezembro de 2023.
- p) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados ou fixados em lei específica.
- q) Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente, como sejam as taxas de justiça, preparos e outros.

2 — Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3 — A autorização do pagamento das despesas previstas no n.º1 está condicionada à prévia assunção de compromissos e existência de fundos disponíveis.

ARTIGO 30.º

Descabimentação

Para as propostas de realização de despesas que não venham a ser autorizadas, o serviço proponente deverá solicitar à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento a sua descabimentação no prazo de 5 dias úteis.

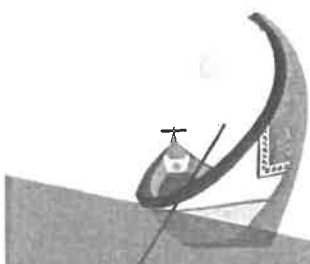
Secção III

PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA

Artigo 31.º

Legislação Aplicável

NORMAS DE EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO 2024



Os procedimentos para a realização de despesas serão efetuados de harmonia com as regras de contratação estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações entretanto introduzidas, incluindo, ainda, as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho), para além de quaisquer outros normativos legais, quando aplicável.

Artigo 32.º

Manifestação da Necessidade e Fundamentação da Despesa

1 — A necessidade da realização de despesa, deve ser formalizada pelos serviços requisitantes/proponentes, que deverão ainda fundamentar devidamente o respetivo pedido, justificando essencialmente a necessidade a satisfazer.

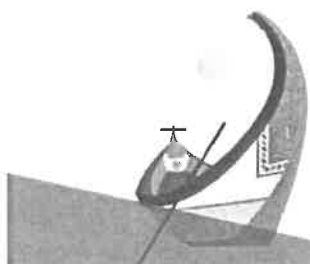
2 — A falta de fundamentação implica que a entidade competente para autorizar a despesa não possa emitir despacho favorável para a realização da mesma, sob pena de incorrer em responsabilidade financeira.

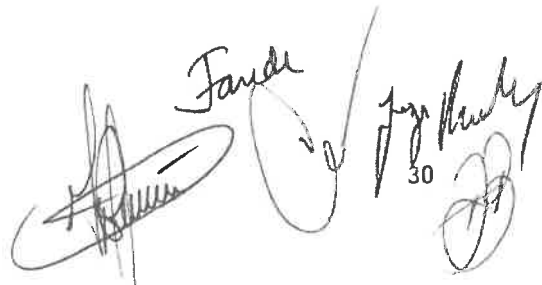
3 — Aquando da formalização da manifestação da necessidade, o serviço requisitante/proponente deverá ter sempre presente os requisitos gerais para a realização das despesas:

- a) Conformidade legal - existência de lei que autorize a despesa;
- b) Regularidade financeira - inscrição no orçamento, cabimento, compromisso, designadamente o de fundos disponíveis e adequada classificação económica;
- c) Economia, eficácia e eficiência - obtenção do máximo rendimento com o mínimo de recursos;

4 — Todas as manifestações de necessidade deverão conter um cronograma financeiro de execução do correspondente objeto contratual.

5 — Antes de ser encaminhada para a Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento e/ou Contratação Pública, a manifestação da necessidade deverá ser favoravelmente confirmada pelo Presidente Câmara ou por quem o substitua.





Artigo 33.º

Impedimentos

São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimento referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas alterações.

ARTIGO 34.º

Fracionamento da Despesa

É proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto na legislação aplicável, ou seja, não se pode efetuar o desdobramento de aquisições de bens e serviços que, no seu conjunto, excedam os valores fixados nos limites legalmente estabelecidos, devendo atender ao estabelecido no artigo 22º do Código dos Contratos Públicos .

ARTIGO 35º

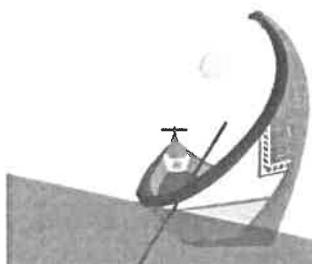
Contratação Pública

A disciplina aplicável à contratação pública, o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, os procedimentos a adotar pelos serviços na formação dos contratos são os constantes do Código dos Contratos Públicos, na atual redação.

ARTIGO 36º

Equipamento Informático

- 1 — As necessidades de hardware e software devem ser previamente encaminhadas para o setor de Informática, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
- 2 — Para o efeito, os pedidos de hardware, elaborados pelos serviços interessados, devem indicar as quantidades, os perfis dos utilizadores e as ferramentas disponíveis.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

3 — As necessidades de software são apreciadas pelo setor de Informática, para, em conjunto com o serviço requisitante, decidir e desenvolver o produto.

4 — Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento/ Contratação Pública.

ARTIGO 37º

Bens de Econmato e Consumíveis de Informática

1 — Os procedimentos legais e regulamentares atinentes à aquisição de bens de econmato e consumíveis de informática são da responsabilidade da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento e do Serviço de Contratação Pública.

2 — O Aprovisionamento e a Contratação Pública deverão estabelecer previamente a tipologia de bens a disponibilizar aos diversos serviços municipais.

3 — As manifestações de necessidades que impliquem a aquisição de bens de econmato que não obedecem às características dos artigos disponíveis deverão ser devidamente justificadas e carecem de visto prévio da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento.

ARTIGO 38º

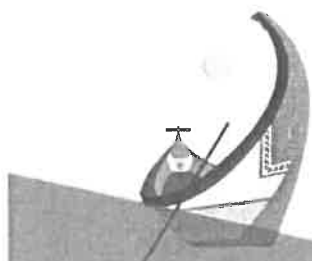
Outros Bens e Serviços

O Aprovisionamento e a Contratação Pública são ainda responsáveis pelo desenvolvimento dos procedimentos conducentes à contratação de fornecimento de bens e serviços para além dos referidos nos artigos anteriores.

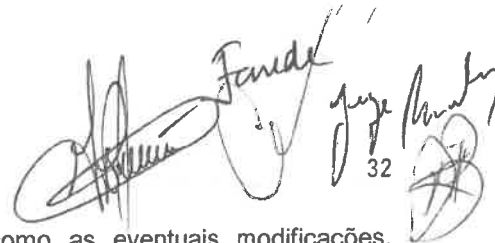
ARTIGO 39º

Gestão de contratos

1 — Compete aos serviços requisitantes e ao gestor nomeado a gestão dos contratos em vigor.



**NORMAS DE EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO 2024**



2 — As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento e Contratação Pública, para assegurarem a competente análise e tramitação adequada, no que diz respeito aos correspondentes processos de despesa.

Secção IV

CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROTOCOLOS

ARTIGO 40º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1 — Os contratos de empreitada, locação e aquisição de bens móveis e prestação de serviços celebrados pelo Município serão elaborados pelo setor da contratação pública, e estarão ou não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, de acordo com as regras estabelecidas na lei.

2 — O outorgante em representação do município é o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

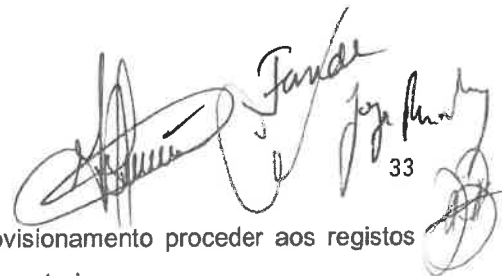
3 — Compete à Contratação Pública, a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art. 46º da Lei nº 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

ARTIGO 41º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de protocolos e contratos programa

1 — Os protocolos e contratos programa, que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, serão elaborados por quem for designado pelo Presidente da Câmara, e deverão ser previamente cabimentados e comprometidos pela Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento e aprovados pelo órgão competente para contratar, para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.



 33

2 — Competirá à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

ARTIGO 42º

Contratos de Tarefa e Avença

1 — A celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença, apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos fixados na Lei nº 35/2014, de 20 de junho — (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), Lei do Orçamento Geral do Estado e demais legislação aplicável.

2 — A celebração (ou renovação) de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e avença, depende de parecer prévio vinculativo a emitir pelo órgão competente, nos termos e situações previstas na legislação em vigor.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 01.01.07 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

CAPÍTULO V

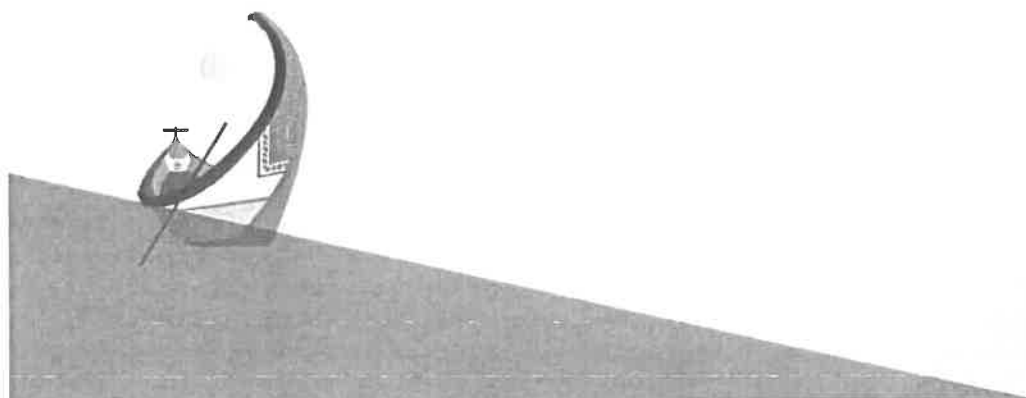
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

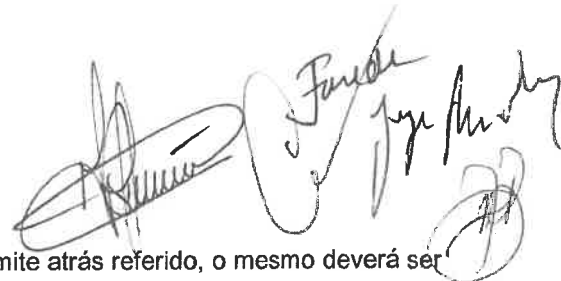
ARTIGO 43º

Disponibilidade em Caixa

1 — O montante máximo da importância em numerário existente em caixa será fixado em 2.000,00€ (dois mil euros) cujo montante poderá vir a ser alterado, de acordo com as necessidades diárias da Autarquia, pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada em matéria financeira.

2 — O Município dá preferência às movimentações por instituições bancárias, devendo, sempre que possível, recorrer-se às transferências bancárias por via eletrónica.





3 — Sempre que no final do dia se apure um montante superior ao limite atrás referido, o mesmo deverá ser depositado em contas bancárias tituladas pelo Município no dia útil seguinte ou, atentas as condições de segurança, por meio de depósito em cofre noturno.

4 — Compete ao responsável da Tesouraria, ou seu substituto, assegurar o depósito diário em instituições bancárias das quantias referidas no ponto anterior.

ARTIGO 44º

Abertura e Movimentação de Contas Bancárias

1 — A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação/autorização do órgão executivo.

2 — As contas bancárias referidas no número anterior são sempre tituladas pelo Município da Murtosa e movimentadas simultaneamente com duas assinaturas ou códigos eletrónicos, sendo uma do Presidente, ou Vereador com competência delegada, e outra do responsável da Tesouraria ou seu substituto.

ARTIGO 45º

Emissão e guarda de cheques

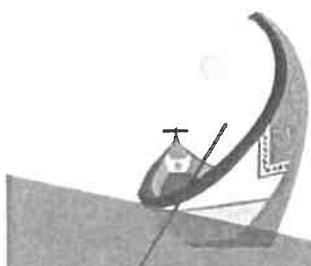
1 — Os cheques serão emitidos na Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento e apenas à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria Municipal, para pagamento, após serem devidamente subscritos pelo Presidente da Câmara, Vereador, ou responsável com competência delegada.

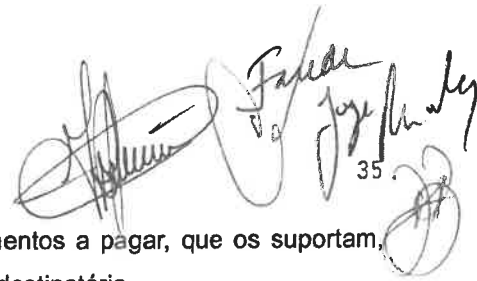
2 — Os cheques não preenchidos deverão ficar à guarda do Tesoureiro Municipal, bem como os que, já emitidos, tenham sido anulados, inutilizando-se neste caso as assinaturas, quando as houver, e arquivando-se sequencialmente.

3 — Os pagamentos por cheque devem sempre ser objeto de adequado cruzamento.

4 — A data do cheque deve ser a que corresponde ao dia do registo do pagamento na tesouraria.

5 — É vedada a assinatura de cheques em branco e/ou ao portador.





6 — Os cheques apenas devem ser assinados na presença dos documentos a pagar, que os suportam, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao valor inscrito e ao seu destinatário.

7 — Findo o período de validade dos cheques em trânsito, (seis meses contados a partir do 8.º dia da data de emissão), nos termos da Lei Uniforme sobre os Cheques, verificado no momento de realização da reconciliação bancária, o tesoureiro deve proceder ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, comunicando o facto à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento para proceder aos respetivos registos contabilísticos de regularização.

ARTIGO 46º

Meios de Pagamento

1 — Os pagamentos devem ser efetuados preferencialmente por transferência bancária ou por depósito bancário.

2 — Apenas é possível efetuar pagamentos em numerário quando os montantes forem inferiores a 1.000,00 euros (mil euros), com exceção do pagamento de Fundos de Maneio e outras situações pontuais devidamente autorizadas, que não violem os limites constantes da legislação em vigor.

ARTIGO 47º

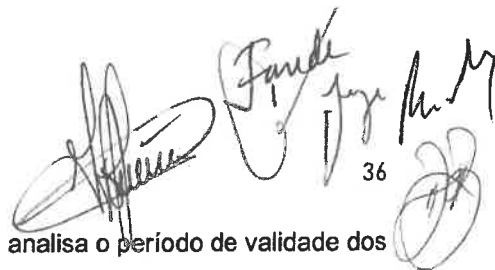
Reconciliações Bancárias

1 — A Tesouraria Municipal manterá permanentemente atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias em que encontrem contas abertas em nome da Autarquia.

2 — As reconciliações bancárias serão efetuadas mensalmente por um funcionário, pertencente à Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, designado para o efeito pela Chefe de Unidade e que não se encontre afeto à Tesouraria, nem tenha acesso às contas correntes com instituições de crédito.

3 — Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas serão averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar mediante despacho da Dirigente da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, exarado na informação do trabalhador referido no número 2.



 36

4 — Após cada reconciliação bancária, o funcionário referido no número 2 analisa o período de validade dos cheques em trânsito, propondo à tesouraria o seu cancelamento junto da instituição bancária nos casos que o justifiquem, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.

ARTIGO 48º

Responsabilidade do Tesoureiro

1 — Os funcionários em serviço na Tesouraria são responsáveis pelos fundos, montantes e documentos à sua guarda.

2 — O tesoureiro responde diretamente perante o Órgão Executivo pelo conjunto das importâncias e documentos colocados à sua guarda.

3 — Os demais trabalhadores em serviço na Tesouraria e nos postos de cobrança respondem pelos seus atos e omissões que se traduzam em situações de alcance, perante o tesoureiro, qualquer que seja a sua natureza.

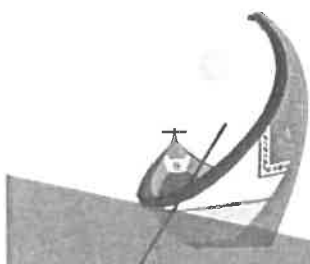
4 — Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário, transmitindo as ocorrências ao Dirigente da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento.

5 — A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao responsável estranho aos factos que as originaram ou mantêm, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com culpa.

6 — A responsabilidade do tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estivessem ao alcance do seu conhecimento.

7 — Sempre que no âmbito de ações inspetivas se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do responsável do serviço de Tesouraria, o Presidente da Câmara Municipal, mediante requisição do inspetor ou do inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam diretamente àqueles todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

8 — O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos responsáveis designados para o efeito, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DA MURTOSA

- a) Mensalmente, no último dia do mês;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
- d) Quando for substituído o tesoureiro.

9 — São lavrados termos da contagem dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do Órgão Executivo, ou Vereador com competência delegada em matéria financeira, bem como pelo trabalhador designado pelo Dirigente da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo Tesoureiro cessante, nos casos referidos na alínea d) do mesmo número.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 49º

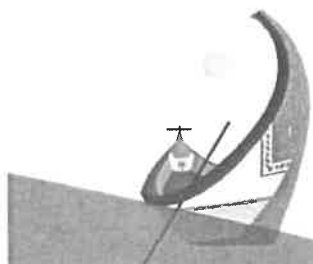
Reposições ao Município

1 — A reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Município da Murtosa pode efetivar-se por compensação, por reposição não abatida ou por pagamento através de guia, obedecendo aos seguintes procedimentos informáticos:

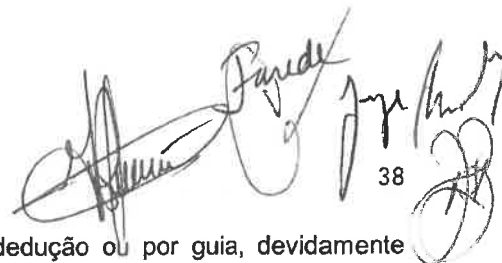
- a) Por meio de guia de receita, quando se trate de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos em anos anteriores – Reposições não abatidas nos pagamentos;
- b) Por reposição de ordem de pagamento, quando se trate de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos no próprio ano – Reposições abatidas nos pagamentos.

2 — As quantias recebidas pelos funcionários ou agentes que devam reentrar nos cofres do Município da Murtosa serão compensadas, sempre que possível, no abono seguinte de idêntica natureza.

3 — Quando não for praticável a reposição sob as formas de compensação ou dedução, será o quantitativo das reposições entregue nos cofres do Município da Murtosa por meio de guia.



**NORMAS DE EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO 2024**

 38

4 — A reposição poderá ser efetuada em prestações mensais por dedução ou por guia, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado dos interessados, devidamente conferido pelo dirigente do serviço emissor e validado contabilisticamente pelo dirigente da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, cujo número será fixado para cada caso, desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

5 — Não poderá ser autorizada a reposição em prestações quando os interessados tiverem conhecimento, no momento em que receberam as quantias em causa, de que esse recebimento era indevido.

ARTIGO 50º

Fundos Disponíveis – utilização do saldo de gerência anterior

1 — Ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência de 2023, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento do ano 2024, que ocorre de acordo com o definido na LOE ou após a aprovação de contas.

2 — Na primeira reunião do órgão executivo a realizar no ano 2024 será reportado o montante do saldo transitado da gerência de 2023.

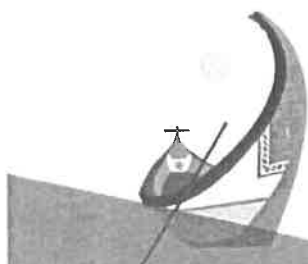
ARTIGO 51º

Responsabilidades

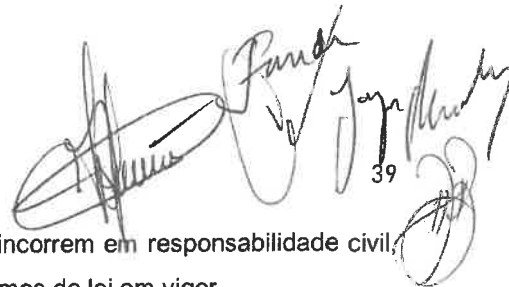
1 — Os titulares dos órgãos autárquicos são responsáveis financeira e criminalmente pela falta de cumprimento das disposições legais aplicáveis à execução do orçamento municipal.

2 — Os dirigentes e demais funcionários são responsáveis quando assumirem encargos com infração das normas legais aplicáveis à realização das despesas, nos termos da legislação aplicável e da presente norma.

3 — Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e Decreto-Lei n.º 127/2012, de



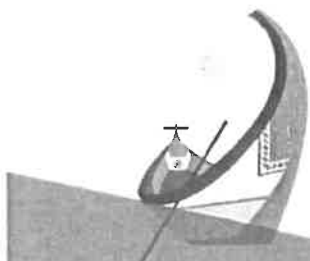
MUNICÍPIO DA MURTOSA



21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho,) incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.

4 — A violação das normas aqui estabelecidas, sempre que indicié infração disciplinar, dará lugar à instauração do competente procedimento.

5 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, a execução e controlo orçamental encontra-se também sujeita ao disposto na Norma de Controlo Interno do Município.



ANEXO I

Município da Murtosa

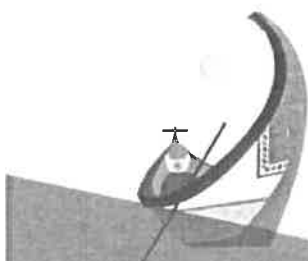
Delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal para autorização de compromissos plurianuais até ao valor de € 99.759,58 .

Considerando que a Lei nº. 22/2015, de 17 de Março, alterou a Lei nº. 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), doravante designada por LCPA, passando a permitir a delegação de competências no presidente da Câmara para autorização de compromissos plurianuais até ao valor de €99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), **proponho que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal que delegue no Presidente da Câmara a competência de autorização prévia, prevista na alínea c) do nº. 1 do artº. 6º. da LCPA, para assunção de compromissos plurianuais de montante inferior ao referido na alínea b) do nº. 1 do artº. 22º. do Decreto-Lei nº. 179/99, de 8 de Junho, na sua atual redação (€99.759,58), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos, cuja autorização não tenha sido dada com a aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do nº3 do artigo 6º. da LCPA.**

Paços do Município da Murtosa, 13 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara,

(Joaquim Baptista)



**NORMAS DE EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO 2024**



[Handwritten signatures and initials]



ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DA MURIOSE

ORÇAMENTO



Município da Murtosa
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2024 Plano Orçamental Plurianual						
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2025	2026	2027	2028
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos		2 372 117	2 372 117	2 338 330	2 355 223	2 346 777	2 351 000
R012	Impostos Indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades		215 558	215 558	206 430	210 994	208 711	209 853
R04	Rendimentos de propriedade		393 599	393 599	394 763	394 181	394 472	394 327
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		5 453 376	5 453 376	5 753 062	5 753 062	5 753 062	5 753 062
R05112	Administração Central - Outras entidades		4 539	4 539	20 167	12 353	16 260	14 306
R05113	Segurança Social		15 375	15 375	15 375	15 375	15 375	15 375
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local		15	15	15	15	15	15
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras							
R052	Subsídios correntes							
F	Venda de bens e serviços		719 507	719 507	776 095	751 346	767 393	763 174
R07	Outras receitas correntes		13 105	13 105	13 105	13 105	13 105	13 105
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento		149 267	149 267	609 505	252 005	102 005	52 005
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		1 335 925	1 335 925	16 585 368	7 515 368	1 515 368	1 515 368
R09112	Administração Central - Outras entidades		5 463	5 463	10	10	10	10
R09113	Segurança Social		10	10	10	10	10	10
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		5	5	5	5	5	5
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital		151 637	151 637				
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		5	5	5	5	5	5
Receita efetiva [1]			10 829 503	10 829 503	26 712 245	17 273 057	11 132 573	11 081 620
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros		10	10	4 840 005	2 700 005	5	5
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
Receita total [3] = [1]+[2]			10 829 513	10 829 513	31 552 250	19 973 062	11 132 578	11 081 625

Município da Murtosa
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2024		Plano Orçamental Plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2025	2026	2027	2028
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes		2 905 699	2 905 699	3 180 665	3 313 048	3 449 633	3 587 610
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		54 875	54 875	61 263	63 106	65 849	68 592
D013	Segurança Social		713 189	713 189	784 504	820 163	855 822	891 478
D02	Aquisição de bens e serviços		2 658 002	2 658 002	3 689 942	3 689 892	3 689 392	3 689 392
D03	Juros e outros encargos		13 240	13 240	13 240	13 240	13 240	13 240
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português							
D04112	Administração Central - Outras entidades		9 005	9 005	9 500	9 500	9 500	9 500
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local		504 535	504 535	468 005	469 005	470 005	471 005
D0412	Entidades do setor não lucrativo		284 530	284 530	271 500	261 500	261 500	261 500
D0413	Famílias		75 308	75 308	291 533	281 533	281 533	281 533
D0414	Outras							
I	Subsídios correntes		5	5	5	5	5	5
D05	Outras despesas correntes		69 934	69 934	140 005	140 005	140 005	140 005
Despesa de capital								
D06	Aquisição de bens de capital		3 422 919	3 422 919	22 492 412	10 667 960	1 436 200	1 086 200
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português							
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local		2 510	2 510	10 000	10 000	5 000	5 000
D0712	Entidades do setor não lucrativo		52 010	52 010	52 000	52 000	52 000	52 000
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital		10	10	10	10	10	10
Despesa efetiva [4]			10 765 771	10 765 771	31 464 584	19 790 967	10 729 694	10 557 070
Despesa não efetiva [5]								
D09	Despesa com ativos financeiros		10	10	10	10	10	10
D10	Despesa com passivos financeiros		63 732	63 732	63 732	63 732	63 732	63 732

Despesa total [6] = [4]+[5]		10 829 513	10 829 513	31 528 326	19 854 709	10 793 436	10 620 812
Saldo Total [3]-[6]			0	23 924	118 353	339 142	460 813
Saldo Global [1]-[4]		63 732	63 732	-4 752 339	-2 517 910	402 879	524 550
Despesa primária		10 752 531	10 752 531	31 451 344	19 777 727	10 716 454	10 543 830
Saldo corrente		1 898 869	1 898 869	607 180	444 657	278 686	100 357
Saldo de capital		-1 835 142	-1 835 142	-5 359 524	-2 962 572	124 188	424 188
Saldo primário		76 972	76 972	-4 739 099	-2 504 670	416 119	537 790

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

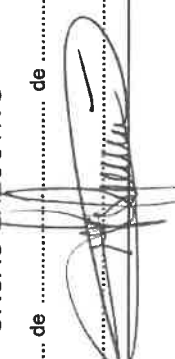
Em de de

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2024

Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)
Correntes	9 187 191	Correntes	7 288 322
Capital	1 642 312	Capital	3 477 449
Total:	10 829 503	Total:	10 765 771
Efetivas	10 829 503	Efetivas	10 765 771
Não efetivas.....	10	Não efetivas.....	63 742
Total:	10 829 513	Total:	10 829 513
Serviços Municipalizados	0	Serviços Municipalizados	0
Total Geral:	10 829 513	Total Geral:	10 829 513

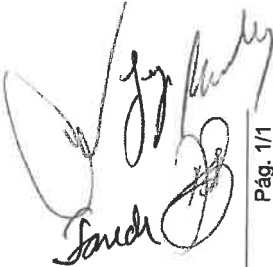
ORGÃO EXECUTIVO

Em de de



ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



Resumo do orçamento por Capítulo para 2024

Receitas		Montante	Despesas		Montante
01	Impostos directos	2 372 117	01	Despesas com o pessoal	3 673 763
02	Impostos indirectos		02	Aquisição de bens e serviços	2 658 002
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE		03	Juros e outros encargos	13 240
04	Taxas, multas e outras penalidades	215 558	04	Transferências correntes	873 378
05	Rendimentos da propriedade	393 599	05	Subsídios	5
06	Transferências correntes	5 473 305	06	Outras despesas correntes	69 934
07	Venda de bens e serviços correntes	719 507	Total das Despesas Correntes:		7 288 322
08	Outras receitas correntes	13 105	07	Aquisição de bens de capital	3 422 919
Total das Receitas Correntes:		9 187 191	08	Transferências de capital	54 520
09	Venda de bens de investimento	149 267	11	Outras despesas de capital	10
10	Transferências de capital	1 341 403	Total das Despesas de Capital:		3 477 449
13	Outras receitas de capital	151 637	Total das Despesas Efetivas:		10 765 771
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5	09	Activos financeiros	10
Total das Receitas de Capital:		1 642 312	10	Passivos financeiros	63 732
Total das Receitas Efetivas:		10 829 503	12	Operações extra-orçamentais	
11	Activos financeiros		17	Operações extra-orçamentais	
12	Passivos financeiros	10	Total das Despesas Não Efetivas:		63 742
14	Recursos próprios comunitários				
16	Saldo da gerência anterior				
17	Operações extra-orçamentais				
Total das Receitas não Efetivas:		10			

Total das Receitas: 10 829 513

Total das Despesas: 10 829 513

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

João
João
João

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
01	Impostos directos	
0102	Outros	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	1 479 263
010203	Imposto único de circulação	323 229
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	528 079
010205	Derrama	41 536
010207	Impostos abolidos	
01020799	Outros impostos abolidos	5
010299	Impostos directos diversos	5
Total do Capítulo Económico 01:		2 372 117
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	
04012301	Mercados e feiras	5
04012302	Loteamentos e obras	88 966
04012303	Ocupação da via pública	75 963
04012307	Arrendamento urbano	5
04012308	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	4 605
04012399	Outras	
0401239901	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	191
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	5
0401239903	Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)	1 383
0401239906	Publicidade	1 342
0401239907	Utilização da Rede Viária Municipal	5
0401239999	Outras	26 538
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	6 000
040202	Juros compensatórios	500
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	10 000
040299	Multas e penalidades diversas	50
Total do Capítulo Económico 04:		215 558
05	Rendimentos da propriedade	
0501	Juros-Sociedades e quase-socied.não financeiras	
050101	Públicas	5
0502	Juros-Sociedades financeiras	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
050201	Bancos e outras instituições financeiras	12 000
0507	Dividend.partic.lucros socied.quase-soc.nãofinanc.	
050799	Outras	5 954
0509	Participações nos lucros de administ. públicas	
050999	Outras	5
0510	Rendas	
051001	Terrenos	5
051002	Activos no subsolo	5
051003	Habitacões	5
051004	Edifícios	5
051005	Bens de domínio público	5
051099	Outros	375 610
	Total do Capítulo Económico 05:	393 599
06	Transferências correntes	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	3 193 728
06030102	Fundo Social Municipal	268 819
06030103	Participação fixa no IRS	305 298
06030105	Art.º 35.º,n.º3 da Lei n.º 73/2013	5
06030106	Transferências de Competências - Lei n.º 50/2018	
0603010601	Educação	1 253 693
0603010602	Ação Social	152 351
0603010603	Saúde	188 960
0603010699	Outras	5
06030107	Participação no IVA - Artº.26º-A da Lei 73/2013	77 992
06030199	Outras	
0603019901	Transportes Escolares	5
0603019902	Diversas não especificadas	5
0603019903	Cooperação Técnica e Financeira	5
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados-	
06030604	FEDER	12 500
06030606	FSE	5
06030699	Outras	5
060307	Serviços e fundos autónomos	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
06030701	Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018	5
06030702	DGESTE	5
06030703	Instituto para o Desenvolvimento Social	5
06030799	Outras	5
060309	Serv.fund.autón.-Subsist.prot.famíl.polít.act.EFP	4 519
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios	5
06050104	Associação de Municípios	5
06050199	Outros	5
0606	Segurança social	
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	15 370
060604	Outras transferências	5
Total do Capítulo Económico 06:		5 473 305
07	Venda de bens e serviços correntes	
0701	Venda de bens	
070101	Material de escritório	5
070102	Livros e documentação técnica	538
070103	Publicações e impressos	5
070104	Fardamentos e artigos pessoais	5
070105	Bens inutilizados	5
070108	Mercadorias	
07010802	Vestuário de Desporto	5
07010899	Outras	4 240
070110	Desperdícios, resíduos e refugos	
07011001	Sucata	5
07011002	Outros	2 027
070111	Produtos acabados e intermédios	
07011101	Inertes	5
07011102	Outros	5
070199	Outros	5
0702	Serviços	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	1 372
070203	Vistorias e ensaios	3 115
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
07020801	Serviços sociais	5
07020802	Serviços recreativos	
0702080201	Turismo Sénior	5
0702080202	Outros	5
07020803	Serviços culturais	
0702080301	Turismo Sénior	5
0702080302	Outros	5
07020804	Serviços desportivos	49 089
070209	Serviços específicos das autarquias	
07020902	Resíduos sólidos	232 322
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	
0702090302	Transportes escolares	1 391
0702090303	Transportes de pessoas e mercadorias	5
0702090399	Outros	5
07020905	Cemitérios	3 527
07020906	Mercados e feiras	40 931
07020907	Parques de estacionamento	5
07020909	Limpeza de Fossas	5
07020999	Outros	
0702099902	Almoços e Prolongamento de Horário	206 187
0702099903	Emissão de Cartões	5
0702099904	Processos Concurso/Cadernos de Encargos	5
0702099905	Encargos de cobranças de Receitas	5
070299	Outros	
07029999	Outros	20 227
0703	Rendas	
070301	Habitações	35 474
070302	Edifícios	27 410
070399	Outras	
07039901	Concessão Parque de Campismo	64 110
07039902	Serviços Móveis (NOS, Vodafone e MEO)	27 442
Total do Capítulo Económico 07:		719 507
08	Outras receitas correntes	
0801	Outras	
080199	Outras	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	2 500
08019902	Indem.estrag.prov.outrém viat.outr.equip.aut.local	500
08019903	IVA reembolsado	5
08019999	Diversas	10 100
Total do Capítulo Económico 08:		13 105
Total das Receitas Correntes:		9 187 191
09	Venda de bens de investimento	
0901	Terrenos	
090106	Admin.Pública-Admin.local-Continente	147 262
0904	Outros bens de investimento	
090406	Admin.Pública-Admin.local-Continente	
09040601	Equipamento de transporte	1 000
09040602	Maquinaria e equipamento	1 000
09040603	Outros	5
Total do Capítulo Económico 09:		149 267
10	Transferências de capital	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	354 859
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	5
10030105	Art.º 35º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	471 113
10030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	
1003010601	Educação	5
1003010602	Ação Social	5
1003010603	Saúde	5
1003010699	Outras	5
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030704	PORTUGAL 2020	
1003070402	FEDER	332 692
1003070403	Fundo Coesão	5
1003070404	MAR 2020	177 226
1003070499	Outros	5
100308	Serviços e fundos autónomos	
10030801	Transferência de competências - Lei n.º50/2018	5
10030899	Outras	5 458

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
1005	Administração local	
100501	Continente	
10050104	Associação de Municípios	5
1006	Segurança Social	
100601	Sistema de solidariedade e segurança social	5
100605	Outras transferências	5
	Total do Capítulo Económico 10:	1 341 403
13	Outras receitas de capital	
1301	Outras	
130102	Activos incorpóreos	151 632
130199	Outras	5
	Total do Capítulo Económico 13:	151 637
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	5
	Total do Capítulo Económico 15:	5
	Total das Receitas de Capital:	1 642 312
12	Passivos financeiros	
1205	Empréstimos a curto prazo	
120502	Sociedades financeiras	5
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	
120602	Sociedades financeiras	5
	Total do Capítulo Económico 12:	10
	Total das Receitas não Efetivas:	10
Total das Receitas Correntes:		9 187 191
Total das Receitas de Capital:		1 642 312
Total das Receitas Efetivas:		10 829 503
Total das Receitas Não Efetivas:		10
Total do Orçamento da Receita:		10 829 513

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
01		Administração Autárquica	
01	01	Despesas com o pessoal	
01	0101	Remunerações certas e permanentes	
01	010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	123 374
01	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
01	01010401	Pessoal em funções	5
01	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remun.	5
01	010109	Pessoal em qualquer outra situação	70 281
01	010111	Representação	29 793
01	010113	Subsidio de refeição	
01	01011301	Pessoal dos quadros	
01	0101130101	Pessoal em funções	5
01	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	4 752
01	01011303	Membros dos órgãos autárquicos	6 336
01	010114	Subsídio de férias e de Natal	
01	01011401	Pessoal dos quadros	
01	0101140101	Pessoal em funções	5
01	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	11 714
01	01011403	Membros dos órgãos Autárquicos	20 563
01	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	143
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01	010202	Horas extraordinárias	5
01	010204	Ajudas de custo	1 067
01	010205	Abono para falhas	5
01	010213	Outros suplementos e prémios	
01	01021303	Senhas de presença	1 798
01	0103	Segurança social	
01	010301	Encargos com a saúde	1 135
01	010302	Outros encargos com a saúde	726
01	010304	Outras prestações familiares	5
01	010305	Contribuições para a segurança social	
01	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
01	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	29 045
01	01030503	Segurança social-Regime geral	31 690
01	010308	Outras pensões	5
01	010309	Seguros	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
01	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	5 579
01	010310	Outras despesas de segurança social	
01	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	5
Total do Capítulo Económico 01:			338 041
01	02	Aquisição de bens e serviços	
01	0202	Aquisição de serviços	
01	020211	Representação dos serviços	1 000
01	020213	Deslocações e estadas	1 000
01	020215	Formação	100
Total do Capítulo Económico 02:			2 100
Total das Despesas Correntes Orgânica 01:			340 141
01	09	Activos financeiros	
01	0907	Ações e outras participações	
01	090701	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	5
01	090702	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	5
Total do Capítulo Económico 09:			10
01	10	Passivos financeiros	
01	1006	Empréstimos a médio e longo prazos	
01	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	63 732
Total do Capítulo Económico 10:			63 732
Total das Despesas não Efetivas Orgânica 01:			63 742
Total do Capítulo Orgânico 01:			403 883
02	Serviços Autárquicos		
02	01	Despesas com o pessoal	
02	0101	Remunerações certas e permanentes	
02	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
02	01010401	Pessoal em funções	1 436 100
02	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remun.	3 710
02	01010404	Recrutamento de Pessoal p/novos postos trabalho	209 121
02	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	186 015
02	010108	Pessoal aguardando aposentação	4 616
02	010109	Pessoal em qualquer outra situação	199 373
02	010111	Representação	6 331

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
02	010113	Subsidio de refeição	
02	01011301	Pessoal dos quadros	
02	0101130101	Pessoal em funções	202 092
02	0101130102	Pessoal p/novos postos de trabalho	21 516
02	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	18 216
02	010114	Subsídio de férias e de Natal	
02	01011401	Pessoal dos quadros	
02	0101140101	Pessoal em funções	240 516
02	0101140102	Pessoal p/novos postos de trabalho	38 242
02	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	33 416
02	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	39 459
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
02	010202	Horas extraordinárias	38 471
02	010204	Ajudas de custo	282
02	010205	Abono para falhas	4 142
02	0103	Segurança social	
02	010301	Encargos com a saúde	56 396
02	010302	Outros encargos com a saúde	18 748
02	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	6 106
02	010304	Outras prestações familiares	5
02	010305	Contribuições para a segurança social	
02	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
02	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	245 740
02	0103050202	Regime Geral	260 108
02	01030503	Segurança social-Regime geral	10 231
02	010308	Outras pensões	4 060
02	010309	Seguros	
02	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	43 500
02	010310	Outras despesas de segurança social	
02	01031001	Eventualidade Maternidade,paternidade e adopção	5
Total do Capítulo Económico 01:			3 326 517
02	02	Aquisição de bens e serviços	
02	0201	Aquisição de bens	
02	020102	Combustíveis e lubrificantes	
02	02010201	Gasolina	16 000

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
02	02010202	Gasóleo	53 000
02	02010299	Outros	110
02	020103	Munições, explosivos e artificios	10
02	020104	Limpeza e higiene	31 705
02	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	566 795
02	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	5
02	020107	Vestuário e artigos pessoais	60
02	020108	Material de escritório	14 200
02	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	1 090
02	020111	Material de consumo clínico	190
02	020112	Material de transporte-Peças	1 500
02	020114	Outro material-Peças	1 000
02	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1 990
02	020116	Mercadorias para venda	
02	02011603	Outras	1 005
02	020117	Ferramentas e utensílios	180
02	020118	Livros e documentação técnica	45
02	020119	Artigos honoríficos e de decoração	280
02	020120	Material de educação, cultura e recreio	7 115
02	020121	Outros bens	14 780
02	0202	Aquisição de serviços	
02	020201	Encargos das instalações	553 576
02	020202	Limpeza e higiene	21 520
02	020203	Conservação de bens	72 425
02	020204	Locação de edifícios	5
02	020205	Locação de material de informática	120
02	020206	Locação de material de transporte	5
02	020208	Locação de outros bens	88 605
02	020209	Comunicações	12 805
02	020210	Transportes	45 770
02	020211	Representação dos serviços	405
02	020212	Seguros	44 105
02	020213	Deslocações e estadas	1 100
02	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	90 010
02	020215	Formação	7 000
02	020216	Seminários, exposições e similares	10

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	020217	Publicidade	6 285
02	020218	Vigilância e segurança	15
02	020219	Assistência técnica	1 200
02	020220	Outros trabalhos especializados	690 127
02	020222	Serviços de saúde	5 000
02	020224	Encargos de cobrança de receitas	35 000
02	020225	Outros serviços	269 204
Total do Capítulo Económico 02:			2 655 352
02	03	Juros e outros encargos	
02	0301	Juros da dívida pública	
02	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
02	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	10 900
02	0302	Outros encargos correntes da dívida pública	
02	030201	Despesas diversas	5
02	0303	Juros de locação financeira	
02	030305	Material de transporte	2 305
02	030307	Maquinaria e equipamento	5
02	030308	Outros investimentos	5
02	0304	Juros tributários	
02	030401	Indemnizatórios	5
02	030402	Outros	5
02	0305	Outros juros	
02	030502	Outros	5
02	0306	Outros encargos financeiros	
02	030601	Outros encargos financeiros	5
Total do Capítulo Económico 03:			13 240
02	04	Transferências correntes	
02	0403	Administração central	
02	040305	Serviços e fundos autónomos	9 005
02	0405	Administração local	
02	040501	Continente	
02	04050101	Municípios	10
02	04050102	Freguesias	419 005
02	04050103	Serviços autónomos da administração local	5
02	04050104	Associações de municípios	85 515

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	0407	Instituições sem fins lucrativos	
02	040701	Instituições sem fins lucrativos	284 530
02	0408	Famílias	
02	040802	Outras	75 308
Total do Capítulo Económico 04:			873 378
02	05	Subsídios	
02	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
02	050103	Privadas	5
Total do Capítulo Económico 05:			5
02	06	Outras despesas correntes	
02	0602	Diversas	
02	060201	Impostos e taxas	
02	06020101	Impostos e Taxas Pagos pela Autarquia	
02	0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos-TGR	30 039
02	0602010102	Impostos e taxas	6 390
02	060203	Outras	
02	06020301	Outras restituições	5
02	06020302	IVA pago	10 000
02	06020304	Serviços bancários	2 500
02	06020305	Outras	21 000
Total do Capítulo Económico 06:			69 934
Total das Despesas Correntes Orgânica 02:			6 938 426
02	07	Aquisição de bens de capital	
02	0701	Investimentos	
02	070101	Terrenos	26 010
02	070102	Habitações	
02	07010201	Construção	10
02	07010203	Reparação e beneficiação	98 031
02	070103	Edifícios	
02	07010301	Instalações de serviços	38 505
02	07010302	Instalações desportivas e recreativas	26 030
02	07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	1 733 835
02	07010305	Escolas	65 972
02	07010307	Outros	351 530
02	070104	Construções diversas	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	166 631
02	07010404	Iluminação pública	1 705
02	07010405	Parques e jardins	183 797
02	07010406	Instalações desportivas e recreativas	10
02	07010409	Sinalização e trânsito	15
02	07010410	Infraestrut. para distribuição energia eléctrica	5 000
02	07010412	Cemitérios	55 005
02	07010413	Outros	13 575
02	070105	Melhoramentos fundiários	500
02	070106	Material de transporte	
02	07010601	Recolha de resíduos	5
02	07010602	Outro	610
02	070107	Equipamento de informática	4 605
02	070108	Software informático	35 000
02	070109	Equipamento administrativo	700
02	070110	Equipamento básico	
02	07011001	Equipamento de recolha de resíduos	10
02	07011002	Outro	19 635
02	070111	Ferramentas e utensílios	500
02	070112	Artigos e objectos de valor	5
02	070113	Investimentos incorpóreos	39 750
02	070115	Outros investimentos	10
02	0702	Locação financeira	
02	070205	Material de transporte	31 500
02	0703	Bens de domínio público	
02	070301	Terrenos e recursos naturais	1 500
02	070303	Outras construções e infraestruturas	
02	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	522 928
Total do Capítulo Económico 07:			3 422 919
02	08	Transferências de capital	
02	0805	Administração local	
02	080501	Continente	
02	08050102	Freguesias	5
02	08050104	Associações de municípios	2 505
02	0807	Instituições sem fins lucrativos	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	080701	Instituições sem fins lucrativos	52 010
		Total do Capítulo Económico 08:	54 520
02	11	Outras despesas de capital	
02	1102	Diversas	
02	110201	Restituições	5
02	110299	Outras	5
		Total do Capítulo Económico 11:	10
		Total das Despesas de Capital Orgânica 02:	3 477 449
		Total do Capítulo Orgânico 02:	10 415 875
03		Assembleia Municipal	
03	01	Despesas com o pessoal	
03	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
03	010204	Ajudas de custo	5
03	010213	Outros suplementos e prémios	
03	01021303	Senhas de presença	9 100
03	0103	Segurança social	
03	010309	Seguros	
03	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	100
		Total do Capítulo Económico 01:	9 205
03	02	Aquisição de bens e serviços	
03	0201	Aquisição de bens	
03	020108	Material de escritório	5
03	020121	Outros bens	100
03	0202	Aquisição de serviços	
03	020209	Comunicações	5
03	020211	Representação dos serviços	5
03	020213	Deslocações e estadas	430

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
03	020215	Formação	5
Total do Capítulo Económico 02:			550
Total das Despesas Correntes Orgânica 03:			9 755
Total do Capítulo Orgânico 03:			9 755
Total das Despesas Correntes:			7 288 322
Total das Despesas de Capital:			3 477 449
Total das Despesas Efetivas:			10 765 771
Total das Despesas Não Efetivas:			63 742
Total do Orçamento da Despesa:			10 829 513

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Município da Murtosa

ORÇAMENTO INICIAL PARA O ANO 2024

Orgânica	Económica	Designação	Valor Extra-Plano	Valor em Plano	Total
01		Administração Autárquica	403 883,00	0,00	403 883,00
01		DESPESAS CORRENTES	340 141,00	0,00	340 141,00
01	01	Despesas com o pessoal	338 041,00	0,00	338 041,00
01	0101	Remunerações certas e permanentes	266 976,00	0,00	266 976,00
01	010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	123 374,00	0,00	123 374,00
01	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	10,00	0,00	10,00
01	01010401	Pessoal em funções	5,00	0,00	5,00
01	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remun.	5,00	0,00	5,00
01	010109	Pessoal em qualquer outra situação	70 281,00	0,00	70 281,00
01	010111	Representação	29 793,00	0,00	29 793,00
01	010113	Subsidio de refeição	11 093,00	0,00	11 093,00
01	01011301	Pessoal dos quadros	5,00	0,00	5,00
01	0101130101	Pessoal em funções	5,00	0,00	5,00
01	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	4 752,00	0,00	4 752,00
01	01011303	Membros dos órgãos autárquicos	6 336,00	0,00	6 336,00
01	010114	Subsídio de férias e de Natal	32 282,00	0,00	32 282,00
01	01011401	Pessoal dos quadros	5,00	0,00	5,00
01	0101140101	Pessoal em funções	5,00	0,00	5,00
01	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	11 714,00	0,00	11 714,00
01	01011403	Membros dos órgãos Autárquicos	20 563,00	0,00	20 563,00
01	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	143,00	0,00	143,00
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	2 875,00	0,00	2 875,00
01	010202	Horas extraordinárias	5,00	0,00	5,00
01	010204	Ajudas de custo	1 067,00	0,00	1 067,00
01	010205	Abono para falhas	5,00	0,00	5,00
01	010213	Outros suplementos e prémios	1 798,00	0,00	1 798,00
01	01021303	Senhas de presença	1 798,00	0,00	1 798,00
01	0103	Segurança social	68 190,00	0,00	68 190,00
01	010301	Encargos com a saúde	1 135,00	0,00	1 135,00
01	010302	Outros encargos com a saúde	726,00	0,00	726,00
01	010304	Outras prestações familiares	5,00	0,00	5,00
01	010305	Contribuições para a segurança social	60 735,00	0,00	60 735,00
01	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	29 045,00	0,00	29 045,00
01	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	29 045,00	0,00	29 045,00
01	01030503	Segurança social-Regime geral	31 690,00	0,00	31 690,00
01	010308	Outras pensões	5,00	0,00	5,00
01	010309	Seguros	5 579,00	0,00	5 579,00
01	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	5 579,00	0,00	5 579,00
01	010310	Outras despesas de segurança social	5,00	0,00	5,00
01	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	5,00	0,00	5,00
01	02	Aquisição de bens e serviços	2 100,00	0,00	2 100,00
01	0202	Aquisição de serviços	2 100,00	0,00	2 100,00
01	020211	Representação dos serviços	1 000,00	0,00	1 000,00
01	020213	Deslocações e estadas	1 000,00	0,00	1 000,00
01	020215	Formação	100,00	0,00	100,00
01		DESPESAS DE CAPITAL	63 742,00	0,00	63 742,00
01	09	Activos financeiros	10,00	0,00	10,00
01	0907	Acções e outras participações	10,00	0,00	10,00
01	090701	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	5,00	0,00	5,00
01	090702	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	5,00	0,00	5,00
01	10	Passivos financeiros	63 732,00	0,00	63 732,00
01	1006	Empréstimos a médio e longo prazos	63 732,00	0,00	63 732,00
01	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	63 732,00	0,00	63 732,00
02		Serviços Autárquicos	3 963 074,00	6 452 801,00	10 415 875,00

Município da Murtosa

ORÇAMENTO INICIAL PARA O ANO 2024

Orgânica	Económica	Designação	Valor Extra-Plano	Valor em Plano	Total
02		DESPESAS CORRENTES	3 963 064,00	2 975 362,00	6 938 426,00
02	01	Despesas com o pessoal	3 240 502,00	86 015,00	3 326 517,00
02	0101	Remunerações certas e permanentes	2 552 708,00	86 015,00	2 638 723,00
02	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	1 648 931,00	0,00	1 648 931,00
02	01010401	Pessoal em funções	1 436 100,00	0,00	1 436 100,00
02	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remun.	3 710,00	0,00	3 710,00
02	01010404	Recrutamento de Pessoal p/novos postos trabalho	209 121,00	0,00	209 121,00
02	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100 000,00	86 015,00	186 015,00
02	010108	Pessoal aguardando aposentação	4 616,00	0,00	4 616,00
02	010109	Pessoal em qualquer outra situação	199 373,00	0,00	199 373,00
02	010111	Representação	6 331,00	0,00	6 331,00
02	010113	Subsidio de refeição	241 824,00	0,00	241 824,00
02	01011301	Pessoal dos quadros	223 608,00	0,00	223 608,00
02	0101130101	Pessoal em funções	202 092,00	0,00	202 092,00
02	0101130102	Pessoal p/novos postos de trabalho	21 516,00	0,00	21 516,00
02	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	18 216,00	0,00	18 216,00
02	010114	Subsidio de férias e de Natal	312 174,00	0,00	312 174,00
02	01011401	Pessoal dos quadros	278 758,00	0,00	278 758,00
02	0101140101	Pessoal em funções	240 516,00	0,00	240 516,00
02	0101140102	Pessoal p/novos postos de trabalho	38 242,00	0,00	38 242,00
02	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	33 416,00	0,00	33 416,00
02	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	39 459,00	0,00	39 459,00
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	42 895,00	0,00	42 895,00
02	010202	Horas extraordinárias	38 471,00	0,00	38 471,00
02	010204	Ajudas de custo	282,00	0,00	282,00
02	010205	Abono para falhas	4 142,00	0,00	4 142,00
02	0103	Segurança social	644 899,00	0,00	644 899,00
02	010301	Encargos com a saúde	56 396,00	0,00	56 396,00
02	010302	Outros encargos com a saúde	18 748,00	0,00	18 748,00
02	010303	Subsidio familiar a criança e jovens	6 106,00	0,00	6 106,00
02	010304	Outras prestações familiares	5,00	0,00	5,00
02	010305	Contribuições para a segurança social	516 079,00	0,00	516 079,00
02	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	505 848,00	0,00	505 848,00
02	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	245 740,00	0,00	245 740,00
02	0103050202	Regime Geral	260 108,00	0,00	260 108,00
02	01030503	Segurança social-Regime geral	10 231,00	0,00	10 231,00
02	010308	Outras pensões	4 060,00	0,00	4 060,00
02	010309	Seguros	43 500,00	0,00	43 500,00
02	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	43 500,00	0,00	43 500,00
02	010310	Outras despesas de segurança social	5,00	0,00	5,00
02	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	5,00	0,00	5,00
02	02	Aquisição de bens e serviços	637 586,00	2 017 766,00	2 655 352,00
02	0201	Aquisição de bens	118 455,00	592 605,00	711 060,00
02	020102	Combustíveis e lubrificantes	69 110,00	0,00	69 110,00
02	02010201	Gasolina	16 000,00	0,00	16 000,00
02	02010202	Gasóleo	53 000,00	0,00	53 000,00
02	02010299	Outros	110,00	0,00	110,00
02	020103	Munições, explosivos e artificios	5,00	5,00	10,00
02	020104	Limpeza e higiene	10 000,00	21 705,00	31 705,00
02	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	27 000,00	539 795,00	566 795,00
02	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	5,00	0,00	5,00
02	020107	Vestuário e artigos pessoais	55,00	5,00	60,00
02	020108	Material de escritório	6 500,00	7 700,00	14 200,00
02	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	85,00	1 005,00	1 090,00

Município da Murtosa

ORÇAMENTO INICIAL PARA O ANO 2024

Orgânica	Económica	Designação	Valor Extra-Plano	Valor em Plano	Total
02	020111	Material de consumo clínico	190,00	0,00	190,00
02	020112	Material de transporte-Peças	1 500,00	0,00	1 500,00
02	020114	Outro material-Peças	1 000,00	0,00	1 000,00
02	020115	Prémios, condecorações e ofertas	5,00	1 985,00	1 990,00
02	020116	Mercadorias para venda	1 000,00	5,00	1 005,00
02	02011603	Outras	1 000,00	5,00	1 005,00
02	020117	Ferramentas e utensílios	180,00	0,00	180,00
02	020118	Livros e documentação técnica	45,00	0,00	45,00
02	020119	Artigos honoríficos e de decoração	270,00	10,00	280,00
02	020120	Material de educação, cultura e recreio	5,00	7 110,00	7 115,00
02	020121	Outros bens	1 500,00	13 280,00	14 780,00
02	0202	Aquisição de serviços	519 131,00	1 425 161,00	1 944 292,00
02	020201	Encargos das instalações	240 080,00	313 496,00	553 576,00
02	020202	Limpeza e higiene	5,00	21 515,00	21 520,00
02	020203	Conservação de bens	1 500,00	70 925,00	72 425,00
02	020204	Locação de edifícios	5,00	0,00	5,00
0.	020205	Locação de material de informática	120,00	0,00	120,00
02	020206	Locação de material de transporte	5,00	0,00	5,00
02	020208	Locação de outros bens	26 000,00	62 605,00	88 605,00
02	020209	Comunicações	7 000,00	5 805,00	12 805,00
02	020210	Transportes	3 000,00	42 770,00	45 770,00
02	020211	Representação dos serviços	405,00	0,00	405,00
02	020212	Seguros	35 000,00	9 105,00	44 105,00
02	020213	Deslocações e estadas	1 000,00	100,00	1 100,00
02	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	90 000,00	10,00	90 010,00
02	020215	Formação	7 000,00	0,00	7 000,00
02	020216	Seminários, exposições e similares	5,00	5,00	10,00
02	020217	Publicidade	2 000,00	4 285,00	6 285,00
02	020218	Vigilância e segurança	5,00	10,00	15,00
02	020219	Assistência técnica	1 000,00	200,00	1 200,00
02	020220	Outros trabalhos especializados	50 001,00	640 126,00	690 127,00
02	020222	Serviços de saúde	5 000,00	0,00	5 000,00
02	020224	Encargos de cobrança de receitas	35 000,00	0,00	35 000,00
0.	020225	Outros serviços	15 000,00	254 204,00	269 204,00
02	03	Juros e outros encargos	10 940,00	2 300,00	13 240,00
02	0301	Juros da dívida pública	10 900,00	0,00	10 900,00
02	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	10 900,00	0,00	10 900,00
02	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	10 900,00	0,00	10 900,00
02	0302	Outros encargos correntes da dívida pública	5,00	0,00	5,00
02	030201	Despesas diversas	5,00	0,00	5,00
02	0303	Juros de locação financeira	15,00	2 300,00	2 315,00
02	030305	Material de transporte	5,00	2 300,00	2 305,00
02	030307	Maquinaria e equipamento	5,00	0,00	5,00
02	030308	Outros investimentos	5,00	0,00	5,00
02	0304	Juros tributários	10,00	0,00	10,00
02	030401	Indemnizatórios	5,00	0,00	5,00
02	030402	Outros	5,00	0,00	5,00
02	0305	Outros juros	5,00	0,00	5,00
02	030502	Outros	5,00	0,00	5,00
02	0306	Outros encargos financeiros	5,00	0,00	5,00
02	030601	Outros encargos financeiros	5,00	0,00	5,00
02	04	Transferências correntes	34 520,00	838 858,00	873 378,00
02	0403	Administração central	2 500,00	6 505,00	1 1 9 005,00
02	040305	Serviços e fundos autónomos	2 500,00	6 505,00	9 005,00

Município da Murtosa

ORÇAMENTO INICIAL PARA O ANO 2024

Orgânica	Económica	Designação	Valor Extra-Plano	Valor em Plano	Total
02	0405	Administração local	20,00	504 515,00	504 535,00
02	040501	Continente	20,00	504 515,00	504 535,00
02	04050101	Municípios	5,00	5,00	10,00
02	04050102	Freguesias	5,00	419 000,00	419 005,00
02	04050103	Serviços autónomos da administração local	5,00	0,00	5,00
02	04050104	Associações de municípios	5,00	85 510,00	85 515,00
02	0407	Instituições sem fins lucrativos	20 000,00	264 530,00	284 530,00
02	040701	Instituições sem fins lucrativos	20 000,00	264 530,00	284 530,00
02	0408	Famílias	12 000,00	63 308,00	75 308,00
02	040802	Outras	12 000,00	63 308,00	75 308,00
02	05	Subsídios	5,00	0,00	5,00
02	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5,00	0,00	5,00
02	050103	Privadas	5,00	0,00	5,00
02	06	Outras despesas correntes	39 511,00	30 423,00	69 934,00
02	0602	Diversas	39 511,00	30 423,00	69 934,00
02	060201	Impostos e taxas	6 006,00	30 423,00	36 429,00
02	06020101	Impostos e Taxas Pagos pela Autarquia	6 006,00	30 423,00	36 429,00
02	0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos-TGR	6,00	30 033,00	30 039,00
02	0602010102	Impostos e taxas	6 000,00	390,00	6 390,00
02	060203	Outras	33 505,00	0,00	33 505,00
02	06020301	Outras restituições	5,00	0,00	5,00
02	06020302	IVA pago	10 000,00	0,00	10 000,00
02	06020304	Serviços bancários	2 500,00	0,00	2 500,00
02	06020305	Outras	21 000,00	0,00	21 000,00
02		DESPESAS DE CAPITAL	10,00	3 477 439,00	3 477 449,00
02	07	Aquisição de bens de capital	0,00	3 422 919,00	3 422 919,00
02	0701	Investimentos	0,00	2 866 991,00	2 866 991,00
02	070101	Terrenos	0,00	26 010,00	26 010,00
02	070102	Habitacões	0,00	98 041,00	98 041,00
02	07010201	Construção	0,00	10,00	10,00
02	07010203	Reparação e beneficiação	0,00	98 031,00	98 031,00
02	070103	Edifícios	0,00	2 215 872,00	2 215 872,00
02	07010301	Instalações de serviços	0,00	38 505,00	38 505,00
02	07010302	Instalações desportivas e recreativas	0,00	26 030,00	26 030,00
02	07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	0,00	1 733 835,00	1 733 835,00
02	07010305	Escolas	0,00	65 972,00	65 972,00
02	07010307	Outros	0,00	351 530,00	351 530,00
02	070104	Construções diversas	0,00	425 738,00	425 738,00
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	166 631,00	166 631,00
02	07010404	Iluminação pública	0,00	1 705,00	1 705,00
02	07010405	Parques e jardins	0,00	183 797,00	183 797,00
02	07010406	Instalações desportivas e recreativas	0,00	10,00	10,00
02	07010409	Sinalização e trânsito	0,00	15,00	15,00
02	07010410	Infraestrut. para distribuição energia eléctrica	0,00	5 000,00	5 000,00
02	07010412	Cemitérios	0,00	55 005,00	55 005,00
02	07010413	Outros	0,00	13 575,00	13 575,00
02	070105	Melhoramentos fundiários	0,00	500,00	500,00
02	070106	Material de transporte	0,00	615,00	615,00
02	07010601	Recolha de resíduos	0,00	5,00	5,00
02	07010602	Outro	0,00	610,00	610,00
02	070107	Equipamento de informática	0,00	4 605,00	4 605,00
02	070108	Software informático	0,00	35 000,00	35 000,00
02	070109	Equipamento administrativo	0,00	700,00	700,00
02	070110	Equipamento básico	0,00	19 645,00	19 645,00

Município da Murtosa

ORÇAMENTO INICIAL PARA O ANO 2024

Orgânica	Económica	Designação	Valor Extra-Plano	Valor em Plano	Total
02	07011001	Equipamento de recolha de resíduos	0,00	10,00	10,00
02	07011002	Outro	0,00	19 635,00	19 635,00
02	070111	Ferramentas e utensílios	0,00	500,00	500,00
02	070112	Artigos e objectos de valor	0,00	5,00	5,00
02	070113	Investimentos incorpóreos	0,00	39 750,00	39 750,00
02	070115	Outros investimentos	0,00	10,00	10,00
02	0702	Locação financeira	0,00	31 500,00	31 500,00
02	070205	Material de transporte	0,00	31 500,00	31 500,00
02	0703	Bens de domínio público	0,00	524 428,00	524 428,00
02	070301	Terrenos e recursos naturais	0,00	1 500,00	1 500,00
02	070303	Outras construções e infraestruturas	0,00	522 928,00	522 928,00
02	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	522 928,00	522 928,00
02	08	Transferências de capital	0,00	54 520,00	54 520,00
02	0805	Administração local	0,00	2 510,00	2 510,00
02	080501	Continente	0,00	2 510,00	2 510,00
02	08050102	Freguesias	0,00	5,00	5,00
02	08050104	Associações de municípios	0,00	2 505,00	2 505,00
02	0807	Instituições sem fins lucrativos	0,00	52 010,00	52 010,00
02	080701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	52 010,00	52 010,00
02	11	Outras despesas de capital	10,00	0,00	10,00
02	1102	Diversas	10,00	0,00	10,00
02	110201	Restituições	5,00	0,00	5,00
02	110299	Outras	5,00	0,00	5,00
03		Assembleia Municipal	9 755,00	0,00	9 755,00
03		DESPESAS CORRENTES	9 755,00	0,00	9 755,00
03	01	Despesas com o pessoal	9 205,00	0,00	9 205,00
03	0102	Abonos variáveis ou eventuais	9 105,00	0,00	9 105,00
03	010204	Ajudas de custo	5,00	0,00	5,00
03	010213	Outros suplementos e prémios	9 100,00	0,00	9 100,00
03	01021303	Senhas de presença	9 100,00	0,00	9 100,00
03	0103	Segurança social	100,00	0,00	100,00
03	010309	Seguros	100,00	0,00	100,00
03	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	100,00	0,00	100,00
03	02	Aquisição de bens e serviços	550,00	0,00	550,00
03	0201	Aquisição de bens	105,00	0,00	105,00
03	020108	Material de escritório	5,00	0,00	5,00
03	020121	Outros bens	100,00	0,00	100,00
03	0202	Aquisição de serviços	445,00	0,00	445,00
03	020209	Comunicações	5,00	0,00	5,00
03	020211	Representação dos serviços	5,00	0,00	5,00
03	020213	Deslocações e estadas	430,00	0,00	430,00
03	020215	Formação	5,00	0,00	5,00
Total geral:			4 376 712,00	6 452 801,00	10 829 513,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
				2025	2026	2027	2028
01		Impostos directos					2029 e Seg.
0102		Outros					
010202		Imposto municipal sobre imóveis	1 479 263	1 472 261	1 475 762	1 474 012	1 474 887
010203		Imposto único de circulação	323 229	306 788	315 008	310 898	312 953
010204		Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	528 079	514 151	521 115	517 633	519 374
010205		Derrama	41 536	45 120	43 328	44 224	43 776
010207		Impostos abolidos					
01020799		Outros impostos abolidos	5	5	5	5	5
010299		Impostos directos diversos	5	5	5	5	5
Total do Capítulo Económico 01:			2 372 117	2 338 330	2 355 223	2 346 777	2 351 000
04		Taxas, multas e outras penalidades					
0401		Taxas					
040123		Taxas específicas das autarquias locais					
04012301		Mercados e feiras	5	5	5	5	5
04012302		Loteamentos e obras	88 966	84 728	86 847	85 787	86 317
04012303		Ocupação da via pública	75 963	70 796	73 379	72 088	72 733
04012307		Arrendamento urbano	5	5	5	5	5
04012308		Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	4 605	4 856	4 731	4 793	4 762
04012399		Outras					
0401239901		Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	191	202	196	199	198
0401239902		Taxa pela emissão do certificado de registo	5	5	5	5	5
0401239903		Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)	1 383	1 923	1 653	1 788	1 721

Faude

[Signature]

[Signature]

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028		
Class. Económica								
0401239906	Publicidade	1 342	1 404	1 373	1 389	1 381	0	
0401239907	Utilização da Rede Viária Municipal	5	5	5	5	5	0	
0401239999	Outras	26 538	27 396	26 967	27 181	27 074	0	
0402	Multas e outras penalidades							
040201	Juros de mora	6 000	5 430	5 715	5 572	5 644	0	
040202	Juros compensatórios	500	750	625	688	656	0	
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	10 000	8 875	9 438	9 156	9 297	0	
040299	Multas e penalidades diversas	50	50	50	50	50	0	
	Total do Capítulo Económico 04:	215 558	206 430	210 994	208 711	209 853	0	
05	Rendimentos da propriedade							
0501	Juros-Sociedades e quase-socied.não financeiras	5	5	5	5	5	0	
050101	Públicas							
0502	Juros-Sociedades financeiras							
050201	Bancos e outras instituições financeiras	12 000	12 000	12 000	12 000	12 000	0	
0507	Dividend.partic.lucros socied.quase-soc.não financ.							
050799	Outras	5 954	5 954	5 954	5 954	5 954	0	
0509	Participações nos lucros de administ. públicas							
050999	Outras	5	1 169	587	878	733	0	
0510	Rendas							
051001	Terenos	5	5	5	5	5	0	
051002	Activos no subsolo	5	5	5	5	5	0	
051003	Habitações	5	5	5	5	5	0	

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
Class. Económica				2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
051004	Edifícios		5	5	5	5	5	0
051005	Bens de domínio público		5	5	5	5	5	0
051099	Outros		375 610	375 610	375 610	375 610	375 610	0
	Total do Capítulo Económico 05:		393 599	394 763	394 181	394 472	394 327	0
06	Transferências correntes							
0603	Administração central							
060301	Estado							
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		3 193 728	3 284 618	3 284 618	3 284 618	3 284 618	0
06030102	Fundo Social Municipal		268 819	317 706	317 706	317 706	317 706	0
06030103	Participação fixa no IRS		305 298	353 359	353 359	353 359	353 359	0
06030105	Art.º 35.º,n.º3 da Lei n.º 73/2013		5	5	5	5	5	0
06030106	Transferências de Competências - Lei n.º 50/2018							
0603010601	Educação		1 253 693	1 316 898	1 316 898	1 316 898	1 316 898	0
0603010602	Ação Social		152 351	154 364	154 364	154 364	154 364	0
0603010603	Saúde		188 960	199 191	199 191	199 191	199 191	0
0603010699	Outras		5	5	5	5	5	0
06030107	Participação no IVA - Artº.26º-A da Lei 73/2013		77 992	126 891	126 891	126 891	126 891	0
06030199	Outras							
0603019901	Transportes Escolares		5	5	5	5	5	0
0603019902	Diversas não especificadas		5	5	5	5	5	0
0603019903	Cooperação Técnica e Financeira		5	5	5	5	5	0
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados-							

Município da Murtosa

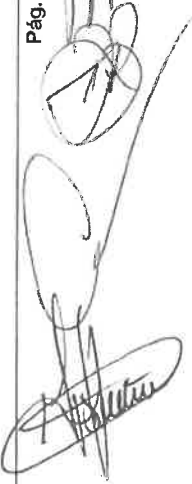
ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2025	2026	2027	2028 e Seg.
06030604	FEDER	12 500	0	0	0	0
06030606	FSE	5	5	5	5	0
06030699	Outras	5	5	5	5	0
060307	Serviços e fundos autónomos					
06030701	Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018	5	5	5	5	0
06030702	DGESTE	5	5	5	5	0
06030703	Instituto para o Desenvolvimento Social	5	5	5	5	0
06030799	Outras	5	5	5	5	0
060309	Serv.fund.autón.-Subsist.prot.famil.polit.act.EFP	4 519	20 147	12 333	16 240	14 286
0605	Administração local					
060501	Continente					
06050101	Municípios	5	5	5	5	0
06050104	Associação de Municípios	5	5	5	5	0
06050199	Outros	5	5	5	5	0
0606	Segurança social					
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	15 370	15 370	15 370	15 370	0
060604	Outras transferências	5	5	5	5	0
	Total do Capítulo Económico 06:	5 473 305	5 788 619	5 780 805	5 784 712	5 782 756
07	Venda de bens e serviços correntes					
0701	Venda de bens					
070101	Material de escritório	5	5	5	5	0
070102	Livros e documentação técnica	538	567	552	559	556

Fina

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2029 e Seg.
Class. Económica				2025	2026	2027	2028		
070103		Publicações e impressos	5	5	5	5	5	5	0
070104		Fardamentos e artigos pessoais	5	5	5	5	5	5	0
070105		Bens inutilizados	5	5	5	5	5	5	0
070108		Mercadorias							
07010802		Vestuário de Desporto	5	5	5	5	5	5	0
07010899		Outras	4 240	4 857	4 549	4 703	4 626	4 626	0
070110		Desperdícios, resíduos e refugos							
07011001		Sucata	5	5	5	5	5	5	0
07011002		Outros	2 027	2 247	2 137	2 192	2 165	2 165	0
070111		Produtos acabados e intermédios							
07011101		Inertes	5	5	5	5	5	5	0
07011102		Outros	5	5	5	5	5	5	0
070199		Outros	5	5	5	5	5	5	0
0702		Serviços							
070201		Aluguer de espaços e equipamentos	1 372	1 433	1 403	1 418	1 410	1 410	0
070203		Visitorias e ensaios	3 115	2 825	2 970	2 898	2 934	2 934	0
070208		Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto							
07020801		Serviços sociais	5	5	5	5	5	5	0
07020802		Serviços recreativos							
0702080201		Turismo Sénior	5	5	5	5	5	5	0
0702080202		Outros	5	5	5	5	5	5	0
07020803		Serviços culturais							

Janar

Pág. 5/24

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0702080301	Turismo Sénior	5	5	5	5	5	0
0702080302	Outros	5	5	5	5	5	0
07020804	Serviços desportivos	49 089	47 871	48 480	48 175	48 327	0
070209	Serviços específicos das autarquias						
07020902	Resíduos sólidos	232 322	222 840	227 581	225 210	226 396	0
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias						
0702090302	Transportes escolares	1 391	1 384	1 387	1 386	1 386	0
0702090303	Transportes de pessoas e mercadorias	5	5	5	5	5	0
0702090399	Outros	5	5	5	5	5	0
07020905	Cemitérios	3 527	3 332	3 430	3 381	3 405	0
07020906	Mercados e feiras	40 931	40 140	40 536	40 338	40 437	0
07020907	Parques de estacionamento	5	5	5	5	5	0
07020909	Limpeza de Fossas	5	5	5	5	5	0
07020999	Outros						
0702099902	Almoços e Prolongamento de Horário	206 187	272 724	239 455	256 090	247 772	0
0702099903	Emissão de Cartões	5	5	5	5	5	0
0702099904	Processos Concurso/Cadernos de Encargos	5	5	5	5	5	0
0702099905	Encargos de cobranças de Receitas	5	5	5	5	5	0
070299	Outros						
07029999	Outros	20 227	19 026	19 626	19 326	19 476	0
0703	Rendas						
070301	Habitações	35 474	35 474	35 474	35 474	35 474	0

Pág. 6/24

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
070302	Edifícios	27 410	27 410	27 410	27 410	27 410	0
070399	Outras						
07039901	Concessão Parque de Campismo	64 110	66 418	68 809	71 286	73 853	0
07039902	Serviços Móveis (NOS, Vodafone e MEO)	27 442	27 442	27 442	27 442	27 442	0
	Total do Capítulo Económico 07:	719 507	776 095	751 346	767 393	763 174	0
08	Outras receitas correntes						
0801	Outras						
080199	Outras						
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	0
08019902	Indem.estrag.prov.outréim viat.outr.equip.aut.local	500	500	500	500	500	0
08019903	IVA reembolsado	5	5	5	5	5	0
08019999	Diversas	10 100	10 100	10 100	10 100	10 100	0
	Total do Capítulo Económico 08:	13 105	13 105	13 105	13 105	13 105	0
	Total das Receitas Correntes:	9 187 191	9 517 342	9 505 654	9 515 170	9 514 217	0
09	Venda de bens de investimento						
0901	Terrenos						
090106	Admin.Pública-Admin.local-Continente	147 262	607 500	250 000	100 000	50 000	0
0904	Outros bens de investimento						
090406	Admin.Pública-Admin.local-Continente						
09040601	Equipamento de transporte	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
09040602	Maquinaria e equipamento	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0

Pág. 7/24

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
				2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
09040603		Outros	5	5	5	5	5	0
		Total do Capítulo Económico 09:	149 267	609 505	252 005	102 005	52 005	0
10		Transferências de capital						
1003		Administração central						
100301		Estado						
10030101		Fundo de Equilíbrio Financeiro	354 859	364 957	364 957	364 957	364 957	0
10030104		Cooperação Técnica e Financeira	5	5	5	5	5	0
10030105		Art.º 35º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	471 113	1 150 376	1 150 376	1 150 376	1 150 376	0
10030106		Transferência de competências - Lei n.º 50/2018						
1003010601		Educação	5	5	5	5	5	0
1003010602		Ação Social	5	5	5	5	5	0
1003010603		Saúde	5	5	5	5	5	0
1003010699		Outras	5	5	5	5	5	0
100307		Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						
10030704		PORTUGAL 2020						
1003070402		FEDER	332 692	9 570 000	3 500 000	0	0	0
1003070403		Fundo Coesão	5	5	5	5	5	0
1003070404		MAR 2020	177 226	5 500 000	2 500 000	0	0	0
1003070499		Outros	5	5	5	5	5	0
100308		Serviços e fundos autónomos						
10030801		Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	5	5	5	5	5	0
10030899		Outras	5 458	5	5	5	5	0

Pág. 8/24

Município da Murtosa

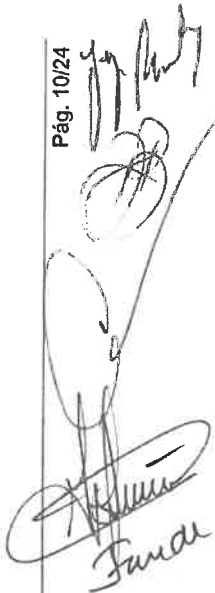
ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
Class. Económica							
1005	Administração local						
100501	Contínente						
10050104	Associação de Municípios	5	5	5	5	5	0
1006	Segurança Social						
100601	Sistema de solidariedade e segurança social	5	5	5	5	5	0
100605	Outras transferências	5	5	5	5	5	0
	Total do Capítulo Económico 10:	1 341 403	16 585 393	7 515 393	1 515 393	1 515 393	0
13	Outras receitas de capital						
1301	Outras						
130102	Activos incorpóreos	151 632	0	0	0	0	0
130199	Outras	5	0	0	0	0	0
	Total do Capítulo Económico 13:	151 637	0	0	0	0	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos						
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos						
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	5	5	5	5	5	0
	Total do Capítulo Económico 15:	5	5	5	5	5	0
	Total das Receitas de Capital:	1 642 312	17 194 903	7 767 403	1 617 403	1 567 403	0
12	Passivos financeiros						
1205	Empréstimos a curto prazo						
120502	Sociedades financeiras	5	5	5	5	5	0
1206	Empréstimos a médio e longo prazos						


Pág. 9/24

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
Class. Económica							
120602	Sociedades financeiras	5	4 840 000	2 700 000	0	0	0
	Total do Capítulo Económico 12:	10	4 840 005	2 700 005	5	5	0
	Total das Receitas não Efetivas:	10	4 840 005	2 700 005	5	5	0
	Total do Orçamento da Receita:	10 829 513	31 552 250	19 973 062	11 132 578	11 081 625	0
	Total das Receitas Correntes:	9 187 191	9 517 342	9 505 654	9 515 170	9 514 217	0
	Total das Receitas de Capital:	1 642 312	17 194 903	7 767 403	1 617 403	1 567 403	0
	Total das Receitas Efetivas:	10 829 503	26 712 245	17 273 057	11 132 573	11 081 620	0
	Total das Receitas Não Efetivas:	10	4 840 005	2 700 005	5	5	0
	Total do Orçamento da Receita:	10 829 513	31 552 250	19 973 062	11 132 578	11 081 625	0


Fundada

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2025	2026	2027	2028
01	Administração Autárquica					
01 01	Despesas com o pessoal					
01 0101	Remunerações certas e permanentes					
01 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	123 374	135 711	141 780	148 048	154 217
01 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
01 01010401	Pessoal em funções	5	5	5	5	5
01 01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remun.	5	5	5	5	5
01 010109	Pessoal em qualquer outra situação	70 281	77 309	80 323	84 337	87 851
01 010111	Representação	29 793	32 773	34 262	35 752	37 242
01 010113	Subsidio de refeição					
01 01011301	Pessoal dos quadros					
01 0101130101	Pessoal em funções	5	5	5	5	5
01 01011302	Pessoal em qualquer outra situação	4 752	5 228	5 465	5 703	5 941
01 01011303	Membros dos órgãos autárquicos	6 336	6 970	7 287	7 604	7 920
01 010114	Subsidio de férias e de Natal					
01 01011401	Pessoal dos quadros					
01 0101140101	Pessoal em funções	5	5	5	5	5
01 01011402	Pessoal em qualquer outra situação	11 714	12 885	13 471	14 057	16 642
01 01011403	Membros dos órgãos Autárquicos	20 563	22 619	23 647	24 675	25 703
01 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	143	157	164	171	178
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
01 010202	Horas extraordinárias	5	5	5	5	5

[Handwritten signatures and initials]

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2029 e Seg.
				2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.	
01	010204	Ajudas de custo	1 067	1 174	1 227	1 281	1 334	0	0
01	010205	Abono para falhas	5	5	5	5	5	5	0
01	010213	Outros suplementos e prémios							
01	01021303	Senhas de presença	1 798	1 978	2 068	2 158	2 248	0	0
01	0103	Segurança social							
01	010301	Encargos com a saúde	1 135	1 248	1 305	1 362	1 418	0	0
01	010302	Outros encargos com a saúde	726	798	834	871	907	0	0
01	010304	Outras prestações familiares	5	5	5	5	5	5	0
01	010305	Contribuições para a segurança social							
01	01030502	Segurança social dos funcionários públicos							
01	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	29 045	31 949	33 401	34 853	36 306	0	0
01	01030503	Segurança social-Regime geral	31 690	34 859	36 444	38 028	39 613	0	0
01	010308	Outras pensões	5	5	5	5	5	5	0
01	010309	Seguros							
01	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	5 579	6 137	6 416	6 695	6 974	0	0
01	010310	Outras despesas de segurança social							
01	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	5	5	5	5	5	5	0
Total do Capítulo Económico 01:			338 041	371 840	388 139	405 640	424 539	0	0
01	02	Aquisição de bens e serviços							
01	0202	Aquisição de serviços							
01	020211	Representação dos serviços	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
01	020213	Deslocações e estadas	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0

Pág. 12/24

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
01 020215	Formação	100	100	100	100	100	0
	Total do Capítulo Económico 02:	2 100	2 100	2 100	2 100	2 100	0
	Total das Despesas Correntes:	340 141	373 940	390 239	407 740	426 639	0
01 09	Activos financeiros						
01 0907	Acções e outras participações						
01 090701	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	5	5	5	5	5	0
01 090702	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	5	5	5	5	5	0
	Total do Capítulo Económico 09:	10	10	10	10	10	0
01 10	Passivos financeiros						
01 1006	Empréstimos a médio e longo prazos						
01 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	63 732	63 732	63 732	63 732	63 732	0
	Total do Capítulo Económico 10:	63 732	63 732	63 732	63 732	63 732	0
	Total das Despesas não Efetivas:	63 742	63 742	63 742	63 742	63 742	0
	Total do Capítulo Orgânico 01:	403 883	437 682	453 981	471 482	490 381	0
02	Serviços Autárquicos						
02 01	Despesas com o pessoal						
02 0101	Remunerações certas e permanentes						
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho						
02 01010401	Pessoal em funções	1 436 100	1 579 709	1 651 514	1 723 319	1 795 124	0
02 01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remun.	3 710	4 081	4 266	4 452	4 637	0

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Class. Org./Econômica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
				2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
02	01010404	Recrutamento de Pessoal p/novos postos trabalho	209 121	230 033	240 489	250 945	261 401	0
02	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	186 015	186 015	186 015	186 015	186 015	0
02	010108	Pessoal aguardando aposentação	4 616	5 077	5 308	5 539	5 769	0
02	010109	Pessoal em qualquer outra situação	199 373	219 310	229 279	239 248	249 216	0
02	010111	Representação	6 331	6 964	7 281	7 597	7 914	0
02	010113	Subsídio de refeição						
02	01011301	Pessoal dos quadros						
02	0101130101	Pessoal em funções	202 092	222 302	232 406	242 511	252 615	0
02	0101130102	Pessoal p/novos postos de trabalho	21 516	26 668	24 744	25 820	26 895	0
02	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	18 216	20 038	20 949	21 860	22 770	0
02	010114	Subsídio de férias e de Natal						
02	01011401	Pessoal dos quadros						
02	0101140101	Pessoal em funções	240 516	264 567	276 593	288 619	300 644	0
02	0101140102	Pessoal p/novos postos de trabalho	38 242	42 066	43 978	45 890	47 802	0
02	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	33 416	36 758	38 429	40 100	41 770	0
02	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	39 459	43 405	45 378	47 351	49 324	0
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais						
02	010202	Horas extraordinárias	38 471	43 218	44 242	46 165	48 089	0
02	010204	Ajudas de custo	282	311	325	339	353	0
02	010205	Abono para falhas	4 142	4 557	4 764	4 971	5 178	0
02	0103	Segurança social						
02	010301	Encargos com a saúde	56 396	62 036	64 856	67 676	70 495	0

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
02 010302	Outros encargos com a saúde	18 748	20 623	21 561	22 498	23 435	0
02 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	6 106	6 716	7 022	7 327	7 632	0
02 010304	Outras prestações familiares	5	5	5	5	5	0
02 010305	Contribuições para a segurança social						
02 01030502	Segurança social dos funcionários públicos						
02 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	245 740	270 314	282 601	294 888	307 175	0
02 0103050202	Regime Geral	260 108	286 119	299 124	312 130	325 135	0
02 01030503	Segurança social-Regime geral	10 231	11 254	11 765	12 277	12 788	0
02 010308	Outras pensões	4 060	4 466	4 669	4 872	5 075	0
02 010309	Seguros						
02 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	43 500	47 850	50 025	52 200	54 375	0
02 010310	Outras despesas de segurança social						
02 01031001	Eventualidade Maternidade,paternidade e adopção	5	5	5	5	5	0
	Total do Capítulo Económico 01:	3 326 517	3 644 467	3 797 593	3 954 619	4 111 636	0
02 02	Aquisição de bens e serviços						
02 0201	Aquisição de bens						
02 020102	Combustíveis e lubrificantes						
02 02010201	Gasolina	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	0
02 02010202	Gasóleo	53 000	53 000	53 000	53 000	53 000	0
02 02010299	Outros	110	110	110	110	110	0
02 020103	Munições, explosivos e artificios	10	50 000	50 000	50 000	50 000	0
02 020104	Limpeza e higiene	31 705	31 705	31 705	31 705	31 705	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
02 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	566 795	566 795	566 795	566 795	566 795	0
02 020106	Alimentação-Gêneros para confeccionar	5	5	5	5	5	0
02 020107	Vestuário e artigos pessoais	60	500	500	500	500	0
02 020108	Material de escritório	14 200	14 200	14 200	14 200	14 200	0
02 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	1 090	3 500	3 500	3 500	3 500	0
02 020111	Material de consumo clínico	190	190	190	190	190	0
02 020112	Material de transporte-Peças	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
02 020114	Outro material-Peças	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
02 020115	Prêmios, condecorações e ofertas	1 990	48 250	48 250	48 250	48 250	0
02 020116	Mercadorias para venda						
02 02011603	Outras	1 005	1 000	1 000	1 000	1 000	0
02 020117	Ferramentas e utensílios	180	180	180	180	180	0
02 020118	Livros e documentação técnica	45	45	45	45	45	0
02 020119	Artigos honoríficos e de decoração	280	600	600	600	600	0
02 020120	Material de educação, cultura e recreio	7 115	13 500	13 500	13 500	13 500	0
02 020121	Outros bens	14 780	47 700	47 700	47 700	47 700	0
02 0202	Aquisição de serviços						
02 020201	Encargos das instalações	553 576	405 796	405 796	405 796	405 796	0
02 020202	Limpeza e higiene	21 520	117 500	117 500	117 500	117 500	0
02 020203	Conservação de bens	72 425	113 100	113 100	113 100	113 100	0
02 020204	Locação de edifícios	5	5	5	5	5	0
02 020205	Locação de material de informática	120	120	120	120	120	0

[Handwritten signatures and initials]

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
Class. Org./Económica				2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
02	020206	Locação de material de transporte	5	5	5	5	5	0
02	020208	Locação de outros bens	88 605	296 100	296 100	296 100	296 100	0
02	020209	Comunicações	12 805	12 805	12 805	12 805	12 805	0
02	020210	Transportes	45 770	46 000	46 000	46 000	46 000	0
02	020211	Representação dos serviços	405	405	405	405	405	0
02	020212	Seguros	44 105	44 105	44 105	43 605	43 605	0
02	020213	Deslocações e estadas	1 100	1 100	1 100	1 100	1 100	0
02	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	90 010	90 010	90 010	90 010	90 010	0
02	020215	Formação	7 000	7 000	7 000	7 000	7 000	0
02	020216	Seminários, exposições e similares	10	0	0	0	0	0
02	020217	Publicidade	6 285	37 750	37 750	37 750	37 750	0
02	020218	Vigilância e segurança	15	2 000	2 000	2 000	2 000	0
02	020219	Assistência técnica	1 200	1 500	1 500	1 500	1 500	0
02	020220	Outros trabalhos especializados	690 127	990 292	990 292	990 292	990 292	117 598
02	020222	Serviços de saúde	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	0
02	020224	Encargos de cobrança de receitas	35 000	35 000	35 000	35 000	35 000	0
02	020225	Outros serviços	269 204	631 919	631 869	631 869	631 869	0
		Total do Capítulo Económico 02:	2 655 352	3 687 292	3 687 242	3 686 742	3 686 742	117 598
02	03	Juros e outros encargos						
02	0301	Juros da dívida pública						
02	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras						
02	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	10 900	10 900	10 900	10 900	10 900	0

Pág. 17/24

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
02	0302		Outros encargos correntes da dívida pública				
02	030201	5	5	5	5	5	0
02	030201		Despesas diversas				
02	0303		Juros de locação financeira				
02	030305	2 305	2 305	2 305	2 305	2 305	0
02	030305		Material de transporte				
02	030307	5	5	5	5	5	0
02	030307		Maquinaria e equipamento				
02	030308	5	5	5	5	5	0
02	030308		Outros investimentos				
02	0304		Juros tributários				
02	030401	5	5	5	5	5	0
02	030401		Indemnizatórios				
02	030402	5	5	5	5	5	0
02	030402		Outros				
02	0305		Outros juros				
02	030502	5	5	5	5	5	0
02	030502		Outros				
02	0306		Outros encargos financeiros				
02	030601	5	5	5	5	5	0
02	030601		Outros encargos financeiros				
Total do Capítulo Económico 03:			13 240	13 240	13 240	13 240	0
02	04		Transferências correntes				
02	0403		Administração central				
02	040305	9 005	9 500	9 500	9 500	9 500	0
02	0405		Administração local				
02	040501		Continente				
02	04050101	10	0	0	0	0	0
02	04050101		Municípios				
02	04050102	419 005	403 500	403 500	403 500	403 500	0
02	04050102		Freguesias				
02	04050103	5	5	5	5	5	0
02	04050103		Serviços autónomos da administração local				

Handwritten signatures and initials.

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Pág. 19/24

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
Class. Org./Económica				2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
02	06020305	Outras	21 000	21 000	21 000	21 000	21 000	0
Total do Capítulo Económico 06:			69 934	140 005	140 005	140 005	140 005	0
Total das Despesas Correntes:			6 938 426	8 525 547	8 659 623	8 817 149	8 975 166	203 198
02	07	Aquisição de bens de capital						
02	0701	Investimentos						
02	070101	Terrenos	26 010	65 500	20 000	20 000	20 000	0
02	070102	Habitaciones						
02	07010201	Construção	10	3 253 700	0	0	0	0
02	07010203	Reparação e beneficiação	98 031	9 025 912	3 514 760	0	0	0
02	070103	Edifícios						
02	07010301	Instalações de serviços	38 505	806 000	1 000 000	0	0	0
02	07010302	Instalações desportivas e recreativas	26 030	2 086 050	850 500	50 000	50 000	0
02	07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	1 733 835	795 000	2 500	2 500	2 500	0
02	07010305	Escolas	65 972	80 000	80 000	80 000	80 000	0
02	07010307	Outros	351 530	316 000	266 000	66 000	66 000	0
02	070104	Construções diversas						
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	166 631	20 000	20 000	20 000	20 000	0
02	07010404	Iluminação pública	1 705	35 000	35 000	35 000	35 000	0
02	07010405	Parques e jardins	183 797	474 000	258 000	358 000	8 000	0
02	07010406	Instalações desportivas e recreativas	10	500 000	500 000	0	0	0
02	07010409	Sinalização e trânsito	15	102 500	7 500	7 500	7 500	0
02	07010410	Infraestrut. para distribuição energia eléctrica	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	0

[Handwritten signatures and initials]

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
02 07010412	Cemitérios	55 005	10 500	500	500	500	0
02 07010413	Outros	13 575	2 948 550	3 318 500	61 000	61 000	0
02 070105	Melhoramentos fundiários	500	2 000	2 000	2 000	2 000	0
02 070106	Material de transporte						
02 07010601	Recolha de resíduos	5	119 500	0	0	0	0
02 07010602	Outro	610	9 000	9 000	9 000	9 000	0
02 070107	Equipamento de informática	4 605	9 200	9 200	9 200	9 200	0
02 070108	Software informático	35 000	11 000	11 000	11 000	11 000	0
02 070109	Equipamento administrativo	700	4 000	4 000	4 000	4 000	0
02 070110	Equipamento básico						
02 07011001	Equipamento de recolha de resíduos	10	51 000	1 000	1 000	1 000	0
02 07011002	Outro	19 635	45 500	45 500	45 500	45 500	0
02 070111	Ferramentas e utensílios	500	4 000	4 000	4 000	4 000	0
02 070112	Artigos e objectos de valor	5	500	500	500	500	0
02 070113	Investimentos incorpóreos	39 750	0	0	0	0	0
02 070115	Outros investimentos	10	4 000	4 000	4 000	4 000	0
02 0702	Locação financeira						
02 070205	Material de transporte	31 500	17 500	9 000	0	0	0
02 0703	Bens de domínio público						
02 070301	Terrenos e recursos naturais	1 500	15 000	15 000	15 000	15 000	0
02 070303	Outras construções e infraestruturas						

Jauca

[Signature]

[Signature]

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2025	2026	2027	2028
02 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	522 928	1 676 500	675 500	625 500	625 500
	Total do Capítulo Económico 07:	3 422 919	22 492 412	10 667 960	1 436 200	1 086 200
02 08	Transferências de capital					
02 0805	Administração local					
02 080501	Continente					
02 08050102	Freguesias	5	0	0	0	0
02 08050104	Associações de municípios	2 505	10 000	10 000	5 000	5 000
02 0807	Instituições sem fins lucrativos					
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	52 010	52 000	52 000	52 000	52 000
	Total do Capítulo Económico 08:	54 520	62 000	62 000	57 000	57 000
02 11	Outras despesas de capital					
02 1102	Diversas					
02 110201	Restituições	5	5	5	5	5
02 110299	Outras	5	5	5	5	5
	Total do Capítulo Económico 11:	10	10	10	10	10
	Total das Despesas de Capital:	3 477 449	22 554 422	10 729 970	1 493 210	1 143 210
	Total do Capítulo Orgânico 02:	10 415 875	31 079 969	19 389 593	10 310 359	10 118 376
						203 198

03 Assembleia Municipal
03 01 Despesas com o pessoal
03 0102 Abonos variáveis ou eventuais

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2029 e Seg.
Class. Org./Económica				2025	2026	2027	2028		
03	010204	Ajudas de custo	5	5	5	5	5	0	
03	010213	Outros suplementos e prémios							
03	01021303	Senhas de presença	9 100	10 010	10 465	10 920	11 375	0	
03	0103	Segurança social							
03	010309	Seguros							
03	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	100	110	115	120	125	0	
Total do Capítulo Económico 01:			9 205	10 125	10 585	11 045	11 505	0	
03	02	Aquisição de bens e serviços							
03	0201	Aquisição de bens							
03	020108	Material de escritório	5	5	5	5	5	0	
03	020121	Outros bens	100	100	100	100	100	0	
03	0202	Aquisição de serviços							
03	020209	Comunicações	5	5	5	5	5	0	
03	020211	Representação dos serviços	5	5	5	5	5	0	
03	020213	Deslocações e estadas	430	430	430	430	430	0	

Município da Murtosa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
03 020215	Formação	5	5	5	5	5	0
	Total do Capítulo Económico 02:	550	550	550	550	550	0
	Total das Despesas Correntes:	9 755	10 675	11 135	11 595	12 055	0
	Total do Capítulo Orgânico 03:	9 755	10 675	11 135	11 595	12 055	0
	Total do Orçamento da Despesa:	10 829 513	31 528 326	19 854 709	10 793 436	10 620 812	203 198
	Total das Despesas Correntes:	7 288 322	8 910 162	9 060 997	9 236 484	9 413 860	203 198
	Total das Despesas de Capital:	3 477 449	22 554 422	10 729 970	1 493 210	1 143 210	0
	Total das Despesas Efetivas:	10 765 771	31 464 584	19 790 967	10 729 694	10 557 070	203 198
	Total das Despesas Não Efetivas:	63 742	63 742	63 742	63 742	63 742	0
	Total do Orçamento da Despesa:	10 829 513	31 528 326	19 854 709	10 793 436	10 620 812	203 198

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de
.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de
.....

Município da Murtosa
Resumo da Despesa por Classificação Económica (2024)

Económica	Designação	Dotação
01	Despesas com o pessoal	3 673 763,00
0101	Remunerações certas e permanentes	2 905 699,00
010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	123 374,00
010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	1 648 941,00
01010401	Pessoal em funções	1 436 105,00
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remun.	3 715,00
01010404	Recrutamento de Pessoal p/novos postos trabalho	209 121,00
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	186 015,00
010108	Pessoal aguardando aposentação	4 616,00
010109	Pessoal em qualquer outra situação	269 654,00
010111	Representação	36 124,00
010113	Subsidio de refeição	252 917,00
01011301	Pessoal dos quadros	223 613,00
0101130101	Pessoal em funções	202 097,00
0101130102	Pessoal p/novos postos de trabalho	21 516,00
01011302	Pessoal em qualquer outra situação	22 968,00
01011303	Membros dos órgãos autárquicos	6 336,00
010114	Subsídio de férias e de Natal	344 456,00
01011401	Pessoal dos quadros	278 763,00
0101140101	Pessoal em funções	240 521,00
0101140102	Pessoal p/novos postos de trabalho	38 242,00
01011402	Pessoal em qualquer outra situação	45 130,00
01011403	Membros dos órgãos Autárquicos	20 563,00
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	39 602,00
0102	Abonos variáveis ou eventuais	54 875,00
010202	Horas extraordinárias	38 476,00
010204	Ajudas de custo	1 354,00
010205	Abono para falhas	4 147,00
010213	Outros suplementos e prémios	10 898,00
01021303	Senhas de presença	10 898,00
0103	Segurança social	713 189,00
010301	Encargos com a saúde	57 531,00
010302	Outros encargos com a saúde	19 474,00
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	6 106,00
010304	Outras prestações familiares	10,00
010305	Contribuições para a segurança social	576 814,00
01030502	Segurança social dos funcionários públicos	534 893,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	274 785,00
0103050202	Regime Geral	260 108,00
01030503	Segurança social-Regime geral	41 921,00
010308	Outras pensões	4 065,00
010309	Seguros	49 179,00
01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	49 179,00
010310	Outras despesas de segurança social	10,00
01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	10,00
02	Aquisição de bens e serviços	2 658 002,00
0201	Aquisição de bens	711 165,00

Município da Murtosa
Resumo da Despesa por Classificação Económica (2024)

Económica	Designação	Dotação
020102	Combustíveis e lubrificantes	69 110,00
02010201	Gasolina	16 000,00
02010202	Gasóleo	53 000,00
02010299	Outros	110,00
020103	Munições, explosivos e artifícios	10,00
020104	Limpeza e higiene	31 705,00
020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	566 795,00
020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	5,00
020107	Vestuário e artigos pessoais	60,00
020108	Material de escritório	14 205,00
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	1 090,00
020111	Material de consumo clínico	190,00
020112	Material de transporte-Peças	1 500,00
020114	Outro material-Peças	1 000,00
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1 990,00
020116	Mercadorias para venda	1 005,00
02011603	Outras	1 005,00
020117	Ferramentas e utensílios	180,00
020118	Livros e documentação técnica	45,00
020119	Artigos honoríficos e de decoração	280,00
020120	Material de educação, cultura e recreio	7 115,00
020121	Outros bens	14 880,00
0202	Aquisição de serviços	1 946 837,00
020201	Encargos das instalações	553 576,00
020202	Limpeza e higiene	21 520,00
020203	Conservação de bens	72 425,00
020204	Locação de edifícios	5,00
020205	Locação de material de informática	120,00
020206	Locação de material de transporte	5,00
020208	Locação de outros bens	88 605,00
020209	Comunicações	12 810,00
020210	Transportes	45 770,00
020211	Representação dos serviços	1 410,00
020212	Seguros	44 105,00
020213	Deslocações e estadas	2 530,00
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	90 010,00
020215	Formação	7 105,00
020216	Seminários, exposições e similares	10,00
020217	Publicidade	6 285,00
020218	Vigilância e segurança	15,00
020219	Assistência técnica	1 200,00
020220	Outros trabalhos especializados	690 127,00
020222	Serviços de saúde	5 000,00
020224	Encargos de cobrança de receitas	35 000,00
020225	Outros serviços	269 204,00
03	Juros e outros encargos	13 240,00
0301	Juros da dívida pública	10 900,00



Handwritten signature and stamp, likely an official approval or audit mark.

Município da Murtosa
Resumo da Despesa por Classificação Económica (2024)

Económica	Designação	Dotação
030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	10 900,00
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	10 900,00
0302	Outros encargos correntes da dívida pública	5,00
030201	Despesas diversas	5,00
0303	Juros de locação financeira	2 315,00
030305	Material de transporte	2 305,00
030307	Maquinaria e equipamento	5,00
030308	Outros investimentos	5,00
0304	Juros tributários	10,00
030401	Indemnizatórios	5,00
030402	Outros	5,00
0305	Outros juros	5,00
030502	Outros	5,00
0306	Outros encargos financeiros	5,00
030601	Outros encargos financeiros	5,00
04	Transferências correntes	873 378,00
0403	Administração central	9 005,00
040305	Serviços e fundos autónomos	9 005,00
0405	Administração local	504 535,00
040501	Continente	504 535,00
04050101	Municípios	10,00
04050102	Freguesias	419 005,00
04050103	Serviços autónomos da administração local	5,00
04050104	Associações de municípios	85 515,00
0407	Instituições sem fins lucrativos	284 530,00
040701	Instituições sem fins lucrativos	284 530,00
0408	Famílias	75 308,00
040802	Outras	75 308,00
05	Subsídios	5,00
0	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5,00
050103	Privadas	5,00
06	Outras despesas correntes	69 934,00
0602	Diversas	69 934,00
060201	Impostos e taxas	36 429,00
06020101	Impostos e Taxas Pagos pela Autarquia	36 429,00
0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos-TGR	30 039,00
0602010102	Impostos e taxas	6 390,00
060203	Outras	33 505,00
06020301	Outras restituições	5,00
06020302	IVA pago	10 000,00
06020304	Serviços bancários	2 500,00
06020305	Outras	21 000,00
Total das Despesas Correntes:		7 288 322,00
07	Aquisição de bens de capital	3 422 919,00
0701	Investimentos	2 866 991,00
070101	Terrenos	26 010,00

[Handwritten signatures and initials]

Fundo

Município da Murtosa
Resumo da Despesa por Classificação Económica (2024)

Económica	Designação	Dotação
070102	Habitacões	98 041,00
07010201	Construção	10,00
07010203	Reparação e beneficiação	98 031,00
070103	Edifícios	2 215 872,00
07010301	Instalações de serviços	38 505,00
07010302	Instalações desportivas e recreativas	26 030,00
07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	1 733 835,00
07010305	Escolas	65 972,00
07010307	Outros	351 530,00
070104	Construções diversas	425 738,00
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	166 631,00
07010404	Iluminação pública	1 705,00
07010405	Parques e jardins	183 797,00
07010406	Instalações desportivas e recreativas	10,00
07010409	Sinalização e trânsito	15,00
07010410	Infraestrut. para distribuição energia eléctrica	5 000,00
07010412	Cemitérios	55 005,00
07010413	Outros	13 575,00
070105	Melhoramentos fundiários	500,00
070106	Material de transporte	615,00
07010601	Recolha de resíduos	5,00
07010602	Outro	610,00
070107	Equipamento de informática	4 605,00
070108	Software informático	35 000,00
070109	Equipamento administrativo	700,00
070110	Equipamento básico	19 645,00
07011001	Equipamento de recolha de resíduos	10,00
07011002	Outro	19 635,00
070111	Ferramentas e utensílios	500,00
070112	Artigos e objectos de valor	5,00
070113	Investimentos incorpóreos	39 750,00
070115	Outros investimentos	10,00
0702	Locação financeira	31 500,00
070205	Material de transporte	31 500,00
0703	Bens de domínio público	524 428,00
070301	Terrenos e recursos naturais	1 500,00
070303	Outras construções e infraestruturas	522 928,00
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	522 928,00
08	Transferências de capital	54 520,00
0805	Administração local	2 510,00
080501	Continente	2 510,00
08050102	Freguesias	5,00
08050104	Associações de municípios	2 505,00
0807	Instituições sem fins lucrativos	52 010,00
080701	Instituições sem fins lucrativos	52 010,00
11	Outras despesas de capital	10,00
1102	Diversas	10,00

Município da Murtosa
Resumo da Despesa por Classificação Económica (2024)

Económica	Designação	Dotação
110201	Restituições	5,00
110299	Outras	5,00
Total das Despesas de Capital:		3 477 449,00
Total das Despesas Efetivas:		10 765 771,00
09	Activos financeiros	10,00
0907	Acções e outras participações	10,00
090701	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	5,00
090702	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	5,00
10	Passivos financeiros	63 732,00
1006	Empréstimos a médio e longo prazos	63 732,00
100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	63 732,00
Total das Despesas não efetivas:		63 742,00
Total do Orçamento da Despesa:		10 829 513,00



Município da Murtosa
Resumo da Despesa por Classificação Orgânica (2024)

	Orgânica	Correntes	Capital	Efetivas	Não Efetivas	Total
01	Administração Autárquica	340 141,00	0,00	340 141,00	63 742,00	403 883,00
02	Serviços Autárquicos	6 938 426,00	3 477 449,00	10 415 875,00	0,00	10 415 875,00
03	Assembleia Municipal	9 755,00	0,00	9 755,00	0,00	9 755,00
Total Geral:		7 288 322,00	3 477 449,00	10 765 771,00	63 742,00	10 829 513,00



[Handwritten signatures]
Fauze



ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DA MURIOSA

GRANDES OPÇÕES DO PLANO



Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]				Fim [11]	2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]		2028 [19]
Obj	Prog	Ano / N.º	Ação																	
1																				
1	111																			
1	111	2002/44	1/03																	
1	111	2002/44	2/03																	
1	111	2003/1	1/03																	
1	111	2003/1	3/03																	
1	111	2003/2																		
1	111	2003/3																		
1	111	2006/0000																		
1	111	2006/0000	1/18																	
1	111	2006/0000	2/06																	
1	111	2006/0001																		
1	111	2006/0001	1/18																	
1	111	2006/0001	2/06																	
1	111	2009/12																		
1	111	2009/12	1/09																	
1	111	2009/12	2/20																	
1	111	2012/2																		
1	111	2012/2	1/15																	
1	111	2012/2	2/19																	
1	111	2013/21																		
1	111	2014/1																		
1	111	2015/7																		
1	111	2015/5002																		
1	111	2016/5002																		
1	111	2016/5006																		
1	111	2017/1																		
1	111	2017/1	1																	

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orgânica [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Fase de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa da realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]
[1]						RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido [ND]				2024	2025	2026	2027	2028	2029 e seg. [13] + ... + [20]
Obj.Prog	Ano / N.º	Ação				[6]	[7]	[8]	[9]		[11]			[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
1																			
1	111																		
1	111	2017/1	1/1/18	02 020121	O		6 528								500	1 000	1 000	1 000	0 328
1	111	2017/1	1/2/17	02 020203	O		19 553								500	2 500	2 500	2 500	19 553
1	111	2017/1	2/18	02 070115	O		2 005								5	500	500	500	2 005
1	111	2017/1	3/17	02 020220	O		48 563								2 500	5 500	5 500	5 500	48 563
1	111	2017/1	4/22	02 07010307	E		241 796								200 000	10 000	10 000	10 000	241 796
1	111	2017/1	5/20	02 020105	O		3 412								200	500	500	500	3 412
1	111	2017/1	6/24	02 07010307	O		5								5				5
1	111	2017/1	7/24	02 020208	O		4 250								250	1 000	1 000	1 000	4 250
1	111	2017/1003																	
1	111	2017/1003	1/22	02 04050101	O		5								5				5
1	111	2017/1003	3/18	02 04050104	O		506								5				506
1	111	2017/1003	4/18	02 020217	O		5 581	3 720							5				6 301
1	111	2017/1003	5/18	02 020225	O		27 137	40 708							5				67 843
1	111	2017/1003	6/20	02 020121	O		2	3							5				5
1	111	2017/1003	8/19	02 020208	O		11 075								5				11 075
1	111	2017/1003	9/21	02 040701	O			5							5				5
1	111	2017/1003	10/21	02 020218	O			37 511							5				37 511
1	111	2017/1003	11/22	02 0701002	O		2	3							5				5
1	111	2018/1003					78 505								5				78 505
1	111	2019/1																	
1	111	2019/1	1/19	02 020225	O		218 503								17 500	20 000	20 000	20 000	218 503
1	111	2019/1	2/20	02 020220	O		30 821								2 600	5 000	5 000	5 000	30 821
1	111	2019/1	3/19	02 020208	O		38 727								1 000	1 000	1 000	1 000	38 727
1	111	2019/1	4/20	02 0602010102	O		4 250								250	1 000	1 000	1 000	4 250
1	111	2019/1	5/19	02 020225	O		21 173								1 500	2 500	2 500	2 500	21 173
1	111	2019/1	6/19	02 020121	O		8 883								250	1 500	1 500	1 500	8 883
1	111	2020/5002													418 000	403 500	403 500	403 500	3 572 750
1	111	2021/9																	

Handwritten signatures and initials.

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto					
					RG	RP	UE	EMPR				Financiam. não definido	Início	Fim	2024	2025		2026	2027	2028		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
Funções Gerais																						
Administração Geral																						
1	111																					
1	111	2021/9	1/21	Renda	02	070205				32 528			11/2021	12/2028	3	7 067		31 500	17 500	9 000		66 067
1	111	2021/9	2/21	Juros	02	030305				8 401			11/2021	12/2028	3	1 101		2 300	2 000	1 000		6 401
1	111	2021/9	4/21	Seguro	02	020212				1 500			11/2021	12/2028	1			500	500	500		1 500
1	111	2021/5001		Pequenas Reparções de Equipamentos Municipais	02	020203				30 874			06/2021	12/2028	4	8 974		1 900	5 000	5 000	5 000	30 874
1	111	2022/1		Construção de Casa do Município																		
1	111	2022/1	1/22	Elaboração de Estudos e Projetos	02	07010301				43 500			11/2022	12/2024	0			38 500	5 000			43 500
1	111	2022/1	2/24	Execução da Obra	02	07010301				1 801 065			01/2024	12/2028	0			5	801 000	1 000 000		1 801 005
1	111	2022/1	3/23	Aquisição do Edifício da Antiga Escola Padre António Moreira da Fonseca	02	07010307				5			11/2023	12/2024	0			5				5
1	111	2022/2		Programa de Apoio às Coletividades - PAC-																		
1	111	2022/2	1/22	Transferências Correntes	02	040701				558 070			01/2022	12/2028	4	121 070		117 000	80 000	80 000		558 070
1	111	2022/2	2/22	Transferências de Capital	02	060701				291 712			01/2022	12/2028	4	39 712		52 000	50 000	50 000		291 712
1	111	2022/3		CIROA - Canil Inter municipal - Transferência de Capital para a CIRA	02	06050104				10 065			11/2023	12/2028	0			5	5 000	5 000		10 065
1	111	2022/10		Aquisição de Edifícios	02	07010307				30 065			07/2022	12/2024	4	30 000		5				30 065
1	111	2023/11		Transferência de Capital a Instituições Sem Fim Lucrativos	02	080701				4 005			10/2023	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	4 005

Totais do Programa 111:

3 605 279 7 891 285 81 948 1 109 100 1 647 500 1 832 000 816 500 816 500 11 578 512

Proteção Civil e Luta Contra Incêndios

1 121	2022/5001		Transferência de Capital	02	080701	418 320				01/2002	12/2028	4	414 315		5	1 000	1 000		1 000		418 320
1 121	2006/8002		Seguros - Bombeiros	02	020212	145 878				01/2006	12/2028	4	99 378		8 500	10 000	10 000		10 000		145 878
1 121	2012/5001		Transferência Corrente	02	040701	801 676				01/2013	12/2028	4	551 676		50 000	50 000	50 000		50 000		801 676
1 121	2016/5003		Diferenciação Positiva na Atividade de Bombeiro Voluntário																		
1 121	2016/5003	2/16	Transferências	02	040902	20 388				10/2016	12/2028	4	13 648		750	1 500	1 500		1 500		20 388
1 121	2016/5003	3/16	Participação IMI/Resíduos Sólidos	02	040902	21 682				01/2016	12/2028	4	9 682		2 000	2 500	2 500		2 500		21 682
1 121	2019/10		Revelação dos Planos Municipais de Defesa Floresta	02	070113	44 591				04/2019	12/2024	3	8 841		35 750						44 591
1 121	2019/11		Equipas de Intervenção Permanente - Transferências	02	020220	65 479				10/2019	12/2028	4	45 474		5	5 000	5 000		5 000		65 479
1 121	2020/5001		Equipas de Intervenção Permanente - Transferências	02	040701	570 572				01/2020	12/2028	4	159 572		91 000	90 000	80 000		80 000		570 572
1 121	2024/1		Dia Municipal do Bombeiro																		
1 121	2024/1	1/24	Contratação de Formadores/Animadores	02	020220	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500		500		2 005

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. 1-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]		
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido: [ND]				Datas (Mês/Ano)		Períodos seguintes					
													Início [10]	Fim [11]	2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]		2027 [18]	2028 [19]
Funções Gerais																				
Proteção Civil e Luta Contra Incêndios																				
1	121	2024/1	02	020225	O		2 005			0			01/2024	12/2023	5	500	500	500	2 005	
1	121	2024/1	02	020208	O		2 005			0			01/2024	12/2023	5	500	500	500	2 005	
1	121	2024/1	02	020115	O		2 005			0			01/2024	12/2023	5	500	500	500	2 005	
1	121	2024/1	02	020105	O		2 005			0			01/2024	12/2023	5	500	500	500	2 005	
Totais do Programa 121:							2 008 631				1 302 598				186 035	152 500	152 500	152 500	2 068 631	

Totais do Objetivo 1:

2	Funções Sociais																		
2	211	Ensino não Superior																	
2	211	2005/7002		02	020115	O	120 159			12/2005	12/2028	4	90 154		5	7 500	7 500	7 500	120 159
2	211	2006/8003		02	020108	O	18 222			02/2006	12/2028	4	15 722		500	500	500	500	18 222
2	211	2006/8005		02	020121	O	16 875			01/2008	12/2028	4	14 175		500	500	500	500	16 875
2	211	2006/10000		02	020203	O	8 560			01/2009	12/2028	4	6 060		500	500	500	500	8 560
2	211	2013/7	1/14	02	020120	O	3 767			02/2014	12/2028	4	1 267		500	500	500	500	3 767
2	211	2013/7	2/22	02	070108	O	2 500			11/2022	12/2028	0			500	500	500	500	2 500
2	211	2014/4		02	07011002	O	69 149			01/2014	12/2028	4	24 149		5 000	10 000	10 000	10 000	69 149
2	211	2014/5004		02	020120	O	19 089			12/2014	12/2028	4	10 089		3 000	1 500	1 500	1 500	19 089
2	211	2015/1																	
2	211	2015/1	1/15	02	070101	O	71 380			02/2015	12/2024	4	71 355		5				71 380
2	211	2016/2		02	070107	O	8 765			05/2018	12/2028	4	6 760		5	500	500	500	8 765
2	211	2016/3																	
2	211	2016/3	1/18	02	07010305	O	4 905	27 798		10/2018	12/2024	4	32 688		5				32 703
2	211	2016/3	2/20	02	07010305	E	181 811	916 928		01/2020	12/2024	4	1 028 737		50 000				1 078 737
2	211	2016/3	3/22	02	070107	O	75	425		11/2022	12/2024	0			500				500
2	211	2016/3	4/22	02	07011002	O	75	425		11/2022	12/2024	0			500				500
2	211	2016/6																	
2	211	2016/6																	

Handwritten signatures and the word "Funde" are present in the right margin.

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo		Número do projeto	Designação do projeto		Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fase de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	Início [10]	Fim [11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
Obj	Proj	Ano / Nº	Ação																			
Funções Sociais																						
Ensino não Superior																						
2	2	211	2018/5	1/20	02	020220	O	221 098		11/2020	12/2024	4	221 093		5						221 098	
2	2	211	2018/5	2/20	02	07011002	O	771		11/2020	12/2024	4	766		5						771	
2	2	211	2018/5	3/20	02	020120	O	2 576		11/2020	12/2024	4	2 574		5						2 576	
2	2	211	2018/5	4/20	02	04050104	O	8 646		12/2020	12/2024	4	8 641		5						8 646	
2	2	211	2023/1																			
2	2	211	2023/1	1																		
2	2	211	2023/1	1/123	Pequenas Reparações e Conservações	02	020203	O	52 128	01/2023	12/2028	3	2 128		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	52 128	
2	2	211	2023/1	1/223	Grandes Reparações e Conservações	02	07010306	E	181 000	01/2023	12/2028	0			1 000	40 000	40 000	40 000	40 000	40 000	181 000	
2	2	211	2023/1	2	Conservação e Reparação da Escola EBI da Torreita																	
2	2	211	2023/1	2/123	Pequenas Reparações e Conservações	02	020203	O	52 045	01/2023	12/2028	3	2 045		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	52 045	
2	2	211	2023/1	2/223	Grandes Reparações e Conservações	02	07010305	E	174 967	01/2023	12/2028	0			14 967	40 000	40 000	40 000	40 000	40 000	174 967	
2	2	211	2023/1	3/23	Encargos de Instalações	02	020201	O	569 407	01/2023	12/2028	3	21 707		67 700	120 000	120 000	120 000	120 000	120 000	569 407	
2	2	211	2023/1	4/23	Comunicações	02	020209	O	28 000	01/2023	12/2028	0			5 800	5 800	5 800	5 800	5 800	5 800	28 000	
2	2	211	2023/1	5/23	Serviços de Limpeza	02	020202	O	5 000	01/2023	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	5 000	
2	2	211	2023/1	6/23	Material de Limpeza	02	020104	O	84 814	01/2023	12/2028	4	8 614		16 200	15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	84 814	
2	2	211	2023/1	7/23	Material Diverso	02	020121	O	19 821	01/2023	12/2028	4	1 821		2 000	4 000	4 000	4 000	4 000	4 000	19 821	
2	2	211	2023/1	8/23	Serviços Diversos	02	020225	O	61 281	01/2023	12/2028	3	438		7 000	7 000	7 000	7 000	7 000	7 000	61 281	
2	2	211	2023/1	9/23	Material de Escritório	02	020108	O	36 763	01/2023	12/2028	4	4 763		2 200	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	36 763	
2	2	211	2023/1	10/23	Material Didático	02	020120	O	10 200	06/2023	12/2028	0			2 200	2 000	110 000	110 000	110 000	110 000	10 200	
2	2	211	2023/1	11/22	Refeições Escolares	02	020105	O	550 000	08/2022	12/2028	0			20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	550 000	
2	2	211	2023/1	12/22	Leite Escolar	02	020105	O	100 000	10/2022	12/2028	0			11 500	11 500	11 500	11 500	11 500	11 500	100 000	
2	2	211	2023/1	13/24	Transportes	02	020210	O	57 500	01/2024	12/2028	0			11 500	11 500	11 500	11 500	11 500	11 500	57 500	
2	2	211	2023/1	14/24	Trabalhos Especializados	02	020220	O	384 368	01/2024	12/2028	0			76 900	76 907	76 987	76 987	76 987	76 987	384 368	
2	2	211	2024/2		Apoio a Projetos Escolares																	
2	2	211	2024/2	1/24	Transferências para o Agrupamento	02	040306	O	35 500	01/2024	12/2028	0			5 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	35 500	
2	2	211	2024/2	2/24	Aquisição de Material Diverso	02	020121	O	1 250	01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	1 250	
2	2	211	2024/2	3/24	Aquisição de Material Didático	02	020120	O	1 250	01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	1 250	
2	2	211	2024/2	4/24	Lembranças e Ofertas	02	020115	O	1 250	01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	1 250	

Sanja

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]		Rubrica orçamental [4]		Forma de realiz.		Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.		Realizado em períodos anteriores do per. t-1 [13]		Estimativa de realização do per. t-1 [14]		Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]			
[1]																															
Obj.Prog.	Ano / N.º	Ação																													
Funções Sociais																															
2 211																															
Ensino não Superior																															
2	211	2024/2	5/24	Contratação de Animadores/Formadores	02	020220	O			1 250					01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	250	250	250	1 250		
2	211	2024/2	6/24	Alimentação	02	020105	O			1 250					01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	250	250	250	1 250		
2	211	2024/2	7/24	Outros Serviços	02	020225	O			1 250					01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	250	250	250	1 250		
2	211	2024/2	8/24	Publicidade	02	020217	O			1 250					01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	250	250	250	1 250		
2	211	2024/2	9/24	Transportes	02	020210	O			1 250					01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	250	250	250	1 250		
2	211	2024/2	10/24	Aluguer de Equipamento	02	020208	O			1 250					01/2024	12/2028	0			250	250	250	250	250	250	250	250	250	1 250		
Totais do Programa 211:										2 351 284	784 956	945 574																			
2 212																															
Serviços Auxiliares de Ensino																															
Transportes Escolares																															
2	212	2002/5005		Serviço de Transportes	02	020210	O			200 005					01/2018	12/2028	4	149 005		30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	299 005		
2	212	2002/5005	1/18	Comparticipação Famílias	02	040802	O			83 964					01/2018	12/2028	4	34 454		7 500	10 500	10 500	10 500	10 500	10 500	10 500	10 500	10 500	83 964		
Camaval - Transferências																															
2	212	2002/5007		Administração Privada - Instituições	02	040701	O			240 996					01/2002	12/2028	4	180 891		5	15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	240 996		
2	212	2002/5007	4/14	Agrupamento de Escolas da Murtosa	02	040305	O			37 783					02/2014	12/2028	4	33 778		5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	37 783		
Prolongamento de Horário																															
2	212	2002/5032		Alimentação	02	020105	O			55 260					01/2003	12/2028	4	41 290		2 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	55 260		
2	212	2002/5032	3/05	Aquisição de Material Diverso	02	020121	O			3 991					01/2005	12/2028	4	1 891		100	500	500	500	500	500	500	500	500	3 991		
2	212	2002/5032	4/08	Aquisição de Material Didático	02	020120	O			6 234					01/2008	12/2028	4	3 634		300	500	500	500	500	500	500	500	500	6 234		
2	212	2002/5032	5/08	Aquisição de Equipamentos	02	07011002	O			6 345					01/2006	12/2028	4	4 245		100	500	500	500	500	500	500	500	500	6 345		
2	212	2002/5032	8/20	Aquisição de Serviços	02	020220	O			24 078					11/2020	12/2028	4	11 578		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	24 078		
2	212	2006/6006		Transferências Correntes para Agrupamentos	02	040305	O			140 860					01/2008	12/2028	4	135 860		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	140 860		
Férias Ativas																															
2	212	2020/2	1/20	Alimentação	02	020105	O			1 232					11/2020	12/2028	4	732		100	100	100	100	100	100	100	100	100	1 232		
2	212	2020/2	2/22	Aquisição de Material Diverso	02	020121	O			5 619					11/2022	12/2028	4	619		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	5 619		
2	212	2020/2	3/20	Aquisição de Material Didático	02	020120	O			1 432					11/2020	12/2028	4	182		250	250	250	250	250	250	250	250	250	1 432		
2	212	2020/2	4/21	Aquisição de Equipamentos	02	07011002	O			2 005					11/2021	12/2028	0			5	500	500	500	500	500	500	500	500	2 005		
2	212	2020/2	5/22	Contratação de Animadores	02	010107	O			1 005					11/2022	12/2028	0			5	250	250	250	250	250	250	250	250	1 005		
2	212	2020/2	6/22	Transportes	02	020210	O			1 005					11/2022	12/2028	0			5	250	250	250	250	250	250	250	250	1 005		

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Ass. de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
					RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim				2024	2025	2026	2027	2028	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
Obj.Prog	Ano / N.º Ação																		[21] = [ND] + [13] + ... + [20]
2 Funções Sociais																			
2 212 Serviços Auxiliares de Ensino																			
2 212	2020/2	7/22	02 020208	0		1 005			11/2022	12/2028	0			5	250	250	250	250	1 005
2 212	2020/2	8/20	02 020225	0		1 858			11/2020	12/2028	4	861		5	250	250	250	250	1 858
2 212	2021/5002		02 020106	0		2 322 753			09/2022	12/2028	4	321 753		401 000	400 000	400 000	400 000	400 000	2 322 753
Totais do Programa 212:																			
						3 238 546						921 263		446 885	487 350	487 350	487 350	487 350	3 238 546
2 Serviços Individuais de Saúde																			
2 221 Transferência de Competências Lei n.º 50/2018 - Saúde																			
2 221	2023/4	1/24	02 020302	0	100 000				01/2024	12/2028	0			20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	100 000
2 221	2023/4	2/24	02 020105	0	25 000				01/2024	12/2028	0			5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	25 000
2 221	2023/4	3/24	02 020303	0	80 000				01/2024	12/2028	0			16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	80 000
2 221	2023/4	4/24	02 020303	0	80 000				01/2024	12/2028	0			16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	80 000
2 221	2023/4	5/24	02 020303	0	25 000				01/2024	12/2028	0			5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	25 000
2 221	2023/4	6/24	02 020201	0	112 500				01/2024	12/2028	0			22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	112 500
2 221	2023/4	7/24	02 020225	0	155 000				01/2024	12/2028	0			31 000	31 000	31 000	31 000	31 000	155 000
2 221	2023/4	8/24	02 020121	0	12 500				01/2024	12/2028	0			2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	12 500
Totais do Programa 221:																			
						590 000								118 000	118 000	118 000	118 000	118 000	590 000
2 Ação Social																			
2 232 Comit. Protecção de Crianças e Jovens da Murtosa																			
2 232	2002/2	1/02	02 070109	0	4 377				06/2002	12/2028	4	2 277		100	500	500	500	500	4 377
2 232	2002/2	2/02	02 020108	0	6 088				12/2002	12/2028	4	3 888		100	500	500	500	500	6 088
2 232	2002/2	3/08	02 020121	0	4 878				10/2008	12/2028	4	2 578		100	500	500	500	500	4 878
2 232	2002/2	4/07	02 070107	0	1 851				04/2007	12/2028	4	1 051		100	200	200	200	200	1 851
2 232	2002/2	5/22	02 020225	0	4 868				11/2022	12/2028	4	3 796		100	200	200	200	200	4 868
2 232	2002/2	6/17	02 020105	0	1 344				06/2017	12/2028	3	44		100	300	300	300	300	1 344
2 232	2002/2	7/22	02 020213	0	1 400				11/2022	12/2028	0			100	325	325	325	325	1 400
2 232	2002/2	8/17	02 020212	0	7 520				08/2017	12/2028	4	2 520		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	7 520
2 232	2002/5035		02 040502	0		1 093 160			10/2002	12/2028	4	780 160		5 000	77 000	77 000	77 000	77 000	1 093 160
2 232	2008/10002		02 040902	0		408 160			09/2008	12/2028	4	334 160		10 000	16 000	16 000	16 000	16 000	408 160

Handwritten signature and initials.

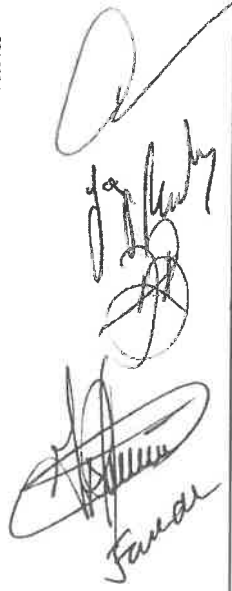
Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo		Número do projeto		Designação do projeto		Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.		Realizado em períodos anteriores		Estimativa de realização do per. L-1	Pagamentos					Total previsto
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]				
Obj/Proj	Ano / Nº	Ação																							
Funções Sociais																									
Ação Social																									
2	232		02	040802	0	387 259				01/2016	12/2028	4	282 259		5 000	25 000	25 000	25 000		367 259					
2	232	2016/5001																							
2	232	2023/8																							
2	232	2023/8	1/23	020220	0	537 626				06/2023	12/2028	4	48 675		97 751	97 750	97 750	97 750		537 626					
2	232	2023/8	2/23	040802	0	67 474				06/2023	12/2028	3	2 309		13 033	13 033	13 033	13 033		67 474					
2	232	2023/8	3/24	020201	0	66 480				01/2024	12/2028	0			13 286	13 286	13 286	13 286		66 480					
2	232	2023/8	4/24	020217	0	4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000		4 005					
2	232	2023/8	5/24	020109	0	5 000				01/2024	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000		5 000					
2	232	2023/8	6/24	020210	0	5 000				01/2024	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000		5 000					
2	232	2023/8	7/24	020105	0	5 000				01/2024	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000		5 000					
2	232	2023/8	8/24	020225	0	5 000				01/2024	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000		5 000					
2	232	2024/3																							
2	232	2024/3	1/24	020220	0	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500		2 005					
2	232	2024/3	2/24	020105	0	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500		2 005					
2	232	2024/3	3/24	020210	0	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500		2 005					
2	232	2024/3	4/24	020115	0	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500		2 005					
2	232	2024/3	5/24	020217	0	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500		2 005					
2	232	2024/3	6/24	020209	0	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500		2 005					
2	232	2024/3	7/24	020225	0	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500		2 005					
2	232	2024/3	8/24	020121	0	2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500		2 005					
Totais do Programa 232:														1 443 903	149 825	254 604	254 604	254 604	254 604		2 612 234				
Habitação e Serviços Colectivos																									
2	240	2012/5002				02	040802	0		04/2012	12/2028	4	739 168		20 000	80 000	80 000	80 000		1 079 168					
2	240	2018/6																							
2	240	2018/6	1/18	07010203	0	46 628				10/2018	12/2025	4	42 628		2 000	2 000				46 628					
2	240	2018/6	2/22	07010203	E	148 181				01/2022	12/2025	4	47 160		98 021	5 000				148 181					
2	240	2024/4																							
2	240	2024/4	1																						

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
					RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim				2024	2025	2026	2027	2028	
Obj/Proj	Art / Nº Ação	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
2 Funções Sociais																			
2 240 Habitação e Serviços Coletivos																			
2 240	2024/4	1/1/24	02 07010201	O		2 502	2 503		01/2024	12/2025	0			5	5 000				5 005
2 240	2024/4	1/2/24	02 07010201	E		1 624 352	1 624 353		01/2024	12/2025	0			5	3 248 700				3 248 705
2 240	2024/4	2																	
2 240	2024/4	2/1/24	02 07010203	O		502	503		01/2024	12/2025	0			5	1 000				1 006
2 240	2024/4	2/2/24	02 07010203	E		6 288 339	6 288 339		01/2024	12/2026	0			5	9 017 912	3 514 700			12 532 677
2 240	2024/4	3/2/4	02 020214	O		502	503		01/2024	12/2025	0			5	1 000				1 005
2 240	2024/4	4/2/4	02 040701	O		5 002	5 003		01/2024	12/2025	0			5	10 000				10 005
2 240	2024/4	5/2/4	02 040802	O		5 002	5 003		01/2024	12/2025	0			5	10 000				10 005
Transferências																			
Totais do Programa 240:						9 178 207	7 904 207					828 688		118 058	12 380 612	3 514 700	80 000	80 000	17 082 414
2 Ordenamento do Território																			
2 242	2013/8																		
2 242	2013/8	1/1/4	02 070101	O		16 750			10/2014	12/2025	4	15 750		500	500				16 750
2 242	2013/8	2/2/3	02 07010413	E		113 251	841 754		01/2023	12/2028	0			5	5 000	750 000			755 005
2 242	2013/8	3/2/3	02 010107	O		10 005			01/2023	12/2028	0			5	2 500	7 500			10 005
2 242	2013/8	4/1/8	02 07010413	O		83 665			10/2018	12/2028	4	8 610		5	77 550	7 500			83 665
2 242	2019/12		02 070113	O		25 863			08/2019	12/2024	4	21 863		4 000					25 863
Totais do Programa 242:						250 534	841 754					48 223		4 515	85 550	765 000			901 288
2 Resíduos Sólidos																			
2 245	2001/40																		
2 245	2001/40		02 07010601	O		108 089			01/2002	12/2023	4	108 089							108 089
2 245	2001/4007																		
2 245	2001/4007	1/6/8	02 020220	O		2 384 623			01/1999	12/2028	4	1 179 623		85 000	280 000	280 000	280 000		2 384 623
2 245	2001/4007	2/1/7	02 0802010101	O		718 011			02/2017	12/2028	4	327 678		30 033	90 000	90 000	90 000		718 011
2 245	2002/28		02 07011001	O		147 506			07/2002	12/2028	4	143 501		5	1 000	1 000	1 000		147 506
2 245	2002/29		02 07011002	O		41 189			04/2002	12/2028	4	37 184		5	1 000	1 000	1 000		41 189
2 245	2006/8008		02 020203	O		126 465			01/2006	12/2024	4	126 460		5					126 465
2 245	2006/8016		02 020121	O		3 459			04/2007	12/2028	4	2 454		5	250	250	250		3 459
2 245	2016/5009		02 020220	O		1 806 768			01/2019	12/2029	4	458 090		365 000	216 525	216 525	216 525	117 568	1 806 768



Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Fases de Exec.				Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Início	Fim	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
Obj Proq.	Ano / Nº	Ação			[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]											
Funções Sociais																						
Resíduos Sólidos																						
2	245																					
2	245	2023/6	Implementação de Recolha Seletiva de Resíduos	O		50 006				06/2023	12/2025	0			5	50 000					50 006	
2	245	2023/9	Aquisição de equipamentos para recolhimento de biomélicos	O						06/2023	12/2024	0			5						5	
2	245	2023/0	Elaboração de estudos e projetos	O						06/2023	12/2024	0			5						5	
2	245	2023/9	Aquisição de material de limpeza	O						06/2023	12/2024	0			5						5	
2	245	2023/9	Aquisição de serviços	O						06/2023	12/2024	0			5						5	
2	245	2023/6	Sensibilização e Informação																			
2	245	2023/9	Aquisição de material	O						06/2023	12/2024	0			5						5	
2	245	2023/9	Aquisição de serviços	O						06/2023	12/2024	0			5						5	
2	245	2023/9	Aquisição de Viaturas	O		119 505				06/2023	12/2025	0			5	119 500					119 505	
Totais do Programa 245:											2 476 359		480 088	758 275	588 775	588 775	588 775	117 598	5 598 845			
Proteção do Meio Ambiente e Conservação Natureza																						
2	246	2002/6	Aquisição de Árvores	O		102 033				03/2003	12/2023	4			500	2 000	2 000	2 000			102 033	
2	246	2002/33	Conservação e Reparação Comitêes Municipais	O		7 877				01/2002	12/2023	4			500	500	500	500			7 877	
2	246	2002/76	Conservação e Benef. de Jardins e Zonas Verdes																			
2	246	2002/76	Execução da Obra	E		178 883				02/2002	12/2023	4			5	5 000	5 000	5 000			178 883	
2	246	2002/101	Reparação de Moltes de Proteção das Águas da Ria																			
2	246	2002/101	Elaboração de Estudos e Projetos	O		505				11/2022	12/2025	0			5	500					505	
2	246	2002/101	Execução de Obra	E		53 757				11/2022	12/2025	4			5	254 500					358 382	
2	246	2002/5040	Aquisição de Plantas e Sementes	O		23 787				04/2002	12/2023	4			250	250	250	250			23 787	
2	246	2002/5041	Aquisição de Estrumes, Adubos, Fertilizantes e Herbicidas	O		62 261				02/2002	12/2023	4			250	250	250	250			62 261	
2	246	2008/1	Construção, Reparação e Beneficiação de Condutas e Valas	E		200 005				01/2011	12/2023	4			5	50 000	50 000	50 000			200 005	
2	246	2016/2	Projeto NaturaRia																			
2	246	2016/2	Beneficiação e Manutenção de Equipamentos	E		192 909				11/2020	12/2023	4			5	5 000	5 000	5 000			192 909	
2	246	2016/2	Beneficiação e Manutenção de Percursos	E		210 828				11/2020	12/2023	0			150 828	15 000	15 000	15 000			210 828	
2	246	2016/2	Pequenas Reparações - Serviços	O		1 177				01/2017	12/2023	4			772	5	100	100	100		1 177	
2	246	2016/2	Aquisição de bens	O		1 425				01/2017	12/2023	4			1 020	5	100	100	100		1 425	
2	246	2016/2	Construção de Rede de Observatórios	E		50 005				11/2022	12/2025	0			5	50 000					50 005	

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)			Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
					RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Início	Fim	2024				2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]
Obj.Prog.	Ano / Nº	Ação																			
Funções Sociais																					
Proteção do Meio Ambiente e Conservação Natureza																					
2	246																				
2	246	2016/5	Implementação do Ramal S1 do Aglomerado Urbano da Torreira	02	07010401	E	1 015 309			07/2017	12/2024	4	1 000 309		15 000						1 015 309
2	246	2016/5	Execução de Obra																		
2	246	2017/2	Construção Parque da Vila na Torreira																		
2	246	2017/2	Elaboração de estudos e projectos	02	07010405	O	1 005			11/2022	12/2025	0			5	1 000					1 005
2	246	2017/3	Requalificação de Envolvente ao Lavadouro no Bairro																		
2	246	2017/3	Elaboração de Estudos e Projectos	02	07010405	O	33 872			11/2022	12/2024	0			33 872						33 872
2	246	2017/3	Execução de Obra	02	07010405	E	550 000			01/2023	12/2025	0			150 000	400 000					550 000
2	246	2017/5	Beneficição das Infraestruturas de Apoio à Pesca Local																		
2	246	2017/5	Elaboração de Estudos e Projectos	02	07010413	O	10 801			04/2017	12/2024	4	10 588		5						10 801
2	246	2017/5	Execução de Obra	02	07010413	E	589 875			04/2017	12/2024	4	589 870		5						589 875
2	246	2017/8	Reparação de Passadiços e Construções Pré-Fabricadas																		
2	246	2017/8	Execução de Obra	02	07010413	E	168 888			06/2020	02/2024	4	168 883		5						168 888
2	246	2017/1002	Desobstrução de condutas e recolha de águas pluviais	02	020220	O	15 641			11/2020	12/2028	4	5 636		5	2 500	2 500	2 900	2 500		15 641
2	246	2018/7	Infraestruturas de Apoio à Náutica de Recreio																		
2	246	2018/7	Elaboração de Estudos e Projctos	02	07010413	O	14 671			04/2022	12/2024	4	7 171		7 500						14 671
2	246	2018/7	Execução de Obra	02	07010413	E	152 818	865 670		01/2019	12/2024	4	1 018 783		5						1 018 783
2	246	2020/1	Execução de Sistemas de Rega e Espaços Verdes																		
2	246	2020/1	Prestação de Serviços	02	07010405	O	10 100			11/2021	12/2028	0			100	2 500	2 500	2 500	2 500		10 100
2	246	2020/1	Execução de Obra	02	07010405	E	15 005			11/2022	12/2025	0			5	15 000					15 005
2	246	2020/1	Aquisição de Material	02	07010405	O	4 225			01/2020	12/2028	4	2 220		5	500	500	500	500		4 225
2	246	2021/1	Estação Náutica de Murtosa																		
2	246	2021/1	Avença	02	010107	O	25 220			01/2021	12/2024	4	25 215		5						25 220
2	246	2021/1	Protocolos de Colaboração	02	040701	O	47 000			01/2021	12/2028	4	18 500		8 500	8 000	8 000	8 000	8 000		47 000
2	246	2021/1	Publicação/Divulgação	02	020217	O	7 042			01/2021	12/2028	4	5 037		5	500	500	500	500		7 042
2	246	2021/1	Aquisição de Equipamentos	02	07011002	O	2 100			01/2021	12/2028	0			100	500	500	500	500		2 100
2	246	2021/1	Aquisição de Serviços	02	020225	O	25 901			01/2021	12/2028	4	11 801		100	3 500	3 500	3 500	3 500		25 901

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]	Designação do projeto		Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. 1-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
[1]			[3]		[4]	[5]	RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]	[12]			2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]	2029 e seg. [20]	
Obj.	Prog.	Ano / N.º Ação																					
Funções Sociais																							
Proteção do Meio Ambiente e Conservação Natureza																							
2	246	2021/8		Reabilitação do Cas da Ribeira de Pardelhas	02 07010413	E		138 653				06/2022	12/2024	4	138 653		5						138 653
2	246	2021/5003		Manutenção de Parques Infantis	02 020203	O		13 734				06/2022	12/2023	4	5 729		5	2 000	2 000	2 000	2 000		13 734
2	246	2022/8		Limpeza de Cemitérios Municipais	02 010107	O		38 538				09/2022	12/2028	4	7 158		7 390	8 000	8 000	8 000	8 000		38 538
2	246	2022/9		Obras de Ampliação em Cemitérios Municipais	02 07010412	E		57 000				11/2022	12/2028	0			55 000	500	500	500		57 000	
2	246	2022/12		Beneficiação de Cemitérios Municipais	02 07010412	E		10 005				11/2022	12/2025	0			5	10 000					10 005
Totais do Programa 246:							4 679 823	1 170 565							3 631 030		427 588	883 700	362 700	452 700	102 700	5 850 418	
Cultura																							
2	251	2002/127		Recup. e Requal. do Edif. onde está instalado CRM																			
2	251	2002/127	2/19	Execução da Obra	02 07010302	E		553 300				01/2019	03/2024	4	537 300		18 000						553 300
2	251	2002/127	4/21	Aquisição de Equipamentos	02 07011002	O		104 691				06/2021	12/2024	4	104 686		5						104 691
2	251	2002/5015		Festas Concoelhias - Romaria de S. Paio																			
2	251	2002/5015	2/03	Fogo de Artifício	02 020103	O		758 148				08/2003	12/2028	4	556 144		5	50 000	50 000	50 000	50 000		758 148
2	251	2002/5015	3/03	Ornamentação	02 020220	O		238 527				08/2003	12/2028	4	186 522		5	13 000	13 000	13 000	13 000		238 527
2	251	2002/5015	5/03	Contratação de Animação	02 020220	O		888 024				08/2003	12/2028	4	708 016		5	70 000	70 000	70 000	70 000		888 024
2	251	2002/5015	6/03	Alimentação	02 020105	O		27 063				08/2003	12/2028	4	21 058		5	1 500	1 500	1 500	1 500		27 063
2	251	2002/5015	7/03	Artigos para Oferta	02 020115	O		29 853				08/2003	12/2028	4	23 848		5	1 500	1 500	1 500	1 500		29 853
2	251	2002/5015	10/03	Aquisição de Materiais Diversos	02 020121	O		8 007				08/2003	12/2028	4	2 002		5	1 500	1 500	1 500	1 500		8 007
2	251	2002/5015	11/07	Aluguer de Equipamentos	02 020208	O		347 338				08/2007	09/2028	4	127 333		5	55 000	55 000	55 000	55 000		347 338
2	251	2002/5015	12/06	Serviços Diversos	02 020225	O		119 302				08/2006	09/2028	4	59 267		5	15 000	15 000	15 000	15 000		119 302
2	251	2002/5015	13/09	Transferências - Prémios	02 040802	O		360 580				01/2009	12/2028	4	256 585		5	26 000	26 000	26 000	26 000		360 580
2	251	2002/5015	14/16	Serviços de Limpeza	02 020202	O		74 653				01/2016	12/2028	4	28 648		5	11 500	11 500	11 500	11 500		74 653
2	251	2002/5015	15/02	Licenças	02 0602010102	O		19 612				01/2002	12/2028	4	9 607		5	2 500	2 500	2 500	2 500		19 612
2	251	2002/5015	16/17	Seguros	02 020212	O		5 438				01/2017	12/2028	4	3 433		5	500	500	500	500		5 438
2	251	2002/5015	18/20	Aquisição de pintura	02 070112	O		2 505				01/2020	12/2028	4	500		5	500	500	500	500		2 505
2	251	2002/5015	19/24	Fiscalização	02 020220	O		10 005				01/2024	12/2028	0			5	2 500	2 500	2 500	2 500		10 005
2	251	2002/5015	20/24	Transferência para Instituições	02 040701	O		10 005				01/2024	12/2028	0			5	2 500	2 500	2 500	2 500		10 005
2	251	2002/5046		Mercado Tradicional																			
2	251	2002/5046	1/06	Contratação de Animação	02 020220	O		24 523				05/2006	09/2028	4	17 318		5	1 800	1 800	1 800	1 800		24 523

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto	
					RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Início	Fim				2024	2025	2026	2027	2028		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]
Obj. Prog. Ano / Nº	Proj. Ação	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]
2 Funções Sociais																					
2 Cultura																					
2 251	2002/5046	6/04	02 020208	0	12 367					06/2004	09/2028	4	7 962		5	1 100	1 100	1 100	1 100	1 100	12 367
2 251	2002/5046	10/20	02 020225	0	1 501					11/2020	12/2028	4	296		5	300	300	300	300	300	1 501
2 251	2002/5046	11/18	02 020121	0	463					01/2018	12/2028	4	88		5	100	100	100	100	100	463
2 251	2002/5046	12/24	02 040802	0	20 005					01/2024	12/2028	0			5	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	20 005
2 251	2002/5046	13/24	02 020115	0	6 005					01/2024	12/2028	0			5	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	6 005
2 251	2002/5046	14/24	02 0602010102	0	2 005					01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500	500	2 005
2 251	2004/6004																				
2 251	2004/6004	2/08	02 020225	0	74 318					10/2006	12/2028	4	72 313		5	500	500	500	500	500	74 318
2 251	2004/6004	3/05	02 020217	0	77 208					01/2005	12/2028	4	34 208		3 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	77 208
2 251	2004/6005																				
2 251	2004/6005	2/13	02 020119	0	630					07/2013	12/2028	4	225		5	100	100	100	100	100	630
2 251	2004/6005	3/04	02 020220	0	77 481					01/2004	12/2028	4	77 076		5	100	100	100	100	100	77 481
2 251	2004/6005	4/11	02 020105	0	2 948					07/2011	12/2028	4	941		5	500	500	500	500	500	2 948
2 251	2004/6005	7/04	02 020208	0	15 569					01/2004	12/2028	4	11 564		5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	15 569
2 251	2004/6005	8/09	02 040802	0	142 710					01/2009	12/2028	4	82 705		5	15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	142 710
2 251	2004/6005	9/09	02 020115	0	6 916					09/2009	12/2028	4	2 911		5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 916
2 251	2004/6005	10/24	02 0602010102	0	4 045					01/2024	12/2028	4	40		5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	4 045
2 251	2004/6005	11/24	02 020220	0	10 005					01/2024	12/2028	0			5	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	10 005
2 251	2004/6005	12/24	02 020225	0	10 005					01/2024	12/2028	0			5	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	10 005
2 251	2004/6007																				
2 251	2004/6007	4/04	02 020210	0	29 670					01/2004	12/2028	4	21 665		5	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	29 670
2 251	2004/6007	5/05	02 020105	0	82 732					01/2005	12/2028	4	62 727		5	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	82 732
2 251	2004/6007	6/04	02 020220	0	281 473					01/2004	12/2028	4	201 468		5	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	281 473
2 251	2004/6007	7/04	02 020119	0	3 075					01/2004	12/2028	4	1 070		5	500	500	500	500	500	3 075
2 251	2004/6007	8/04	02 020121	0	40 721					01/2004	12/2028	4	30 716		5	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	40 721
2 251	2004/6007	9/06	02 020225	0	118 623					01/2008	12/2028	4	58 618		5	15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	118 623
2 251	2004/6007	10/06	02 020208	0	282 112					01/2008	12/2028	4	182 107		5	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	282 112
2 251	2004/6007	11/20	02 020220	0	13 961					11/2020	12/2028	4	1 481		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	13 961

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
	[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	RG	RP	UE	EMPR				Financiam. não definido	Início	Fim	2024	2025	
Obj	Prog.	Ano / N.º	Ação	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]		
Funções Sociais																					
Cultura																					
2	251	2004/0007	12/23	02	0602010102	0	10 140			02/2023	12/2028	3	40		100	2 500	2 500	2 500	2 500	10 140	
2	251	2005/7003																			
2	251	2005/7003	4/05	02	020121	0	2 824			01/2005	12/2028	4	819		6	500	500	500	500	2 824	
2	251	2005/7003	5/09	02	020210	0	2 017			01/2009	12/2028	4	12		5	500	500	500	500	2 017	
2	251	2005/7003	7/06	02	020220	0	6 884			01/2006	12/2028	4	2 879		5	1 000	1 000	1 000	1 000	6 884	
2	251	2005/7003	9/06	02	020105	0	458			01/2006	11/2028	4	53		5	100	100	100	100	458	
2	251	2005/7003	12/05	02	040802	0	118 632			01/2005	12/2028	4	79 627		5	10 000	10 000	10 000	10 000	118 632	
2	251	2006/7003	14/05	02	020120	0	28 363			01/2005	12/2028	4	16 368		5	3 000	3 000	3 000	3 000	28 363	
2	251	2006/8009		02	020217	0	260 716			01/2006	12/2028	4	206 716		1 000	20 000	20 000	20 000	20 000	260 716	
2	251	2006/8011		02	020115	0	373 989			01/2006	12/2028	4	270 889		1 000	25 500	25 500	25 500	25 500	373 989	
2	251	2006/8018		02	020121	0	15 442			02/2006	12/2028	4	5 242		200	2 500	2 500	2 500	2 500	15 442	
2	251	2013/11		02	07010413	0	30 832			01/2013	12/2028	4	10 827		5	5 000	5 000	5 000	5 000	30 832	
2	251	2014/7																			
2	251	2014/7	4/19	02	020220	0	48 642			10/2019	12/2028	4	5 642		1 000	10 000	10 000	10 000	10 000	48 642	
2	251	2014/7	5/19	02	07011002	0	15 425			01/2019	12/2028	4	5 225		200	2 500	2 500	2 500	2 500	15 425	
2	251	2014/7	6/19	02	020120	0	16 015			01/2019	12/2028	4	5 515		500	2 500	2 500	2 500	2 500	16 015	
2	251	2014/7	7/20	02	020217	0	4 005			11/2020	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005	
2	251	2014/7	8																		
2	251	2014/7	8/1/19	02	020121	0	4 525			10/2019	12/2028	4	520		5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 525	
2	251	2014/7	8/2/20	02	020203	0	10 471			11/2020	12/2028	4	466		5	2 500	2 500	2 500	2 500	10 471	
2	251	2014/7	9/19	02	020202	0	48 173			10/2019	12/2028	4	6 168		5	10 000	10 000	10 000	10 000	48 173	
2	251	2014/7	10/21	02	010107	0	58 669			01/2021	12/2028	4	12 669		6 000	10 000	10 000	10 000	10 000	58 669	
2	251	2018/3		02	070115	0	45 128			01/2016	12/2028	4	31 124		5	3 500	3 500	3 500	3 500	45 128	
2	251	2018/10																			
2	251	2018/10	1/22	02	07010302	0	36 076			11/2022	12/2024	4	26 076		10 000					36 076	
2	251	2018/10	2/23	02	07010302	E	333 031	1 887 174		01/2023	12/2028	0			5	1 720 200	500 000			2 220 205	
2	251	2016/10	3/22	02	010107	0	14 100			01/2022	12/2026	4	6 000		100	7 500	500			14 100	
2	251	2016/5004		02	020120	0	25 039			01/2016	12/2028	4	12 939		100	3 000	3 000	3 000	3 000	25 039	

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Fases de Exec.					Pagamentos					Total previsto
	[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Datas (Mês/Ano)		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Períodos seguintes			
Obj.Prog.	Ano / Nº	Ação	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	Início	Fim	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
Funções Sociais																					
Cultura																					
2	251																				
2	251	2016/5007					354 138				01/2016	12/2028	4	186 131		5	47 000	47 000	47 000	47 000	354 138
2	251	2016/5007	1/16	02 020208	O						01/2016	12/2028	4	474 715		5	75 000	75 000	75 000	75 000	774 720
2	251	2016/5007	2/16	02 020220	O		774 720				01/2016	12/2028	4	20 114		5	5 000	5 000	5 000	5 000	40 119
2	251	2016/5007	3/16	02 020225	O		40 119				01/2016	12/2028	4	728		5	500	500	500	500	2 733
2	251	2016/5007	4/16	02 020121	O		2 733				01/2016	12/2028	4	6 587		5	5 000	5 000	5 000	5 000	26 582
2	251	2016/5007	5/16	02 0602010102	O		26 582				01/2016	12/2028	4			5	1 500	1 500	1 500	1 500	6 005
2	251	2016/5007	6/24	02 020220	O		6 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
2	251	2016/5007	7/24	02 020218	O		4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	
2	251	2016/5008																			
2	251	2016/5008	1/16	02 020208	O		829 338				07/2016	12/2028	4	428 333		5	100 000	100 000	100 000	100 000	829 338
2	251	2016/5008	2/16	02 020220	O		55 757				07/2016	12/2028	4	23 752		5	8 000	8 000	8 000	8 000	55 757
2	251	2016/5008	3/16	02 020225	O		24 877				07/2016	12/2028	4	10 072		5	3 700	3 700	3 700	3 700	24 877
2	251	2016/5008	4/17	02 020220	O		24 212				07/2017	12/2028	4	10 207		5	3 500	3 500	3 500	3 500	24 212
2	251	2016/5008	5/16	02 0602010102	O		3 512				01/2016	12/2028	4	1 507		5	500	500	500	500	3 512
2	251	2016/5008	6/16	02 040701	O		217 161				01/2016	12/2028	4	125 188		5	23 000	23 000	23 000	23 000	217 161
2	251	2016/5008	7/24	02 020217	O		4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
2	251	2016/5008	8/24	02 020121	O		4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
2	251	2016/5008	9/24	02 020220	O		20 005				01/2024	12/2028	0			5	5 000	5 000	5 000	5 000	20 005
2	251	2016/5008	10/24	02 020218	O		4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
2	251	2017/1000																			
2	251	2017/1000	1/17	02 020121	O		7 277				01/2017	12/2028	4	5 177		100	500	500	500	500	7 277
2	251	2017/1000	2/20	02 020208	O		2 100				11/2020	12/2028	0			100	500	500	500	500	2 100
2	251	2017/1000	3/18	02 020105	O		2 628				10/2018	12/2028	4	528		100	500	500	500	500	2 628
2	251	2017/1000	4/18	02 020225	O		25 482				10/2018	12/2028	4	10 982		500	3 500	3 500	3 500	3 500	25 482
2	251	2018/9																			
2	251	2018/9	3/22	02 07010413	O		10 385				02/2022	12/2024	4	10 285		100					10 385
2	251	2018/9	4/23	02 07011002	O		18 289				01/2023	12/2024	4	18 169		100					18 289
2	251	2018/1000																			

[Handwritten signature]
Junho

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. 1-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]		
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]				Fim [11]	2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]		2028 [19]	2029 e seg. [20]
Obj.Prog.	Ano / N.º / Ação																				

2 Funções Sociais

2 251 Cultura

2 251	2018/1000	1/18	Contratação de Animação/Formadores	02 020220	O	23 440				07/2018	12/2028	4	11 435		5	3 000	3 000	3 000	23 440
2 251	2018/1000	2/18	Alimentação	02 020105	O	8 349				10/2018	12/2028	4	344		5	1 500	1 500	1 500	8 349
2 251	2018/1000	3/18	Aluguer de Equipamentos	02 020208	O	7 780				08/2018	12/2028	4	3 775		5	1 000	1 000	1 000	7 780
2 251	2018/1000	4/20	Outros Serviços	02 020225	O	6 005				11/2020	12/2028	0			5	1 500	1 500	1 500	6 005
2 251	2018/1000	5/22	Licenças	02 0602010102	O	6 163				08/2022	12/2028	4	158		5	1 500	1 500	1 500	6 163
2 251	2018/1000	6/18	Aquisição de Material Diverso	02 020121	O	2 031				10/2018	12/2028	4	26		5	500	500	500	2 031
2 251	2018/1000	7/18	Aquisição de Lembranças e Ofertas	02 020115	O	19 687				08/2018	12/2028	4	9 682		5	2 500	2 500	2 500	19 687
2 251	2018/1001		Programação de Atividades para a Infância e Juventude																
2 251	2018/1001	1/18	Contratação de Animação/Formadores	02 020220	O	71 729				08/2018	12/2028	4	51 724		5	5 000	5 000	5 000	71 729
2 251	2018/1001	2/18	Alimentação	02 020105	O	8 230				01/2018	12/2028	4	225		5	2 000	2 000	2 000	8 230
2 251	2018/1001	3/18	Aluguer de Equipamento	02 020208	O	21 147				08/2018	12/2028	4	15 142		5	1 500	1 500	1 500	21 147
2 251	2018/1001	4/18	Outros Serviços	02 020225	O	4 110				01/2018	12/2028	4	2 065		5	550	500	500	4 110
2 251	2018/1001	5/18	Licenças	02 0602010102	O	3 870				08/2018	12/2028	4	1 885		5	500	500	500	3 870
2 251	2018/1001	6/22	Aquisição Material Diverso	02 020121	O	2 005				11/2022	12/2028	0			5	500	500	500	2 005
2 251	2019/4		Requalificação de Infraestruturas Museológicas do Concelho																
2 251	2018/4	1/22	Elaboração de Estudos e Projetos	02 07010307	O	5				11/2022	12/2024	0			5				5
2 251	2019/4	2/22	Execução de Obra	02 07010307	E	87 501	382 504			01/2022	12/2028	0			5	250 000	200 000		450 005
Totais do Programa 251:						9 223 194	2 289 878					5 610 287		43 125	2 788 050	1 480 900	790 300	790 300	11 492 672

2 252 Desporto, Recreio e Lazer

2 252	2005/9		Reparações em Instalações Desportivas e de Lazer																
2 252	2005/9	1/22	Elaboração de Estudos e Projetos	02 07010408	O	5				11/2022	12/2024	0			5				5
2 252	2005/9	2	Pequenas Reparações																
2 252	2005/9	2/11/19	Aquisição de material	02 020121	O	12 200				01/2019	12/2028	4	3 200		1 000	2 000	2 000	2 000	12 200
2 252	2005/9	2/2/18	Serviços	02 020203	O	35 424				01/2019	12/2028	4	14 424		1 000	5 000	5 000	5 000	35 424
2 252	2005/9	3/19	Execução de Obra	02 07010408	E	159 072	901 405			01/2019	12/2028	4	60 472		5	500 000	500 000		1 060 477
2 252	2009/5001		Manutenção e Conservação do Molheiro																
2 252	2009/5001	1/19	Grande Reparação	02 07010802	O	25 780				10/2019	12/2028	4	19 880		100	1 500	1 500	1 500	25 780

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Forma de realiz. [5]	Rubrica orçamental [4]	Fonte de Financiamento					Fase de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]				2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]	
Obj.	Prog.	Ano / Nº [2] Ação																
Funções Sociais																		
2	2	252	2006/5001	2/19	02	020203	0	6 391		10/2016	12/2028	4	1 391	1 000	1 000	1 000	1 000	6 391
			Conservação															
			Piscina Municipal															
2	252	2011/1	4/11	02	0701002	0	84 891			01/2011	12/2028	4	82 191	500	500	500	500	84 891
			Mobilidade e Equipamento															
2	252	2011/1	2/12	02	070108	0	12 505			11/2012	12/2028	4	10 005	500	500	500	500	12 505
			Software Informático															
2	252	2011/1	3/11	02	070107	0	28 574			01/2011	12/2028	4	11 074	3 500	3 500	3 500	3 500	28 574
			Equipamento Informático															
2	252	2011/1	4/11	02	070106	0	44 094			01/2011	12/2028	4	39 994	1 000	1 000	1 000	1 000	44 094
			Equipamento Administrativo															
2	252	2011/1	5/11	02	0701002	0	104 096			01/2011	12/2028	4	81 596	2 500	2 500	2 500	2 500	104 096
			Aquisição de Equipamento Básico															
2	252	2011/1	8/11	02	010107	0	684 469			01/2011	12/2028	4	331 989	72 500	72 500	72 500	72 500	684 469
			Pessoal - Prestação de Serviços															
2	252	2011/1	7/11	02	020201	0	2 652 477			01/2011	12/2028	4	1 442 477	210 000	250 000	250 000	250 000	2 652 477
			Encargos das Instalações															
2	252	2011/1	8/11	02	020106	0	21 483			01/2011	12/2028	4	10 383	500	500	500	500	21 483
			Consumos de Secretária															
2	252	2011/1	9/11	02	020104	0	181 595			01/2011	12/2028	4	110 095	11 500	11 500	11 500	11 500	181 595
			Material de Limpeza															
2	252	2011/1	10/11	02	020121	0	18 467			01/2011	12/2028	4	16 267	500	500	500	500	18 467
			Material Diverso															
2	252	2011/1	11/11	02	020202	0	308 922			01/2011	12/2028	4	208 422	25 000	25 000	25 000	25 000	308 922
			Serviços de Limpeza e Higiene															
2	252	2011/1	12/11	02	020220	0	108 281			01/2011	12/2028	4	74 281	4 000	7 500	7 500	7 500	108 281
			Trabalhos Especializados															
2	252	2011/1	13/11	02	020209	0	9 027			01/2011	12/2028	4	8 622	5	100	100	100	9 027
			Comunicações															
2	252	2011/1	14/11	02	020212	0	20 638			01/2011	12/2028	4	13 538	1 100	1 500	1 500	1 500	20 638
			Seguros															
2	252	2011/1	15/11	02	020203	0	119 191			03/2011	12/2028	4	78 191	1 000	10 000	10 000	10 000	119 191
			Conservação e Reparação															
2	252	2011/1	16/11	02	020219	0	8 715			06/2011	12/2028	4	2 515	1 500	1 500	1 500	1 500	8 715
			Assistência Técnica															
2	252	2011/1	17/11	02	020107	0	3 342			07/2011	12/2028	4	1 337	5	500	500	500	3 342
			Vestuário e Artigos Pessoais															
2	252	2011/1	18/11	02	0201603	0	3 303			08/2011	12/2028	4	1 288	5	500	500	500	3 303
			Produtos para venda															
2	252	2011/1	19/11	02	020225	0	203 744			01/2011	12/2028	4	3 739	5	50 000	50 000	50 000	203 744
			Serviços Diversos															
2	252	2011/1	20/11	02	07010302	0	305 860			02/2015	12/2028	4	105 855	5	50 000	50 000	50 000	305 860
			Grandes Reparações															
2	252	2011/1	21/22	02	07010302	0	5			02/2022	12/2024	0						5
			Elaboração de Estudos e Projetos															
2	252	2011/1	22/23	02	07010302	E	20 005			02/2023	12/2025	0						20 005
			Grandes Reparações															
2	252	2013/20		02	07011002	0	29 378			10/2014	12/2028	4	10 278	2 500	2 500	2 500	2 500	29 378
			Aquisição de Equipamentos para as Áreas Desportivas															
2	252	2016/1		02	07010602	0	10 665			01/2016	12/2028	4	660	5	2 500	2 500	2 500	10 665
			Murtosa Ciclável															
2	252	2016/1	1/18	02	07011002	0	23 851			11/2020	12/2028	4	3 846	5	5 000	5 000	5 000	23 851
			Aquisição de Equipamentos															

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Fase de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. 1-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]
[1]						RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]				2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]	
Obj	Prog	Ano / Nº	Ação																
2																			
Funções Sociais																			
2 252																			
Desporto, Recreio e Lazer																			
2	252	2016/1	3/16	02 020115	O		54 145					23 445		700	7 500	7 500	7 500	7 500	54 145
2	252	2016/1	4/22	02 020220	O		2 005							5	500	500	500	500	2 005
2	252	2016/1		02 020208	O		3 848					1 843			500	500	500	500	3 848
2	252	2016/1	6/16	02 020203	O		40 064					16 584		1 500	5 000	5 000	5 000	5 000	40 064
2	252	2016/1	7/24	02 020105	O		10 005							5	2 500	2 500	2 500	2 500	10 005
2	252	2016/1	8/24	02 040701	O		20 005							5	5 000	5 000	5 000	5 000	20 005
2	252	2016/1	9/24	02 020225	O		20 005							5	5 000	5 000	5 000	5 000	20 005
2	252	2016/1	10/24	02 0602010102	O		6 005							5	1 500	1 500	1 500	1 500	6 005
2	252	2022/5		02 07010302	O		1 005								500				1 005
2	252	2022/5	1/23	02 07010302	E		595 355							5	285 350	300 000			595 355
2	252	2024/5		02 020220	O		220 005							5	55 000	55 000	55 000	55 000	220 005
2	252	2024/5	2/24	02 07011002	O		20 005							5	5 000	5 000	5 000	5 000	20 005
2	252	2024/5	3/24	02 020208	O		60 005							5	15 000	15 000	15 000	15 000	60 005
2	252	2024/5	4/24	02 020217	O		14 005							5	3 500	3 500	3 500	3 500	14 005
2	252	2024/5	5/24	02 020109	O		10 005							5	2 500	2 500	2 500	2 500	10 005
2	252	2024/5	6/24	02 020121	O		6 005							5	1 500	1 500	1 500	1 500	6 005
2	252	2024/5	7/24	02 020225	O		30 005							5	7 500	7 500	7 500	7 500	30 005
Totais do Programa 252:							6 345 747	901 405				2 818 672		307 730	1 442 450	1 427 100	826 800	626 800	7 250 152
Totais do Objetivo 2:							3 688 809	41 194 273	13 833 213	0	0	19 353 377	0	2 632 538	18 675 677	9 578 175	3 895 415	3 545 415	58 898 395

Totais do Objetivo 2:

Funções Económicas

Indústria e Energia

3 320 2001777

3 320 2001777

3 320 2001777

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

3 320 200434

Fund

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo		Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
[1]	[2]					RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim				2024	2025	2026	2027	2028	
Sub/Prog	Ano / Nº Ação	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]
Funções Económicas																				
3																				
3 320																				
3 320	2004/04	2/18	02 020225	O		3 791 348				01/2018	12/2028	4	1 601 348		180 000	450 000	450 000	450 000	450 000	3 791 348
3 320	2004/34	3/20	02 07010404	O		174 542				08/2020	12/2028	4	72 842		1 700	25 000	25 000	25 000	25 000	174 542
3 320	2004/38	1/07		O																
3 320	2004/38	1/07	02 070101	O		883 258				10/2007	12/2024	4	884 258		19 000					883 258
3 320	2004/38	2/23	02 07010413	E		5 000 005				01/2023	12/2028	0			5	2 500 000	2 500 000			5 000 005
3 320	2004/38	3/21	02 07010413	O		48 718				08/2021	12/2024	4	45 018		3 700					48 718
3 320	2004/38	5/18	02 07010413	O		21 573				10/2018	12/2024	4	19 373		2 200					21 573
3 320	2004/38	8/19	02 020220	O		83 811				04/2019	12/2028	4	43 806		5	5 000	5 000	5 000	5 000	83 811
3 320	2020/3		02 07010410	O		47 751				11/2020	12/2028	4	22 751		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	47 751
Totais do Programa 320:						10 783 465							3 579 850		223 615	2 085 000	2 965 000	495 000	495 000	10 783 465
Transportes Rodoviários																				
3 331																				
3 331	2001/102		02 07010408	O		74 164				03/2000	12/2028	4	64 159		5	2 500	2 500	2 500	2 500	74 164
3 331	2001/128		02 07010408	O		144 529				04/2000	12/2028	4	124 524		5	5 000	5 000	5 000	5 000	144 529
3 331	2002/5030		02 020121	O		88 798				01/2002	12/2028	4	78 791		5	5 000	5 000	5 000	5 000	88 798
3 331	2002/5038		02 020208	O		1 181 814				03/2002	12/2028	4	898 929		81 885	50 000	50 000	50 000	50 000	1 181 814
3 331	2004/5		02 07010401	O		188 640				01/2004	12/2028	4	107 640		1 000	5 000	5 000	5 000	5 000	188 640
3 331	2006/6013		02 020220	O		76 803				01/2008	12/2028	4	56 598		5	5 000	5 000	5 000	5 000	76 803
3 331	2006/6017		02 020121	O		113 053				01/2008	12/2028	4	108 553		500	1 500	1 500	1 500	1 500	113 053
3 331	2008/7	1/08	02 07010401	O		138 355				01/2008	12/2024	4	138 350		5					138 355
3 331	2008/7	2/08	02 070101	O		17 700				01/2008	12/2024	4	17 200		500					17 700
3 331	2013/14																			
3 331	2013/14	1/13	02 07030301	E		2 371 125				01/2013	12/2028	4	1 771 125		120 000	120 000	120 000	120 000	120 000	2 371 125
3 331	2013/14	2/13	02 07030301	E		748 891				09/2013	12/2028	4	281 783		87 128	100 000	100 000	100 000	100 000	748 891
3 331	2013/14	3/13	02 07030301	E		1 460 163				09/2013	12/2028	4	945 983		114 200	100 000	100 000	100 000	100 000	1 460 163
3 331	2013/14	4/13	02 07030301	E		1 517 028				02/2013	12/2028	4	887 028		50 000	150 000	150 000	150 000	150 000	1 517 028
3 331	2013/14	6/22	02 07030301	O		4 006				11/2022	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 006

Handwritten signatures and initials.

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]
						RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]				2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]	2029 e seg. [20]
Obj	Prog	Ano / Nº	Ação																		
3 Funções Económicas																					
3 331 Transportes Rodoviários																					
3	331	2013/14	7/22	Elaboração de Estudos e Projetos Freguesia do Monte	02	07030301	0	4 005			11/2022	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2013/14	8/22	Elaboração de Estudos e Projetos Freguesia da Murtosa	02	07030301	0	12 509			06/2022	12/2028	4	8 504		5	1 500	1 500	1 500	1 500	12 509
3	331	2013/14	9/22	Elaboração de Estudos e Projetos Freguesia da Torreira	02	07030301	0	4 005			11/2022	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2014/11		Ausamento de Plataformas de Arruamentos	02	07030301	E	1 516 742			06/2014	12/2028	4	918 737		5	150 000	150 000	150 000	150 000	1 516 742
3	331	2017/10		Instalação de Abrigos para Passageiros	02	07010413	O	4 005			11/2022	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2017/16		Sinalização Horizontal de Arruamentos	02	07030301	E	4 005			11/2022	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2017/17		Sinalização Vertical Informativa	02	07010406	O	66 239			07/2019	12/2025	4	3 234		5	65 000				66 239
3	331	2017/1001		Rep. e Benef. de Caminhos e Estradas Municipais	02	020121	O	44 890			02/2017	12/2028	4	24 390		500	5 000	5 000	5 000	5 000	44 890
3	331	2019/6		Reparação de Passeios e Ciclovias																	
3	331	2019/6	1/22	Elaboração de Estudos e Projetos	02	07030301	O	40 465			11/2022	12/2024	4	38 365		4 100					40 465
3	331	2019/6	2/19	Execução de Obra	02	07030301	E	255 782			04/2019	12/2025	4	246 242		8 540	1 000				255 782
3	331	2019/7		Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto																	
3	331	2019/7	2/21	Execução de Obra	02	07030301	E	934 587			02/2021	12/2024	4	934 582		5					934 587
3	331	2020/5		Ligação da Rua 9 de abril à Rua Lagoas das Figueiras	02	07030301	E	458 657			06/2020	12/2024	4	458 652		5					458 657
3	331	2021/2		Ligação da Rua da Regueirinha à Rua Ruy do Vouga																	
3	331	2021/2	2/22	Execução de Obra	02	07030301	E	189 421			10/2022	12/2024	4	177 721		11 700					189 421
3	331	2021/3		Ligação da Rua Álvaro Cabral à Rua António Vieira Pinto																	
3	331	2021/3	2/23	Execução de Obra	02	07030301	E	69 001	391 004		01/2023	12/2025	0			5	460 000				460 005
3	331	2021/3	3/23	Fiscalização e Coordenação da Segurança	02	010107	O	7 505			01/2023	12/2025	0			5	7 500				7 505
3	331	2021/3	4/23	Aquisição de Terrenos	02	070101	O	45 005			01/2023	12/2025	0			5	45 000				45 005
3	331	2021/4		Ligação da Rua União Beneficente Murtosense à Rua Alexandre Herculano																	
3	331	2021/4	2/23	Execução de Obra	02	07030301	E	51 001	289 004		01/2023	12/2025	0			5	340 000				340 005
3	331	2021/4	3/23	Fiscalização e Coordenação da Segurança	02	010107	O	15 005			01/2023	12/2025	0			5	15 000				15 005
3	331	2022/7		Ligação da Rua dos Contes à Av. do Emigrante																	
3	331	2022/7	1/23	Execução de Obra	02	07030301	E	276 699			01/2023	12/2024	4	149 489		127 200					276 699
3	331	2022/7	2/23	Fiscalização de Obra	02	010107	O	5			01/2023	12/2024	0			5					5
3	331	2023/5		Serviço Público de Transporte de Passageiros-Transferências CIRA	02	04050104	O	363 823			01/2023	12/2030	4	3 723		80 500	54 500	55 500	56 500	57 500	363 823

Handwritten signature and date:
2024

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2024

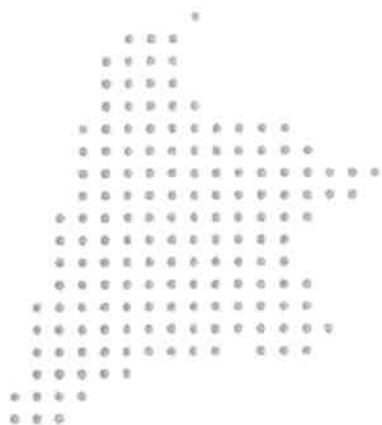
Objetivo	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fase de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]				2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]		2029 e seg. [20]
Obj.	Prog.	Ano / Nº	Ação																		
3																					
Funções Económicas																					
3 331																					
Transportes Rodoviários																					
3	331	2023/7	Reabilitação da Marginal da Torreira																		
3	331	2023/7	Elaboração de Estudos e Projetos	02	07030301	O		5			02/2023	12/2024	0		5						5
3	331	2023/7	Execução de Obra	02	07030301	E	300 005				02/2023	12/2028	0		5	250 000	50 000				300 005
Totais do Programa 331:					12 840 032	680 008							8 457 272		687 668	1 873 500	811 000	762 000	763 000	85 600	13 520 040
3 341																					
Mercados e Feiras																					
3	341	2008/4	Manutenção de Mercados Municipais	02	07010303	O		228 742			03/2008	12/2028	4	218 737	5	2 500	2 500	2 500	2 500		228 742
3	341	2008/8002	Conservação e Reparação de Equipamentos	02	020203	O	21 368				03/2008	12/2028	4	11 363	5	2 500	2 500	2 500	2 500		21 368
Constituição do Mercado Municipal																					
3	341	2014/12	Elaboração de Estudos e Projetos	02	07010303	O	41 568				05/2021	12/2024	4	38 568	5 000						41 568
3	341	2014/12	Execução de Obra	02	07010303	E	2 302 238				01/2023	12/2025	0		1 514 738	787 500					2 302 238
3	341	2014/12	Fiscalização e Coordenação de Segurança	02	010107	O	5 005				01/2023	12/2025	0		5	5 000					5 005
3	341	2023/6	Reparação de Mercados Municipais	02	07010303	E	219 062				02/2023	12/2025	0		214 092	5 000					219 062
Totais do Programa 341:					2 818 013								266 668		1 733 845	802 500	5 000	5 000	5 000		2 818 013
Totais do Objetivo 3:					0	26 441 510	680 008	0	0				12 303 760	0	2 625 128	5 771 000	3 811 000	1 262 000	1 263 000	85 600	27 121 518
Total:					7 274 188	77 025 699	14 585 169	0	0				38 316 875	0	6 452 801	27 246 677	15 371 675	6 128 415	5 777 415	203 168	96 465 056

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____

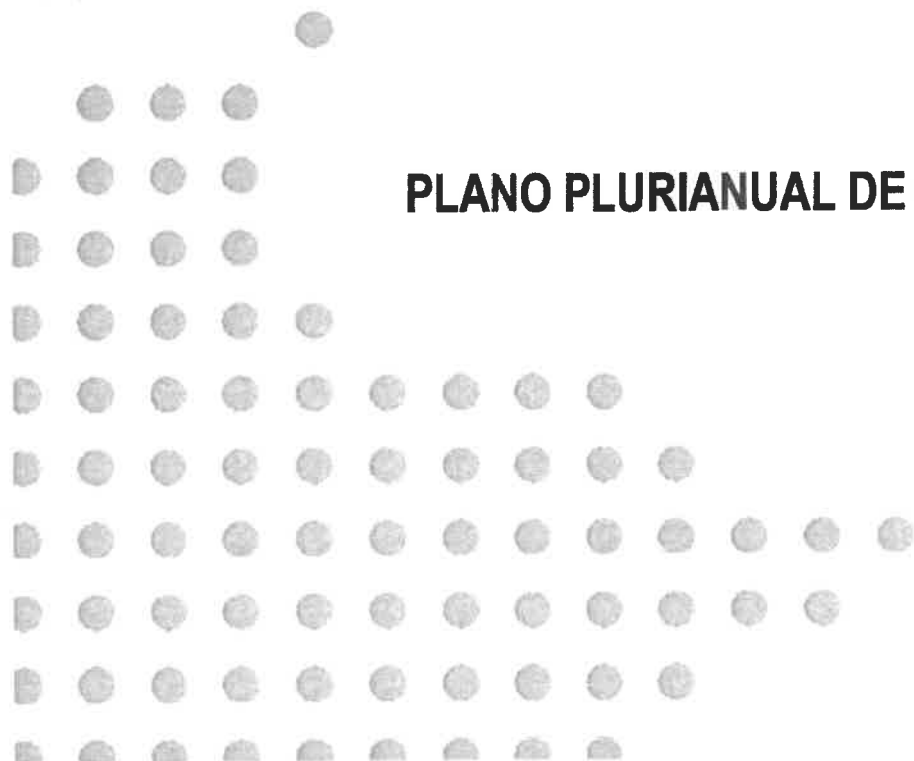


[Handwritten signatures]
Jurell



ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DA MURIOSSA

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS



Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto						
					[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]				[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]		[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]
Obj Proq.	Ano / Nº	Ação																							
1			Funções Gerais																						
1	111		Administração Geral																						
1	111	2002/44																							
1	111	2002/44	1/03	Equipamento Informático	O						01/2003	12/2028	4	183 978		500	5 000	5 000	5 000	5 000				204 478	
1	111	2002/44	2/03	Software Informático	O						01/2003	12/2028	4	118 147		34 000	10 000	10 000	10 000	10 000				102 147	
1	111	2003/1		Aquisição de Mobilidade e Equipamento																					
1	111	2003/1	1/03	Equipamento Administrativo	O						01/2003	12/2028	4	174 869		500	2 500	2 500	2 500	2 500				185 368	
1	111	2003/1	3/03	Ferramentas e Utensílios	O						01/2003	12/2028	4	34 893		500	4 000	4 000	4 000	4 000				51 393	
1	111	2003/2		Grandes Reparações de Material de Transporte							01/2003	12/2028	4	348 714		500	5 000	5 000	5 000	5 000				389 214	
1	111	2003/3		Grandes Reparações de Equipamento Básico							01/2003	12/2028	4	181 082		500	5 000	5 000	5 000	5 000				181 582	
1	111	2006/12		Aquisição de Imóveis p/ Património Antárquico (Rátiocos Urbanos)																					
1	111	2006/12	1/09	Domínio Privado	O						08/2009	12/2028	4	272 229		4 000	20 000	20 000	20 000	20 000				359 229	
1	111	2006/12	2/20	Domínio Público	O						01/2020	12/2028	4	448 196		1 500	15 000	15 000	15 000	15 000				509 696	
1	111	2012/2		Reabilitação de Edifícios Municipais																					
1	111	2012/2	1/15	Execução de Obra	E						06/2015	12/2028	4	182 327		150 000	50 000	50 000	50 000	50 000				512 327	
1	111	2012/2	2/19	Elaboração de Estudos e Projetos	O						10/2019	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000				4 005	
1	111	2013/21		Aquisição de Viaturas	O						01/2014	12/2024	4	290 037		5								290 042	
1	111	2014/1		Grandes Reparações em Edifícios Municipais							01/2014	12/2028	4	77 159		1 500	5 000	5 000	5 000	5 000				98 659	
1	111	2015/7		Aquisição de Equipamento Básico	O						04/2015	12/2028	4	242 665		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000				292 665	
1	111	2017/1		Consur - Museu Municipal																					
1	111	2017/1	2/18	Produção de conteúdos multimédia	O						10/2018	12/2028	0			5	500	500	500	500				2 005	
1	111	2017/1	4/22	Grandes Reparações	E						10/2022	12/2028	3	1 796		200 000	10 000	10 000	10 000	10 000				241 798	
1	111	2017/1	6/24	Elaboração de Estudos e Projetos	O						01/2024	12/2024	0			5								5	
1	111	2017/1003		Programação Cultural em Rede																					
1	111	2017/1003	11/22	Aquisição de Equipamentos	O						02/2022	12/2024	0			5								5	
1	111	2021/9		Aquisição de Viaturas - Locação																					
1	111	2021/9	1/21	Renda	O						11/2021	12/2026	3	7 057		31 500	17 500	9 000						65 057	
1	111	2022/1		Construção da Casa do Município																					
1	111	2022/1	1/22	Elaboração de Estudos e Projetos	O						11/2022	12/2024	0			38 500	5 000							43 500	
111	2022/1	2/24		Execução de Obra	E						01/2024	12/2026	0			5	801 000	1 000 000						1 801 005	

Handwritten signatures and initials.

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Objetivo	Número do projeto [2]	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Fase de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto			
					RG	RP	UE	EMPR				Início	Fim	2024	2025	2026		2027	2028	2029 e seg.
[1]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
Funções Gerais																				5
Administração Geral																				5
1 111	323	02 07010307	O	5				11/2023	12/2024	0			5							
1 111	2022/1	02 07010307	O	30 005				07/2022	12/2024	4	30 000		5							
1 111	2022/10	Totais do Programa 111:			32 529	5 398 656	3				2 553 148		473 540	996 500	1 152 000	143 000	143 000		30 005	
Protecção Civil e Luta Contra Incêndios																				5 431 188
1 121	2019/10	02 070113	O	44 591				04/2019	12/2024	3	8 841		35 750						44 591	
1 121	2018/10	Totais do Programa 121:				44 591					8 841		35 750						44 591	
Totais do Objetivo 1:																				5 475 779
Funções Sociais																				0
Ensino não Superior																				0
2 211	2013/7	Apoio às Bibliotecas Escolares - Pré e 1.º Ciclo																		
2 211	2013/7	02 070108	O	2 500				11/2022	12/2023	0			500	500	500	500	500		2 500	
2 211	2014/4	02 07011002	O	69 149				01/2014	12/2023	4	24 149		5 000	10 000	10 000	10 000	10 000		69 149	
2 211	2015/1	Parque Escolar da Saldia																		
2 211	2015/1	02 070101	O	71 360				02/2015	12/2024	4	71 355		6						71 360	
2 211	2018/2	02 070107	O	8 765				05/2018	12/2023	4	6 760		5	500	500	500	500		8 765	
2 211	2018/3	Beneficência e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre																		
2 211	2018/3	02 07010305	O	4 905	27 798			10/2018	12/2024	4	32 098		5						32 703	
2 211	2018/3	02 07010305	E	161 811	916 928			01/2020	12/2024	4	1 028 737		50 000						1 078 737	
2 211	2018/3	02 070107	O	75	425			11/2022	12/2024	0			500						500	
2 211	2018/3	02 07011002	O	75	425			11/2022	12/2024	0			500						500	
2 211	2018/5	Plano Integrado e Inovador de Combate ao Incêndio Escolar (PIICE)																		
2 211	2018/5	02 07011002	O	771				11/2020	12/2024	4	768		5						771	
2 211	2023/1	Transferência de Competências Lei n.º 50/2018 - Educação																		
2 211	2023/1	Conservação e Reparação da Escola PAMF																		
2 211	2023/1	Grandes Reparações e Conservações																		
2 211	2023/1	02 07010305	E	161 000				01/2023	12/2023	0			1 000	40 000	40 000	40 000	40 000		161 000	
2 211	2023/1	Conservação e Reparação da Escola EBI da Torreixa																		

Handwritten signatures and initials.

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fase de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto						
					RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Início				Fim	2024	2025	2026	2027		2028	2029 e seq.				
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]					
Obj.	Proj.	Ano / Nº Ação																							
Funções Sociais																									
Ensino não Superior																									
2 211	2023/1	22/23	02 07010305	E	174 967						01/2023	12/2028	0		14 967	40 000	40 000	40 000	40 000	174 967					
Grandes Reparações e Conservações					Totais do Programa 211:																1 600 852				
					335 967	319 411	945 574														91 000	91 000	91 000	91 000	91 000
Serviços Auxiliares de Ensino																									
2 212	2002/5032																			6 345					
2 212	2002/5032	506	02 07011002	O			0 345				01/2008	12/2028	4	4 245	100	500	500	500	500						
2 212	2020/2																								
2 212	2020/2																								
2 212	2020/2	4/21	02 07011002	O			2 005				11/2021	12/2028	0		5	500	500	500	500	2 005					
Aquisição de Equipamentos					Totais do Programa 212:																8 350				
					8 350																1 000	1 000	1 000	1 000	8 350
Ação Social																									
2 232	2002/2																								
2 232	2002/2	1/02	02 070109	O	4 377						06/2002	12/2028	4	2 277	100	500	500	500	500	4 377					
2 232	2002/2	4/07	02 070107	O	1 951						04/2007	12/2028	4	1 051	100	200	200	200	200	1 951					
Aquisição de Equipamento Informático					Totais do Programa 232:																6 328				
					6 328																700	700	700	700	6 328
Habitação e Serviços Coletivos																									
2 240	2018/8																								
2 240	2018/8	1/18	02 07010203	O			46 628				10/2018	12/2025	4	42 628	2 000	2 000				46 628					
2 240	2018/8	2/22	02 07010203	E			148 181				01/2022	12/2025	4	47 160	96 021	5 000				148 181					
2 240	2024/4																								
2 240	2024/4	1	02 07010201	O			2 502	2 503			01/2024	12/2025	0		5	5 000				5 005					
2 240	2024/4	11/24	02 07010201	E			1 624 352	1 624 353			01/2024	12/2025	0		5	3 248 700				3 248 705					
2 240	2024/4	2	02 07010201	E																					
2 240	2024/4	21/24	02 07010203	O			502	503			01/2024	12/2025	0		5	1 000				1 005					
2 240	2024/4	25/24	02 07010203	E			6 266 338	6 266 339			01/2024	12/2028	0		5	9 017 812	3 514 760			12 532 677					
Execução de Obra					Totais do Programa 240:																8 068 503	3 514 760			15 982 201
					8 068 503	7 863 666														98 041	12 279 612	3 514 760			15 982 201

Requalificação Urbanística da Zona da Acabada

Farache

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto	
					RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Início				Fim	2024	2025	2026	2027		2028
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
Funções Sociais																				
Ordenamento do Território																				
2	242	Aquisição de Terrenos	02 070101	O		18 750				10/2014	12/2025	4	15 750		500	500				18 750
2	242	Execução de Obra	02 07010413	E		113 251	641 754			01/2023	12/2026	0			5	5 000	750 000			755 005
2	242	Elaboração de estudos e projetos	02 07010413	O		93 865				10/2016	12/2026	4	8 610		5	77 550	7 500			93 865
2	242	Alteração do PDM	02 070113	O		25 863				06/2019	12/2024	4	21 863		4 000					25 863
Totais do Programa 242:						249 529	641 754						46 223		4 510	83 050	757 500			891 283
Resíduos Sólidos																				
2	245	Conservação/Reparação Viaturas p/ Recolha Lixo	02 07010601	O		108 060				01/2002	12/2023	4	108 060							108 060
2	245	Aquisição de Contentores	02 07011001	O		147 508				07/2002	12/2028	4	143 501		5	1 000	1 000	1 000		147 508
2	245	Aquisição de Papeleiras e Baldes	02 07011002	O		41 189				04/2002	12/2028	4	37 184		5	1 000	1 000	1 000		41 189
2	245	Implementação de Recolha Seletiva de Biomresíduos																		
2	245	Aquisição de equipamentos para recolha/tratamento de biomresíduos	02 07011001	O		50 005				06/2023	12/2025	0			5	50 000				50 005
2	245	Aquisição de Viaturas	02 07010601	O		119 505				06/2023	12/2025	0			5	119 500				119 505
Totais do Programa 245:						556 274							378 754		20	171 500	2 000	2 000	2 000	556 274
Proteção do Meio Ambiente e Conservação Natureza																				
2	246	Conservação/Reparação Viaturas p/ Recolha Lixo	02 07010601	O		102 033				03/2003	12/2028	4	93 533		500	2 000	2 000	2 000		102 033
2	246	Aquisição de Contentores	02 07011001	E		176 683				02/2002	12/2028	4	158 678		5	5 000	5 000	5 000		176 683
2	246	Aquisição de Papeleiras e Baldes	02 07011002	O		41 189				04/2002	12/2028	4	37 184		5	1 000	1 000	1 000		41 189
2	246	Implementação de Recolha Seletiva de Biomresíduos																		
2	246	Aquisição de equipamentos para recolha/tratamento de biomresíduos	02 07011001	O		50 005				06/2023	12/2025	0			5	50 000				50 005
2	246	Aquisição de Viaturas	02 07010601	O		119 505				06/2023	12/2025	0			5	119 500				119 505
Totais do Programa 246:						556 274							378 754		20	171 500	2 000	2 000	2 000	556 274

171

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Objetivo		Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
[1]	[2]	[3]				[4]	[5]	RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido				Início	Fim	2024	2025	2026	
Do	Prog	Ano / Nº Ação	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]				
Funções Sociais																					
Proteção do Meio Ambiente e Conservação Natureza																					
2	246		02	07010401	E		1 015 309				07/2017	12/2024	4	1 000 309	15 000				1 015 309		
2	246	2016/5	Execução de Obra																		
2	246	2017/2	Constituição Parque da Villa na Torreila																		
2	246	2017/2	02	07010405	O		1 005				11/2022	12/2025	0		5	1 000			1 005		
2	246	2017/2	02	07010405	E		650 005				01/2022	12/2027	0		5	50 000	250 000	350 000	650 005		
2	246	2017/3	Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Burnheiro																		
2	246	2017/3	02	07010405	O		33 672				11/2022	12/2024	0		33 672				33 672		
2	246	2017/3	02	07010405	E		550 000				01/2023	12/2025	0		150 000	400 000			550 000		
2	246	2017/5	Beneficiação das Infraestruturas de Apoio à Pesca Local																		
2	246	2017/5	02	07010413	O		10 601				04/2017	12/2024	4	10 598	5				10 601		
2	246	2017/5	02	07010413	E		589 675				04/2017	12/2024	4	589 670	5				589 675		
2	246	2017/8	Reparação de Passadiços e Construções Pte-Fraternidades																		
2	246	2017/8	02	07010413	E		168 868				06/2020	02/2024	4	168 863	5				168 868		
2	246	2018/7	Infraestruturas de Apoio à Náutica de Recreio																		
2	246	2018/7	02	07010413	O		14 671				04/2022	12/2024	4	7 171	7 500				14 671		
2	246	2018/7	02	07010413	E		152 818	865 970			01/2018	12/2024	4	1 018 783	5				1 018 788		
2	246	2020/1	Execução de Obras																		
2	246	2020/1	02	07010405	O		10 100				11/2021	12/2028	0		100	2 500	2 500	2 500	10 100		
2	246	2020/1	02	07010405	E		15 005				11/2022	12/2025	0		5	15 000			15 005		
2	246	2020/1	02	07010405	O		4 225				01/2020	12/2028	4	2 220	5	500	500	500	4 225		
2	246	2021/1	Estação Náutica da Murtosa																		
2	246	2021/1	02	07011002	O		2 100				01/2021	12/2028	0		100	500	500	500	2 100		
2	246	2021/8	02	07010413	E		138 658				06/2022	12/2024	4	138 653	5				138 658		
2	246	2022/9	02	07010412	E		57 000				11/2022	12/2028	0		55 000	500	500	500	57 000		
2	246	2022/12	02	07010412	E		10 005				11/2022	12/2025	0		5	10 000			10 005		
Totais do Programa 246:							4 410 240	1 170 585						3 463 257	412 578	882 000	331 000	431 000	81 000	5 580 835	
Cultura																					
2	251		Recup. e Requal. do Edif. onde está instalado CRM																		
2	251	2002/127																			

172

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]				Fim [11]	2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]		2028 [19]
Funções Sociais																				
Cultura																				
2 251	2002/127	2/19	02 07010302	E		553 300				01/2019	03/2024	4	537 300		10 000				553 300	
2 251	2002/127	4/21	02 07011002	O		104 681				08/2021	12/2024	4	104 688		5				104 681	
2 251	2002/5015		Festas Concelhais - Romaria de S. Paio																	
2 251	2002/5015	18/20	Aquisição de pintura	O		2 505				01/2020	12/2028	4	500		5	500	500	500	2 505	
2 251	2013/11		Aquisição e Reparação de Stands e Palcos	O		30 832				01/2013	12/2028	4	10 827		5	5 000	5 000	5 000	30 832	
2 251	2014/7		Oficina das Artes																	
2 251	2014/7	5/19	Aquisição de Equipamentos/Instrumentos	O		15 425				01/2019	12/2028	4	5 225		200	2 500	2 500	2 500	15 425	
2 251	2016/3		Produção de Conteúdos Multimédia de Promoção Territorial	O		45 129				01/2016	12/2028	4	31 124		5	3 500	3 500	3 500	45 129	
2 251	2016/10		Reabilitação e Requalificação do Cineleatro da Murtoesa																	
2 251	2016/10	1/22	Elaboração do Estudo e Projetos	O		38 076				11/2022	12/2024	4	28 078		10 000				38 076	
2 251	2018/10	2/23	Execução de Obra	E		333 031	1 887 174			01/2023	12/2028	0			5	1 720 200	500 000		2 220 205	
2 251	2018/9		Reabilitação e Ampliação de Edifício Assembleia Teatro da Torreira																	
2 251	2018/9	3/22	Aquisição de Equipamentos	O		10 385				02/2022	12/2024	4	10 285		100				10 385	
2 251	2018/9	4/23	Requalificação de Infraestruturas Museológicas do Concelho	O		18 289				01/2023	12/2024	4	18 169		100				18 289	
2 251	2018/4																			
2 251	2018/4	1/22	Elaboração de Estudos e Projetos	O		5				11/2022	12/2024	0			5				5	
2 251	2019/4	2/22	Execução de Obra	E		67 501	382 504			01/2022	12/2028	0			5	250 000	200 000		450 005	

2 252 Desporto, Recreio e Lazer																				
2 252	2005/9																			
2 252	2005/9	1/22	02 07010408	O		5				11/2022	12/2024	0			5					5
2 252	2005/9	3/19	02 07010408	E		159 072	901 405			01/2019	12/2028	4	60 472		5	500 000	500 000			1 060 477
2 252	2006/5001																			
2 252	2006/5001	1/19	02 07010602	O		25 780				10/2019	12/2028	4	10 680		100	1 500	1 500	1 500	1 500	25 780
2 252	2011/1																			
2 252	2011/1	1/11	02 07011002	O		84 661				01/2011	12/2028	4	82 161		500	500	500	500	500	84 661
2 252	2011/1	2/12	02 070108	O		12 505				11/2012	12/2028	4	10 005		500	500	500	500	500	12 505

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]
[1]						RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Finam. não definido [ND]	Início [10]				Fim [11]	2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	
Obj	Prog	Ano / Nº	Ação																	
2																				
Funções Sociais																				
Desporto, Recreio e Lazer																				
2	252	2011/1	3/11	02 070107	O		28 574			01/2011	12/2028	4	11 074		3 500	3 500	3 500	3 500		28 574
2	252	2011/1	4/11	02 070109	O		44 064			01/2011	12/2028	4	39 964		100	1 000	1 000	1 000	1 000	44 064
2	252	2011/1	5/11	02 0701002	O		104 098			01/2011	12/2028	4	91 598		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	104 098
2	252	2011/1	20/15	02 07010302	O		305 860			02/2015	12/2028	4	105 855		5	50 000	50 000	50 000	50 000	305 860
2	252	2011/1	21/22	02 07010302	O		5			02/2022	12/2024	0			5					5
2	252	2011/1	22/23	02 07010302	E		20 005			02/2023	12/2025	0			5	20 000				20 005
2	252	2013/20		02 0701002	O		29 378			10/2014	12/2028	4	19 278		100	2 500	2 500	2 500	2 500	29 378
2	252	2016/1																		
2	252	2016/1	1/16	02 07010602	O		10 665			01/2018	12/2028	4	660		5	2 500	2 500	2 500	2 500	10 665
2	252	2016/1	2/20	02 0701002	O		23 851			11/2020	12/2028	4	3 848		5	5 000	5 000	5 000	5 000	23 851
2	252	2022/5																		
2	252	2022/5	1/23	02 07010302	O		1 005			01/2023	12/2028	0			5	500				1 005
2	252	2022/5	2/23	02 07010302	E		595 355			01/2023	12/2028	0			5	295 350	300 000			595 355
2	252	2024/5																		
2	252	2024/5	2/24	02 0701002	O		20 005			01/2024	12/2028	0			5	5 000	5 000	5 000	5 000	20 005

Totais do Objetivo 2:

Funções Económicas																				
Indústria e Energia																				
3	320	2001/77	1/00	02 070101	O		526 285			05/2000	12/2024	4	524 285		2 000					526 285
3	320	2001/77																		
3	320	2004/34	1/18	02 07010404	E		226 196			01/2018	12/2028	4	186 191		5	10 000	10 000	10 000	10 000	226 196
3	320	2004/34	3/20	02 07010404	O		174 542			06/2020	12/2028	4	72 842		1 700	25 000	25 000	25 000	25 000	174 542
3	320	2004/39																		
3	320	2004/39	1/07	02 070101	O		883 258			10/2007	12/2024	4	864 256		18 000					883 258
3	320	2004/39	2/23	02 07010413	E		5 000 005			01/2023	12/2028	0			5	2 500 000	2 500 000			5 000 005

[Handwritten signature]
Fauze

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Realização de Exec. [12]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]
[1]	RG					RP	UE	EMPR	Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]	2024 [15]			2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]	2029 e seg. [20]	
Obj.	Prog.	Ano / Nº	Ação																	
3																				
Funções Económicas																				
3 320																				
Indústria e Energia																				
3	320	2004/39	3/21	02	07010413	O	48 718				08/2021	12/2024	4	45 018	3 700					48 718
3	320	2004/39	5/18	02	07010413	O	21 573				10/2018	12/2024	4	19 373	2 200					21 573
3	320	2020/3		02	07010410	O	47 751				11/2020	12/2028	4	22 751	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	47 751
						Totais do Programa 320:					1 734 698	33 610	2 540 000	2 540 000	40 000	40 000			6 928 306	
3 331																				
Transportes Rodoviários																				
3	331	2001/102		02	07010409	O	74 184				03/2000	12/2028	4	84 159	5	2 500	2 500	2 500	2 500	74 184
3	331	2001/128		02	07010409	O	144 529				04/2000	12/2028	4	124 524	5	5 000	5 000	5 000	5 000	144 529
3	331	2004/5		02	07010401	O	188 640				01/2004	12/2028	4	187 640	1 000	5 000	5 000	5 000	5 000	188 640
Mobilidade Sustentável																				
3	331	2008/7	1/08	02	07010401	O	138 355				01/2008	12/2024	4	138 350	5					138 355
3	331	2008/7	2/08	02	070101	O	17 700				01/2008	12/2024	4	17 200	500					17 700
Requalificação de Arruamentos																				
3	331	2013/14	1/13	02	07030301	E	2 371 125				01/2013	12/2028	4	1 771 125	120 000	120 000	120 000	120 000	120 000	2 371 125
3	331	2013/14	2/13	02	07030301	E	748 881				06/2013	12/2028	4	281 763	87 128	100 000	100 000	100 000	100 000	748 881
3	331	2013/14	3/13	02	07030301	E	1 480 183				06/2013	12/2028	4	945 983	114 200	100 000	100 000	100 000	100 000	1 480 183
3	331	2013/14	4/13	02	07030301	E	1 517 028				02/2013	12/2028	4	887 028	50 000	150 000	150 000	150 000	150 000	1 517 028
3	331	2013/14	6/22	02	07030301	O	4 005				11/2022	12/2028	0	5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2013/14	7/22	02	07030301	O	4 005				11/2022	12/2028	0	5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2013/14	8/22	02	07030301	O	12 500				06/2022	12/2028	4	6 504	5	1 500	1 500	1 500	1 500	12 500
3	331	2013/14	9/22	02	07030301	O	4 005				11/2022	12/2028	0	5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2014/11		02	07030301	E	1 518 742				05/2014	12/2028	4	918 737	5	150 000	150 000	150 000	150 000	1 518 742
3	331	2017/10		02	07010413	O	4 005				11/2022	12/2028	0	5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2017/18		02	07030301	E	4 005				11/2022	12/2028	0	5	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005
3	331	2017/17		02	07010409	O	98 239				07/2019	12/2025	4	3 234	5	95 000				98 239
Reparação de Passeios e Ciclovias																				
3	331	2019/6	1/22	02	07030301	O	40 465				11/2022	12/2024	4	38 365	4 100					40 465
3	331	2019/6	2/19	02	07030301	E	255 782				04/2019	12/2025	4	248 242	6 540	1 000				265 782

13/01


Fauci

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
					RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Financiam. não definido				2024	2025	2026	2027	2028	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[ND]	[11]	[12]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
Funções Económicas																			
3 Transportes Rodoviários																			
3 331	2019/7	Reabilitação das Ruas Dr Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto	02 07030301	E		934 587						834 582		5					934 587
3 331	2019/7	Execução de Obra	02 07030301	E		458 657						458 652		5					458 657
3 331	2020/5	Ligação da Rua 6 de abril à Rua Lagoa das Flandres	02 07030301	E															
3 331	2021/2	Ligação da Rua da Regueirinha à Rua Ruy do Vouga	02 07030301	E															
3 331	2021/2	Execução de Obra	02 07030301	E		189 421						177 721		11 700					189 421
3 331	2021/3	Ligação da Rua Álvares Cabral à Rua António Vieira Pinto	02 07030301	E															
3 331	2021/3	Execução de Obra	02 07030301	E		69 001	391 004							5	460 000				460 005
3 331	2021/3	Aquisição de Terrenos	02 070101	O		45 005								5	45 000				45 005
3 331	2021/4	Ligação da Rua União Beneficente Murtosense à Rua Alexandre Herculano	02 07030301	E															
3 331	2021/4	Execução de Obra	02 07030301	E		51 001	289 004							5	340 000				340 005
3 331	2022/7	Ligação da Rua dos Condes à Avª do Enigrante	02 07030301	E															
3 331	2022/7	Execução de Obra	02 07030301	E		276 669						149 499		127 200					276 669
3 331	2023/7	Reabilitação da Marginal da Torreira	02 07030301	O															
3 331	2023/7	Elaboração de Estudos e Projetos	02 07030301	O		5								5					5
3 331	2023/7	Execução de Obra	02 07030301	E		300 005								5	260 000	50 000			300 005
Totais do Programa 331:						10 628 738	680 008					7 287 288		524 458	1 830 000	690 000	630 000		11 008 746
Mercados e Feiras																			
3 341	2008/4	Manutenção de Mercados Municipais	02 07010303	O		228 742								5	2 500	2 500			228 742
3 341	2014/12	Construção do Mercado Municipal	02 07010303	O															
3 341	2014/12	Elaboração de Estudos e Projetos	02 07010303	O		41 588						38 588		5 000					41 588
3 341	2014/12	Execução de Obra	02 07010303	E		2 302 238								1 514 738	787 500				2 302 238
3 341	2023/6	Reparação de Mercados Municipais	02 07010303	E		219 062								214 062	5 000				219 062
Totais do Programa 341:						2 791 640						255 305		1 733 835	795 000	2 500	2 500		2 791 640
Totais do Objetivo 3:						0	20 648 654	680 008	0	0		9 277 289	0	2 281 503	5 165 000	3 231 500	681 500	0	21 328 692
Total:						374 824	42 408 333	14 502 715	0	0		18 175 181	0	3 422 919	22 482 412	10 887 960	1 436 200	0	57 283 872

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____



ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DA MORTOSA

ATIVIDADES MAIS RELEVANTES



Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Euros

Objetivo		Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de Realiz.	Fonte de Financiamento					Datas		Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Pagamentos					Total previsto		
[1]	[2]					[6]	[7]	[8]	[9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]			[12]	[13]	[14]	[15]	[16]		[17]	[18]
SubProj.	Ano / Nº	Ação	[3]	[4]	[5]	RG	RP	UE	EMPR	[ND]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]
Funções Gerais																						
Administração Geral																						
1	111		Conservação e Reparação de Equipamento de Transporte	02 020121	0	28 475					01/2018	12/2028	4	18 475		1 000	2 500	2 500	2 500		28 475	
1	111	2006/8000	Aquisição de Material	02 020203	0	191 174					01/2006	12/2028	4	148 874		2 500	10 000	10 000	10 000		191 174	
1	111	2006/8001	Serviços de Reparação																			
1	111	2006/8001	Pequenas Reparações Edifícios Municipais	02 020121	0	61 789					01/2018	12/2028	4	40 269		1 500	5 000	5 000	5 000		61 789	
1	111	2006/8001	Aquisição de Material	02 020203	0	92 108					01/2006	12/2028	4	48 108		4 000	10 000	10 000	10 000		92 108	
1	111	2015/5002	Serviços de Reparação	02 04050104	0	224 589					01/2015	12/2028	4	179 589		5 000	10 000	10 000	10 000		224 589	
1	111	2016/5002	Transferências para CIRA - Correntes	02 020202	0	382 789					01/2016	12/2028	4	182 784		5	50 000	50 000	50 000		382 789	
1	111	2016/5008	Serviços de Limpeza de Edifícios Municipais	02 020202	0	101 976					04/2017	12/2028	4	79 478		2 500	5 000	5 000	5 000		101 976	
1	111	2017/1	Transferências para CIRA- Capital	02 06050104	0																	
1	111	2017/1	Comun - Museu Municipal																			
1	111	2017/1	Pequenas conservação e reparações	02 020121	0	6 528					01/2018	12/2028	4	2 028		500	1 000	1 000	1 000		6 528	
1	111	2017/1	Aquisição de Material	02 020203	0	18 553					01/2017	12/2028	4	9 053		500	2 500	2 500	2 500		18 553	
1	111	2017/1	Serviços de Reparação	02 020220	0	48 563					08/2017	12/2028	4	25 063		2 500	5 500	5 500	5 500		48 563	
1	111	2017/1	Animação no Museu	02 020105	0	3 412					01/2020	12/2028	4	1 212		200	500	500	500		3 412	
1	111	2017/1	Alimentação	02 020208	0	4 250					01/2024	12/2028	0			250	1 000	1 000	1 000		4 250	
1	111	2017/1003	Aluguer de Equipamento																			
1	111	2017/1003	Programação Cultural em Rede	02 04050101	0	5					11/2022	12/2024	0			5					5	
1	111	2017/1003	Transferências Correntes Municipais	02 04050104	0	508					01/2018	12/2024	4	501		5					508	
1	111	2017/1003	Transferências para CIRA	02 020217	0	5 581		3 720			10/2018	12/2024	4	9 298		5					9 301	
1	111	2017/1003	Publicidade e Divulgação	02 020225	0	27 137		40 706			08/2018	12/2024	4	67 838		5					87 843	
1	111	2017/1003	Outros Serviços	02 020121	0	2		3			11/2020	12/2024	0			5					5	
1	111	2017/1003	Outras Despesas	02 020208	0	11 075					04/2019	12/2024	4	11 070		5					11 075	
1	111	2017/1003	Aluguer de Equipamento	02 040701	0			6			09/2021	12/2024	0			5					5	
1	111	2017/1003	Transferências Correntes Associações	02 020218	0	37 511					08/2021	12/2024	4	37 508		5					37 511	
1	111	2017/1003	Seminários, Exposições Similares	02 06050102	0	78 505					08/2018	12/2024	4	78 500		5					78 505	
1	111	2018/1003	Transferências de Capital para Freguesias																			
1	111	2018/1	NATAL no Município																			
1	111	2019/1	Decoração e Iluminação de Natal	02 020225	0	216 503					01/2019	12/2028	4	119 003		17 500	20 000	20 000	20 000		216 503	

Handwritten signatures and initials.

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Objetivo		Número do projeto		Designação do projeto		Fonte de Financiamento				Forma de realiz.		Rubrica orçamental		Datas (Mês/Ano)		Realizado em períodos anteriores		Estimativa de realização do per. t-1		Períodos seguintes					Total previsto	
[1]		[2]		[3]		RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Início	Fim	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]		
Obj	Prog	Ano / N.º	Ação			[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]			[10]	[11]		[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]			
Funções Gerais																										
1 111 Administração Geral																										
1	111	2019/1	2/20		02		30 521				11/2020	12/2028	4			7 921		2 600	5 000	5 000	5 000			30 521		
1	111	2019/1	3/19		02		38 727				01/2019	12/2028	4			34 477		250	1 000	1 000	1 000	1 000		38 727		
1	111	2019/1	4/20		02		4 250				11/2020	12/2028	0					250	1 000	1 000	1 000	1 000		4 250		
1	111	2019/1	5/19		02		21 173				01/2019	12/2028	4			9 673		1 500	2 500	2 500	2 500	2 500		21 173		
1	111	2019/1	6/19		02		8 883				01/2019	12/2028	4			2 693		250	1 500	1 500	1 500	1 500		8 883		
1	111	2020/5002			02	3 572 750					01/2020	12/2028	4			1 539 750		419 000	403 500	403 500	403 500	403 500		3 572 750		
Aquisição de Viaturas - Locação																										
1	111	2021/9	2/21		02		6 401				11/2021	12/2028	3			1 101		2 300	2 000	1 000				6 401		
1	111	2021/9	4/21		02		1 500				11/2021	12/2028	1					500	500	500				1 500		
1	111	2021/5001			02		30 874				05/2021	12/2028	4			8 974		1 900	5 000	5 000	5 000	5 000		30 874		
Pequenas Reparapções de Equipamentos Municipais																										
Programa de Apoio às Coletividades - PAC-																										
1	111	2022/2	1/22		02		558 070				01/2022	12/2028	4			121 070		117 000	80 000	80 000	80 000	80 000		558 070		
1	111	2022/2	2/22		02		291 712				01/2022	12/2028	4			39 712		52 000	50 000	50 000	50 000	50 000		291 712		
1	111	2022/3			02		10 005				11/2023	12/2028	0					5	5 000	5 000				10 005		
1	111	2023/11			02		4 005				10/2023	12/2028	0					5	1 000	1 000	1 000	1 000		4 005		
Lucrativos																										
Totais do Programa 111:						3 572 750	2 492 620	81 945								2 803 764		635 560	681 000	680 000	673 500	673 500		6 147 324		
Proteção Civil e Luta Contra Incêndios																										
1	121	2002/5001			02		418 320				01/2002	12/2028	4			414 315		5	1 000	1 000	1 000	1 000		418 320		
1	121	2006/5002			02		145 878				01/2006	12/2028	4			99 378		6 500	10 000	10 000	10 000	10 000		145 878		
1	121	2012/5001			02		801 676				01/2013	12/2028	4			551 676		50 000	50 000	50 000	50 000	50 000		801 676		
Diferenciação Positiva na Actividade de Bombeiro Voluntário																										
1	121	2016/5003	2/16		02		20 398				10/2016	12/2028	4			13 648		750	1 500	1 500	1 500	1 500		20 398		
1	121	2016/5003	3/16		02		21 692				01/2019	12/2028	4			9 692		2 000	2 500	2 500	2 500	2 500		21 692		
1	121	2019/11			02		65 479				10/2019	12/2028	4			45 474		5	5 000	5 000	5 000	5 000		65 479		
1	121	2020/5001			02		570 572				01/2020	12/2028	4			159 572		91 000	80 000	80 000	80 000	80 000		570 572		
Transferências																										
1	121	2024/1			02						01/2024	12/2028	0					5	500	500	500	500		500		
Contratação de Formadores/Animadores																										
1	121	2024/1	1/24		02		2 005																	2 005		

Handwritten signature: Jandre

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

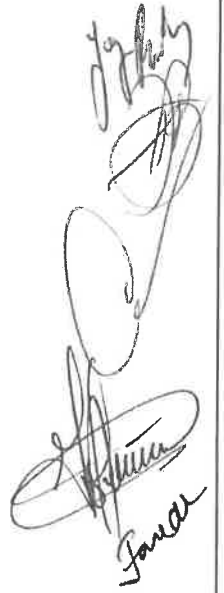
Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto				
	[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	RG	RP				UE	EMPR	Financiam. não definido	[10]	[11]		[12]	[13]	[14]	[15]
Proj.	Ano / Nº	Ação				[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]													
1																							
Funções Gerais																							
1 121																							
Proteção Civil e Luta Contra Incêndios																							
1 121	2024/1	2/24	Serviço de Catating	02 020225	O			2 005			01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500			2 005
1 121	2024/1	3/24	Aluguer de Equipamento	02 020208	O			2 005			01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500			2 005
1 121	2024/1	4/24	Lembranças e Ofeiras	02 020115	O			2 005			01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500			2 005
1 121	2024/1	5/24	Alimentação	02 020105	O			2 005			01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500			2 005
Totais do Programa 121:						2 054 040							1 263 755		150 285	152 500	152 500	152 500	152 500			2 054 040	
Totais do Objetivo 1:																							
2																							
Funções Sociais																							
2 211																							
Ensino não Superior																							
2 211	2005/7002		Natal das Escolas - Lembranças	02 020115	O			120 159			12/2005	12/2028	4	90 154		5	7 500	7 500	7 500	7 500			120 159
2 211	2008/8003		Material de Escritório para Escolas - Pré e 1.º Ciclo	02 020108	O			18 222			02/2008	12/2028	4	15 722		500	500	500	500	500			18 222
2 211	2008/8005		Aquisição de Material Diverso para Escolas - Pré e 1.º Ciclo	02 020121	O			16 875			01/2008	12/2028	4	14 175		500	500	500	500	500			16 875
2 211	2008/10000		Conservação de Equipamento nas Escolas-Serviço - Pré e 1.º Ciclo	02 020203	O			8 580			01/2008	12/2028	4	6 080		500	500	500	500	500			8 580
2 211	2013/7	1/14	Apoio às Bibliotecas Escolares - Pré e 1.º Ciclo																				
2 211	2013/7	1/14	Aquisição de Material Didático	02 020120	O			3 787			02/2014	12/2028	4	1 287		500	500	500	500	500			3 787
2 211	2014/5004		Aquisição de Material Didático para as Escolas - Pré e 1.º Ciclo	02 020120	O			19 088			12/2014	12/2028	4	10 089		3 000	1 500	1 500	1 500	1 500			19 089
2 211	2018/5	1/20	Plano Integrado e Inovador de Combate ao Incêndio Escolar(PICIE)	02 020220	O			221 098			11/2020	12/2024	4	221 063		5							221 098
2 211	2018/5	3/20	Aquisição de Material Didático	02 020120	O			2 579			11/2020	12/2024	4	2 574		5							2 579
2 211	2018/5	4/20	Transferências Correntes CIRA	02 040501/04	O			8 646			12/2020	12/2024	4	8 641		5							8 646
2 211	2023/1		Transferência de Competências Lei n.º50/2018 - Educação																				
2 211	2023/1	1	Conservação e Reparação da Escola PAMF	02 020203	O			52 128			01/2023	12/2028	3	2 128		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000			52 128
2 211	2023/1	1/1/23	Pequenas Reparações e Conservações	02 020203	O			52 045			01/2023	12/2028	3	2 045		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000			52 045
2 211	2023/1	2	Conservação e Reparação da Escola EBI da Torreira	02 020201	O			569 407			01/2023	12/2028	3	21 707		67 700	120 000	120 000	120 000	120 000			569 407
2 211	2023/1	3/23	Encargos de Instalações	02 020209	O			29 000			01/2023	12/2028	0			5 800	5 800	5 800	5 800	5 800			29 000
211	2023/1	4/23	Comunicações																				

Final

Handwritten signature: *James*

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
[1]	[2]					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]				Fim [11]	2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]		2028 [19]
Obj.Prog.	Ano / Nº Ação																				
Funções Sociais																					
Serviços Auxiliares de Ensino																					
2	2 212																				
2	2 212	2002/5007	4/14	02	040305	0		37 763				02/2014	12/2028	4	33 778		5	1 000	1 000	1 000	37 783
2	2 212	2002/5032																			
2	2 212	2002/5032	1/03	02	020105	0		55 290				01/2003	12/2028	4	41 290		2 000	3 000	3 000	3 000	55 290
2	2 212	2002/5032	3/05	02	020121	0		3 991				01/2005	12/2028	4	1 891		100	500	500	500	3 991
2	2 212	2002/5032	4/08	02	020120	0		8 234				01/2008	12/2028	4	3 934		300	500	500	500	8 234
2	2 212	2002/5032	6/20	02	020220	0		24 078				11/2020	12/2028	4	11 578		2 500	2 500	2 500	2 500	24 078
2	2 212	2006/8006		02	040305	0		140 860				01/2006	12/2028	4	135 860		1 000	1 000	1 000	1 000	140 860
2	2 212	2020/2																			
2	2 212	2020/2	1/20	02	020105	0		1 232				11/2020	12/2028	4	732		100	100	100	100	1 232
2	2 212	2020/2	2/22	02	020121	0		5 816				11/2022	12/2028	4	619		1 000	1 000	1 000	1 000	5 819
2	2 212	2020/2	3/20	02	020120	0		1 432				11/2020	12/2028	4	182		250	250	250	250	1 432
2	2 212	2020/2	5/22	02	010107	0		1 005				11/2022	12/2028	0			5	250	250	250	1 005
2	2 212	2020/2	6/22	02	020210	0		1 005				11/2022	12/2028	0			5	250	250	250	1 005
2	2 212	2020/2	7/22	02	020208	0		1 005				11/2022	12/2028	0			5	250	250	250	1 005
2	2 212	2020/2	8/20	02	020225	0		1 868				11/2020	12/2028	4	961		5	250	250	250	1 868
2	2 212	2021/5002		02	020105	0		2 322 753				09/2022	12/2028	4	321 753		401 000	400 000	400 000	400 000	2 322 753
						Totais do Programa 212:															
						3 228 198														3 228 198	
Serviços Individuais de Saúde																					
Transferência de Competências Lei n.º 50/2018-Saúde																					
2	2 221	2023/4																			
2	2 221	2023/4	1/24	02	020202	0		100 000				01/2024	12/2028	0			20 000	20 000	20 000	20 000	100 000
2	2 221	2023/4	2/24	02	020105	0		25 000				01/2024	12/2028	0			5 000	5 000	5 000	5 000	25 000
2	2 221	2023/4	3/24	02	020203	0		80 000				01/2024	12/2028	0			16 000	16 000	16 000	16 000	80 000
2	2 221	2023/4	4/24	02	020203	0		80 000				01/2024	12/2028	0			16 000	16 000	16 000	16 000	80 000
2	2 221	2023/4	5/24	02	020203	0		25 000				01/2024	12/2028	0			5 000	5 000	5 000	5 000	25 000
2	2 221	2023/4	6/24	02	020201	0		112 500				01/2024	12/2028	0			22 500	22 500	22 500	22 500	112 500
2	2 221	2023/4	7/24	02	020225	0		155 000				01/2024	12/2028	0			31 000	31 000	31 000	31 000	155 000



Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	Euro						
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiament. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]				2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]			2029 e seg. [20]					
Funções Sociais																											
Serviços Individuais de Saúde																											
2 221	8/24	Material Diverso	02 020121	O	12 500					01/2024	12/2028	0		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	12 500								
Totais do Programa 221:					580 000																118 000	118 000	118 000	118 000	118 000	580 000	
Ação Social																											
Comit. Protecção de Crianças e Jovens da Murtosa																											
2 232	2/02	Consumos da Secretaria	02 020108	O	6 066					12/2002	12/2028	4	3 966		100	500	500	500	500	6 066							
2 232	3/06	Material Diverso	02 020121	O	4 678					10/2006	12/2028	4	2 578		100	500	500	500	500	4 678							
2 232	5/22	Seminários e Formação	02 020225	O	4 696					11/2022	12/2028	4	3 796		100	200	200	200	200	4 696							
2 232	6/17	Alimentação	02 020105	O	1 344					06/2017	12/2028	3	44		100	300	300	300	300	1 344							
2 232	7/22	Deslocações	02 020213	O	1 400					11/2022	12/2028	0			100	325	325	325	325	1 400							
2 232	8/17	Seguro	02 020212	O	7 520					09/2017	12/2028	4	2 520		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	7 520							
2 232	2002/5035	Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Superior	02 040802	O		1 083 160				10/2002	12/2028	4	780 160		5 000	77 000	77 000	77 000	77 000	1 083 160							
2 232	2009/10002	Subs.ptLivros e/ou Material Escolar Alunos	02 040802	O		408 160				06/2009	12/2028	4	334 160		10 000	16 000	16 000	16 000	16 000	408 160							
2 232	2016/5001	Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Secundário	02 040802	O		387 259				01/2016	12/2028	4	262 259		5 000	25 000	25 000	25 000	25 000	387 259							
Transf. de Competências Lai n.º 50/2018-Ação Social e RSI																											
2 232	2023/6	Protocolo-Acordos SAAS	02 020220	O	537 826					06/2023	12/2028	4	48 875		97 751	97 750	97 750	97 750	97 750	537 826							
2 232	2023/6	Apólos Eventuais às Famílias	02 040802	O	67 474					06/2023	12/2028	3	2 309		13 033	13 033	13 033	13 033	13 033	67 474							
2 232	3/24	Encargos de Instalações	02 020201	O	66 480					01/2024	12/2028	0			13 296	13 296	13 296	13 296	13 296	66 480							
2 232	2023/6	Publicidade	02 020217	O	4 005					01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000	4 005							
2 232	2023/6	Produtos Farmacêuticos	02 020109	O	5 000					01/2024	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	5 000							
2 232	2023/6	Transportes	02 020210	O	5 000					01/2024	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	5 000							
2 232	2023/6	Alimentação	02 020105	O	5 000					01/2024	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	5 000							
2 232	2023/6	Alojamento	02 020225	O	5 000					01/2024	12/2028	0			1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	5 000							
Atividades de Ambiente Social																											
2 232	2024/3	Atividades de Ambiente Social	02 020220	O		2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500	2 005							
2 232	2024/3	Atividades de Ambiente Social	02 020105	O		2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500	2 005							
2 232	2024/3	Transportes	02 020210	O		2 005				01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500	2 005							
2 232	2024/3	Lembranças e Ofertas	02 020115	O		2 005				01/2024	12/2028	0			6	500	500	500	500	2 005							

[Handwritten signature]

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Fases de Exec.			Pagamentos					Total previstos																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
					[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	Início	Fim	[10]		[11]	[12]	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	[13]	[14]	2024	2025	2026	2027	2028	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Obj	Prog	Ato / Nº	Ação																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									</

Finada

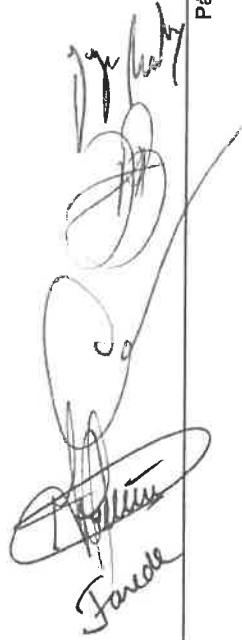
Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Objetivo		Número do projeto		Designação do projeto		Rubrica orçamental		Forma de realiz.		Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)				Fases de Exec.		Realizado em períodos anteriores					Estimativa de realização do per. t-1					Períodos seguintes					Total previsto	
[1]	[2]	[3]		[4]	[5]	RG	RP	UE	EMPR	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	Início	Fim	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]									
Obj.	Proj.	Ano / Nº	Ação																																		
Funções Sociais																																					
Resíduos Sólidos																																					
2	245	2023/9	5																																		
2	245	2023/9	5/1/23	02	020121	0		5							06/2023	12/2024	0		5								5										
2	245	2023/9	5/2/23	02	020225	0		5							06/2023	12/2024	0		5								5										
Totais do Programa 245:														5 042 371							2 067 605	480 068	586 775	586 775	586 775	117 588	5 042 371										
Proteção do Meio Ambiente e Conservação Natureza																																					
2	246	2002/23		02	020121	0					7 877				01/2002	12/2028	4		5 377			500	500	500	500		7 877										
2	246	2002/5040		02	020121	0					23 767				04/2002	12/2028	4		22 517			250	250	250	250		23 767										
2	246	2002/5041		02	020121	0					62 261				02/2002	12/2028	4		61 011			250	250	250	250		62 261										
Projeto NaturaRia																																					
2	246	2016/2	4/17	02	020203	0					1 177				01/2017	12/2028	4		772			5	100	100	100		1 177										
2	246	2016/2	5/17	02	020121	0					1 425				01/2017	12/2028	4		1 020			5	100	100	100		1 425										
2	246	2017/1002		02	020220	0					15 641				11/2020	12/2028	4		5 636			5	2 500	2 500	2 500		15 641										
Estação Náutica da Murtosa																																					
2	246	2021/1	1/21	02	010107	0					25 220				01/2021	12/2024	4		25 215			5					25 220										
2	246	2021/1	2/21	02	040701	0					47 000				01/2021	12/2028	4		16 500			6 500	6 000	6 000	6 000		47 000										
2	246	2021/1	3/21	02	020217	0					7 042				01/2021	12/2028	4		5 037			5	500	500	500		7 042										
2	246	2021/1	5/21	02	020225	0					25 901				01/2021	12/2028	4		11 801			100	3 500	3 500	3 500		25 901										
2	246	2021/5003		02	020203	0					13 734				09/2022	12/2028	4		5 729			5	2 000	2 000	2 000		13 734										
2	246	2022/8		02	010107	0					38 538				09/2022	12/2028	4		7 158			7 380	6 000	6 000	6 000		38 538										
Totais do Programa 246:														269 583							167 773	15 010	21 700	21 700	21 700	21 700		269 583									
Cultura																																					
Festas Concelhais - Romaria de S. Paio																																					
2	251	2002/5015	2/03	02	020103	0					756 149				09/2003	12/2028	4		556 144			5	50 000	50 000	50 000		756 149										
2	251	2002/5015	3/03	02	020220	0					236 527				09/2003	12/2028	4		168 522			5	13 000	13 000	13 000		236 527										
2	251	2002/5015	5/03	02	020220	0					988 024				09/2003	12/2028	4		708 019			5	70 000	70 000	70 000		988 024										
2	251	2002/5015	6/03	02	020105	0					27 063				09/2003	12/2028	4		21 068			5	1 500	1 500	1 500		27 063										
2	251	2002/5015	7/03	02	020115	0					29 853				09/2003	12/2028	4		23 848			5	1 500	1 500	1 500		29 853										

Handwritten signatures and initials.

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Objetivo		Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Casos de Exec.	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]		
[1]	[2]	[3]					[4]	[5]	RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]				Início [10]	Fim [11]	2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]		2027 [18]	2028 [19]
Obj	Prog	Ano / Nº	Ação	[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]
Funções Sociais																								
Cultura																								
2	251	2002/5015	10/03	Aquisição de Materiais Diversos		02	020121	O		8 007			08/2003	12/2028	4	2 002		5	1 500	1 500	1 500		1 500	8 007
2	251	2002/5015	11/07	Aluguer de Equipamentos		02	020208	O		347 338			08/2007	09/2028	4	127 333		5	55 000	65 000	55 000	55 000		347 338
2	251	2002/5015	12/06	Serviços Diversos		02	020225	O		119 302			08/2008	09/2028	4	59 297		5	15 000	15 000	15 000	15 000		119 302
2	251	2002/5015	13/06	Transferências - Prémios		02	040802	O		390 590			01/2009	12/2028	4	256 585		5	26 000	26 000	26 000	26 000		390 590
2	251	2002/5015	14/16	Serviços de Limpeza		02	020202	O		74 653			01/2016	12/2028	4	28 648		5	11 500	11 500	11 500	11 500		74 653
2	251	2002/5015	15/02	Licenças		02	0602010102	O		19 612			01/2002	12/2028	4	9 607		5	2 500	2 500	2 500	2 500		19 612
2	251	2002/5015	18/17	Seguros		02	020212	O		5 438			01/2017	12/2028	4	3 433		5	500	500	500	500		5 438
2	251	2002/5015	19/24	Fiscalização		02	020220	O		10 005			01/2024	12/2028	0			5	2 500	2 500	2 500	2 500		10 005
2	251	2002/5015	20/24	Transferência para Instituições		02	040701	O		10 005			01/2024	12/2028	0			5	2 500	2 500	2 500	2 500		10 005
Mercado Tradicional																								
2	251	2002/5046	1/06	Contratação de Animação		02	020220	O		24 523			05/2006	08/2028	4	17 318		5	1 800	1 800	1 800	1 800		24 523
2	251	2002/5046	8/04	Aluguer de Equipamentos		02	020208	O		12 397			05/2004	08/2028	4	7 982		5	1 100	1 100	1 100	1 100		12 397
2	251	2002/5046	10/20	Outros Serviços		02	020225	O		1 501			11/2020	12/2028	4	298		5	300	300	300	300		1 501
2	251	2002/5046	11/18	Aquisição de material diverso		02	020121	O		493			01/2018	12/2028	4	88		5	100	100	100	100		493
2	251	2002/5046	12/24	Atribuição de Prémios - Transferências		02	040802	O		20 005			01/2024	12/2028	0			5	5 000	5 000	5 000	5 000		20 005
2	251	2002/5046	13/24	Lembranças e Ofertas		02	020115	O		6 005			01/2024	12/2028	0			5	1 500	1 500	1 500	1 500		6 005
2	251	2002/5046	14/24	Licenças		02	0602010102	O		2 005			01/2024	12/2028	0			5	500	500	500	500		2 005
Publicações e Edições																								
2	251	2004/6004	2/08	Publicações e Edições		02	020225	O		74 318			10/2006	12/2028	4	72 313		5	500	500	500	500		74 318
2	251	2004/6004	3/05	Publicidade, Panfletos e Cartazes		02	020217	O		77 206			01/2005	12/2028	4	34 206		3 000	10 000	10 000	10 000	10 000		77 206
Festa do Emigrante																								
2	251	2004/6005	2/13	Artigos de Decoração e Flores		02	020119	O		630			07/2013	12/2028	4	225		5	100	100	100	100		630
2	251	2004/6005	3/04	Animação		02	020220	O		77 481			01/2004	12/2028	4	77 076		5	100	100	100	100		77 481
2	251	2004/6005	4/11	Alimentação		02	020105	O		2 948			07/2011	12/2028	4	941		5	500	500	500	500		2 948
2	251	2004/6005	7/04	Aluguer de Equipamento		02	020208	O		15 569			01/2004	12/2028	4	11 564		5	1 000	1 000	1 000	1 000		15 569
2	251	2004/6005	8/09	Atribuição de Prémios - Transferências		02	040802	O		142 710			01/2009	12/2028	4	82 705		5	15 000	15 000	15 000	15 000		142 710
2	251	2004/6005	9/09	Lembranças e Ofertas		02	020115	O		6 916			06/2009	12/2028	4	2 911		5	1 000	1 000	1 000	1 000		6 916
2	251	2004/6005	10/24	Licenças		02	0602010102	O		4 045			01/2024	12/2028	4	40		5	1 000	1 000	1 000	1 000		4 045



Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]				2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]		2029 e seg. [20]
Obj.	Proj.	Ano / N.º	Ação															
Funções Sociais																		
Cultura																		
2	251	2004/6005	11/24	02 020220	O	10 005			0	01/2024	12/2028	5	2 500	2 500	2 500	2 500		10 005
2	251	2004/6005	12/24	02 020225	O	10 005			0	01/2024	12/2028	5	2 500	2 500	2 500	2 500		10 005
2	251	2004/6007																
2	251	2004/6007	Atividades e Animações Diversas															
2	251	2004/6007	4/04	02 020210	O	20 670			4	01/2004	12/2028	5	2 000	2 000	2 000	2 000		20 670
2	251	2004/6007	5/05	02 020105	O	82 732			4	01/2005	12/2028	5	5 000	5 000	5 000	5 000		82 732
2	251	2004/6007	6/04	02 020220	O	281 473			4	01/2004	12/2028	5	20 000	20 000	20 000	20 000		281 473
2	251	2004/6007	7/04	02 020119	O	3 075			4	01/2004	12/2028	5	500	500	500	500		3 075
2	251	2004/6007	8/04	02 020121	O	40 721			4	01/2004	12/2028	5	2 500	2 500	2 500	2 500		40 721
2	251	2004/6007	9/06	02 020225	O	118 623			4	01/2008	12/2028	5	15 000	15 000	15 000	15 000		118 623
2	251	2004/6007	10/06	02 020208	O	202 112			4	01/2006	12/2028	5	20 000	20 000	20 000	20 000		202 112
2	251	2004/6007	11/20	02 020220	O	13 981			4	11/2020	12/2028	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500		13 981
2	251	2004/6007	12/23	02 0602010102	O	10 140			3	02/2023	12/2028	100	2 500	2 500	2 500	2 500		10 140
2	251	2005/7003																
2	251	2005/7003	4/05	02 020121	O	2 824			4	01/2005	12/2028	5	500	500	500	500		2 824
2	251	2005/7003	5/09	02 020210	O	2 017			4	01/2009	12/2028	5	500	500	500	500		2 017
2	251	2005/7003	7/06	02 020220	O	6 884			4	01/2008	12/2028	5	1 000	1 000	1 000	1 000		6 884
2	251	2005/7003	9/06	02 020105	O	458			4	01/2008	11/2028	5	100	100	100	100		458
2	251	2005/7003	12/05	02 040602	O	118 632			4	01/2005	12/2028	5	10 000	10 000	10 000	10 000		118 632
2	251	2005/7003	14/05	02 020120	O	28 383			4	01/2005	12/2028	5	3 000	3 000	3 000	3 000		28 383
2	251	2006/8008		02 020217	O	280 716			4	01/2006	12/2028	1 000	20 000	20 000	20 000	20 000		280 716
2	251	2006/8011		02 020115	O	373 989			4	01/2008	12/2028	1 000	25 500	25 500	25 500	25 500		373 989
2	251	2008/8018		02 020121	O	15 442			4	02/2006	12/2028	200	2 500	2 500	2 500	2 500		15 442
2	251	2014/7																
2	251	2014/7	4/19	02 020220	O	46 642			4	10/2019	12/2028	1 000	10 000	10 000	10 000	10 000		46 642
2	251	2014/7	6/19	02 020120	O	16 015			4	01/2019	12/2028	500	2 500	2 500	2 500	2 500		16 015
2	251	2014/7	7/20	02 020217	O	4 005			0	11/2020	12/2028	5	1 000	1 000	1 000	1 000		4 005
2	251	2014/7	8															
2	251	2014/7	8/1/19	02 020121	O	4 525			4	10/2019	12/2028	5	1 000	1 000	1 000	1 000		4 525

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Objetivo		Número do projeto [2]		Designação do projeto		Rubrica orçamental		Forma de realiz.		Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.		Realizado em períodos anteriores		Estimativa de realização do per. t-1		Pagamentos					Total previsto	
[1]				[3]	[4]	[5]				RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Início	Fim	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [ND] + [13] + ... + [20]			
Obj	Prog	Ano / N°	Ação							[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[10]	[11]		[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]				
Funções Sociais																													
Cultura																													
2	251	2014/7	82/20		02	020203					10 471				11/2020	12/2028	4	488		5	2 500	2 500	2 500	2 500		10 471			
2	251	2014/7	9/19		02	020202					46 173				10/2019	12/2028	4	6 188		5	10 000	10 000	10 000	10 000		46 173			
2	251	2014/7	10/21		02	010107					58 669				01/2021	12/2028	4	12 868		6 000	10 000	10 000	10 000	10 000		58 669			
2	251	2016/10																											
2	251	2016/10	3/22		02	010107					14 100				01/2022	12/2026	4	6 000		100	7 500	500				14 100			
2	251	2016/5004			02	020120					25 039				01/2018	12/2028	4	12 839		100	3 000	3 000	3 000	3 000		25 039			
2	251	2016/5007																											
2	251	2016/5007	1/16		02	020208					354 136				01/2016	12/2028	4	166 131		5	47 000	47 000	47 000	47 000		354 136			
2	251	2016/5007	2/16		02	020220					774 720				01/2016	12/2028	4	474 715		5	75 000	75 000	75 000	75 000		774 720			
2	251	2016/5007	3/16		02	020225					40 119				01/2016	12/2028	4	20 114		5	5 000	5 000	5 000	5 000		40 119			
2	251	2016/5007	4/16		02	020121					2 733				01/2018	12/2028	4	728		5	500	500	500	500		2 733			
2	251	2016/5007	5/16		02	0602010102					28 592				01/2016	12/2028	4	6 587		5	5 000	5 000	5 000	5 000		28 592			
2	251	2016/5007	6/24		02	020220					6 005				01/2024	12/2028	0			5	1 500	1 500	1 500	1 500		6 005			
2	251	2016/5007	7/24		02	020218					4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000		4 005			
2	251	2016/5008																											
2	251	2016/5008	1/16		02	020208					820 338				07/2016	12/2028	4	429 383		5	100 000	100 000	100 000	100 000		829 338			
2	251	2016/5008	2/16		02	020220					55 757				07/2016	12/2028	4	23 752		5	8 000	8 000	8 000	8 000		55 757			
2	251	2016/5008	3/16		02	020225					24 877				07/2016	12/2028	4	10 072		5	3 700	3 700	3 700	3 700		24 877			
2	251	2016/5008	4/17		02	020220					24 212				07/2017	12/2028	4	10 207		5	3 500	3 500	3 500	3 500		24 212			
2	251	2016/5008	5/16		02	0602010102					3 512				01/2018	12/2028	4	1 507		5	500	500	500	500		3 512			
2	251	2016/5008	6/16		02	040701					217 191				01/2016	12/2028	4	125 186		5	23 000	23 000	23 000	23 000		217 191			
2	251	2016/5008	7/24		02	020217					4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000		4 005			
2	251	2016/5008	8/24		02	020121					4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000		4 005			
2	251	2016/5008	9/24		02	020220					20 005				01/2024	12/2028	0			5	5 000	5 000	5 000	5 000		20 005			
2	251	2016/5008	10/24		02	020218					4 005				01/2024	12/2028	0			5	1 000	1 000	1 000	1 000		4 005			
2	251	2017/1000																											
2	251	2017/1000	1/17		02	020121					7 277				01/2017	12/2028	4	5 177		100	500	500	500	500		7 277			
2	251	2017/1000	2/20		02	020208					2 100				11/2020	12/2028	0			100	500	500	500	500		2 100			

Handwritten signature and initials.

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]				2024 [15]	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]	
Funções Sociais																				
Cultura																				
2	251	2017/1000	3/18	02 020105	O		2 628			10/2018	12/2028	4	528		100	500	500	500	500	2 628
2	251	2017/1000	4/18	02 020225	O		25 482			10/2018	12/2028	4	10 982		500	3 500	3 500	3 500	3 500	25 482
2	251	2018/1000																		
Programa Municipal de Envelhecimento Ativo																				
2	251	2018/1000	1/18	02 020220	O		23 440			07/2018	12/2028	4	11 435		5	3 000	3 000	3 000	3 000	23 440
2	251	2018/1000	2/18	02 020105	O		6 348			10/2018	12/2028	4	344		5	1 500	1 500	1 500	1 500	6 348
2	251	2018/1000	3/18	02 020208	O		7 780			08/2018	12/2028	4	3 775		5	1 000	1 000	1 000	1 000	7 780
2	251	2018/1000	4/20	02 020225	O		6 005			11/2020	12/2028	0			5	1 500	1 500	1 500	1 500	6 005
2	251	2018/1000	5/22	02 0602010102	O		6 183			09/2022	12/2028	4	158		5	1 500	1 500	1 500	1 500	6 183
2	251	2018/1000	6/18	02 020121	O		2 031			10/2018	12/2028	4	28		5	500	500	500	500	2 031
2	251	2018/1000	7/18	02 020115	O		19 687			08/2018	12/2028	4	9 682		5	2 500	2 500	2 500	2 500	19 687
2	251	2018/1001																		
Programação de Atividades para a Infância e Juventude																				
2	251	2018/1001	1/18	02 020220	O		71 728			08/2018	12/2028	4	51 724		5	5 000	5 000	5 000	5 000	71 728
2	251	2018/1001	2/18	02 020105	O		8 230			01/2018	12/2028	4	225		5	2 000	2 000	2 000	2 000	8 230
2	251	2018/1001	3/18	02 020208	O		21 147			08/2018	12/2028	4	15 142		5	1 500	1 500	1 500	1 500	21 147
2	251	2018/1001	4/18	02 020225	O		4 110			01/2018	12/2028	4	2 055		5	500	500	500	500	4 110
2	251	2018/1001	5/18	02 0602010102	O		3 870			08/2018	12/2028	4	1 865		5	500	500	500	500	3 870
2	251	2018/1001	6/22	02 020121	O		2 005			11/2022	12/2028	0			5	500	500	500	500	2 005

Totais do Programa 251:

2 252																				
Desporto, Recreio e Lazer																				
Reparações em Instalações Desportivas e de Lazer																				
2 252	2005/9																			
2 252	2005/9	2																		
2 252	2005/9	2/1/19	02 020121	O		12 200				01/2019	12/2028	4	3 200		1 000	2 000	2 000	2 000	2 000	12 200
2 252	2005/9	2/2/19	02 020203	O		35 424				01/2019	12/2028	4	14 424		1 000	5 000	5 000	5 000	5 000	35 424
2 252	2006/5001																			
Manutenção e Conservação do Molheço																				
2 252	2006/5001	2/1/19	02 020203	O		6 391				10/2018	12/2028	4	1 391		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 391
2 252	2011/1																			
Piscina Municipal																				
2 252	2011/1																			
2 252	2011/1	6/11	02 010107	O		684 469				01/2011	12/2028	4	331 969		72 500	72 500	72 500	72 500	72 500	684 469

Handwritten signatures and initials.

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Ano)		Fase de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos					Total previsto
					RG	RP	UE	EMPR	Financiam. não definido	Financiam.				2024	2025	2026	2027	2028	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[ND]	[ND]	[10]	[11]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
Obj	Prog	Ano / Nº	Ação																
2 Funções Sociais																			
2	252	2011/1	7/11																
2	252	2011/1	8/11																
2	252	2011/1	9/11																
2	252	2011/1	10/11																
2	252	2011/1	11/11																
2	252	2011/1	12/11																
2	252	2011/1	13/11																
2	252	2011/1	14/11																
2	252	2011/1	15/11																
2	252	2011/1	16/11																
2	252	2011/1	17/11																
2	252	2011/1	18/11																
2	252	2011/1	19/11																
2	252	2016/1	3/16																
2	252	2016/1	4/22																
2	252	2016/1	5/16																
2	252	2016/1	6/19																
2	252	2016/1	7/24																
2	252	2016/1	8/24																
2	252	2016/1	9/24																
2	252	2016/1	10/24																
2	252	2024/5	1/24																
2	252	2024/5	3/24																
2	252	2024/5	4/24																
2	252	2024/5	5/24																
2	252	2024/5	6/24																

Handwritten signatures and initials.

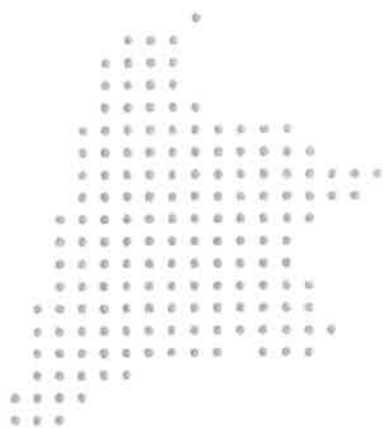
Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2024

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]				Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]	2024 [15]	2025 [16]		2026 [17]
2		Funções Sociais																
2	252	Desporto, Recreio e Lazer																
2	252	2024/5	7/24	O		30 005				01/2024	12/2028	0	5	7 500	7 500	7 500	30 005	
				Totais do Programa 252:		4 883 801						2 375 021	300 380	552 100	552 100	552 100	4 883 801	
				Totais do Objetivo 2:		3 329 614	24 879 871	10 500	0	0	0	13 014 874	1 910 812	3 314 765	3 281 715	3 283 715	117 598	
3		Funções Económicas																
3	320	Indústria e Energia																
3	320	2004/34		O		3 791 348				01/2018	12/2028	4	1 801 348	450 000	450 000	450 000	3 791 348	
3	320	2004/34	2/18	O														
3	320	2004/39		O														
3	320	2004/39	8/19	O		83 811				04/2019	12/2028	4	5	5 000	5 000	5 000	83 811	
				Totais do Programa 320:		3 855 159						1 845 154	180 005	455 000	455 000	455 000	3 855 159	
3	331	Transportes Rodoviários																
3	331	2002/5030		O		98 786				01/2002	12/2028	4	5	5 000	5 000	5 000	98 786	
3	331	2002/5036		O		1 161 614				03/2002	12/2028	4	61 665	50 000	50 000	50 000	1 161 614	
3	331	2006/8013		O		78 803				01/2006	12/2028	4	5	5 000	5 000	5 000	78 803	
3	331	2006/8017		O		113 053				01/2006	12/2028	4	500	1 500	1 500	1 500	113 053	
3	331	2017/1001		O		44 890				02/2017	12/2028	4	500	5 000	5 000	5 000	44 890	
3	331	2021/3		O														
3	331	2021/3	3/23	O		7 505				01/2023	12/2025	0	5	7 500			7 505	
3	331	2021/4		O		15 005				01/2023	12/2025	0	5	15 000			15 005	
3	331	2021/4	3/23	O														
3	331	2022/7		O														
3	331	2022/7	2/23	O		5				01/2023	12/2024	0	5				5	
3	331	2023/5		O		393 823				01/2023	12/2030	4	80 500	54 500	55 500	57 500	393 823	
				Totais do Programa 331:		1 911 284						1 188 984	143 210	143 500	122 000	123 000	124 000	1 911 284
3	341	Mercados e Feiras																
3	341	2008/8002		O		21 368				03/2008	12/2028	4	5	2 500	2 500	2 500	21 368	

Handwritten signatures and initials.

ORGÃO EXECUTIVO Em _____ de _____ <i>[Assinatura]</i>	ORGÃO DELIBERATIVO Em _____ de _____ <i>[Assinatura]</i>
---	--

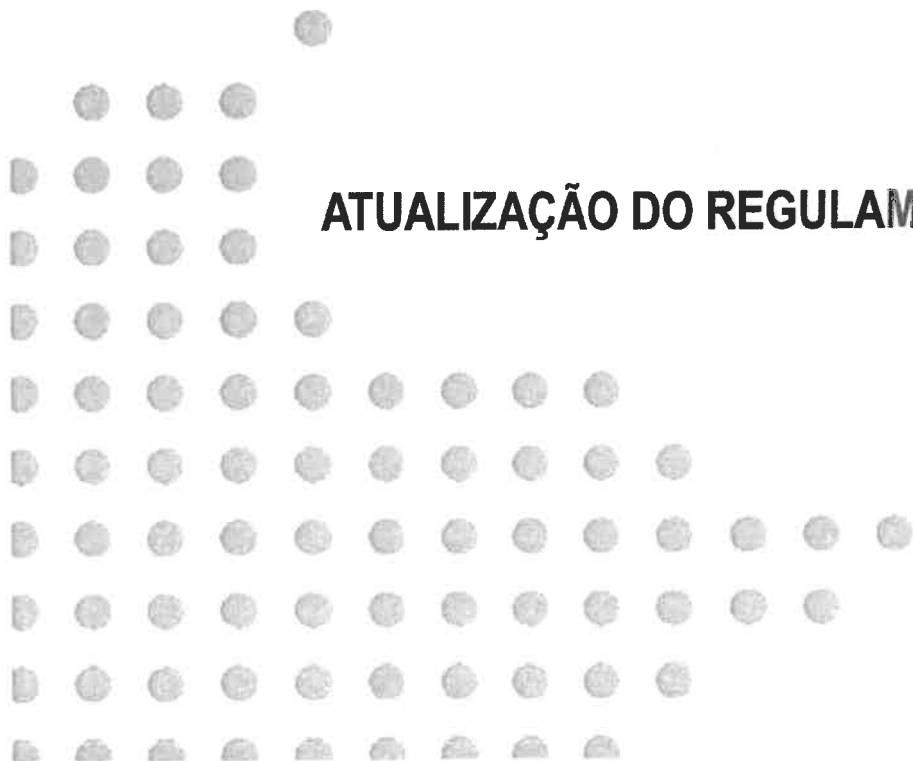


Handwritten signatures and the word "Favre" in the top right corner.



ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DA MURIOSA

ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS



Assunto: Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (publicado no DR, 2.ª Série, n.º 119, em 22/06/2010) - Atualização das Taxas Municipais para 2024

Quanto à atualização das taxas municipais dispõe o **Regulamento de Taxas do Município da Murtosa o seguinte:**

Capítulo III – Disposições finais e transitórias - Artigo 36.º - Atualização

“1 — O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento **deve ser atualizado anualmente, com a aprovação do orçamento para o ano seguinte**, tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, as necessárias adaptações à evolução dos custos de mercado, os encargos que incidam sobre os serviços prestados, as correspondentes despesas administrativas e outros fatores que devam ser ponderados.

2 — Com vista ao estabelecimento gradual de um maior equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita, **as taxas municipais serão objeto de atualizações extraordinárias, entre 2010 e 2013, que poderão ser de valor superior ao índice da inflação, de acordo com o Estudo económico-financeiro realizado ao abrigo da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro.**

3 — A atualização extraordinária prevista no número anterior será mantida depois de 2013, caso se mantenha uma diferença acentuada entre o custo da prestação do serviço e o produto das taxas por ele geradas”.

Por sua vez o **Estudo económico-financeiro, aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, relativo ao valor das taxas e às atualizações extraordinárias, dispõe o seguinte:**

Centro de custos «Atos administrativos»: “(...) Um modelo suscetível de apoiar esse processo de atualização, poderia assentar nos seguintes princípios:

Estabelecimento de um teto máximo para as taxas a cobrar, em função dos custos totais suportados pela Autarquia. Atendendo ao que atrás se mencionou em termos do conteúdo teórico da designação «Taxa», e à vertente social a considerar, às características sócio económicas do concelho, admite-se que seria possível prever como limite máximo para a fixação de taxas 60 % do custo real suportado pela Autarquia. Tal percentagem, superior a 50 %, permitiria considerar estar a ser introduzido o princípio utilizador/pagador.

No caso vertente, esse teto máximo seria em média de cerca de 100Euros, 60 % do custo médio unitário estimado para 2008 (167 Euros). Estabelecimento, em termos temporais, de um prazo a contar da data da decisão da revisão de taxas no contexto deste estudo, que se afigura poder

corresponder a dois mandatos autárquicos, oito anos, prazo que se afigura ser relevante para a continuidade inter-mandatos do processo de aproximação custo/taxa, aproximação aos custos reais suportados (sempre com o limite de 60 %).

Num primeiro período de 4 anos, poderiam ser estabelecidos aumentos anuais de 5 %, que conduziram a um aumento de sensivelmente 20 % das taxas atuais no final desse período, (sempre no respeito pelo teto máximo admitido, e a partir da diferenciação de valores da tabela em vigor, os quais refletirão as diferenças de valor inerentes à complexidade dos diferentes tipos de atos). A partir deste ano, poderia ser considerado um novo período de atualização conducente, progressivamente e em anos futuros, à aproximação aos custos efetivamente suportados pela Autarquia.

Nos casos em que os valores das taxas praticadas forem superiores ao custo médio unitário considerado como teto, 100 Euros poderia considerar-se uma atualização anual das taxas com base nos índices de preços divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística.

Parece ser de referir, no contexto do presente estudo, que uma base possível para a revisão de taxas administrativas que impliquem ocupação de espaço físico poderia levar em conta o preço por m² determinado para os casos do mercado e da feira, centros de custo estudados no âmbito deste trabalho, podendo introduzir-se algum grau de diferenciação em face da ruralidade ou urbanidade dos espaços.

Este modelo de atualização levará a que ainda durante um período longo os custos suportados pela Autarquia sejam superiores aos proveitos obtidos. Mas ter-se-á iniciado um processo que se afigura revelar algum equilíbrio, e que permitirá uma aproximação gradual custo/taxa menos repentina para as populações servidas".

Centro de custos relativo a «Cemitérios»: "(...) Tendo em conta as considerações feitas atrás, afigura-se que um modelo suscetível de apoiar esse processo de atualização, poderia assentar nos seguintes princípios:

Estabelecimento de um teto máximo para as taxas a cobrar, em função dos custos suportados pela Autarquia. Atendendo ao que atrás se mencionou em termos do conteúdo teórico da designação «Taxa», à vertente sociocultural a considerar mas também ao diferencial custo-taxa, admite-se que seria possível prever como limite máximo para a fixação de taxas 70 % do custo suportado pela Autarquia. Tal percentagem, em que o cidadão participaria visivelmente com mais de metade do custo do ato, permitiria considerar a introdução do princípio utilizador/pagador.

No caso vertente, poderá assumir-se aplicar esse teto máximo ao custo dos serviços, que poderia fixar-se em 188 Euros por serviço/dia; quanto ao custo estimado por m², que como atrás se referiu, é admissível poder sofrer alteração aumentativa decorrente de decisões de investimento cemiterial, poderia manter-se o valor de 5 Euros estimado.

Estabelecimento de prazos diferenciados para atualização das taxas até ao limite máximo fixado: um prazo mais curto de atualização, com aumentos menos pronunciados, e um prazo mais longo,

durante o qual se efetuaria a aproximação aos custos suportados (sempre com o limite de 70 % se tal for considerado).

Estabelecimento, em termos temporais, de um prazo a contar da data da decisão da revisão de taxas no contexto deste estudo, que se afigura poder corresponder a dois mandatos autárquicos, oito anos, prazo que se afigura ser relevante para a continuidade inter-mandatos do processo de aproximação, custo/taxa, aproximação aos custos suportados;

Num primeiro período de 4 anos, poderiam ser estabelecidas taxas anuais não inferiores a 5 %, que conduziriam a um aumento de sensivelmente 20 % das taxas anuais no final desse período, (a partir da diferenciação de valores da tabela em vigor, os quais se assume que, logicamente, refletirão de algum modo as diferenças de valor inerentes à complexidade dos diferentes tipos de atos praticados). A partir deste ano, poderia ser considerado um novo período de atualização, conducente, progressivamente e em anos futuros, à aproximação aos custos efetivamente suportados pela Autarquia.

Este modelo de atualização levará a que ainda durante um período longo os custos suportados pela Autarquia sejam superiores aos proveitos obtidos. Mas, tendo em conta a delicadeza do domínio em causa, ter-se-á iniciado um processo que se afigura revelar algum equilíbrio, que permitirá aproximação gradual custo/taxa menos repentina para as populações servidas, e que poderá ter reflexos positivos relativamente imediatos a nível dos proveitos auferidos pelo Município”.

Centro de custos relativo a «Mercados e Feiras»: “(...) um modelo possível para apoiar decisões relativamente às taxas a cobrar no domínio dos mercados e feiras poderiam passar por: Considerar mais prioritária uma atuação no sentido de promover o desenvolvimento dos mercados, visando captar maior número de comerciantes efetivamente, eventualmente pela inovação e ou diversificação da oferta; de facto, se os mercados estivessem totalmente ocupados, e igualmente as feiras, relevando o caso da feira de Pardelhas, os custos anuais estimados afigura-se que seriam mais que cobertos pelos proveitos, dado que os custos por m² estimados são inferiores às taxas constantes da tabela;

Considerar a fixação de taxas por metro quadrado de espaço ocupado nos casos em que tal não sucede já, com base num modelo médio que por exemplo no caso das bancadas contemple a banca, o espaço de movimentação do vendedor e eventualmente o espaço de guarda, se for o caso, e correspondendo a uma situação de ocupação de área de facto no caso dos terrados. Afigura-se que a unidade m² favorece uma comparação custo/taxa, mais imediata;

Considerar a atualização anual das taxas em vigor em função dos índices de atualização divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística, uma vez que os resultados deste centro de custos parecem refletir menos o valor da taxa propriamente dita e mais o modelo atual de ocupação dos espaços disponibilizados”.

Centro de custos relativos à «Feira de S. Paio»: "(...) Mas assim sendo, nada obsta a que a par de preocupações de controlo e adequação da despesa, o que se afigura poder ter acontecido entre 2008 e 2009, se procure incrementar a receita. Tal incremento poderá passar por:

Rever as taxas cobradas aos comerciantes a operar na feira, em articulação com as propostas formuladas para o centro de custos anteriormente analisado. As bancas de venda e o uso de terrados poderão merecer atenção particular, até porque como referido no centro de custos de mercados e feiras, no caso de bancas em que as taxas são definidas por metro linear poderá haver fonte de prejuízo, e as taxas cobradas por m² de terrado são as que mais se aproximam dos custos estimados por m², contribuindo menos para a obtenção de resultados positivos.

Dada a dimensão considerável da procura por parte de comerciantes para operar nesta feira anual, poderá colocar-se a questão de considerar uma majoração das taxas cobradas em relação às praticadas com os dois mercados e as duas feiras a funcionar no concelho ao longo do ano".

Centro de custos relativo a «Obras e Urbanismo»: "(...) Afigura-se que um modelo suscetível de apoiar decisões no âmbito do processo de atualização, poderia assentar nos seguintes princípios:

Estabelecimento de um teto máximo para as taxas a cobrar, em função dos custos totais suportados pela Autarquia. Admite-se que seria possível prever como limite máximo para a fixação de taxas 60 % do custo suportado pela Autarquia.

Esse teto máximo, 60 %, seria de 5 700,00 Euros. (9 500, 00 Euros x 60 %) Estabelecimento, em termos temporais, dos prazos diferenciados para atualização das taxas até ao limite máximo fixado: um prazo mais curto de atualização, com aumentos menos pronunciados, e um prazo mais longo, durante o qual se efetuariam a aproximação aos custos reais suportados (sempre com o limite de 60%).

Esse prazo mais curto poderia ser de 4 anos, a começar em 2010 e prolongando-se até 2013.

Nesse período de 4 anos, poderiam ser estabelecidas taxas anuais, iguais ou progressivas, que conduzissem a um aumento de 40 % das taxas atuais em 2013 (sempre no respeito pelo teto máximo admitido e tendo em conta o atual leque de diferenciação de valores consoante o tipo de atos em causa). A partir deste ano, poderia ser considerado um novo período de atualização, conducente, progressivamente, à aproximação ao limite de 60 % do custo efetivamente suportado pela Autarquia.

Durante os períodos de atualização considerados, na eventualidade de ser atingido o teto de 60 %, as atualizações poderiam processar-se através dos índices de preços divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística.

Consideração final

Não obstante os resultados do presente estudo, apresentados por centros de custo, e a diferenciação de conclusões relativas a cada um deles, a caracterização da situação financeira, económica e social entretanto surgida, e as perspetivas temporais da sua superação poderão

justificar a não aplicação ou a aplicação mitigada dos índices de atualização das ~~taxas~~ propostas neste estudo durante um período que se afigura razoável estender até dois anos.

Refere-se ainda, que, não foram efetuadas qualquer atualização extraordinária às taxas municipais.

Caberá agora aos Órgãos do Município, de acordo com o princípio da autonomia local, equacionar a questão acima colocada e fixar o valor das taxas”.

Relativamente a 2011 e 2012 a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovou a atualização das taxas em 1% e 4,24 % respetivamente, correspondente ao índice de inflação.

Para o ano de 2013, a Assembleia Municipal, de acordo com a proposta da Câmara Municipal “... de acordo com o princípio ainda consignado de autonomia local, manter para o ano de 2013 o valor das taxas praticas em 2012, não procedendo, conseqüentemente, à atualização da respetiva tabela.” Bem como deliberou, “considerar que a presente decisão assume caráter excecional tendo em conta a situação atual do País e a necessidade imperiosa de não se agravar a realidade económica das famílias”.

Para o ano de 2014, a Assembleia Municipal, de acordo com a proposta da Câmara Municipal “... deliberou de acordo com o princípio ainda consignado de autonomia local, manter para o ano de 2014 o valor das taxas praticadas em 2013, não procedendo, conseqüentemente, à atualização da respetiva tabela. Mais deliberou considerar que a presente decisão assume caráter excecional tendo em conta a situação do país e a necessidade imperiosa de não se agravar a realidade económica do país.”

O valor índice de preços no consumidor em outubro de 2013 foi de -0,25%.

O valor índice de preços no consumidor em setembro de 2014 foi de -0,36%, tendo, a Câmara Municipal em 30 de outubro de 2014 e a Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2014, deliberado, de acordo com o princípio da autonomia local, manter para 2015 o valor das taxas praticadas em 2014, não procedendo à atualização da respetiva tabela.

O valor índice de preços de consumidor em setembro de 2015 foi de 0,88%, tendo a Câmara Municipal em 30 de outubro de 2015 e a Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2015, deliberado, de acordo com o princípio da autonomia local, manter para o ano de 2016 valor das taxas praticadas em 2015, não procedendo, conseqüentemente, à atualização da respetiva tabela.

O valor índice de preços de consumidor em setembro de 2016 foi de 0,63%, tendo a Câmara Municipal em 31 de outubro de 2016 a Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2016, deliberado, de acordo com o princípio da autonomia local, manter para o ano de 2017 valor das taxas praticadas em 2016, não procedendo, conseqüentemente, à atualização da respetiva tabela.

O valor índice de preços de consumidor em setembro de 2017 foi de 1,39%, tendo a Câmara

Municipal em 14 de dezembro de 2017 e a Assembleia Municipal em 27 de dezembro de 2017, deliberado, atualizar no valor de 1,39%.

O valor índice de preços de consumidor em setembro de 2018 foi de 1,40%, tendo sido deliberado pelos órgãos municipais efetuar a atualização em conformidade.

O valor índice de preços de consumidor em setembro de 2019 foi de -0,11%, tendo a câmara Municipal em 30 de outubro de 2019 e a assembleia municipal em 25 de novembro de 2019, deliberado, de acordo com o princípio da autonomia local, manter para o ano de 2020, o valor das taxas praticas em 2019, não procedendo, consequentemente, à atualização da respetiva tabela.

O valor índice de preços ao consumidor em setembro de 2020 foi de -0,14% . Não houve qualquer alteração por deliberação dos órgãos municipais.

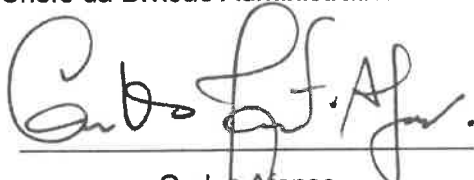
O valor do índice de preços ao consumidor em setembro de 2021 foi de 1,48%, tendo a Câmara Municipal em 2 de dezembro de 2021 e a Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2021 deliberado atualizar no valor de 1,48%.

O valor do índice de preços ao consumidor em Portugal em setembro de 2022 foi de 9,28% tendo a Câmara Municipal em 17 de novembro de 2022 e a Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2021 deliberado atualizar no valor supra mencionado.

O valor do índice de preços ao consumidor em Portugal em setembro de 2023 foi de 3,58%.

Incumbe à Câmara Municipal deliberar sobre a atualização das taxas municipais, o que deverá acontecer com a aprovação do orçamento.

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica


Carlos Afonso



Quadro para impressão

Índice de preços no consumidor (Taxa de variação homologa - Base 2012 = 100) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal

Período de referência dos dados	Localização geográfica	Agregados especiais						
		Total	Total exceto habitação	Total exceto produtos alimentares não transformados e produtos energéticos	Total exceto produtos alimentares não transformados	Total exceto produtos energéticos	Produtos alimentares não transformados	Produtos energéticos
		%	%	%	%	%	%	%
Setembro de 2023	Portugal	3,58	3,52	4,06	3,25	4,32	6,01	4,13
	Continente	3,57	3,51	4,07	3,26	4,31	5,82	4,12

Índice de preços no consumidor (Taxa de variação homologa - Base 2012 = 100) por Localização geográfica e Agregados especiais. Mensal INE. Índice de preços no consumidor

Última atualização destes dados: 12 de outubro de 2023

[imprimir | fechar]

200

MUNICÍPIO DA MURTOSA

[Handwritten signatures and initials]

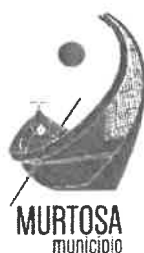
MAPA DE PESSOAL 2024

MAPA DE PESSOAL – LUGARES

MAPA DE PESSOAL – NOMES

MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS

PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTOS 2024



**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO 30.º LTFP)**

Atribuições/ competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Ano de 2024						Área de formação académica e/ou profissional	N.º de postos de trabalho	OBS:	
			Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Especialista em Sistemas e Tecnologias da Informática				
ÓRGÃOS DA AUTARQUIA												
Gabinete de Apoio à Presidência												
Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março de 2022	Técnica	Gabinete de Apoio à Presidência									0	*
			1							Licenciatura em Gestão de Empresas	1	**
			1						Licenciatura em Direito	1	***	
Serviço Municipal de Proteção Civil												
											0	
Médico Veterinário Municipal												
	Técnica	Veterinário	1						A Recrutar um Técnico Superior Licenciado em Medicina Veterinária	1		
		Subtotal	2	0	0	0	0	0			2	

* Licenciado em direito - Foi nomeado em comissão de serviço um licenciado em direito - Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (em vínculo de emprego público)

** Técnica Superior - Nomeada em comissão de serviço, como Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência.

*** Técnica Superior - Nomeada em comissão de serviço, como secretária da verificação.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ANO DE 2024

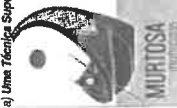
MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO 30.º LTFP)

Atribuições/ competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Ano de 2024												Área de formação académica e/ou profissional	N.º de postos de trabalho	OBS:	
			1	1*														
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA																		
SERVIÇO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE ARQUIVO																		
	Direção e Chefia	Dirigente intermédia do 2.º grau	1	1*											Licenciatura em Direito	1	.	
	Operacional	Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo											2		9.º ano de escolaridade (1) 4.º ano de escolaridade (1)	2		
	Administrativa															12.º ano (3); Curso Geral do Liceu (1); A recrutar 2 - 12.º Ano	6	
	Técnica															Licenciatura em Direito (3) Licenciatura em Criminalologia (1) A recrutar 1 Técnico Superior (Licenciatura em Ciências Documentais com Especialização em Arquivo/Licenciatura em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação)	5	
NÚCLEO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS																		
	Técnica	Recursos Humanos		3 a)											Licenciatura em Direito (1) Licenciatura em Gestão de Empresas (1) Licenciatura em Administração Pública (1)	3		
NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA																		
	Técnica	Modernização			1										A Recrutar - Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação - Licenciatura na área de informática, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto- Lei n.º 89/2023, de 10 de outubro A Recrutar - Técnico de Sistemas e Tecnologias da Informação - Curso Tecnológico, Curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível IV ou superior na área de informática, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 89/2023, de 10 de outubro	1	1	
NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO																		
															.	0		
																2	13	

Aviso n.º 4577/2022
Publicado em
Diário da República
a 03 de março de
2022

Aviso n.º 4577/2022
Publicado em
Diário da República
a 03 de março de
2022

* Técnico Superior Jurídico - Desempenha funções de Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica, em comissão de serviço.
a) Uma Técnica Superior e Enxarf funções nos órgãos de Autarquia.



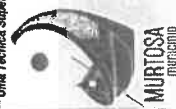
Handwritten signatures and dates:
- Top right: "14 de 2024" and a signature.
- Middle right: "Touche" and a signature.
- Bottom right: "14 de 2024" and a signature.

MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO 30.º LTFP)

Atribuições/ competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de produto/área de atividades	Ano de 2024										Assistente operacional	Área de formação académica e/ou profissional	N.º de postos de trabalho	OBS:
			Director de Departamento	Dirigente Intermédio 3.º grau	Técnico superior	Especialista em Tecnologias da Informação	Coordenador técnico	Assistente técnico	Fiscal	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional					
Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março de 2022	Direção e Chefia	Cargo de direção Intermédia de 3.º grau		1										1		
	Operacional											2		2	*	
	Administrativa	Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento							4					4		
	Técnica				4									4		**
Tesouraria																
	Administrativa	Tesouraria							1						1	
		Subtotal	0	1	4	0	0	5	0	0	2	0	0	12		

* Uma assistente operacional em mobilidade intercorrentes pelo prazo de 18 meses.

** Uma Técnica Superior nomeada em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento e uma técnica superior em mobilidade intercorrentes pelo prazo de 18 meses.



Handwritten signatures and initials:
Ferreira
J. C.
ANC DE 2024

MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO 30.º LTPP)

Atribuições/ competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de competência ou de produção/área de atividades	Diretor de Departamento	Dirigente Intermediário 2.º grau	Técnico superior	Especialista em Sistemas e Tecnologias de informação	Coordenador técnico	Assistente técnico	Fiscal	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Área de formação académica e/ou profissional	N.º de postos de trabalho	OBS:
Ano de 2024															
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL															
Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização															
	Direção e Chefia	Dirigente Cargo de direção intermédia de 1.º grau	1										A Recrutar - Licenciatura Adequada	1	*
	Direção e Chefia	Cargo de direção intermédia de 3.º grau		1									A Recrutar - Licenciatura Adequada	1	
	Administrativa	Planeamento, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e Fiscalização						1	2				Curso Geral de Liceu (1) 12.º ano (1) A Recrutar - Recrutamento constante no art.º 3 do DL n.º 14/2019, de 2008	3	
	Técnica				6								Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano (2) Bacharelato em Eng. Civil (1) A Recrutar - Licenciatura em Geografia (2) A Recrutar - Licenciatura em Arquitetura	6	**
Unidade de Contratação Pública e Fundos Comunitários															
	Técnica	Contratação Pública e Fundos Comunitários			2								Licenciatura em Administração Pública A Recrutar - Licenciatura em Direito	2	
Serviço de Obras Municipais e Manutenção de Infra-Estruturas															
	Operacional											4	4.ª classe (2) 3.º ciclo ensino básico (1) Curso Geral de Liceu (1)	4	
	Administrativa	Obras Municipais e Manutenção de infra- Estruturas						1					Curso Geral de Liceu	1	
	Técnica				7								Licenciatura em Eng. Civil (3) Licenciatura em Arquitetura Paisagista (1) Licenciatura em Arquitetura (1) A Recrutar - Licenciatura em Eng. Civil + inscrição na ordem A Recrutar - Licenciatura em Eng. Eletrotécnica + inscrição na ordem	7	***
Serviço de Mobilidade, Ambiente, Resíduos e Florestas															
	Operacional											11	4.º ano de escolaridade (5) 6.º ano de escolaridade (4) 9.º ano de escolaridade (1) A Recrutar - Escolaridade Obrigatória, a além de acordo com a tabela e carta de condução categorias B e C	11	
	Técnica	Mobilidade, Ambiente, Resíduos e Florestas			1								A Recrutar - Licenciatura em Engenharia do Ambiente	1	
Núcleo de Gestão e Valorização de ativos patrimoniais															
														0	
Núcleo de Apoio à Atividade Económica															
	Operacional	Apoio à atividade económica										3	4.º ano de escolaridade (2) 6.º ano de escolaridade (1)	3	
	Técnica				1								A Recrutar - Licenciatura em comunicação (mobilidade)	1	
		Subtotal			17	6	0	2	2	0	0	18		40	

Aviso n.º 4377/2022
Publicado em Diário
da República a 03 de
março de 2022

Aviso n.º 4577/2022
Publicado em Diário
da República a 03 de
março de 2022

* Um Técnico Superior nomeado ao mapa de pessoal da CM de Oliveira do Bairro nomeado em regime de substituição.
** Uma Técnica Superior nomeada em regime de substituição para o cargo de dirigente intermediário de 3.º grau da Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização.
*** Um Técnico Superior em situação de Exército Local e uma técnica superior em Licença sem vencimento.



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Jared
ANCC 2024

ANC

¹⁴³ Uma Assistente Técnica em Licença Sem Vencimento de longa duração.

Uma assistente operacional em mobilidade intercarreiras (Encargada operacional) pelo prazo de 18 meses.

¹⁰⁴ Recrutamentos (2) no âmbito do "Radial Social" - CTFP a termo certo.

MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO 30.º LTFP)

Atribuições/ competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Ano de 2024										Área de formação académica e/ou profissional	N.º de postos de trabalho	OBS:		
			Dirigente de 2.º grau	Dirigente Intermédio 4.º grau	Técnico superior	Especialidade em Tecnologias de Informação	Coordenador técnico	Assistente técnico	Fiscal	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional					
DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO																	
Serviço de Cultura e Turismo																	
Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março de 2022	Operacional	Cultura e Turismo									1			6.º ano de escolaridade	1		
	Administrativa													11.º ano de escolaridade (1) 12.º ano de escolaridade (1)	2		
	Técnica					2									Licenciatura em Relações Internacionais A Recrutar - Licenciatura em Animação Sócio- Cultural (mobilidade)	2	
Serviço de Desporto e Vida Ativa																	
	Operacional	Desporto e Vida Ativa										1		Curso Geral de Liceu	1		
	Administrativa												2		11.º ano de escolaridade (1) 12.º ano de escolaridade (1)	2	
	Técnica					2									Licenciatura em Desporto (1) A Recrutar - Licenciatura em Ed. Física/Desporto	2	
					4	0	0	0	0	0	4	0	0			10	



Francisco
[Signature]
 AN-C DE 2024

 MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA (ARTIGO. 30.º LTFP)				
ANO 2024				
Atribuições/competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Nome	OBS:
ÓRGÃOS DA AUTARQUIA				
Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março De 2022	Gabinete de Apoio à Presidência			
	Técnica	Gabinete de Apoio à Presidência	Rosa Maria Cime de Almeida	*
			Andreia Patrícia de Sousa Gomes Bernardo Gonçalves	**
	Serviço Municipal de Proteção Civil			
	Médico Veterinário Municipal			
	Técnica	Veterinário	A Recrutar – Técnico Superior com Licenciatura Em Medicina Veterinária	***
* Licenciado em direito - Nomeado em comissão de serviço, como Chefe de Gabinete de apoio à presidência - Agostinho Manuel Pinho de Oliveira. ** Técnica Superior - Nomeada em comissão de serviço, como adjunta do Gabinete de Apoio à presidência. *** Técnica Superior - Nomeada em comissão de serviço, enquanto Secretária de Vereação.				





ANO DE 2024



MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO. 30.º LITP)

ANO 2024

<

Aviso n.º 4577/2022
Publicado em Diário da
República a 03 de março
De 2022

* Técnico Superior / Jurista - Desempenha funções de chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, em comissão de serviço.
** A exercer funções no GAP/GAV, em comissão de serviço.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A large signature, possibly "J. Almeida".
- Middle right: "J. Almeida" written vertically.
- Bottom right: A signature, possibly "J. Almeida".

MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA (ARTIGO. 30.º LTFP)				ANO 2024		OBS:
Atribuições/competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Nome			
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E APROVISIONAMENTO						
Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março De 2022	Direção e Chefia	Cargo de direção intermédia de 3.º grau	A Recrutar – Licenciatura adequada			
	Operacional	Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento	Jonathan Jesus da Costa Rodriguez			
			Maribel Esteves Ruela de Figueiredo			
	Administrativa		A Recrutar – 12.º ano – Mobilidade Intercarreiras			
			José António Almeida Brandão			
			Maria Dorinda Rodrigues Aguiar Tavares			
			Maria Antonieta da Silva Santos			
	Técnica		Ana Daniela Homem da Silva Leite			
			Maria José Valente Fernandes Rodrigues			
			Maribel Esteves Ruela de Figueiredo			
Pedro Nuno Abrantes Albreu						
TESOURARIA						
Administrativa	Tesouraria	António Ildebrando Nunes Costeira				

* Técnica Superior nomeada em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento.

Em Mobilidade Intercarreiras pelo prazo de 18 meses.

* Técnica Superior nomeada em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento.

** Em Mobilidade Intercarreiras pelo prazo de 18 meses.





ANO DE 2024



MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO. 30.º LTFP)

ANO 2024

<

[Handwritten signatures and initials]

ANO DE 2024

Aviso n.º 4577/2022, Publicado em Diário da República a 03 de março De 2022	Técnica	Obras Municipais e Manutenção de Infraestruturas	Romana Margarida Silva Costa Oliveira Rodrigues	***
			Daniel Henriques de Bastos	****
			A Recrutar – Licenciatura Eng. Civil + Inscrição na Ordem	
			A Recrutar – Licenciatura Eng. Eletrotécnica + Inscrição na Ordem	
Serviço de Mobilidade, Ambiente, Resíduos e Florestas				
Operacional	Mobilidade, Ambiente, Resíduos e Florestas		Alfredo Augusto Vieira Marques	
			Maria Graça da Silva Henriques	
			José Augusto Pereira Soares	
			Maria Adelaide Amador Marques	
			Aurora de Jesus Matos da Silva	
			Maria de Fátima Guedes dos Santos	
			Maria Manuela da Silva C. Chipelo Lamarão	
			Amélia do Carmo Mateus Costa Rosa	
			António Manuel Lopes de Pinho	
			Ana Maria Lopes de Pinho Matos	
Técnica			A Recrutar – Escolaridade Obrigatória, a aferir de acordo Com a idade e carta de condução categorias B e C	
			A Recrutar – Licenciatura em Engenharia do Ambiente	
Núcleo de Gestão e Valorização de Ativos Patrimoniais				
Núcleo de Apoio à Atividade Económica				
Operacional	Apoio à Atividade Económica		Ana de Fátima Matos Peixinho Gonçalves	
			Antónia da Purificação da Cunha Chipelo Pinho	
Técnica			Maria Júlia dos Santos Matos	
			A Recrutar – Licenciatura em Comunicação - mobilidade	

* Técnico Superior pertencente ao mapa de pessoal da CM de Oliveira do Bairro, nomeado em regime de substituição para o cargo.

** Técnica Superior nomeada em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização.

*** Em licença sem vencimento.

**** Em situação de eleito local.



MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO. 30.º LTFP)

ANO 2024

Atribuições/competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Nome	OBS.
DIVISÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL				
Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março De 2022	Direção e Chefia	Dirigente		
		Cargo de direção intermédia de 2.º grau		
	Operacional	Serviço de Educação		
		Cargo de Direção intermédia de 4.º Grau	A Recrutar – Licenciatura Adequada	
			Diana Raquel Bastos Lopes	
			Marisa Daniela Bastos Lopes	
			Liliana Filipa Tavares Valente Couras	
			Rúben Carlos Oliveira Marçalo	
			Miguel de Vasconcelos Meneses Chambel Mariano	
			Ana Isabel da Silva Loureiro	
			João Carlos Ferreira Malhão	
			Maria Helena Santos Serrado da Silva	
			Rosa Amador Pereira	
			Lísinia de Lourdes de Abreu Tavares Amador	
			Carla Isabel dos Santos Bastos	
			Áurea Susana Fidalgo Mortágua	
	Educação		Domingas da Silva Rendeiro Cardoso	
			Blandina Maria da Cunha Carinha Marques	
			Catarina Fernandes Vigário	
			Maria Júlia Esteves Pataca da Silva	
			Maria Diná Henriques Oliveira	
			Nuno Gonzaga Reis Valente de Sousa	
			Dália Teresa Azevedo V. Brites Roldão	


João Paulo
ANO DE 2024

Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março De 2022	Operacional	Educação	Maria de Lurdes Cruz Silva Loureiro	
			Maria Adriana Silva Santos	
			Paula Maria Fonseca Santos Afonso Sousa	
			Maria das Dores Rendeiro Silva Fidalgo	
			Maria da Glória Silva Cunha	
			Cecília Manuela Rodrigues Cirne	
			Maria Cristina Saraiva de Sousa	
			Maria Nazaré Ruela de Pinho	
			Rosa Maria Fernandes Silva Paiva	
			Maria Elizabeth Resende da Silva Fonseca	
			Maria Emilia Figueiredo e Silva Rendeiro	
			Maria de Fátima Araújo Faria Alves	
			Maria Isabel Silva Duarte	
			Natércia da Luz Jarmelo Santos Azevedo	
			Cecília Manuela Silva Pereira	
			Maria Clara da Silva Belo Oliveira	
			Bernardete da Silva Carinha Oliveira	
			Maria Augusta Barbosa Marques	
			Maria Margarida Moreira Melro	
			Maria Lucinda Esteves Cirne	
			Cecília Maria Paiva Cirne	
			Sandra Cristina Ruela Santos	
			Rosa Maria Tavares de Azevedo	
			Maria Isabel Sousa Tavares Reverendo	
			Maria Albertina Vieira Marques Bastos	
			Ana Elisabete Silva Brandão	
			Francisco José Conde Santos	
			Maria da Graça da Silva Miranda Brandão	
			Helena de Fátima Ramos da Cunha	
			Maria Lúcia Vieira Tavares Vaz	

[Handwritten signatures and stamps]

Fausto
ANO DE 2022

Aviso n.º 4577/2022
Publicado em Diário da
República a 03 de março
De 2022

Operacional	Educação	Maria de Fátima da Fonseca Oliveira	
		Filipa Daniela Henriques Marques	
		Carla Maria de Oliveira Tavares Marques	
		Maria Emília da Cunha Carriha Silva	
		José Carlos Vigário e Silva	
		Mafalda Sofia Campos Silva Lopes	
		Marlene Maria Oliveira Conde	
		Diana Filipa Almeida Rodrigues	
		Andreia Tavares Santos	
		Ana Filipa da Silva Acabou	
		Ana Isabel Tavares de Oliveira	
		Ana Isabel de Almeida dos Santos	
		Marta Alexandra de Almeida Tavares	
		Susana Alexandra Marques Nunes Venâncio	
		Sandra Catarina Valente Pereira	*
		A Recrutar - Escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade	
		A Recrutar - Escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade	
		A Recrutar - Escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade	
		A Recrutar - Escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade	
		A Recrutar - Escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade	
Encarregada Operacional	Educação	Diana Maria Teixeira Rodrigues	
		Sandra Catarina Valente Pereira	*
Administrativo	Educação	Maria Zulmira Teixeira Sousa	
		Maria Alda Fonseca Jesus	
		Paula Cristina Silva Rodrigues Oliveira	
		Helena Maria Matos Oliveira	
		Ana Lúcia dos Santos Rua	

Fundi

ANO DE 2024

Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março De 2022	Administrativo	Educação	Carla Sofia Correia Valente de Oliveira Celine Rodrigues Lopes Martins Maria Ema Correia Oliveira Lopes Luís Fernando Mesquita Gouveia Maria Manuela Lopes Simões a)
	Técnica	Educação	Eliana Isabel Silva Barroqueiro ***
	Serviço de Ação Social		
	Técnica	Ação Social	Ana Paula de Oliveira Rendeiro A Recrutar – Licenciatura em Gestão ou Economia A Recrutar – Licenciatura em Serviço Social ou Educação Social A Recrutar – Mobilidade – Técnico Superior Jurista **
	Núcleo de Saúde		
* Em mobilidade intercarreiras pelo prazo de 18 meses (encarregada operacional).			
** Recrutamento no âmbito do "Radar Social" - CTFP a termo certo.			
*** Técnica Superior nomeada em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 4.º grau do Serviço de Educação.			
a) Em licença sem vencimento de longa duração.			




 Ano de 2024



MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA
(ARTIGO. 30.º LTFP)

ANO 2024

Atribuições/competências	Atividade	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Nome	OBS:
DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO				
Aviso n.º 4577/2022 Publicado em Diário da República a 03 de março De 2022	Direcção e Chefia	Dirigente Cargo de direcção Intermédia de 2.º grau		
	Serviço de Cultura e Turismo			
	Operacional	Cultura e Turismo	Maria Júlia da Silva Rendeiro	
	Administrativo		Mariana Tavares Esteves	
	Técnica		Maria da Luz Soares Gonçalves Mendes	
			Rosa Maria Oliveira Coimbra Reis	
			A Recrutar – Licenciatura em Animação Sócio Cultural - mobilidade	
	Serviço de Desporto e Vida Ativa			
	Operacional	Desporto e Vida Ativa	José Maria da Silva	
	Administrativo		Cecília Antónia Pereira de Oliveira	
	Técnica		Maria Isabel da Silva Tavares	
			Inês Cascais da Silva Vieira	
		A Recrutar – Licenciatura em Educação Física/Desporto		

[Handwritten signatures and notes]
Francis



MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS (ARTIGO 30.º DA LTFP) 2024

		Modalidade de Vinculação			Universo do Recrutamento	
Carreira/Categoria	Área de Formação Académica ou Profissional	N.º postos de trabalho	CTFP tempo indeterminado	CTFP a termo	Com vínculo de emprego público	Sem vínculo de emprego público ou com vínculo a termo
ÓRGÃOS DA AUTARQUIA						
Médico Veterinário Municipal						
Técnico Superior	Licenciatura em Medicina Veterinária*	1	X		X	X
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E APROVISIONAMENTO						
Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau	Licenciatura Adequada	1		X	X	
Assistente Técnico	12.º ano	1	Mobilidade Intercarreiras		X	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA						
Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo						
Assistente Técnico	12.º ano	2	X		X	X
Técnico Superior	Licenciatura em Ciências Documentais com especialização em Arquivo/Licenciatura em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação*	1	X		X	X
Núcleo de Modernização Administrativa e Gestão de Infraestrutura Tecnológica						
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	Licenciatura na área da Informática*, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro	1	X		X	X
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível IV ou superior na área de informática, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro	1	X		X	X
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						

[Handwritten signatures and initials]

Cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau	Licenciatura Adequada	1			X	X
Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização						
Cargo de Direcção Intermédia de 3.º Grau	Licenciatura Adequada	1			X	X
Fiscal	Habilitação constante do art.º 3.º do DL n.º 114/2019, de 20/08	1	X			X
Técnico Superior	Licenciatura em Geografia*	2	X			X
Técnico Superior	Licenciatura em Arquitetura*	1	X			X
Unidade de Contratação Pública e Gestão de Fundos Comunitários						
Técnico Superior	Licenciatura em Direito*	1	X			X
Serviço de Obras Municipais e Manutenção de Infraestruturas						
Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia Civil + Inscrição na Ordem*	1	X			X
Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica + Inscrição na Ordem*	1	X			X
Serviço Mobilidade, Ambiente, Resíduos e Florestas						
Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia do Ambiente*	1	X			X
Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade e carta de condução categorias B e C	1	X			X
Núcleo de Apoio à Atividade Económica						
Técnico Superior	Licenciatura em Comunicação*	1		Mobilidade		X
DIVISÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL						
Serviço de Educação						
Cargo de Direcção Intermédia de 4.º Grau	Licenciatura Adequada	1			X	X
Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade	1	X			X
Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade	8	X		.	X
Serviço de Ação Social						



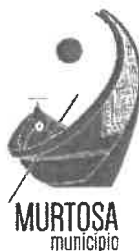
Técnico Superior (jurista)	Licenciatura em Direito*	1	Mobilidade			X	
Técnico Superior	Licenciatura em Gestão ou Licenciatura em Economia*	1		X (Projeto Radar Social)		X	X
Técnico Superior	Licenciatura em Serviço Social ou Educação Social*	1		X (Projeto Radar Social)		X	X
DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO							
Serviço de Desporto e Vida Ativa							
Técnico Superior	Licenciatura em Educação Física e ou Desporto*	1	X			X	X
Serviço de Cultura e Turismo							
Técnico Superior	Licenciatura em Animação Sócio-Cultural*	1	Mobilidade			X	
	Número total de Postos a Recrutar	35					
Nos recrutamentos em que está previsto o recurso a mobilidade, só se iniciará o procedimento concursal comum, no caso do recrutamento não se efetuar com recurso àquela modalidade. Pode o Município proceder à abertura de procedimento concursal nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em RCTFP por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. *As Licenciaturas solicitadas enquadram-se na Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.							



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTOS 2024

Recrutamento de Pessoal para Novos
Postos de Trabalho





MUNICÍPIO DA MURTOSA

2

PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTOS PARA 2024

RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO

(nº 3 do artº 28 e nº 4 do artº 30 da LGTFP)

CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO A RECRUTAR

Técnico Superior - Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Nº de postos de trabalho:1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is in black ink and appears to be 'Jorge'. Below it is a circular stamp with some illegible text inside. To the right of the stamp, the word 'Fundo' is written in a cursive script.

- Emissão de pareceres;
- Coordenar as aquisições de serviços na área de limpeza e ambiente;
- Implementação de medidas para cumprimento da legislação ambiental;
- Acompanhamento do controlo analítico da água para consumo humano;
- Coordenação dos Serviços de Higiene e Limpeza;
- Propor medidas sobre normas regulamentares em matéria de conservação da natureza e biodiversidade;
- Implementar ações de Educação Ambiental e campanhas públicas de sensibilização Ambiental, assim como visitas guiadas ao NaturRia.;
- Orientar os trabalhos de colocação, conservação e manutenção de equipamento nos percursos ambientais, propondo medidas tendentes à sua localização e ao seu usufruto pelos munícipes;
- Comunicar superiormente as situações detetadas que contrariem normas regulamentares em matéria de higiene e limpeza pública, recolha de resíduos e recolha seletiva;
- Manter em condições de operabilidade todo o material e equipamento adstrito ao setor;
- Supervisionar a manutenção e conservação de jardins, parques, espaços verdes públicos, nomeadamente corte de relvados, sementeiras, remoção de infestantes, plantação e replantação de todo o tipo de plantas, árvores e arbustos, poda e abate de árvores e arbustos, fertilização dos espaços verdes, limpeza dos espaços verdes e sistemas de rega;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Técnico Superior - Licenciatura em Engenharia Civil + inscrição na Ordem

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Colaborar na elaboração e na implementação do Plano (G.O.P. – Grandes Opções do Plano);
- Elaborar, sempre que possível, projetos de obras municipais, incluindo elaboração de mapas de medições e orçamentos, cadernos de encargos e programas de concurso para empreitadas e fiscalização da sua execução;
- Medir e verificar áreas de parcelas a vender, a ceder ou a adquirir pelo Município;
- Acompanhar a toponímia dos arruamentos existentes e propor superiormente a necessidade de atribuição de nova toponímia para os arruamentos projetados ou construídos;
- Dar apoio na organização e acompanhamento de processos para a declaração de utilidade pública e expropriações;
- Acompanhar a execução de obras de infra-estruturas e obras de urbanização;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Propor a criação, alteração ou atualização de regulamentação do trânsito e transportes;
- Calcular revisões de preços;
- Organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública (concessão de obras públicas, locação, aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas);
- Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais;
- Colaborar com a fiscalização municipal na realização de vistorias, inspeções e ações de fiscalização;
- Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Carreira especial de fiscalização

Categoria: Fiscal – (habilitação constante do artº 3 do DL nº 114/2019, de 20/08)

Nº de postos de trabalho:1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- As funções descritas no artº 8º do DL nº 114/2019, de 20/08: acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.
- Elaboração de autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

Assistente Operacional

Habilitações: escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade. Ainda, são requisitos obrigatórios: Carta de condução categorias B e C;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- Condução de máquinas e/ou de viaturas pesadas para transporte de materiais e apoio aos trabalhadores de redes viárias e espaço público;
- Manter em condições de operacionalidade as máquinas e viaturas da Câmara Municipal;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão.

Técnico Superior - Licenciatura em educação física e ou desporto

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Planeamento, elaboração, organização e controle de ações e eventos desportivos, ainda que com enquadramento superior;
- Elaborar propostas sobre o desenvolvimento das instalações e equipamentos desportivos;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Assegurar o estado de conservação e manutenção das instalações e equipamentos desportivos, sob a sua responsabilidade, garantindo a salubridade de todos os seus espaços;
- Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas municipais, as atividades físicas e desportivas nelas desenvolvidas;
- Garantir o normal funcionamento das instalações desportivas municipais, organizar as atividades das diversas instalações de acordo com os regulamentos, normas e instruções recebidas e assegurar o devido atendimento ao público;
- Vigiar pela higiene, segurança e conduta cívica dos utentes;
- Zelar pela conservação, guarda, higiene e segurança dos bens municipais;
- Elaborar informações e pareceres sobre matérias que estejam dentro das suas atribuições;
- Lecionar aulas de natação para bebés, crianças e adultos, hidroginástica, deepwater e outras modalidades desportivas;
- Elaboração e participação no desenvolvimento de projetos de intervenção social através da promoção da prática desportiva;
- Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Técnico Superior - Licenciatura em medicina veterinária

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam,

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

- Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizootico;
- Emitir guias sanitárias de trânsito;
- Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município;
- Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- Exercer as competências fixadas no Decreto Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos.

Assistente Operacional

Habilitações: escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade.

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente execução de tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumos de material, responsabilidade de execução da limpeza das instalações de edifícios públicos;
- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos jardins-de-infância e escolas da rede escolar municipal;
- Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- Acompanhamento e apoio no fornecimento de refeições;
- Execução de tarefas mecânicas ou manuais na área da limpeza pública urbana;
- Assegurar a limpeza de bermas, valetas, terrenos, recintos e outros espaços verdes, assim como as linhas de água de pequena dimensão;
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Assistente Operacional

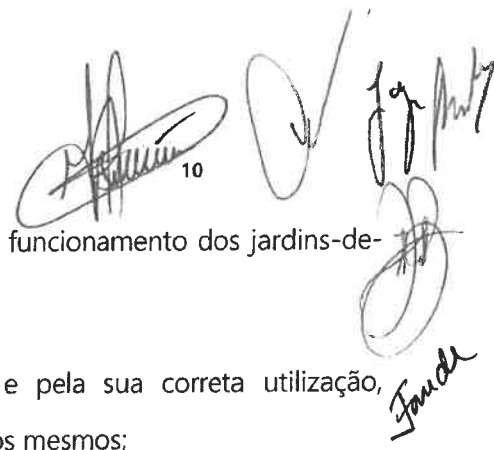
Habilitações: escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade.

Nº de postos de trabalho: 8;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente execução de tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumos de material, responsabilidade de execução da limpeza das instalações de edifícios públicos;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

Handwritten signatures and the number 10 in the top right corner of the page.

- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos jardins-de-infância e escolas da rede escolar municipal;
- Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- Acompanhamento e apoio no fornecimento de refeições;
- Execução de tarefas mecânicas ou manuais na área da limpeza pública urbana;
- Assegurar a limpeza de bermas, valetas, terrenos, recintos e outros espaços verdes, assim como as linhas de água de pequena dimensão;
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Técnico Superior

Habilitações: Licenciatura em Geografia;

Nº de postos de trabalho: 2;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Desenhar planos de desenvolvimento, envolvendo políticas públicas, com conhecimento profundo em sistemas de informação geográfica;
- Deter capacidade e competência para trabalhar nas áreas de planeamento, educação, transportes, resíduos, florestas, e demais funções na área da administração e consultoria, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do território;
- Identificar as necessidades atuais e futuras da comunidade e fazer reconhecer as oportunidades, efeitos, condicionantes e exigências de assumir determinados cursos de ação e/ou trajetórias de desenvolvimento;
- Adotar e/ou construir modelos de organização territorial e estratégias de desenvolvimento para suporte de opções de intervenção que reconheçam a diversidade de perspetivas e interesses e se traduzam em valor acrescentado quer para interesses individualizados quer para a comunidade como um todo;

Relativamente ao cadastro:

- Desenvolvimento de métodos exploratórios de informação geográfica no âmbito do cadastro predial, particularmente na identificação dos limites cadastrais e respetivos titulares, permitindo decisões mais conscientes e eficazes na gestão do território municipal, nomeadamente na elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território e obras públicas;
- Construção e gestão de um Sistema de Informação Geográfica de cadastro predial, procedendo ao registo e atualização cartográfica de toda a informação obtida neste âmbito, especialmente integrando a informação proveniente do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (BUPi) e a georreferenciação de todo o património municipal;

Relativamente ao SIG:

- Conceção, desenvolvimento e gestão de projetos na área da informação geográfica, para suporte na tomada de decisões em gestão do território;
- Gestão e análise de informação geográfica com recurso a técnicas de análise espacial de dados;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Processar, tratar e analisar informação geoespacial com recurso a diversas tecnologias de informação georreferenciada utilizando plataformas espaciais, aéreas e terrestres e marinhas.

Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação

Habilitações: Licenciatura na área da Informática*, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, calendarização, avaliação e aplicação de boas práticas, métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação.
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação.
- Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação.
- Planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
- Representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

Habilitações: Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível IV ou superior na área de informática, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação.
- Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação.
- Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.

Técnico Superior

Habilitações: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica + inscrição na ordem.

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Junia
Jy Phil
3

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Além das funções descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei nº 35/2004, de 20 de junho, também serão tarefas do trabalhador:

- Executar ou acompanhar a execução de projetos de instalações elétricas;
- Elaborar pareceres sobre instalações elétricas e equipamentos, bem como preparar e superintender a sua montagem, funcionamento, manutenção e reparação;
- Fiscalizar ou acompanhar a fiscalização de obras na área das instalações elétricas;
- Executar medições de trabalhos a realizar identificando os materiais a aplicar e promovendo a sua orçamentação;
- Elaborar projetos e planos de trabalhos na área das instalações elétricas com correspondente afetação de mão-de-obra e equipamentos, quer internos, quer externos.
- Elaborar estudos e pareceres técnicos sobre instalações, infraestruturas, equipamentos elétricos, de baixa tensão (BT), e iluminação pública;
- Elaborar cadernos de encargos, memórias descritivas e orçamentos, no âmbito da contratação pública;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Gerir, coordenar, acompanhar e fiscalizar obras municipais, na especialidade de eletrotecnia, gerindo e acompanhando a emissão de autos de consignação de obra, de receção provisória e receção definitiva;
- Tratar as solicitações/reclamações, respeitantes a projetos em infraestruturas e instalações elétricas em espaços públicos, de Baixa Tensão e de Iluminação Pública e a projetos em Edifícios Municipais;
- Detetar avarias/anomalias, nas infraestruturas elétricas e equipamentos existentes no espaço público, elaboração do respetivo registo fotográfico, plantas de localização, e consequente encaminhamento à EDP, para resolução;
- Gerir os pedidos de assentamento, remoção, substituição e leitura de equipamentos de contagem de energia, designadamente, nas instalações para eventos festivos/culturais, solicitando ao Distribuidor de energia (EDP) a viabilidade elétrica dos mesmos, bem como acompanhar a montagem e desmontagem dos equipamentos;
- Gerir a faturação e diagnóstico energético de Instalações de IP e em Edifícios Municipais (EM), implementando medidas de eficiência e poupança energética na IP, com vista a reduzir o impacto ambiental e o encargo energético com consumos de eletricidade;
- Assegurar o cumprimento da exploração das infraestruturas de BT, e de IP, concessionadas à EDP-Distribuição (EDP), ao abrigo do Contrato de Concessão de Distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão (CC) em vigor;
- Fazer a gestão de contratos;
- Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Técnico Superior (Jurista)

Habilitações: Licenciatura em Direito.

Handwritten signatures and initials, including the name "Jande" and "J. J. J."

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Mobilidade;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica ou científica de assessoria jurídica – jurista, na área social;
- Gestão dos processos inerentes à atribuição de habitação social e/ou apoio às rendas;
- Pesquisa e análise da informação de gestão jurídica especializada;
- Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau – Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável

Habilitações: Licenciatura Adequada.

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Comissão de Serviço;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Funções conforme descrito no Regulamento Orgânico do município da Murtosa, aprovado pela deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022.

Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau - Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização

Habilitações: Licenciatura Adequada.

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Comissão de Serviço;

- Funções conforme descrito no Regulamento Orgânico do município da Murtosa, aprovado pela deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022.

Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau - Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento

Habilitações: Licenciatura Adequada.

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Comissão de Serviço;

- Funções conforme descrito no Regulamento Orgânico do município da Murtosa, aprovado pela deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022.

Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau - Serviço de Educação.

Habilitações: Licenciatura Adequada.

Nº de postos de trabalho: 1;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

Modalidade de vinculação: Comissão de Serviço;

- Funções conforme descrito no Regulamento Orgânico do município da Murtosa, aprovado pela deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022.

Assistente Técnico

Habilitações: 12.º ano;

Nº de postos de trabalho: 2;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Técnico, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente: atendimento do público, mediação de atendimento digital assistido, expediente geral, arquivo, taxas, licenças e mercados, publicidade, ocupação de via pública, licenciamento zero, obras particulares e loteamentos. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Técnico Superior

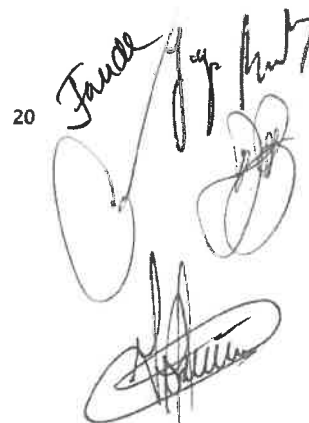
Habilitações: Licenciatura em Ciências Documentais com especialização em Arquivo/Licenciatura em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: gerir globalmente o serviço de Arquivo; elaborar Pareceres e Informações Técnicas; elaborar planos de atividades, orçamentos e relatórios; proceder à realização de Inventários e Recenseamentos; proceder à elaboração de planos e quadros de classificação informacional; proceder à elaboração de instrumentos de descrição e pesquisa informacional guias, roteiros, inventários e/ou catálogos); gerir a organização do espaço físico do arquivo; avaliar e/ou promover intervenções de preservação e conservação documental e orientação dos Serviços Produtores; proceder à implementação de estipulações normativas e procedimentos técnicos no tratamento da informação; proceder à avaliação e eliminação de documentação nos termos previstos pela legislação em vigor; controlar as condições ambientais e de segurança dos depósitos; cumprir as disposições constantes da Lei e do Regulamento do Arquivo Municipal; controlar as Remessas de Documentos e respetivas Guias; preparar o espaço físico para acondicionamento de novos documentos; verificar a emissão das Guias de Remessa e a tramitação de documentos para o Arquivo; colocar a documentação nas estantes e controlar a localização de documentos; proceder ao atendimento interno e despachar solicitações de utilizadores internos; apoiar e controlar a emissão de requisições documentais provisórias e definitivas; entregar documentação ao requisitante; atualizar e controlar os prazos de devolução dos documentos; proceder ao atendimento dos Investigadores; registar os Investigadores; orientar Investigações nas pesquisas, reproduzir documentos solicitados, em suporte digital e/ou tradicional; registar consultas de Investigadores; apoiar a divulgação do Serviço de Arquivo e a realização de exposições temáticas; realizar tarefas administrativas do Setor de Arquivo; formar/Sensibilizar o público interno e as Coletividades e Comunidade Local.
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

20



Técnico Superior

Habilitações: Licenciatura em Animação Sócio-Cultural;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Além das funções descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei nº 35/2004, de 20 de junho, também serão tarefas do trabalhador: Dar cumprimento à política de contactos regulares com os estabelecimentos de ensino e responsabilizar-se pela aplicação das disposições legais relativas à actuação da Câmara neste domínio;
- Assegurar o funcionamento do prolongamento de horário das escolas do pré-escolar do Município;
- Estabelecer a ligação escola-meio através da realização de acções de animação em colaboração com as escolas, tais como "Dia do Livro", "Dia dos Museus", "Carnaval";
- Assegurar os transportes para as diversas instituições de ensino e sempre que lhe seja solicitado;

- Assegurar a organização e gestão das actividades culturais a desenvolver pela Autarquia no âmbito da ocupação de tempos livres nas férias de verão;
- Organizar e assegurar os almoços das escolas do 1.º Ciclo;
- Organização de diversos concursos promovidos pela Autarquia, na área cultural;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão.

Técnico Superior

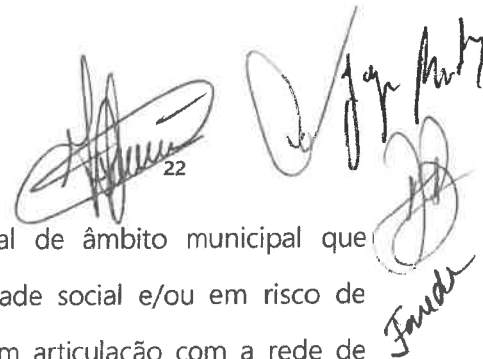
Habilitações: Licenciatura em Gestão ou Licenciatura em Economia;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato de trabalho a termo certo (projeto radar social);

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente:
- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores;
- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias;

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

Handwritten signatures and the number 22.

- Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras.
- Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades.
- Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do plano RADAR SOCIAL.
- Funções de coordenação do Projeto RADAR SOCIAL.
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Técnico Superior

Habilitações: Licenciatura em Serviço Social ou Educação Social;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato de trabalho a termo certo (projeto radar social);

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente:
- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores;

- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias;
- Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras.
- Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades.
- Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do plano RADAR SOCIAL.
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Técnico Superior

Habilitações: Licenciatura em Comunicação;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Mobilidade;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns,

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente:

- Colaborar na gestão e atendimento do Gabinete de Apoio ao Emigrante do Município da Murtosa;
- Colaborar na gestão e atendimento do Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município da Murtosa;
- Auxiliar os novos munícipes (imigrantes) na interação com os vários serviços públicos do seu processo de regularização no país;
- Auxiliar os novos empreendedores no processo de candidatura ao polo da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro da Murtosa;
- Acompanhar e apoiar as ideias de negócio incubadas na IERA – Murtosa;
- Participar nas reuniões de trabalho da Rede IERA da Comunidade Intermunicipal do Município da Murtosa;
- Coadjuvar os serviços da autarquia no processo de implementação do Plano Nacional de Apoio ao Investidor da Diáspora (PNAID) no Município da Murtosa;
- Coadjuvar os serviços da autarquia na identificação de eventuais processos de geminação, bem como participar nas relações institucionais entre o Município da Murtosa e os organismos públicos nacionais e internacionais integrados nesses mesmos processos.
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Técnico Superior

Habilitações: Licenciatura em Direito;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente:
- Planear, tramitar e monitorizar a formação e execução de contratos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos;
- Elaborar e apoiar na elaboração das peças relativas aos processos de contratação pública, bem como dos documentos internos conducentes à celebração de contratos;
- Acompanhar e prestar assistência a procedimentos de contratação, designadamente em plataformas de contratação e em procedimentos que se desenvolvem fora de plataformas eletrónicas;
- Assegurar o cumprimento dos prazos de tramitação dos processos de forma ao cumprimento do estabelecido na legislação em vigor;
- Promover a tramitação dos procedimentos pré-contratuais, nomeadamente na plataforma eletrónica de contratação pública, conducentes à celebração de contratos;
- Controlar e submeter dados em diversas plataformas / portais (ex. Portal Base), no DRE e JOUE;
- Elaborar respostas a pedidos de esclarecimento, erros e omissões, assim como a contestações a cadernos de encargos, programas de concurso, propostas e relatórios de concurso;



// MUNICÍPIO DA MURTOSA



- Solicitar cabimentos e compromissos aos procedimentos superiores a 5.000,00€ do Município, através das plataformas OAD e SCE, da AIRC;
- Lançar os mapas de quantidade e respetivas propostas e proceder ao encerramento das adjudicações no Programa Sistema de Controlo de Empreitadas (SCE) da AIRC, para que seja possível aos fiscais de obra efetuarem a criação de autos de medição neste referido programa (SCE);
- Participar como júri de procedimento de contratação pública
- Preparar propostas de adjudicação, incluindo minutas de contratação;
- Organizar a celebração de contratos;
- Instruir processos ao Tribunal de Contas;
- Conduzir processos agregados de aquisição, tendo em vista a celebração de contratos que englobem "Agrupamento de Entidades Adjudicantes";
- Organizar o arquivo físico e digital relativo à documentação de suporte às compras efetuadas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, que tenham tramitado pela unidade de contratação pública;
- Assegurar as funções de gestor de procedimento em processos de contratação do Município da Murtosa;
- Assegurar as funções de gestor de contrato em processos de contratação do Município da Murtosa;
- Proceder à elaboração de pareceres jurídicos nas áreas de contratação pública, urbanismo e gestão urbanística;
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

// MUNICÍPIO DA MURTOSA

Técnico Superior

Habilitações: Licenciatura em Arquitetura;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente:
- Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da gestão urbanística, nomeadamente, apreciação dos pedidos de promoção de operações urbanísticas; análise dos projetos e emissão de alvarás de licenciamento; verifica e salvaguarda a correta instrução dos processos.
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Técnico Superior

Habilitações: 12.º ano;

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Mobilidade Intercarreiras;



// MUNICÍPIO DA MURTOSA

O posto de trabalho e o perfil pretendido carecterizam-se pelo exercício de funções de assistente técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 2.

Entre outras atribuições específicas destacam-se:

- Prestar apoio administrativo às áreas de contabilidade, património e aprovisionamento - Controlo de documentação e procedimentos internos nos sistemas informáticos da unidade orgânica;
- Elaboração de e-mails/ofícios de resposta a fornecedores e clientes/contribuintes;
- Controlo e organização dos procedimentos necessários à gestão de stocks;
- Organização de processos no Sistema de Gestão Documental e no arquivo físico da Unidade;
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Nos termos do artigo 81º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Pode o Município proceder à abertura de procedimento concursal nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em RCTFP por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

As Licenciaturas solicitadas enquadram-se na Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

Município da Murtosa

PROPOSTA FISCAL

Faude ✓
[Signature]
[Signature]

Os impostos cobrados de forma direta ou indireta pela autarquia e que contribuem para o seu orçamento assumem-se como determinantes para a capacitação do Município em matéria de investimento, tanto material como imaterial, tendo em conta que, as demais fontes de receita própria, assumem uma dimensão muito pouco relevante no orçamento municipal. Acresce a esta realidade o facto do ano de 2024 não gerar qualquer expectativa de financiamento comunitário imediato, na medida em que ainda se procuram arrumar estratégias e eixos de ação, sendo apenas expectável que no segundo semestre haja a materialização de algumas candidaturas que terão de apresentar já um elevado grau de maturidade, para serem admissíveis, o que pressupõe a disponibilidade de fundos próprios para o lançamento dos respetivos concursos.

A ambição na concretização de múltiplos investimentos tem que ser inevitavelmente acompanhada da necessária racionalidade que demonstre a sustentabilidade financeira dos encargos propostos não podendo, por via disso, ser descorada a importância das receitas provenientes dos designados impostos municipais cada vez mais relevantes para a manutenção de um conjunto de serviços públicos manifestamente deficitários, cujo o desejado equilíbrio financeiro se viu recentemente agravado pelo contexto económico conhecido .

Ao longo do tempo a Câmara Municipal tem procurado manter elevados níveis de investimento sem que essa escolha implique agravar a participação dos cidadãos na constituição de receita.

Esta opção assume-se atualmente como manifestamente insustentável pois não é de todo possível o município manter a sua política social, cultural e de investimento inalterada sem que isso implique um significativo aumento de receitas, independentemente da sua proveniência. No entanto, não podemos ser alheios ao contexto socio/economico atual que está a colocar muitas famílias em situação de vulnerabilidade, sendo exigível um enorme esforço de ponderação, claramente condicionador do caminho a seguir.

Esta fórmula, de difícil equilíbrio, tem que inevitavelmente considerar a variável dos impostos municipais na sua equação, sob pena de se assumir como inexequível.

Este contexto, de aumento significativo de custos e de gradual perda de receitas e de simultânea necessidade de reforço no investimento, justificaria uma eventual proposta que fosse no sentido da recuperação de receita por via do aumento de impostos, no entanto e considerando:

- A necessidade de manter a capacidade do Município para honrar atempadamente os seus

compromissos;

- Que o território da Murtosa necessita ainda de significativos investimentos materiais que se traduzirão na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

- Que a atual conjuntura social e económica incrementou o grau de vulnerabilidade das famílias exigindo, por via disso, a continuidade das políticas de apoio;

- Que as políticas públicas devem reconhecer a família como pilar da comunidade destacando-a e valorizando-a;

- Que o país precisa de uma verdadeira política de natalidade que diferencie positivamente as famílias em função do seu número de dependentes;

- Que as políticas fiscais devem procurar os necessários equilíbrios contributivos assumindo o tecido empresarial como parte da solução, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- **a)** Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, da mesma lei, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do **Imposto Municipal sobre Imóveis**, para a liquidação do IMI no ano de 2024:

- **a1)** Taxas – ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), na sua atual redação: a taxa de 0,32% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo código, cujos intervalos a Lei fixou de 0,3% a 0,45%;

- **a2)** Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 8, do artigo 112.º do diploma supracitado, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

- **a3)** Nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do diploma supracitado, fixar o agravamento para o triplo da taxa (0,96%), no caso dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas;

- **b)** Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, com a redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, uma redução da taxa do IMI a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do código do IRS, componham o respetivo agregado familiar, do seguinte modo:

1 dependente a cargo, dedução de 30€;

2 dependentes a cargo, dedução de 70€;

3 ou mais dependentes a cargo, dedução de 140€;

- **c)** Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no n.º 2 do

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o n.º 1 do artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida lei e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do artigo 25.º, da mesma lei, na sua atual redação, a aprovação do **percentual de 4%** relativo ao imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2024.

- **d)** Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, a fixação da **derrama** nos seguintes termos:

- **d1) 0,8%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município da Murtosa, com referência ao ano de 2023, a aplicar no ano de 2024, de acordo com o n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, na sua atual redação.

- **d2) 0,01%** (taxa reduzida) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município da Murtosa com referência a 2023, a liquidar no ano de 2024, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€, de acordo com o n.º 24, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, na sua atual redação.

Benefícios fiscais referentes às áreas de reabilitação urbana

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) propor à Assembleia Municipal que delibere no sentido de prorrogar a isenção prevista na alínea a) do n.º 2 do citado artigo, fixando-se, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regime financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais, o valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) como limite à despesa fiscal, sendo o reconhecimento efetuado pela Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

Murtosa, 20 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


(Joaquim Baptista)



CERTIDÃO

ALEXANDRA ELISABETE SILVA, TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO VOUGA.-----

CERTIFICO QUE do Livro de Actas, arquivado nesta Secretaria, consta as seguintes deliberações, tomadas em reunião ordinária de 11 de outubro de 2023, da Assembleia Intermunicipal: -----

“APRECIÇÃO A APROVAÇÃO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, COM REDACÇÃO CORRIGIDA APÓS O PARECER DA ERSAR: Foram presentes os seguintes documentos: minuta do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão; versão consolidada do Contrato de Concessão, o parecer da ERSAR de 2023-06-15 e o parecer do Dr. Dário, cuja cópias ficam anexas a esta ata, da qual fazem parte integrante e se dão aqui como reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

Após explanação do Presidente do Conselho Diretivo, o Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão foi aprovado por unanimidade, devendo os documentos agora apreciados, serem enviados aos municípios que integram a Associação, para as Câmaras Municipais proporem às respetivas Assembleias Municipais, a aprovação do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão. A presente deliberação foi aprovada, também por unanimidade, em minuta.”-----

Por ser verdade, passei a presente certidão, composta por uma folha, que assino e faço autenticar com o carimbo em uso nesta Associação. -----

Albergaria-a-Velha, 23 de novembro de 2023. -----

A Técnica Administrativa, -----



CERTIDÃO

ALEXANDRA ELISABETE SILVA, TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO CARVOEIRO VOUGA.-----

CERTIFICO QUE do Livro de Actas, arquivado nesta Secretaria, consta as seguintes deliberações, tomadas em reunião ordinária de 12 de julho de 2023, no Conselho Diretivo: -----

“APRECIAÇÃO A APROVAÇÃO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, COM REDAÇÃO CORRIGIDA APÓS O PARECER DA ERSAR: Foram presentes os seguintes documentos, minuta Segundo Aditamento Contrato de Concessão (julho2023) e Versão Consolidada Contrato de Concessão (julho2023), cuja cópias ficam anexas a esta ata, da qual fazem parte integrante e se dão aqui como reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a redação final do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão nomeadamente os documentos “Segundo Aditamento Contrato de Concessão (julho2023) e Versão Consolidada Contrato de Concessão (julho2023).-----

Deliberado ainda por unanimidade, atendendo ao preconizado no parecer jurídico do Dr. Dário, que fica anexo a esta ata, o seguinte:-----

- Não enviar o Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão ao Tribunal de Contas, por não estar sujeito ao respetivo visto;-----

- Remeter os documentos agora aprovados à Assembleia Intermunicipal da AMC-Vouga, com a finalidade de obter a respetiva aprovação;-----

- Enviar o os documentos agora aprovados aos municípios que integram a Associação, para as Câmaras Municipais, proporem às respetivas Assembleias Municipais a Aprovação do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão.-----

A presente deliberação foi aprovada, também por unanimidade, em minuta.”-----

Por ser verdade, passei a presente certidão, composta por uma folha, que assino e faço autenticar com o carimbo em uso nesta Associação. -----

Albergaria-a-Velha, 23 de novembro de 2023. -----

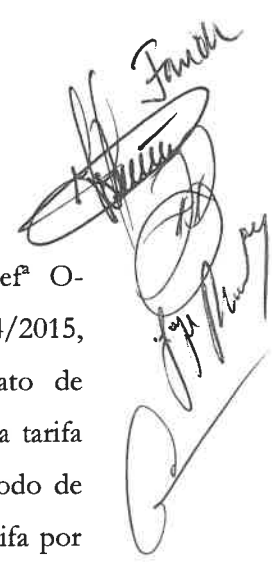
A Técnica Administrativa, -----

Uso: 11 901 816 267
T.E.M. 204 000 400 - Fax 204 524 77
C.N.G. 001116-ALBERGARIA-A-VELHA

**MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Considerando que:

- A.** Por contrato de concessão outorgado a 30 de maio de 1996 entre a Concedente e a Concessionária, foi atribuída a esta última a concessão do serviço público de distribuição e abastecimento de água aos Municípios associados da Concedente;
- B.** O Período de Funcionamento Normal teve início em 1 de outubro de 1996;
- C.** O Contrato foi objeto de um aditamento outorgado em 20 de Junho de 2012 (“Primeiro Aditamento”) com vista i) a resolver a execução e o financiamento de uma ampliação de redes em alta e do reforço do atual Sistema, nos termos de um plano de investimentos de expansão da responsabilidade da Concedente e ii) cumprir a obrigação de adaptar o Contrato ao novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão dos resíduos urbanos, nos termos do Decreto-Lei n° 194/2009, de 20 de agosto;
- D.** Embora já concluídas, as referidas obras de ampliação do Sistema apresentaram diferenças de calendário e de montante relativamente ao previsto no Plano de Investimento de Expansão do Sistema, no Cronograma Financeiro e no Caso Base;
- E.** O Primeiro Aditamento já previa uma revisão do Caso Base na conclusão das obras de ampliação do Sistema;
- F.** Durante o período de execução de obras de ampliação do Sistema e a pedido da Concedente, não foram faturados os caudais mínimos obrigatórios nem aplicado o tarifário contratualizado;
- G.** Os desvios e diferimentos referidos nos considerandos anteriores obrigando à revisão e reajuste do Caso Base, através dos mecanismos já contemplados no Primeiro Aditamento, conforme é apresentado no novo caso base revisto;

- 
- H. Conforme recomendação da ERSAR, nos termos dos seus ofícios ref^a O-005281/2013, de 06/06/2013, O-009638/2014, de 16/12/2014 e I-001834/2015, de 30/11/2015, afigura-se igualmente oportuno formalizar no Contrato de Concessão o ajustamento e correção da fórmula de atualização do valor da tarifa bem como a alteração do tipo de crescimento da tarifa ao longo do período de Concessão (tendo as Partes acordado em alterar o atual crescimento da tarifa por patamares por um crescimento linear), em ambos os casos já em prática;
- I. As Partes pretendem formalizar as alterações contratuais decorrentes dos Considerandos anteriores;
- J. Foi obtido parecer favorável da ERSAR através de ofício O-003776/2023, de 15 de junho de 2023.

É acordado e reduzido a escrito o presente **Segundo Aditamento** ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição e Abastecimento de Água, e de acordo com as deliberações da Assembleia Intermunicipal, datada de [redacted], e do Conselho Diretivo da AMC- Vouga Associação do Município do Carvoeiro-Vouga, datada de [redacted]

CLÁUSULA 1^a

REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato e no presente Segundo Aditamento, se não puderem ser solucionadas pelos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, resolver-se-ão de acordo com a seguinte sequência de prevalência: o estabelecido no presente Segundo Aditamento e seus ANEXOS prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos, incluindo no Contrato.
2. Constituem ANEXOS do presente Segundo Aditamento os seguintes documentos:
 - a) Anexo 2- A: Caudais Mínimos;
 - b) Anexo 3-A: Critérios de Medição e Faturação Revistos;

- c) Anexo 6-A: Caso Base Revisto;
- d) Anexo 8-A: Desconto à Tarifa Revisto;
- e) Anexo 9-A: Tarifário Revisto;
- f) Anexo 10: Versão Consolidada.

CLÁUSULA 2ª

ALTERAÇÃO DE REDACÇÃO

1. A Cláusula Quinta do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: AMPLIAÇÃO DO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

A CONCEDENTE, nos termos dos respetivos estatutos, poderá ampliar o âmbito do abastecimento e distribuição de água, aumentando assim a extensão do Sistema Regional do Carvoeiro, vinculando-se a CONCESSIONÁRIA a aumentar proporcionalmente a extensão do SERVIÇO, para o que deverá ser alcançado acordo entre as partes quanto à matéria do número 3.1 da Cláusula 16ª e do número 3.5, alínea a) da Cláusula 17ª do presente CONTRATO.”

2. A Cláusula Décima-Sexta do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: RENDA DA CONCESSÃO

Capítulo Primeiro: Montante

Sem prejuízo das rendas já pagas, como contrapartida pela utilização das infraestruturas de Captação, Tratamento, Elevação, Transporte e Reserva de água e do edifício de exploração e respetivos anexos, a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE uma renda estruturada da seguinte forma:

- a) Ano 2022 até 2025: € 100.000,00, a preços de 2011;

b) Ano de 2026: € 75.000, a preços de 2011.

1.2. (eliminado).

Capítulo Segundo: Condições de Pagamento

2.1- O montante anual das rendas referido nas alíneas a) e b) do capítulo anterior será pago semestralmente, em prestações iguais, com vencimento em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

b) (eliminado)

2.2- (mantém a redação do anterior 2.3).

2.3- O valor dos pagamentos referidos nas alíneas a) e b) do número 1.1 será atualizado anualmente em janeiro, com base na variação de preços ao consumidor sem habitação, verificada desde janeiro do ano anterior.”

Capítulo Terceiro: Alteração do Valor da Renda

(mantém a redação).”

3. A Cláusula Décima-Sétima do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: TARIFA

Capítulo Primeiro: Montante

1.1 – (mantém a redação).

1.2 – Sem prejuízo do disposto no Capítulo Terceiro, Quarto e Quinto da presente Cláusula, o valor da tarifa, que para o ano de 2022 é de 0.4542 €/m³, e terá, a partir de 2023, os valores constantes do Anexo 9-A., valores que englobam, para além de todos os custos de funcionamento da CONCESSIONÁRIA, a renda paga nos termos da Cláusula Décima Sexta.

1.3 – (mantém a redação).

Capítulo Segundo: Pagamento

(mantém a redação).

Capítulo Terceiro: Atualização do Valor da Tarifa

3.1 A tarifa será revista anualmente, e entra em vigor no dia 1 de janeiro do ano civil imediatamente seguinte, por aplicação da seguinte fórmula de revisão:

$$Tr^t = Tcb^t \cdot P^t$$

Em que:

* t = Ano para o qual se pretende calcular o Tarifário (ano de entrada em vigor do Tarifário Revisto)

* Tr^t = Tarifa revista para o ano t .

* Tcb^t = Tarifa prevista no CASO BASE para o ano t a preços constantes, conforme trajetória tarifária a preços constante apresentada no CASO BASE.

* P^t = Fator de atualização das tarifas contratualizadas a preços constantes definidos no CASO BASE REVISTO para preços correntes do ano t . Reflete a estrutura de parâmetros e respectivos pesos de ponderação a considerar na revisão do Tarifário de acordo com o número seguinte.

3.2 - O fator P^t , arredondado em quatro casas decimais, será dado pela seguinte fórmula:

$$P^t = \left[a \frac{IMO_{t-1}}{IMO_{cb}} + b \frac{IE_{t-1}}{IE_{cb}} + c \frac{IPC_{t-1}}{IPC_{cb}} \right]$$

Sendo que:

$$a = 0,23$$

$$b = 0,28$$

$$c = 0,49$$

IMO_{t-1} - É o fator de mão-de-obra, publicado pelo INCI (Instituto de Construção e do Imobiliário), referente ao mês de junho do ano anterior à entrada em vigor do Tarifário Revisto;

IMO_{cb} - É o fator de mão-de-obra, publicado pelo INCI (Instituto de Construção e do Imobiliário), verificado para o mês de junho do ano anterior ao ano de referência de preços do CASO BASE REVISTO;

IE_{t-1} - É o índice harmonizado de preços no consumidor de energia (IHPC Energia) publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior à entrada em vigor do Tarifário Revisto;

IE_{cb} - É o índice de energia harmonizado de preços no consumidor de energia (IHPC Energia) publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior ao ano de referência de preços do CASO BASE REVISTO;

IPC_{t-1} - É o Índice oficial de Preços no Consumidor IPC excluindo habitação, região norte publicado pelo INE referente ao mês de junho do ano anterior à entrada em vigor do Tarifário Revisto;

IPC_{cb} - É o Índice oficial de Preços no Consumidor IPC excluindo habitação, região Norte publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior ao ano de referência de preços do CASO BASE REVISTO;

3.2.1 - Caso não seja conhecido algum dos índices na data limite de envio da proposta de atualização, será utilizado o valor mais recente para cálculo do valor da tarifa atualizada e, a eventual correção após conhecido o índice do mês de referência, será feita da seguinte forma:

O eventual saldo resultante da tarifa corrigida com o índice da data correta, será acrescido à tarifa do ano seguinte ($t+1$) de acordo com a seguinte fórmula:

Valor de acréscimo à tarifa do ano $t+1$ = diferença de tarifa calculada com índice utilizado e índice do mês de junho vezes caudal mínimo do ano t a dividir pelo caudal mínimo do ano $t+1$.

No último ano da Concessão, eventual saldo com fecho de contas.

3.3 – (mantém a redação).

3.4 – Para efeitos do número anterior, a CONCESSIONÁRIA apresentará o valor da atualização da tarifa à CONCEDENTE, até ao dia 15 de agosto do ano anterior aquele em que vigorará.

3.5 – (passa a ter a redação do anterior 3.7.).

3.6 – (eliminada).

3.7 – (eliminada).

Capítulo Quarto: Desconto ao valor da Tarifa

4.1. Caso o consumo efetivo anual (de janeiro a dezembro) ultrapasse o consumo mínimo previsto no ANEXO 2-A, será aplicado um desconto de tarifa ao volume de água consumida acima do valor mínimo em causa, nos termos do ANEXO 8-A.

4.2 (mantém a redação).

Capítulo Quinto: Alteração do Valor da Tarifa

(mantém a redação)."

CLÁUSULA 3ª

REFERÊNCIAS

1. Todas as referências e remissões feitas no Contrato aos caudais mínimos e/ou ao Anexo 2 consideram-se efetuadas para o Anexo 2-A.
2. Todas as referências e remissões feitas no Contrato aos Critérios de Medição e Faturação e/ou ao Anexo 3 consideram-se efetuadas para o Critérios de Medição e Faturação Revistos e/ou ao Anexo 3-A.
3. Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao Caso Base ou ao Anexo 6 consideram-se efetuadas para o Caso Base Revisto e/ou ao Anexo 6-A.
4. Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao Desconto à Tarifa ou ao Anexo 8 consideram-se efetuadas para o Desconto à Tarifa Revisto e/ou ao Anexo 8-A.
5. Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao Tarifário ou ao Anexo 9 consideram-se efetuadas para o Tarifário Revisto e/ou ao Anexo 9-A.

CLÁUSULA 4ª

EFICÁCIA

1. O presente Segundo Aditamento produz efeitos desde a data da sua assinatura.
2. A partir da data de assinatura do presente Segundo Aditamento, o CONTRATO passa a ser integrado pelas modificações, aditamentos e retificações constantes do presente Segundo Aditamento.

CLÁUSULA 5ª

RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as Partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração do presente Segundo Aditamento serão resolvidas de acordo com os mecanismos de resolução de divergências estabelecidos no CONTRATO.

ANEXO 2-A

CAUDAIS MÍNIMOS

Caudal Anual	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Caudal Total m3	9.963.748	12.507.031	13.434.455	13.448.181	13.990.904	14.007.912	14.007.233

Caudal Anual	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Caudal Total m3	14.007.361	14.019.092	14.122.448	14.226.200	14.833.660	14.929.004	15.023.087	15.114.288

Nota: Tendo em consideração que caudais mínimos têm com uma referência anual e que em 2026, último ano do contrato de concessão, o contrato termina no dia 01 de outubro, o caudal mínimo deste ano, para efeitos do contrato, é o correspondente a 9/12 (nove dose avos do caudal anual constante da tabela).

ANEXO 3-A

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAÇÃO REVISTOS

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in cursive and appears to be 'F. M. da Silva'. Below it is a circular stamp with some illegible text inside.

1. Todos os pontos de entrega estão equipados com medidores de caudal;
2. As leituras dos medidores são efetuadas mensalmente, no último dia de cada mês, ou de outra forma acordada entre as partes
3. O consumo global é comunicado mensalmente por mail e por ponto de entrega através do relatório mensal;
4. No caso de impossibilidade de leitura do medidor, nomeadamente por avaria, dano, deterioração ou desaparecimento, o consumo do período sem leitura, será calculado com a média de consumo dos vinte dias imediatamente anteriores à data de ocorrência que estejam disponíveis e, caso não seja possível, com a média de consumo do mês anterior.

ANEXO 6-A
CASO BASE REVISTO

Fuente
[Signature]
[Signature]
[Signature]

ANEXO 8-A
DESCONTO DE TARIFA EM FUNÇÃO DO CONSUMO REAL FACE AO CAUDAL
MÍNIMO

1. Montantes dos descontos

Ano	Desconto à tarifa se caudal consumido for superior ao mínimo do Anexo 2				Q mínimo do Anexo2 m3/ano
	1.º Escalão	2.º Escalão	3.º Escalão	4.º Escalão	
	< 1.5%	>1.5% e < 10%	>10% e < 15%	>15% e < 20%	
2016	100%	35%	40%	45%	13 990 904
2017	100%	35%	40%	45%	14 007 912
2018	100%	35%	40%	45%	14 007 233
2019	100%	35%	40%	45%	14 007 361
2020	100%	35%	40%	45%	14 019 092
2021	100%	35%	40%	45%	14 122 448
2022	100%	35%	40%	45%	14 226 200
2023	100%	35%	40%	45%	14 833 660
2024	100%	35%	40%	45%	14 929 004
2025	100%	35%	40%	45%	15 023 087
2026	100%	35%	40%	45%	15 114 288

2. Escalões

a) Primeiro Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior até 1.5% do caudal mínimo, a tarifa é de 0 € (zero euros) aplicado ao volume de caudal consumido que excede o caudal mínimo do ano;

b) Segundo Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 1.5% e inferior ou igual a 10%, o desconto é de:

- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual;
- 35% do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 1.5% e inferior ou igual a 10%;

c) Terceiro Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 10% e inferior ou igual a 15 %, o desconto é de:

- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual
- 35 % do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido no segundo escalão, e
- 40% do valor da tarifa, aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 10% e inferior ou igual a 15%.

d) Quarto Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 15% e inferior ou igual a 20 %, o desconto é de:

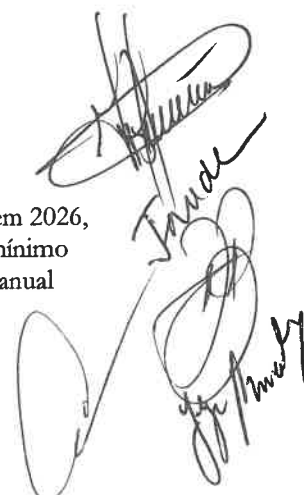
- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual
- 35 % do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido no segundo escalão, e
- 40% do valor da tarifa, aplicado ao volume de consumo no terceiro escalão.
- 45% do valor da tarifa, aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 15% e inferior ou igual a 20%.

3. Exemplo de cálculo: Volume/caudal 16.500.000 m³ consumido no ano 2022

Preço anual a pagar (excluindo o cálculo da actualização de preços):

14.226.200 m³ x [tarifa contratual] +
 213.393 m³ x [tarifa a 0 euros] +
 1.209.227 m³ x [tarifa contratual com desconto de 35 %] +
 711.310 m³ x [tarifa contratual com desconto de 40 %] +
 139.870 m³ x [tarifa contratual com desconto de 45 %]

Nota: Tendo em consideração que caudais mínimos têm com uma referência anual e que em 2026, último ano do contrato de concessão, o contrato termina no dia 01 de outubro, o caudal mínimo deste ano, para efeitos do contrato, é o correspondente a 9/12 (nove dodecosimos do caudal anual constante da tabela).



ANEXO 9-A
TARIFÁRIO

Tarifário - preços constantes(2011)				
2022	2023	2024	2025	2026
0,4542	0,4385	0,4626	0,4881	0,5149

ANEXO 10
VERSÃO CONSOLIDADA